

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIX — 42ª DA REPUBLICA — N. 162

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 2 DE AGOSTO DE 1930

AVISO

O "Diario Official" recebe annuncios, diariamente, até as 16 horas, na Thesouraria da Imprensa Nacional.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 19.297, que approva as alterações feitas nos estatutos do "Banco do Estado de São Paulo", com sede na capital do mesmo Estado.

Mensagens

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 28 de julho findo.

Ministerio da Marinha — Decretos de 31 de julho findo.

Ministerio da Guerra — Decretos de 31 de julho ultimo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Entrega de credenciaes.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Expediente, das Estradas de Ferro Central do Brasil e Oeste de Minas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio, de Contabilidade e dos Serviços de Inspeção e Fomento Agricolas e de Industria Pastoril, da Superintendencia do Serviço do Algodão e da Directoria Geral da Propriedade Industrial.

Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 19.297 — DE 1 DE AGOSTO DE 1930

Approva as alterações feitas nos estatutos do "Banco do Estado de São Paulo", com sede na capital do mesmo Estado.

O presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu o "Banco do Estado de São Paulo", sociedade anonyma de credito real, com sede na capital do mesmo Estado, tendo em vista os documentos apresentados, resolve approvar as alterações feitas nos estatutos do alludido estabelecimento, de accordo com a resolução da assemblea geral extraordinaria dos seus accionistas, realizada em 5 de dezembro de 1929, alteração já approvada pelo decreto n. 4.693, de 31 de janeiro do corrente anno, do Governo do Estado de São Paulo.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

F. C. de Oliveira Botelho.

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — Transmittindo a inclusa exposição do ministro de Estado da Guerra sobre a necessidade da abertura do credito especial de 20:403\$300, destinado ao pagamento a Bernardo Savaget e outros, conforme a demonstração annexa áquella exposição, proprietarios de terrenos situados entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e o campo da Escola de Aviação Militar, aproveitados na construção de um desvio ferroviario para a referida escola, peço habilitéis o Governo com o mencionado credito.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — O Ministerio da Guerra, precisando construir um ramal ferreo entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e o campo da Escola de Aviação Militar em Marechal Hermes, teve necessidade de diversas areas de terrenos pertencentes a Bernardo Savaget e outros proprietarios, constantes da demonstração annexa aos inclusos papeis.

O pagamento da despesa em questão só pôde ser effectuado mediante credito especial, visto não consignarem os orçamentos do Ministerio da Guerra a precisa dotação. Assim, peço a V. Ex. se digne solicitar do Congresso Nacional a necessaria autorização para a abertura, pelo mesmo ministerio, do credito especial de 20:403\$300 (vinte contos quatrocentos e tres mil e trescentos réis), destinado á liquidação das dividas mencionadas na alludida demonstração.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1930. — *Nestor Passos*

Demonstração do credito especial necessario para attender ao pagamento aos proprietarios abaixo mencionados de importancias correspondentes ás desapropriações das areas occupadas pelo ramal ferreo que liga a Estação de Bento Ribeiro á Escola de Aviação Militar:

14. Antonio Luiz Trindade.....	46,92	2348500
15. Antonio Pereira Fernandes....	1.113,30	5:566\$400
	4.080,77	20:403\$300

Ordem — Proprietarios — Area desapropriada (m.²) — Importancia a despende

1. Bernardo Savaget	102m ² ,15	5108\$700
2. Justina Maria de Mattos.....	313,03	1:565\$100
3. José Azevedo	166,07	830\$300
4. Clemencia Ferreira de Souza..	15,58	77\$900
5. Rosa de Oliveira Carneiro.....	86,21	481\$000
6. Maria Magdalena	206,77	1:033\$800
7. Antenor Ferreira de Souza....	63,24	316\$200
8. Ormindo Fontes de Mello.....	309,37	1:546\$800
9. Raul de Carvalho Pinto.....	77,05	385\$200
10. Antonio Lourenço	315,13	1:575\$600
11. Olympio Barreto Corrêa.....	210,90	1:554\$500
12. Francisco Candido Soares de Souza	305,34	1:526\$700
13. Eduardo Weltri	639,71	3:198\$600

Secretaria de Estado da Guerra, 30 de julho de 1930. — Laurencio Lago, director.

Ministerio da Guerra — N. 11 — Rio de Janeiro, 31 de julho de 1930.

Sr. 1.^o secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem que o Sr. Presidente da Republica dirige ao Congresso Nacional solicitando autorização para a abertura, pelo Ministerio da Guerra, do credito especial de 20:403\$300 (vinte contos quatrocentos e tres mil e trescentos réis), destinado ao pagamento a Bernardo Savaget e outros, proprietarios de areas de terrenos entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e o campo da Escola de Aviação Militar, em Marechal Hermes.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e muito distincta consideração. — Nestor Passos

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 28 de julho findo foi nomeado Guilherme Frederico Walter, 1.^o suplente do substituto do juiz federal no municipio de Joinville, na secção de Santa Catharina, por tempo de quatro annos, na fórma da lei.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 31 de julho de 1930:

Foram exonerados:

O capitão de mar e guerra Oscar Gihaby de Alencastro, do cargo de capitão dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul;

O capitão de corveta Edgard Hecksher do cargo de commandante do contra-torpedeiro "Pará";

O capitão-tenente Leonel de Magalhães Bastos do cargo de commandante da canhoneira "Missões".

Foram nomeados:

O capitão de fragata Carlos Augusto Gaston Lavigne para exercer o cargo de capitão dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul;

O capitão de corveta Arthur Lopes Rego para exercer o cargo de commandante do contra-torpedeiro "Pará";

O capitão-tenente Antonio Rogerio Coimbra para exercer o cargo de commandante da canhoneira "Missões";

O operario de primeira classe da Directoria do Armamento da Marinha Balbino Brandão para exercer o cargo de mestre da officina de torpedos da mesma directoria.

Foram promovidos:

No Corpo de Commissarios da Armada, por antiguidade, ao posto de capitão de corveta commissario o capitão-tenente commissario Antenor Pinto Ribeiro; ao de capitão-tenente commissario o primeiro tenente commissario Raul Dibo Latta da Silva e ao de primeiro-tenente commissario o segundo-tenente commissario Carlos de Abreu Lima.

Foram aposentados:

De conformidade com o artigo 73 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e artigo 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em virtude do disposto no artigo 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e corrigido pelo artigo 141 do decreto numero 4.555, de 10 de agosto de 1922, José Thomaz Pereira Franco, conforme pediu, no lugar de operario de primeira classe da officina de caldeiros de ferro do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, com os vencimentos que lhe forem fixados pela Fazenda, visto contar mais de dez annos de serviço e achar-se invalido para nelle continuar;

De conformidade com o artigo 73 da lei n. 4.632 de 6 de janeiro de 1923 e artigo 121 da lei n. 2.924 de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em virtude do artigo 132 da lei numero 3.089, de 8 de janeiro de 1916 e corrigido pelo artigo 141 do decreto n. 4.555 de 10 de agosto de 1922, Braz Antonio da Silva conforme pediu, no lugar de operario de primeira classe da Officina de Marcineiros do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministerio da Fazenda, visto contar mais de dez annos de serviço e achar-se invalido para nelle continuar;

De conformidade com o artigo 73 da lei n. 4.632 de 6 de janeiro de 1923 e artigo 121 da lei n. 2.924 de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em virtude do disposto no artigo 132 da lei numero 3.089 de 8 de janeiro de 1916 e corrigido pelo artigo 141 do decreto n. 4.555 de 10 de agosto de 1922, João Leopardo de Vasconcellos, conforme pediu, no lugar de servente da Officina de Apparelhos e Serventes do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministerio da Fazenda, visto contar mais de dez annos de serviço e achar-se invalido para nelle continuar;

De conformidade com o artigo 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em virtude do disposto no artigo 132 da lei n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916 e corrigido pelo artigo 141 do decreto n. 4.555 de 10 de agosto de 1922, Manoel Muniz Cabral, conforme pediu, no lugar de Delineador de Obras Civis da Divisão de Manutenção e Conservação do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, com os venoi-

mentos que lhe forem fixados pelo Ministerio da Fazenda, visto contar mais de dez annos de serviço e achar-se invalido para nelle continuar.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 31 de julho findo:

Concederam-se:

Aposentadoria:

De accôrdo com o decreto legislativo n. 5.434, de 10 de janeiro de 1928, 1.^o do de n. 4.853, de 12 de setembro de 1924 e disposições do regulamento para execução do de n. 5.622, de 28 de dezembro de 1928, a José Cavalcante Záu no lugar de servente do Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento da Directoria de Intendencia da Guerra, visto ter se invalidado para o cargo em acto de serviço da Nação;

De accôrdo com os artigos 121, da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 141 do decreto legislativo numero 4.555, de 10 de agosto de 1922, 1.^o do de n. 4.853, de 12 de setembro de 1924, e disposições do regulamento para execução do de n. 5.622, de 28 de dezembro de 1928, a Antonio Soares da Rocha, no lugar de secretario do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, visto contar mais de dez annos de serviço e haver sido, em inspecção de saúde a que se submetteu, julgado soffrer de molestia incurável, que o torna incapaz de continuar a servir, por estar invalido;

De accôrdo com os artigos 121, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 141 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, 1.^o do de n. 4.853, de 12 de setembro de 1924, e disposições do regulamento para execução do de numero 5.622, de 28 de dezembro de 1928, a José Fernandes Machado no lugar de contra-mestre do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, visto contar mais de dez annos de serviço e haver sido, em inspecção de saúde a que se submetteu, julgado soffrer de molestia incurável que o torna incapaz de continuar a servir, por estar invalido;

De accôrdo com os artigos 121, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 73 da de n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, 141 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, 1.^o do de n. 4.853, de 12 de setembro de 1924 e disposições

do regulamento para execução do decreto legislativo n. 5.622, de 28 de dezembro de 1928, a Alfredo Coronas, no lugar de operário de 4.ª classe do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, visto contar mais de dez annos de serviço e haver sido, em inspecção de saúde a que se submetten, julgado soffrer de molestia incurável que o torna incapaz de continuar a servir, por estar invalido.

Reforma.

De accordo com o art. 37, paragrapho 3.º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, com as vantagens constantes do art. 73, paragrapho unico, do mesmo decreto, ao 1.º sargento Indalecio Dias da Fonseca, do 9.º regimento de infantaria, e musico de primeira classe Pelmairo Rodrigues de Oliveira, do 7.º batalhão de caçadores, visto contarem mais de vinte e cinco annos de serviço;

De accordo com o art. 37, paragrapho 3.º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, com as vantagens constantes do art. 73, do mesmo decreto, ao 1.º sargento do quadro de instructores Manoel Pedro do Nascimento, e 2.º sargento, veterinario, João Claudino Pereira, do 1.º grupo de artilharia pesada, visto contarem mais de vinte annos de serviço.

— Declarou-se, rectificando o decreto de 24 de julho corrente, resolve declarar que a transferencia dos capitães José Sabino Maciel Monteiro Filho, da 2.ª bateria do 3.º grupo de artilharia de costa para a 5.ª bateria do 8.º regimento de artilharia montada e Antonio Diniz deste regimento para aquella bateria e grupo não foi por troca.

Foram classificados:

Na arma de infantaria, o major Manoel Henrique Gomes no 21.º de caçadores (Recife).

Na arma de engenharia, os tenentes-coroneis Luiz Sá de Affonseca e Mario Veloso da Silveira no quadro supplementar e os majores José Faustino dos Santos e Silva no 2.º batalhão, sem effectivo (Quitanna) e Endoro Barcellos de Moraes no 3.º batalhão (Cachoeira).

Foram demittidos:

Resolve demittir, por abandono de emprego, de accordo com o art. 11, paragrapho 2, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, Antonio Francisco de Paula, do lugar de servente e Nelson Ribeiro, do de aprendiz de 3.ª classe, ambos do Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento da Directoria de Intendencia da Guerra, e Cosme Augusto Rodrigues do de operario de 5.ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro e Satyro Diniz Silva, do lugar de servente da Enfermaria Hospital do Maranhão.

Foi exonerado a pedido, Henrique Antonio da Silveira, do lugar de marinheiro na mancha da 3.ª região militar (Rio Grande) a contar de 16 de janeiro.

Foram nomeados:

Em commissão, o capitão Manoel de Freitas Novas, para leccionar a 1.ª aula do 3.º anno da Escola Militar, e o Dr. Mozart Pinto Damasceno, para leccionar "Litteratura da lingua portugueza", no Collegio Militar do Ceará.

2.º suplente do auditor da primeira circumscripção de justiça militar, pelo prazo de dois annos, o Bacharel João Nepomuceno Mallet de Souza Aguiar.

Na Directoria de Saude, servente o reservista Antonio Mattos.

No Hospital Militar de S. Gabriel, servente o reservista Flohuardo Jobim Flock.

Na Enfermaria hospital do Maranhão, servente o Reservista Aristoteles Duarte Segadilha.

Luiz dos Santos Aguiar, para o lugar de servente do Hospital Militar de Curitiba.

No Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, ajudante de electricista o reservista José Dias Filho, serventes os reservistas Felcissimo de Oliveira; Joaquim Martins dos Santos e Feliciano Fernandes dos Santos.

Na Fabrica de Polvora Sem Fumaça, Sebastião Silva, para o lugar de operario de 4.ª classe, por merecimento;

Serventes de primeira classe, por antiguidade, o de 2.ª classe Benedicto José de Azevedo e por merecimento, o de 2.ª classe, Pedro Clementino; servente de 2.ª classe o extraordinario Jorge Marques da Silva, Augusto José dos Santos e José Theotonio de Castro;

No Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento da Directoria de Intendencia da Guerra:

Contra-mestre, por antiguidade, o operario do corte sob medida, Antonio Vicente.

Operario do corte sob medida, por merecimento, o operario de primeira classe Alvaro Gualberto de Menezes.

Operario de primeira classe, por antiguidade, o de 2.ª classe Jacob Cassiano de Souza Lima.

Operario de 2.ª classe, por antiguidade, o de 3.ª classe, Francisco Alves Braga.

Operario de 3.ª classe, por antiguidade, o de 4.ª classe Eduardo de Almeida Migon.

Operario de 4.ª classe, por merecimento, o de 5.ª classe Eleutherio Sanches de Sant'Anna.

Operario de 5.ª classe, por antiguidade, o aprendiz de primeira classe Nilton de Souza Ranzeira.

Aprendiz de primeira classe, por antiguidade, o de 2.ª classe Raphael Bronzo.

Aprendiz de 2.ª classe, por antiguidade, o de 3.ª classe Jurandyr Barbosa.

Hermenegildo Alves de Souza, para o lugar do aprendiz de 3.ª classe.

Na mancha da 3.ª região militar (Rio Grande), marinheiro os reservistas João José do Nascimento e Antonio Victor de Paula.

No vapor "Antonio João", foguista, o reservista Antonio Carlos Gonçalves.

José Francisco de Lima para o lugar de servente do Gabinete do ministro da Guerra.

Foram promovidos:

Na arma de infantaria, a coronel, por merecimento, o tenente-coronel José Libanio Ferreira Parga.

A tenente-coronel, por antiguidade, o major Abilio Pereira de Rezende;

A major, por antiguidade, o capitão Hugo de Alencar Mattos;

A capitão, os primeiros-tenentes Laureano Gomes Monteiro e Fernando Pires Besouchet.

No Corpo de saude — medicos:

A capitão medico, o 1.º tenente medico Dr. Ataliba Kuier.

No Serviço de veterinaria:

A 1.º tenente veterinario o 2.º tenente veterinario Philomeno da Silveira e Silva.

Foi reformado, de accordo com o artigo 92, do regulamento anexo ao decreto n. 16.712, de 23 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, com as vantagens constantes do art. 65 do mesmo decreto.

to, o 1.º tenente de cavallaria José Pinheiro Barreira, visto achar-se ha mais de um anno aggregado á respectiva arma e ter sido, em inspecção de saude a que foi submettido, julgado continuar ainda doente.

Foram transferidos:

Na arma de infantaria, o capitão Ottoni Outeiral da 3.ª companhia, sem effectivo, para a 5.ª companhia, no 8.º regimento (Passo Fundo).

Na arma de cavallaria, os capitães Oswaldo Tourinho Bittencourt, do 4.º esquadrão para o cargo de ajudante, no 7.º regimento de cavallaria independente (Livramento) e Léo da Costa do 3.º, para o 1.º esquadrão, no 8.º regimento de cavallaria independente (Rosario), e Mario Sá Britto deste esquadrão para o 3.º do 8.º regimento.

Na arma de artilharia, os capitães Waldemar Pio dos Santos da 8.ª bateria independente de artilharia de costa (Marechal Luz), para a 6.ª bateria, sem effectivo, do 9.º regimento de artilharia montada (Curitiba) e João Evangelista de Carvalho Sayão Lobato deste regimento para aquella bateria.

Mandou-se incluir no respectivo quadro o 1.º tenente de atiação Eduardo Gomez, visto ter revertido ao serviço activo do Exercito.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 31 de julho findo foi prorogada por tres mezes a licença, para tratamento de saude, ao soldado da Policia Militar, Gabriel Archanjo Marques Ferreira.

Requerimentos despachados

Dia 31 de julho de 1930

Albano Augusto, pedindo entrega da carteira de identidade. — Selle o documento.

Carlos Grunder, pedindo cancelamento de nota. — Selle o documento.

Virgilio Trindade Galliza, ex-praça da Policia Militar, pedindo cancelamento de nota. — O requerente pede o cancelamento de nota para o fim unico de ser considerado reservista. A vista dos arts. 388 e 389, indefiro o requerimento.

Mancel Francisco Pereira, pedindo carteira de identidade e folha corrida. — Junte certidão do final do processo a que foi submettido na 5.ª Pretoria Criminal.

José Souza Machado, pedindo rectificação de assentamentos e entrega da carteira de identidade. — Deferido.

Alberto Baptista Carnujim, pedindo entrega da carteira de identidade. — Apresente no Gabinete de Identificação, sua carteira eleitoral.

Bechara David, pedindo rectificação de assentamentos. — Satisfaca as exigencias constantes do despacho do director do Gabinete de Identificação.

Directoria do Interior

Por portarias de 1 do corrente mez foram naturalizados brasileiros:

Jeremias Borges Cardoso, natural de Portugal, nascido a 18 de maio de 1909, filho de José Borges Cardoso e de Maria Gil Rodrigues, solteiro, residente nesta Capital.

Joaquim dos Reis, natural de Portugal, nascido a 8 de novembro de 1905, filho de José dos Reis e de Blandina Pinto de Souza, solteiro, residente nesta Capital.

Joaquim Pereira de Paiva, natural de Portugal, nascido a 30 de maio de 1900, filho de Custodio Pereira de Paiva e de Maria Enxilia, casado, residente nesta Capital.

José Cordeiro de Souza, natural de Portugal, nascido a 7 de maio de 1886, filho de Joaquim de Souza e de Anna Gomes de Oliveira, casado, residente nesta Capital.

José Ferreira da Costa, natural de Portugal, nascido a 30 de maio de 1879, filho de Antonio Ferreira da Costa e de Angelina Rosa Ferreira, casado, residente nesta Capital.

José Maria Palhaes, natural de Portugal, nascido a 31 de outubro de 1874, filho de Manoel Ferreira Palhaes e de Felicidade Norsa, viuvo, residente nesta Capital.

José Reis Fontes, natural de Portugal, nascido a 2 de março de 1909, filho de Carlos Firmino Fontes e de Cordelia Reis Fontes, solteiro, residente nesta Capital.

Manoel da Costa e Silva, natural de Portugal, nascido a 24 de fevereiro de 1876, filho de Francisco da Costa e de Maria da Silva, solteiro, residente nesta Capital.

Marcos Kauffman, natural da Rumania, nascido a 15 de janeiro de 1889, filho de Isaac Mayr Kauffman e de Maria Bella Kauffman, casado, residente nesta Capital.

Nicolas Iachtinsky, natural da Russia, nascido a 5 de dezembro de 1888, filho de Leoncio Iachtinsky e de Neomilla Iachtinsky, solteiro, residente nesta Capital.

Onofre Zicari, natural da Italia, nascido a 28 de dezembro de 1895, filho de João Zicari e de Alfonsina Zicari, casado, residente nesta Capital.

Simon Grosman, natural da Polonia, nascido a 5 de setembro de 1880, filho de Saco Simon Grosman e de Anna Grosman, casado, residente nesta Capital.

Requerimentos despachados

Dia 1 de agosto de 1930

Abedo Escaf, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas das justicas local e federal.

Salomão Lani, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte justificação processada na justiça federal e atestado de residencia no Brasil, no prazo de dois annos, no minimo.

Directoria da Contabilidade

Expediente de 30 de julho de 1930.

Primeira secção**ACTOS DO SR. MINISTRO**

Ao ministro de Estado da Fazenda, declarou-se:

N. 2.466 — Que os documentos comprobatorios do emprego dado ao adian-

tamento de 1.831:283:127, pelo o aviso n. 28, de 3 de janeiro ultimo, deverão ser trazidos pessoalmente pelo governador effectivo, do Acre, bacharel Hugo Ribeiro Carneiro, em viagem para esta capital.

— Ao presidente do Tribunal de Contas, solicitou-se:

N. 2.465 — Reconsideração do acto denegatorio que não julgou legal a compração do adiantamento de 50:000\$000, ao capitão Leopoldo de Campos, pagador da Policia Militar do Districto Federal.

Segunda secção**ACTOS DO SR. MINISTRO**

Ao presidente do Tribunal de Contas, solicitaram-se pagamentos no Thesouro Nacional:

N. 2.463 — De 13:914\$820, a Barbosa, Albuquerque, de fornecimentos dos ao Instituto Oswaldo Cruz, em junho findo.

N. 2.464 — De 453\$500, ao Dr. Alfredo Fatini, de fornecimento de livros, em junho findo, ao Gabinete do Consultor geral da Republica.

— Ao juiz federal, secção Espirito Santo, transmittiu-se o seguinte telegramma:

Respondendo telegramma numero 352, de 25 de julho corrente VG, communico que tendo chegado nesta Secretaria de Estado, pedido delegado fiscal desse Estado, dia 7 de julho corrente, foi logo providenciado junto Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e Costeira, para embarque dous volumes contendo material expediente e que seguiram vapor "Iapuca", sahido porto desta capital dia dezoito, devendo ter chegado no de vistoria, dia vinte julho corrente PT. Nesta data portanto foram pedidos necessarios esclarecimentos. Saudações. — *Vidanna do Castello*, ministro da Justica.

Requerimentos despachados: Escola de Bellas Artes da Bahia, pedindo pagamento da subvenção de 1930. — Apresente os documentos originaes das despesas, indicados nos recibos do pagador.

Departamento Nacional de Saude Publica**SECRETARIA GERAL****SECÇÃO DE EXPEDIENTE**

Por portaria de 30 de julho corrente, foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do art. 8º n. I do decreto n. 14.663, a Rachel Fonseca de Castro e Costa, pharmaceutico do Serviço de Saneamento Rural, no Estado do Amazonas.

Expediente de 31 de julho de 1930

Solicitaram-se providencias:

Officio E 1.763 — Ao juiz da Quarta Vara Criminal, no sentido de serem entregues a esta directoria as chaves dos predios sitos á avenida Mem de Sá numero 46, loja, e á rua dos Arcos n. 23, loja.

Requerimento despachado

Pelo Sr. director geral:

Requerimento 25430 — Ayres Augusto Pereira, pedindo approvação para a "Mesa Model" de seu invento. — Approva-se caracter de privilegio nem obrigatorio lide.

CONTABILIDADE

Expediente de 23 de julho de 1930

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 2:827\$, a David, Land & Comp., de fornecimentos feitos em julho do corrente anno, á Inspeção dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 1.145).

Expediente de 25 de julho de 1930

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 72:950\$, a Souza Sampaio & Comp. Ltda., de fornecimentos feitos em julho do corrente anno, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso numero 1.146);

De 8:290\$550, a Carlos Contevilla & Comp. e outros, de fornecimentos feitos em julho do corrente anno, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 1.147).

Expediente de 26 de julho de 1930

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 7:608\$, a Antonio Alves Ferreira, de fornecimentos feitos em julho do corrente anno, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 1.151);

De 1:408\$462, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e outros, de fornecimentos feitos em junho ultimo, ao Laboratorio Bacteriologico (aviso numero 1.152);

De 41:132\$880, a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos feitos em junho ultimo, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 1.153);

De 473\$250, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e outro, de fornecimentos feitos em junho findo, á Inspectoria de Demographia Sanitaria (aviso n. 1.154);

De 11:687\$583, a Souza Baptista & Comp. e outros, de fornecimentos feitos em junho ultimo, á Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose (aviso numero 1.155);

De 3:212\$, Fred. Figner e outros, de fornecimentos feitos em julho do corrente anno, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 1.156);

De 188\$300, a Fontes Garcia & Comp. e outro, de fornecimentos feitos em junho ultimo, á Inspectoria de Demographia Sanitaria (aviso n. 1.157).

Expediente de 29 de julho de 1930

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 12:979\$880, a Salgado Guimarães & Comp. Ltda. e outros, de fornecimentos feitos em junho ultimo, á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial (aviso n. 1.162);

De 2:756\$, a Industrias Reunidas Caneco S. A., de concertos executados na lancha *Afonso Penna Junior*, em maio do corrente anno, da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial (aviso n. 1.163);

De 505\$840, a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos feitos em junho ultimo, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 1.164);

De 6328303, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos feitos em junho ultimo, á Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose (aviso n. 1.165);

De 5:9138160, a Fred. Figner e outros, de fornecimentos feitos em junho ultimo, á Inspectoria de Demographia Sanitaria (aviso n. 1.166);

De 2:7348469, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos feitos em junho ultimo, á Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia (aviso n. 1.167);

De 9278, a Luiz Mendonça & Comp. e outros, de fornecimentos feitos em julho do corrente anno á Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia (aviso numero 1.169);

De 1008, a V. Silva & Comp., de fornecimentos feitos em maio do corrente anno, ao Lazareto da Ilha Grande (aviso n. 1.170);

De 3:7248895, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos feitos em junho ultimo, á Escola de Enfermeiras D. Anna Nery (aviso n. 1.171);

De 21:3138545, a Silva Magalhães & Comp. e outros, de fornecimentos feitos em junho ultimo, ao Abrigo Hospital "Arthur Bernardes" (aviso numero 1.173);

De 5:7708790, a Fontes Garcia & Comp. e outro, de fornecimentos feitos em junho ultimo, á Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia (aviso n. 1.174);

De 8:0058944, a Firmino Fontes & Irmão e outros, de fornecimentos feitos em julho do corrente anno, á Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia (aviso numero 1.185);

De 1:2508, a Luiz dos Santos, Maia e outros, referente aos alugueis dos predios occupados por diversos postos do Serviço de Saneamento Rural no Districto Federal, durante o mez de julho ultimo (aviso n. 1.176);

De 5608, ao espólio de Oscar Pinto Lobo e outro, referente aos alugueis dos predios occupados por diversos postos do Serviço de Saneamento Rural no Districto Federal, durante o mez de junho ultimo (aviso n. 1.177);

De 3008, a José Manoel da Costa e outro, relativa aos alugueis dos predios occupados por diversos postos do Serviço de Saneamento Rural no Districto Federal, durante o mez de junho ultimo (aviso n. 1.178);

De 8:6628500, a Silva Santos & Comp., de fornecimentos feitos em julho do corrente anno, ao Hospital São Sebastião (aviso n. 1.179);

De 1558291, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e outro, de fornecimentos feitos em junho ultimo, ao Serviço de Fiscalização de Leite e Lacteos (aviso n. 1.180);

De 1:5038820, a Luiz Mendonça & Comp., de fornecimentos feitos em julho do corrente anno, á Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia (aviso numero 1.181);

Expediente de 31 de julho de 1930

Requerimento de Joaquim Bezerra de Andrade, pedindo a restituição de documentos archivados neste departamento. — Compareça na Secretaria Geral.

DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 30 de julho de 1930

Requerimentos despatchados

Da Inspectoria de Hygiene Industrial Profissional:

1 — Agostinho José Velloso. — Prove o que allega dentro do prazo de 8 dias. 539. — A. G. Lander. — Indeferido.

740. — Fernandes & David. — Deferido.

Da Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia:

1.978 — Hermes S. Porfirio. — Deferido. Archive-se.

5.575 — Coelho Martins & Comp. e 5.594 Manoel Gomes Campos. — Deferido.

5.343 — João Leopoldo Modesto Leal. — Indeferido.

457 — Adhemar dos Santos. — A vista do atestado de vaccina fica sem effeito a nulla.

1.926 — Julieta Catrazedo Pereira. — Archive-se.

5.555 — João Dardé. — Poderá conservar as calhas, si lhes der maior declividade.

5.564 — Manoel Pereira Valente. — O cancelamento do auto de infracção compete ao inspector dos Servicos de Prophylaxia.

5.634 — Lucinda Rocha de Toledo Lisboa. — Poderão ser conservadas as calhas, desde que tenham a necessaria declividade.

5.646 — João Leopoldo Modesto Leal. — Concedo 15 dias.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA

Dia 25 de julho de 1930

N. 1.276, Marcel Layolle. — Remetta-se ao Hospital Geral de Assistencia.

Dia 28 de julho

N. 1.450, Raul Leite & Comp. — Compareça a esta inspectoria.

N. 1.437, Roberto Boyet. — Archive-se.

N. 707, Paul Brière. — Remetta-se á Inspectoria de Prophylaxia da Lepre e das Doenças Venereas.

N. 919, Luciano Werneck de Almeida. — Remetta-se a Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose.

N. 1.020, Roberto Boyet. — Remetta-se aos chimicos desta inspectoria.

N. 1.052, Millet Roux & Comp. — Remetta-se aos chimicos.

N. 1.127, Adgar Ferreira Alves. — Não pôde ser attendido, á vista do parecer.

N. 1.152, Emilia Ricciardi. — Não pôde ser attendido, á vista do parecer.

N. 1.264, João Gomes Xavier. — Compareça a esta inspectoria.

N. 1.278, Marcel Layolle. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 1.321, Radway & Company S. A. — Compareça a esta inspectoria.

N. 1.331, Antonio Satyro Bilecheourt Barbosa. — Deferido, nos termos do parecer.

Dia 29

N. 503, Amador Pacheco. — Remetta-se aos chimicos.

N. 1.359, Amador Pacheco. — Archive-se.

N. 1.380, Augusto da Silva Machado. — Remetta-se aos chimicos.

N. 1.462, Francisco Rocha. — Remetta-se ao Serviço Geologico e Mineralogico do Ministerio da Agricultura.

N. 1.474, Hugo Pupo. — Compareça a esta inspectoria.

N. 1.490, Frank G. Myhrman. — Compareça a esta inspectoria.

N. 1.497, Amador Pacheco. — Archive-se.

Dia 30

N. 1.547, Roberto Filippone. — Remetta-se o relatorio do preparado "Gaicol", á Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose.

N. 1.509, Antonio Pedroso de Lima. — Deferido, de accordo com a informacão.

N. 296, Roberto Filippone. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 1.225, Francisco Rocha. — Remetta-se ao Hospital Geral de Assistencia.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 31 de julho de 1930

N. 2.570, Oscar Ferreira da Silva. — Deferido. Guia n. 835.

N. 2.664 — Hermano Barcellos & Comp. — Deferido. Guia n. 834.

N. 2.875 — Manoel Antonio da Torre. — Termine as installações.

N. 2.939 — Antonio Ferreira do Amaral. — Pode funcionar.

N. 2.946 — Lobo & Comp. Ltda. — Deferido.

N. 2.983 — Pontes & Marcellino. — Pode funcionar.

N. 2.973 — Jesus & Dias. — Pode funcionar.

N. 2.974 — Francisco Ramos. — Certifique-se.

N. 2.975 — Amim & Irmão. — Certifique-se.

N. 2.977 — V. P. Bastos. — Certifique-se.

N. 2.982 — Joaquim da Cruz. — Certifique-se.

N. 2.983 — Antonio Pires. — Certifique-se.

N. 2.984 — Joaquim A. Martins. — Certifique-se.

N. 2.994 — J. de Souza Rocha. — Pode funcionar.

N. 2.999 — Gil Dias Moreira. — Certifique-se.

N. 3.000 — Jesus & Dias. — Certifique-se.

Ministerio das Relações Exteriores

Entrega de credenciaes pelo ministro da Turquia

O Presidente da Republica, em audiencia de apresentação de credenciaes, a que assistiram o ministro do Estado das Relações Exteriores, secretario da presidencia da Republica, chefe e sub-chefe do Estado Maior da presidencia, um official de gabinete e um ajudante de ordens, recebeu no dia 29 de julho ultimo, ás 16 1/2 horas, no Palacio do Catete, S. Ex. Aali Bey, primeiro enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Turquia.

diário da Republica Turca junto ao Governo dos Estados Unidos do Brasil.

O ministro chegou ao Palacio do Catete e dalli se retirou em carro do Estado, acompanhado do Sr. Henrique José de Saules, director do Protocollo, servindo de introductor diplomatico.

Recebido com as honras do estylo foi S. Ex. introduzido no salão de honra. Depois de trocados os cumprimentos e de receber das mãos do ministro as suas credenciaes o Sr. Presidente da Republica entreteve ligeira palestra com Sua Excellencia.

Finda essa palestra S. Ex. se retirou com as mesmas formalidades com que foi recebido, tendo a guarda do Palacio do Catete prestado as devidas honras.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 31 de julho de 1930
Avisos ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando os seguintes pagamentos:
N. 2.519 — De 236\$360, ouro, ao soldado naval, musico de 1ª classe do Regimento de Fuzileiros Navaes, José Americo da Fonseca.

N. 2.522 — Pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas 1:825\$ ao ex-marinheiro nacional de 2ª classe, asyado, Guilhermino Martins Monteiro.

— Avisos ao Tribunal de Contas:

Solicitando os seguintes pagamentos:
N. 2.516 — De 116:210\$740 a Mayrink Veiga & Comp.

N. 2.517 — De 32:879\$650 a Mayrink Veiga & Comp.

N. 2.518 — De 70:120\$251 a Ferreira Passarello & Comp. Ltda.

N. 2.520 — De 825\$ a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited.

N. 2.521 — De 334\$196 a Fonseca, Almeida & Comp.

N. 2.523 — De 9:635\$837 á Companhia Nacional de Navegação Costeira.

Dia 1 de agosto de 1930

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.538 — Tornando-se necessario collocar um aero-pharol no Rio Grande do Norte, e sendo o ponto em que se encontra a torre das obras do porto de Natal o mais indicado para sua localização, tenho a honra de rogar a V. Ex. se dignue autorizar o engenheiro-chefe das alludidas obras a consentir na installação do referido aparelho de luz, que será doado pelo governo do Estado, no cimo daquella torre.

— Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso:

N. 2.537 — De accôrdo com o que propuzestes no officio acima referenciado autorizo-vos a admittir como servente do Deposito Naval desse Estado José Trajano do Nascimento.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de julho de 1930

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 81 — Restituindo o processo relativo ao pagamento, na importância de 600\$000, ao engenheiro Ugo Moschini, inspector addido do Serviço de Povoamento, proveniente de diferença de diarias que deixou de receber em 1925, e solicitando providencias afim de que seja organizada a respectiva folha de pagamento e observada a circular do Ministerio da Fazenda n. 23, de 7 de agosto de 1906. (Processo n. 15.511, de 1930).

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 139 — Comunicando que foi emitida pelo Banco do Brasil a cambial de £ 1.143-12-9, equivalente a réis 47:000\$, ao cambio de 5 215/256, destinada á aquisição de material de engenharia, e transmittindo a 2ª via da alludida cambial e a factura apresentada pelo referido banco.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de julho de 1930

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia: (*)
N. 103 — Remettendo o titulo de 29 do corrente, que nomeia Martiniano Cypriano de Acacio para o logar de marinheiro das embarcações da Alfandega de São Salvador.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba: (*)

N. 50 — Declarando não poder ser concedida, por identico motivo, autorização para dar substituto interino ao servente da Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, Euripedes Nunes Santos, que está commissinado como praticante da Sub-contadoria seccional junta aos Correios do referido Estado.

Dia 31 de julho de 1930

Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 55 — Pedindo providencias no sentido de ser inspeccionado de saude o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Amazonas, Arthur da Motta Macedo Junior, que requereu seis mezes de licença, em prorrogação, para seu tratamento.

N. 56 — Solicitando as mesmas providencias com relação ao Dr. Alfredo Carneiro Ribeiro da Luz, director do Laboratorio Nacional de Analyses, que requereu um anno de licença, para tratamento de saude, nos termos do artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1931.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 132 — Comunicando que resolveu deferir o requerimento em que o 2º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Arthur Batalha Ribeiro, pediu que a sua antiguidade de classe fosse contada de 23 de março de 1928, data

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

em que foi nomeado 2º escripturario da Inspectoria de Seguros.

N. 133 — Remettendo os decretos de 30 do corrente, que promovem Frederico Carlos da Cunha Junior e Pedro de Souza Carvalho, respectivamente, a conserente e 1º escripturario (e o que nomeia Abelardo Fernandes Barros 4º escripturario, todos da Alfandega do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 209 — Remettendo os decretos de 30 do corrente, que nomeiam aprendizes de 3ª classe do quadro amovivel da officina de pautaço, Aleyr de Jesus Figueira Barbosa e Wilson Carlos Barroso; da officina de composição, Manoel Luiz da Costa e Hamilton Mont-Mór Marques; da officina de impressão lithographica, Nourival de Souza; da officina de mecanica, Adolpho Muriz Pereira, e da officina de carpintaria, Waldemar da Silva Guimarães, todas da Imprensa Nacional.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 116 — Declarando que o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Amazonas, Arthur da Motta Macedo Junior, requereu nesta capital seis mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saude.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 50 — Enviando a portaria de 30 do corrente, que concede 90 dias de licença, em prorrogação, ao agente fiscal do sello adhesivo, em Fortaleza, João Thomaz da Costa.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 51 — Remettendo o requerimento em que Heitor Machado Carvalho Braga, escriptão da Collectoria das rendas federaes em Piúma, pede garantias para exercer as funções do seu cargo, e recommendando providencias afim de que o petionario complete, com revalidação, o sello do mesmo requerimento.

N. 52 — Transmittindo o requerimento em que Heitor Machado de Carvalho Braga pede exoneração do logar de escriptão da Collectoria das rendas federaes em Piúma, e recommendando providencias no sentido de serem prestadas as informações de que trata a circular n. 28, de 10 de outubro de 1911.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 52 — Remettendo a portaria de 30 do corrente, que concede seis mezes de licença ao mandador das capatazias da Alfandega de São Luiz, José do Nascimento Moraes.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 63 — De posse do vosso officio n. 133, de 25 de junho ultimo, com o qual encaminhastes o requerimento em que o 2º escripturario da Alfandega de Corumbá, Newton da Silva Pinto, pede lhe sejam restituídos os documentos com que instruiu o seu pedido de inscripção no concurso para provimento de empregos de 1ª entrancia das repartições de Fazenda, realizado em 1929, nesse Estado, declaro-vos, para os devidos effeitos, que taes documentos só poderão ser restituídos mediante traslado, visto constituirem documentação do processo do alludido concurso. (Processo n. 33.222, de 1930.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 30 — Remettendo a portaria de 30 do corrente, que concede permissão para se afastar do exercicio do seu cargo, por seis mezes, ao escriptão da Collectoria das

rendas federaes em Picos, Lourenço Roy-naldo.

N. 34 — Transmittindo o titulo da mesma data, que crea uma collectoria para a arrecadação das rendas federaes no municipio de Burity dos Lopes.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 176 — Enviando o decreto de 30 de corrente, que nomeia Lucidio de Andrade Mello agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de São Paulo:

N. 176 — Remetendo o decreto da mesma data, que concede um anno de licença ao agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado de São Paulo, Julio de Almeida Bicudo.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 30 de julho de 1930

Do Sr. contador geral:

Officios:

Aos Srs. encarregados das sub-contadorias seccionaes:

Na Recebedoria do Districto Federal:
N. 1.567 — Sobre ponto de funcio-nario.

Na Estrada do Ferro Central do Bra-sil:

N. 1.568 — Idem, idem, idem.

No Ministerio da Marinha:

N. 1.569 — Idem, idem, idem.

Na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 1.570 — Restituindo terceiras vias de notas de empenhos que, com as relações da despesa empenhada em fe-vereiro, acompanharam o officio nu-mero 122.

Na Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 1.571 — Sobre cargo effectivo de funcionario.

Na Administração dos Correios do Rio Grande do Norte:

N. 1.572 — Idem, idem, idem.

Na Administração dos Correios de Viçosa:

N. 1.573 — Idem, idem, idem.

No Districto Telegraphico na Ceará:

N. 1.574 — Idem, idem, idem.

Na Administração dos Correios de Porto Alegre:

N. 1.575 — Idem, idem, idem.

Na Administração dos Correios em Corumbá:

N. 1.576 — Idem, idem, idem.

No Districto Telegraphico do Ma-ció:

N. 1.577 — Idem, idem, idem.

Na Delegacia Fiscal em Minas Ge-raes:

N. 1.579 — Sobre remessa de blocos para ordem de pagamento.

— Ao Sr. director da Despesa Pu-blica:

N. 1.580 — Remetendo folha do pagamento.

— Ao Sr. director da Despesa Pu-blica:

N. 1.581 — Idem, idem, idem.

Dia 31

Do Sr. contador geral:

Aos Srs. encarregados das sub-con-tadorias seccionaes:

No Ministerio da Fazenda:

N. 1.582 — Sobre pagamento de vencimentos de funcionario.

Na Delegacia Fiscal na Parahyba:

N. 1.583 — Restituindo as terceiras vias dos documentos de empenhos, que, com a demonstração da despesa em-penhada em abril ultimo, acompanha-ram o officio n. 26.

Na Delegacia Fiscal em Alagoas:

N. 1.584 — Restituindo terceiras vias de notas de empenho que, com a demon-stração da despesa empenhada, acom-panharam o officio n. 108.

— Ao Sr. director da Despesa Pu-blica:

Ns. 1.585, 1.586 e 1.587 — Remet-endo folha de pagamento.

— Ao Sr. contador seccional no Mi-nisterio da Marinha:

N. 1.588 — Sobre situação de fun-cionario.

— Ao Sr. director da Despesa Pu-blica:

Ns. 1.589, 1.590, 1.591, 1.592 e 1.593 — Remetendo folhas de paga-mento.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de julho de 1930

Requerimentos despachados

Angela de Moraes Sarmento Soares, pedindo para ser sustada cobrança executiva. — Prove, dentro de 48 horas o que allega, para que possa ser attendida. (Processo n. 33.204, de 1930.)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de julho de 1930

Rosa Branca dos Santos Lisboa, pe-dindo cancelamento de dívida. — Inde-ferido, em faço do parecer. (Processo n. 31.612, de 1930.)

Dia 4 de julho de 1930

The Itabira Iron Ore Company, Li-mited, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior, pelos fundamentos do parecer. (Proces-so n. 51.983, de 1929.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de junho de 1930

Ulysses do Camargo, pedindo que lhe seja creditado o imposto de renda do presente exercicio. — Satisfaga a exi-gencia. (Processo n. 25.504, de 1930.)

Dia 10 de julho de 1930

Uaim Canetti, reclamando contra uma cobrança de differença de direitos, feita pela Alfandega do Rio. — Convide-se o interessado a prestar esclarecimento. (Processo n. 15.960, de 1930.)

Dia 31 de julho de 1930

Sr. ministro da Fazenda:

N. 158 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que, segundo comunicação feita pela Delegacia Fis-cal na Bahia, por officio n. 240, de 20 de maio do corrente anno, o inspector fiscal do imposto de consumo, naquella

Estado, Sr. Melchisedek Amado, balan-çou a Collectoria Federal de Pompal, tendo apurado um alcance de 2:610.000, cuja importancia foi recolhida pelo res-pectivo exactor, motivo pelo qual, deixou de ser decretada a prisão do mesmo.

Providencia para que a comunica-ção do facto, já sob a forma de processo, fosse enviada á Segunda Sub-directoria, para informar com urgencia, suggerindo as medidas que se fazem necessarias o que porventura, não tenham ainda sido tomadas. (Processo n. 24.577, de 1930.)

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Re-publica:

N. 373 — Solicitando providencias no sentido de que seja cancellada a divida de taxa de pena de agua do exercicio de 1925, constante da certidão n. 2.096 E. X., em nome de Alfredo de Carvalho Pinto Osorio, pelo predio da rua Bella de n. 338. (Processo n. 44.604, de 1929.)

N. 374 — Comunicando que a divi-da de concerto de ramal de abasteci-mento de agua, constante da contra-fé n. 682, da série F. A., do exercicio de 1926, pertence ao predio n. 97 antigo (actual n. 127), da rua Santa Clara, de propriedade do Eduardo Coelho Fontes, Max Cluce e Mario José Fontes Max Cluce, de accordo com os termos do of-ficio n. 275, de 7 de fevereiro ultimo, da Inspectoria de Aguas e Esgotos, re-tificando a respectiva certidão de divi-da. (Processo n. 6.470, de 1930.)

N. 375 — Solicitando providencias no sentido de que sejam cancelladas as di-vidas de taxa de penna de agua dos ex-ercicios de 1923 e 1925, constantes das certidões ns. 6.478 E. U. e 4.548 E. X. em nome de José João de Araujo, pelo predio da Estrada do Norte n. 138. (Pro-cesso n. 40.321, de 1929.)

N. 376 — Remetendo 137 certidões da taxa de consumo da agua por penna, do exercicio de 1924, da serie F. B. de numeros 2.168 a 2.304, na importância de 9:049\$249.

N. 377 — Remetendo certidões de divida do imposto de industrias e pro-fissões do exercicio de 1926, da serie F. B. numeros 2.308/2.715 das letras N e O na importância de 99:713\$645.

— Ao Sr. director do Patrimonio Na-cional:

N. 153 — Comunicando que os au-xiliares daquela directoria, Srs. Sabino Barboza de Campos e Astrogildo Alves, compareceram aos serviços desta repa-rtição durante todo o mez findo.

— Ao Sr. director da Imprensa Na-cional:

N. 25 — Comunicando que o official daquela Imprensa, José Macedo Neves, que serve nesta directoria, compareceu ao expediente de 25 a 30 do mez proxi-mo passado e de 1 a 25 do corrente.

— Ao Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 817 — Com o officio n. 690, de 12 de maio do corrente anno, encami-nhastes a esta directoria o recurso in-terposto pela firma Martins Liberato & Comp., da decisão dessa Alfandega man-dando classificar como productos obli-gatorios sujeito a direitos ad-valorem, a razão de 50 por cento, a mercadoria (sub-galleto de bismuth) que a recor-rente despachou na taxa de 58000 por kilogrammo como sub-nitrato de bis-mutho, pela nota n. 23.957, de 1929.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 14 do corrente, preferiu o seguinte des-pacho:

"Dou provimento ao recurso, para mandar proceder de accordo com o re-quer."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"O sub-gallato de Bismutho já foi, conforme se vê das Ordens desta directoria numeros 273 e 202, de 28 de fevereiro ultimo, ás Alfandegas desta Capital e de Santos, assemelhada ao sub-nitrato de bismutho para pagar direitos na razão de 5\$000 o kilo art. 268 da Tarifa.

E' pois, questão resolvida a da taxa em que incide a, nesta conformidade, attento ao decidido, opino se dê provimento ao recurso para fins de ser assim classificada a mercadoria despachada pela nota de fls."

O que vos communico para os devidos fins. (Processo n. 22.023, de 1930.)

N. 818 — Com o officio n. 50, de 11 de janeiro do corrente anno, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto pela Companhia Souza Cruz, do acto dessa inspeccoria, que julgou bem classificada na taxa de 4\$000 a mercadoria (ouropel), despachada pela nota de importação n. 142.971, de 1928.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 22 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"De accordo com os pareceres da Commissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro e da Directoria da Receita Publica, nego provimento ao recurso."

O parecer da Commissão da Tarifa da Alfandega do Rio, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"A commissão, tendo em vista o que foi resolvido pela circular n. 40, de 31 de julho ultimo, — é de parecer que a mercadoria da amostra junta, deve ser classificada no art. 693, da Tarifa, como semelhante á lata em folha — ouropel, — da taxa, de 4\$000, o kilo. O senhor inspector, assim decidiu."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Não procedem as allegações da recorrente.

Decidindo determinado processo, o senhor ministro entendeu de bom aviso dar uma classificação que fizesse cessar as divergencias com relação ás folhas muito delgadas de aluminio e, desse modo, fez baixar a circular n. 40, de 1928, em que as assemelhava ao ouropel, artigo 693, da Tarifa.

A circular, á qual tanto se apegava a Companhia Souza Cruz, não faz a pretendida distincção entre as laminas de aluminio estampado, das do liso. D'ahi, não poder a mercadoria ser despachada se não pela forma porque o foi.

Aplicar-se ao caso o paragrapho unico, art. 27, doCodigo de Contabilidade, é causa fóra de propósito. Tal dispositivo se refere a impostos novos e, no caso em apreço. Ha apenas uma classificação de mercadoria que teve sua vida derimida.

Assim, opino, seja negado provimento ao recurso, para fins de ser mantida a taxa de 4\$000, com que foi despachada a mercadoria pela nota de fls. 7."

O que vos communico para os devidos fins.

N. 819 — Transmittindo o processo de isenção definitiva de direitos, n. 25.304, em que é interessada a Companhia Siderurgica Belgo-Mineira. (Processo numero 25.304, de 1930.)

N. 820 — Com o officio n. 800, de 30 de maio do corrente anno, encaminhastes

a esta directoria o recurso interposto por Gricio Ermanos, da decisão dessa Alfandega, que mandou classificar na taxa de 4\$000 por kilogrammo, do art. 1.033, como borracha em tecido de algodão em peças ou corte, a mercadoria despachada, impropriamente, na taxa de 2\$000, pela nota de importação n. 62.570, do anno ultimo. O Sr. ministro da Fazenda, em data de 22 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"De accordo com os pareceres, nego provimento ao recurso."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"A mercadoria despachada pela nota de fls. 6, com taxa especificada, artigo 1.033, da Tarifa, para pagar 4\$000 o kilo, como borracha em tecido de algodão peça. Não ha razão, portanto, para se dar provimento ao recurso, mantendo-se assim a decisão da Alfandega do Rio, baseada no laudo do Laboratorio Nacional de Analyses e parecer unanime da Commissão de Tarifa."

O que vos communico, para os devidos fins. (Processo n. 25.224, de 1930.)

N. 821 — Transmittindo o processo n. 33.492, do corrente anno, relativo a um requerimento do Dr. Heitor Lima, pedindo uma certidão, afim de que emitta sua opinião (Processo n. 33.492, de 1930.)

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 594 — Por intermedio da Alfandega do Rio de Janeiro e com o officio n. 305, de 8 de março do corrente anno, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto pela firma commercial Americo Martins & Companhia Limitada, do acto dessa Alfandega considerando bem despachada como madeira em laminas delgadas com esbuitos, da taxa de réis 50\$ por kilo, do art. 330 da Tarifa, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 6.415, de 1929, classificação que seja modificada, sob o fundamento de que a mercadoria não supporta a taxa applicada.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 22 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"De accordo com os pareceres, nego provimento ao recurso."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Sou de parecer que os frisos de madeira com embutidos, mercadoria sobre que versa o presente recurso, devem pagar a taxa de 50\$ o kilo, art. 330 da Tarifa, como as folhas delgadas ali mencionadas.

Nestas condições, opino se negue provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida."

O parecer da Commissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"A Commissão homologa a classificação de laminas ou folhas delgadas de madeira, com embutidos, da taxa de réis 50\$ por kilogrammo do art. 330 (ultima parte) da Tarifa adoptada pela Alfandega recorrida, por ser tal classificação a firmada nesta Alfandega em decisão numero 1.035, de 1 de agosto de 1925, mantida pela Ordem n. 721, de 12 de dezembro do mesmo anno e a constante de recente decisão n. 125, de 25 de janeiro do anno corrente, para os frisos de madeira com embutidos, representados pela amostra. O Sr. inspector assim decidiu."

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega do Porto Alegre:

N. 65 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Governo desse Estado, pelo officio numero 52, de 10 de janeiro ultimo, encaminhado com o de n. 28, de 16 do citado mez, da Delegacia Fiscal nesse mesmo Estado, fichado no Thesouro Nacional sob n. 4.242, deste anno, concedeu, por despacho de 22 do corrente, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação para o material constante da 1ª via da inclusa relação, composta de (5) cinco folhas, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta inspeccoria, material esse importado e destinado á execução dos serviços de saneamento da cidade de Algrete, nesse Estado, devendo, porém, ser cobrados os direitos integraes dos seguintes artigos: canos de ferro fundido; registros de ferro fundido, de corpo ovalado, com as respectivas peças especiaes de ferro fundido para ligação em conductos de poste e bolsa e de mais peças accessorias, inclusive tambores; registros de ferro fundido, de corpo ovalado com as respectivas peças especiaes para ligação em conductos de bolsa e espeza, demais peças accessorias e rodas; cimento, typo Portland, artificial, em barricas de 180 kilos, 250 toneladas liquidas, ferro redondo em barras, 62.500 kilos; escada de ferro batido com balaustre; 2 registros principaes, de ferro fundido, para bombas, pesando 90 kilos cada peça; 600 kilos de fio de cobre endurecido n. 8; 126 isoladores de porcelana para alta tensão, constantes respectivamente dos itens a, m, n, o, p, q, r, G e H e que se acham assignalados com a palavra "não" á tinta carmin, por terem os mesmos artigos similar na industria nacional, sendo que os isoladores do item H são excluidos por falta de especificação (Processo n. 4.242, de 1930).

— Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 349 — Em solução ao assumpto constante de vosso officio n. 1.184, de 19 de junho do corrente anno, levo ao vosso conhecimento que a importância de 129\$375, correspondente á certidão n. 21.554 de taxa de penna d'agua de 1928, foi recolhida aos cofres dessa repartição pelo cobrador Adalberto Jatahy, conforme conhecimentos 2.0537, de 21 de outubro de 1929. (Processo numero 29.028, de 1930.)

— Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 202 — Transmittindo o processo n. 27.300, do corrente anno, referente a um requerimento do Sr. Carlos da Rocha Azevedo e solicitando providencias no sentido de ser o mesmo convidado a apresentar o conhecimento do imposto que pagou no exercicio de 1926. (Processo n. 27.300, de 1930.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 24 — Remettendo o processo numero 33.366, do corrente anno, referente á proposta do inspector fiscal do imposto de consumo, naquella Estado, de criação de mais uma collectoria federal na respectiva capital e solicitando providencias no sentido de serem mencionados os nomes das localidades ou distritos que tenham de vir a constituir a nova collectoria e bem assim seja prestada informação acerca da receita provavel dos logares desmembraveis,

conforme exige a alinea I da circular 19, de 6 de abril de 1918. (Processo numero 33.306, de 1930.)

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 36 — Restituindo afim de que sejam satisfeitas as exigências constantes da informação e parecer de folhas, o processo n. 63.510, de 1929, em que é interessado o governo daquelle Estado. (Processo n. 63.510, de 1929.)

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 46 — Transmittindo para que seja satisfeita a exigência do parecer da 1.ª Sub-Directoria desta directoria, o processo n. 26.676, deste anno, em que é interessada a Companhia Alagoana de Fiação e Tecidos de Maceió. (Processo n. 26.676, de 1930.)

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 46 — Transmittindo o processo n. 34.146, do corrente anno, relativo ao termo de accordo entre a Fazenda Nacional e os Srs. Costa & Santos, proprietarios da Empresa Força e Luz de São José do Barreiro, para a arrecadação do imposto de energia electrica.

— Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 137 — Communico-vos, para os devidos fins, que o agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Joaquim Leite Vieira Guimarães, com exercicio nesta directoria, compareceu ao expediente durante todo o mez do julho ultimo.

— Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 154 — Comunicando que os auxiliares diaristas, Alvaro Mondaini, Fausto Virgulino Pereira e Elviro Paiva Silva, com exercicio nesta directoria, compareceram ao expediente durante todo o mez de julho findo sendo que devem ser levadas á conta de férias, cinco faltas dadas pelo primeiro e duas pelo segundo.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 19 — Comunicando que o auxiliar, Carlos Navarro de Andrade, com exercicio nesta directoria, compareceu ao expediente durante todo o mez de julho ultimo, devendo ser levadas á conta de férias tres faltas dadas pelo mesmo.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 26 — Comunicando que os officiaes encadernadores, com exercicio nesta directoria, Accacio Herculano da Trindade e Capistrano Mendes dos Prazeres compareceram ao expediente durante todo o mez de julho ultimo, devendo ser levada á conta de férias, uma falta do primeiro.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 822 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, attendendo ao que solicitou frei Seraphim de Santa Thereza, prior da Ordem Carmelitana Descalça no Brasil, em petição fichada no Thesouro Nacional sob n. 34.950, deste anno, concedi, por despacho de 31 de julho proximo findo, de accordo com o § 32 do art. 2.º das Preliminares da Tarifa e por se tratar de obras de arte que podem contribuir para o desenvolvimento artistico, servindo de modelo e estudo, nos termos do certificado passado pela Escola Nacional de Bellas Artes, isenção de direitos de importação e expediente para (2) duas caixas marca "Mucco", ns. 1/2, pesando bruto (1.170)

mil cento e setenta kilos, e liquido (991) novecentos e noventa e quatro kilos, e para (4) quatro caixas marca "Reppa", ns. 3/6, pesando bruto (860) oitocentos kilos, e liquido (680) seiscentos e oitenta kilos, ao todo (6) seis volumes, pesando bruto total (1.970) mil novecentos e setenta kilos, e liquido (1.674) mil seiscentos e setenta e quatro kilos, contendo objectos de arte de marmore, (4) quatro estatuas representando anjos, constantes da primeira via da inclusa relação, devidamente carimbada e autenticada pela Primeira Sub-directoria desta Directoria, objectos de arte esses vindos de Livorno, a bordo do vapor "Norge", entrado em 15 de julho citado e destinado á Basilica de Santa Therezinha do Menino Jesus. (Processo numero 34.950, de 1930.)

N. 823 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Dr. Manoel Ferreira Mendes, capitão-tenente medico da Marinha Brasileira, em petição fichada no Thesouro Nacional sob n. 33.396, deste anno, concedeu, por despacho de 29 de julho proximo findo, de accordo com o § 7.º do art. 2.º e art. 5.º das Preliminares da Tarifa, isenção de direitos de importação e expediente para um (1) automovel usado, de propriedade do requerente, que o trouxe consigo dos Estados Unidos, a bordo do vapor "Western World", entrado em 10 do citado mez de julho, quando voltava da commissão que lhe havia incumbido o Ministerio da Marinha naquelle paiz. (Processo numero 34.301, de 1930.)

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 84 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu deferir o requerimento em que a Ford Motor Company Exports, Inc., solicita que sejam aceitos os cheques emittidos pelo National City Bank, depois de convenientemente visados e endossados pela agencia do Banco do Brasil nessa capital, para o pagamento de direitos que effectua na Alfandega desse Estado. (Processo n. 25.830, de 1930.)

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 242 — Restituindo-vos o incluso processo fichado no Thesouro Nacional, sob n. 32.962, deste anno, relativo á cessão de materiaes já despachados com redução de direitos, que Ferreira da Costa & Comp., proprietarios da Fabrica Paulista de Artefactos de Borracha pretendem obter da Companhia Coxim Paulista Limitada, em liquidação, reconhecendo a essa Delegacia Fiscal que satisfaça, pelos meios regulares, as exigências seguintes: Prova de estar em liquidação a Companhia Coxim Paulista Limitada; autorização dada por quem de direito para ceder o material importado pela companhia em liquidação; prova de que a firma cessionaria está em condições de adquirir o material com o mesmo favor que obteve a companhia cedente; finalmente, colher informações detalhadas da Alfandega de Santos, quanto ao desembaraço desse material que se pretende ceder, com declaração da ordem da concessão do favor, data da assignatura do termo, data do desembaraço da mercadoria e sua relação, de accordo com a entrega feita á companhia.

Com esses esclarecimentos, solicito-vos restituir o processo. (Processo numero 32.962, de 1930.)

— Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 350 — Com o officio n. 1.329, de 20 de junho do corrente anno, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto por Joaquim Coelho, do acto dessa Recebedoria que lhe impoz a multa de 200\$000, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 9 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"A Recebedoria do Distrito Federal não cumpriu a circular n. 15, de 10 de março de 1923, da Directoria da Receita, revigorada pela circular deste ministerio, n. 36, de 29 de agosto de 1929, pelo que não se pôde considerar premissa o recurso, do qual tomo conhecimento para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de fls. 7, por seus fundamentos".

O que vos communico para os devidos fins. (Processo n. 3.265, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega de Natal:

N. 29 — Por intermedio da Alfandega do Rio de Janeiro e com o officio n. 27, de 5 de fevereiro do corrente anno, encaminhastes a esta directoria o recurso, da S. A. Warlon Pedroza da decisão dessa Inspectoria que mandou classificar como obras de papelão ou papel, não classificados, do art. 615, razão 50 %, a mercadoria que a recorrente despachou como cartões cortados, em branco ou de cores, art. 601, razão 50 %, da Tarifa.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 4 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"Deferido, de accordo com o parecer."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Sou pelo provimento do recurso.

Trata-se com effeito, segundo se vê da amostra, de um simples cartão de cor, cortado, destinado a servir de etiqueta. A sua taxa está especificada no artigo 601, para pagamento de 1\$000 o kilo. Não ha como proceder de modo diverso pelo facto de ter o ilhó, porquanto os cartões assim taxados, podem não só se destinarem a bilhetes de visita, como a outros mistéres e a addição que lhe foi feita, com o intuito de servir ao fim a que se destina, não lhe modifica a essencia, qualidade ou emprego, como declara a segunda parte do art. 9.º, das Preliminares da Tarifa."

O que vos communico, para os devidos fins. (Processo n. 24.123, de 1930.)

— Sr. inspector da Alfandega de Aracajú:

N. 7 — Com o officio n. 20, de 7 de março do corrente anno e, por intermedio da Alfandega do Rio de Janeiro, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto por João Avila do acto dessa Alfandega que mandou classificar como mostarda de qualquer qualidade preparada, para pagar a taxa de 1\$100, do artigo 105, da Tarifa, com a sobre-taxa de 25 %, por ser em pó, a mercadoria despachada pela nota de importação numero 68, do corrente anno, como mostarda, em pó, para pagar a taxa de \$200, por kilo e a sobretaxa de 25 %.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 22 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"De accordo com os pareceres, nega provimento ao recurso."

O parecer que emitti e com o qual

concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"De accordo com o parecer da Comissão da Tarifa da Alfandega desta Capital que, á vista da amostra, classificou a mercadoria, objecto do presente recurso, no art. 105, da Tarifa, taxa de \$100, como mostarda de qualquer qualidade, preparada, opino se negue provimento ao recurso, para se manter a classificação dada pela Alfandega de Aracaju."

O parecer da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio, com o qual também concordou o Sr. ministro, foi o seguinte: "A Comissão, em annexando a amostra que lhe foi presente (Colman's mustard — mustarda preparada em pó), classifica a mercadoria em apreço na taxa de \$100, do art. 105, da Tarifa. O Sr. inspector assim decidiu."

O que vos communico para os devidos fins. (Processo n. 25.223, de 1930.)

— Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 368 — Remetto-vos, para os devidos fins, as inclusas certidões de divida do imposto de industrias e profissões do exercicio de 1926 da série F. B. ns. 2.716/2.969, 2.975/3.090, das letras P e Q na importancia de réis, 116:190\$553.

N. 369 — Solicito as vossas providencias no sentido de que passe a constituir onus pessoal de José Luiz de Moraes a divida de taxa de penna d'agua do exercicio de 1918 constante da certidão numero 8.795 E M pelo predio da rua Matto Grosso n. 36 já que o preço da arrematação não foi sufficiente para pagamento dos impostos devidos, conforme communica a Recebedoria do Distrito Federal em officio n. 2.406, de 10 de dezembro de 1929.

N. 370 — Solicito as vossas providencias no sentido de que seja cancellada a divida de taxa de hydrometro do exercicio de 1925 constante da certidão numero 2.109 E, Z, pelo predio da estrada Velha da Tijuca n. 13, á vista do que expõe o Sr. inspector de Aguas e Esgotos em officio n. 1.281, de 24 do corrente. (Processo n. 34.912, de 1930.)

N. 371 — Solicito as vossas providencias no sentido de que sejam cancelladas as dividas de concertos em ramal de abastecimento d'agua no exercicio de 1926, constantes das certidões ns. 9.833, 9.858, 9.859, 9.869, 9.877, 9.879, 9.923 e 9.933 E, Z.; 5, 30, 46, 182, 569 e 712 F. A., á vista do que expõe o senhor inspector de Aguas e Esgotos em officio n. 1.279, de 24 do corrente. (Processo n. 34.914, de 1930.)

N. 372 — Cabe-me remetter-vos, para os fins convenientes, em solução ao vosso officio n. 719, de 20 de novembro de 1928, as duas inclusas certidões de divida do imposto de industrias e profissões do exercicio de 1928, ns. 2.306/7, da série F. B., na importancia total de 3:293\$325, em nome de Pinto Fontes & Comp., pela rua General Camara n. 176, unica divida existente contra a referida firma, de accordo com o informado pela Recebedoria do Distrito Federal em o officio n. 1.640, de 17 de agosto de 1929. (Processo n. 42.094, de 1929.)

N. 348 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o 4º escriptuario dessa Recebedoria, Nelson Jorge de Souza, que está servindo no Thesouro Nacional, compareceu ao expediente desta

directoria durante todo o mez de julho expirante.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 812 — Transmittindo-vos o incluso processo n. 33.427, do corrente anno, referente a um officio da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo autorização para processar despachos independente de pagamento de direitos, solicito vossa audiencia sobre o assumpto do mesmo.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 242 — Transmittindo-vos o incluso processo n. 32.577, do corrente anno, relativo a um requerimento da Companhia Campineira de Tracção, Luz e Força, solicitando redução de direitos, peço vossas providencias no sentido de ser sellado o documento de fls. 3. (Processo n. 32.577, de 1930.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 813 — Com o officio n. 687, de 17 de maio do corrente anno, encaminhas-tes a esta directoria o recurso interposto pela firma Freire Guimarães & Companhia da decisão dessa inspectoría que mandou classificar no artigo 328 da Tarifa, como producto chimico não classificado, para pagar direitos *ad-valorem* o sub-gallato de bismutho, producto assim reconhecido pela requerente e que foi despachado na taxa de 5\$000 por kilogramma, pela nota n. 23.736, de 1929.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 11 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"Dou provimento ao recurso, para mandar proceder de accordo com o parecer."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"O sub-gallato de bismutho já foi, conforme se vê das Ordens desta directoria ns. 273 e 202, de 28 de fevereiro ultimo, ás Alfandegas desta Capital e de Santos, assemelhado ao sub-nitrato de bismutho para pagar direitos na razão de 5\$000 o kilo, artigo 268 da Tarifa."

E, pois, questão resolvida a da taxa em que incide e, nesta conformidade, attento ao decidido, opino se dê provimento ao recurso para fins de ser assim classificada a mercadoria despachada pela nota de fls.

O que vos communico para os devidos fins.

N. 814 — Com o officio n. 219, de 10 de fevereiro do corrente anno, encaminhas-tes a esta directoria o recurso interposto pela Companhia Souza Cruz do acto dessa inspectoría que julgou bem classificada na taxa de 4\$000 por kilogramma (como semelhante ao europeu) a mercadoria assim despachada pela nota n. 149.835 do anno de 1929.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 22 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"De accordo com os pareceres — nego provimento ao recurso."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Nenhuma duvida subsiste com relação á taxa a que está sujeita a mercadoria em questão. Qualquer que por ventura existisse resultante do modo de interpretar a circular n. 40 de 31 de julho de 1928, quando se tratasse de folhas do papel de alluminio liso, estaria já resolvida com o disposto na circular n. 3 de 1 de agosto de 1929."

Tambem, não tendo havido creação ou alteração de imposto, não é caso de ap-

licar-se o que estatue o art. 27 do Código de Contabilidade.

Nestas condições, opino se negue provimento ao recurso, para considerar a mercadoria despachada pela nota de folhas 7 bem classificada no art. 693 da Tarifa, taxa de 4\$000."

O que vos communico para os devidos fins. (Processo n. 7.911, de 1930.)

N. 815 — Com o officio n. 688, de 12 de maio do corrente anno, encaminhas-tes a esta directoria o recurso interposto pela firma Freire Guimarães & Comp. do acto dessa inspectoría que, entendeu não tomar conhecimento de um pedido de archivamento da amostra da mercadoria despachada pela nota n. 17.483 de 1929, como sub-nitrato de bismutho.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 11 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"Dou provimento ao recurso, para mandar proceder de accordo com o parecer."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

"O sub-gallato de bismutho já foi, conforme se vê das ordens desta directoria ns. 273 e 202, de 28 de fevereiro ultimo ás Alfandegas desta Capital e de Santos, assemelhadas ao sub-nitrato de bismutho para pagar direitos na razão de 5\$ o kilo, art. 268 da Tarifa."

E, pois, questão resolvida a da taxa em que incide e, nesta conformidade, attento ao decidido, opino se dê provimento ao recurso para fins de ser assim classificada a mercadoria despachada pela nota de fls.

O que vos communico para os devidos fins.

N. 816 — Com o officio n. 218, de 10 de fevereiro do corrente anno, encaminhas-tes a esta directoria o recurso interposto pela Companhia Souza Cruz do acto dessa inspectoría que julgou bem classificada na taxa de 4\$ por kilogramma como semelhante ao europeu, a mercadoria assim despachada pela nota de importação n. 419.834 do anno de 1928.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 22 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Nenhuma divida subsiste com relação a taxa sujeita a mercadoria em apreço. Qualquer que por ventura existisse, resultante do modo de interpretar a circular n. 40 de 31 de julho de 1928, quando se tratasse de folhas de papel de alluminio liso, estaria já resolvida com o disposto na circular numero 3 de 1 de agosto de 1929."

Tambem, não tendo havido creação ou alteração de imposto não é caso de aplicar-se o que estatue o art. 27 do Código de Contabilidade.

Nestas condições, opino se negue provimento ao recurso, para considerar a mercadoria despachada pela nota de folhas, bem classificadas na taxa de 4\$, art. 693 da Tarifa."

O que vos communico para os devidos fins. (Processo n. 7.940 de 1930).

— Sr. inspector da Alfandega do Pará:

N. 67 — Com o officio n. 129, de 26 de dezembro de 1929, e por intermedio da Alfandega do Rio de Janeiro, encaminhastes a esta directoria que mandou classificar como oxydo de ferro de qualquer qualidade, para pagar direitos a razão de \$500 por kilo, do art. 274 da tarifa vigente, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho como oeres roxo terra, do art. 159, da referida tarifa, taxa de \$100 por kilo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 16 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, négo provimento ao recurso".

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

"O exame da mercadoria, pelo Laboratorio Nacional de Analyses, confirmou a analyse do laboratorio junto a alfandega recorrida.

Tratando-se, pois, conforme foi constatado, de oxydo de ferro impuro, sua taxa é a de \$500, art. 274 da tarifa, como oxydo de ferro de qualquer qualidade.

Não cabe, assim, ser dado provimento ao recurso".

O que vos communico para os devidos fins. (Processo n. 25.238 de 1930).

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de agosto de 1930

Ao delegado fiscal em Alagoas:

N. 121. — Concedendo o credito de 12.722\$8959, para despesas a cargo da Escolas de Aprendizizes Marinheiros.

— Ao delegado fiscal no Amazonas:

N. 291 — Concedendo o credito de 4:800\$000, para pagamento dos vencimentos de um pharoleiro.

— Ao delegado fiscal na Bahia:

N. 365 — Devolvendo o processo referente ao montepio de D. Maria Dolores da Cruz Ribeiro e outras.

— Ao delegado fiscal no Ceará:

N. 221 — Remettendo o processo referente á aposentadoria de João Baptista de Macedo.

— Ao delegado fiscal em Goyaz:

N. 88 — Devolvendo a guia da pensionista D. Felisbina de Castro Berquó.

— Ao delegado fiscal no Maranhão:

N. 130 — Concedido o credito de 618\$788, para pagamento a Oswaldo de Mesquita Barreto.

N. 131 — Concedendo o credito de 358\$593, para pagamento a Raymundo Rodolpho de Souza.

N. 132 — Concedendo o credito de 368\$000, para pagamento a Pedro José dos Santos.

— Ao delegado fiscal em Matto Grosso: N. 124 — Concedendo o credito de 956\$381, para pagamento a Manoel Roberto da Silva.

N. 125 — Concedendo o credito de 192\$000, para pagamento a João Gonçalo de Figueiredo.

N. 126 — Concedendo o credito de 432\$000, para pagamento ao Dr. Antonio Teixeira Vianna.

N. 127 — Concedendo o credito de 430\$000, para pagamento a Antonio Mancio Ramos.

N. 128 — Concedendo o credito de 852\$000, para pagamento a Crome Santerre Guimarães.

N. 129 — Concedendo o credito de 120\$000, para pagamento ao coronel Fructuoso Mendes.

— Ao delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 288 — Concedendo o credito de 99\$000, para pagamento a José Vicente de Paiva Mendes.

— Ao delegado fiscal no Pará:

N. 178 — Concedendo o credito de 358\$500, para pagamento a Raymundo Nazareth da Mitta Araujo.

— Ao delegado fiscal na Parahyba:

N. 176 — Concedendo o credito de 5:116\$655, para despesas a cargo da Capitania dos Portos.

— Ao delegado fiscal em Pernambuco:

N. 362 — Concedendo o credito de 600\$000, para pagamento ao escriptuario Luiz de França do Rego Falcão.

N. 363 — Concedendo o credito de 98\$607, para pagamento a Ulysses Luiz de Albuquerque.

N. 364 — Remettendo os titulos da pensionista D. Maria Luiza Pereira Porto e outros, e autorizando o pagamento das respectivas pensões.

N. 365 — Concedendo o credito de 4:800\$000, para pagamento dos vencimentos de um pharoleiro.

— Ao delegado fiscal no Piahy:

N. 996 — Concedendo o credito de 287\$920, para pagamento a Verissimo de Moura Oliveira.

N. 97 — Concedendo o credito de 488\$000, para pagamento ao sargento Manoel de Souza Leitão.

— Ao delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 116 — Concedendo o credito de 114\$111, para pagamento a D. Nair Soa-Yong.

N. 147 — Declarando, em resposta ao telegramma n. 421, de 22 de Maio ultimo que o pedido de credito para despesas á conta da verba 7ª da Fazenda, deve ser feito ao Tribunal de Contas.

N. 118 — Concedendo o credito de 600\$000, para pagamento ao escriptuario Antão Pinheiro da Camara.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 153 — Concedendo o credito de 2:218\$680, para pagamento a Demetrio Barcellos.

N. 151 — Concedendo o credito de 750\$000, para pagamento ao tenente Bolivar Barreto dos Santos.

— Ao delegado fiscal em São Paulo:

N. 419 — Recomendando providencias no sentido de ser annullado, e transferido ao Thezouro o credito para pagamento dos vencimentos do Dr. José Roberto Leite Penteado Filho.

N. 450 — Remettendo o requerimento em que o general Manoel Nunes Pereira Lima pede lhe seja fornecido um documento relativo aos descontos em favor da Cooperativa Militar do Brasil.

N. 451 — Concedendo o credito de 133\$332, para pagamento a D. Benedicta Palhares de Queiroz.

— Ao director da Imprensa Nacional:

N. 268 — Reiterando os pedidos de material constante dos officios n.s 138 e 141, de abril ultimo.

N. 269 — Solicitando o fornecimento de 2.000 minutas para officios:

— Ao director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 270 — Concedendo o credito de 240\$000, para attender á restituição que compete a Francisco Valente da Silva Sobrinho.

— Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 448 — Devolvendo o processo referente a omontepio do menor Jayme Leonel.

N. 449 — Comunicando ter sido solicitada a abertura do credito de réis 8:000\$000, para pagamento de differença de vencimentos ao procurador geral do Tribunal de Appellação do Aoro.

— Ao director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 450 — Devolvendo o processo referente a uma responsabilidade de Octavio Pinto da Luz.

— Ao director geral de contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 451 — Solicitando informações sobre o processo relativo ao montepio de D. Maria Amelia dos Reis Rosa.

— Ao director da Leopoldina R. L. Company:

N. 218 — Remettendo a primeira via do empenho de despesa n. 131 da quantia de 2:500\$000.

Ao director do Patronato Pereira Lima:

N. 219 — Comunicando que pela ordem n. 11, de 29 de janeiro ultimo foram concedidos á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, o credito para despesas á conta da verba 3ª, do Ministerio da Agricultura.

— Ao presidente da comissão especial de Tomada de Contas em atraso:

N. 220 — Devolvendo o officio referente á tomada de contas do escriptivo da Collectoria Federal de Itaperuna, Cícero Garcia Pinto:

— Ao Juizo da Segunda Vara de Sessão do Districto Federal:

N. 221 — Remettendo a carta precatória expedida em favor de D. Hermengarda Freire Zeñlia de Figueiredo:

— Ao Juizo Federal na Sessão do Estado do Rio de Janeiro:

N. 223 — Comunicando ter sido expedido em favor da Leopoldina R. L. Company, o empenho de despesa, da quantia de 2:500\$000.

— Ao director da Faculdade de direito de Recife:

Communicando que, pela ordem numero 265, de 9 de junho ultimo, foi concedido o credito de 576:360\$000, á Delegacia Fiscal em Pernambuco, para despesas da Faculdade de Direito.

Directoria da
BALANCETE DA RECEITA E DESPEZA DA 2ª PAGADORIA DO THESOURO

Datas	Receita (Supprimento)		Des					
	Ouro	Papel	Ministerio da Justiça		Ministerio do Exterior		Ministerio da Marinha	Ministerio da Guerra
			Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Papel
1930—Junho								
Saldo do mez anterior.....	—	173:169\$754	—	—	—	—	—	—
1.....	—	750:000\$000	—	65:126\$407	—	8:536\$800	258:436\$744	—
2.....	—	1.200:000\$000	—	652:884\$816	—	—	110:938\$690	—
3.....	—	1.600:000\$000	—	33:359\$518	—	—	365:702\$224	—
4.....	—	1.000:000\$000	—	7:491\$100	—	—	33:547\$994	80\$000
5.....	—	450:000\$000	—	70:985\$300	—	—	13:981\$550	—
7.....	—	350:000\$000	—	76:556\$599	—	—	1:030\$000	4:785\$189
8.....	—	1.920:000\$000	—	121:700\$517	—	49:017\$430	117:800\$755	2:493\$800
9.....	—	850:000\$000	—	203:357\$005	—	500\$000	140:893\$957	3:345\$700
10.....	2:529\$785	3.350:000\$000	—	123:689\$178	—	—	2.595:633\$761	500\$000
11.....	260:440\$753	1.980:000\$000	—	70:081\$953	—	—	76:651\$180	—
12.....	—	1.450:000\$000	—	166:185\$403	—	—	27:180\$440	500\$000
15.....	—	750:000\$000	—	46:592\$310	—	22:151\$076	8:135\$780	—
16.....	—	432:000\$000	—	79:166\$832	—	—	129:479\$578	37:199\$650
17.....	—	1.065:000\$000	—	54:563\$975	—	—	14:114\$700	—
18.....	—	700:000\$000	—	435:238\$898	—	—	167:062\$198	—
19.....	1:800\$000	900:000\$000	—	71:284\$730	—	3:346\$500	342:365\$322	—
21.....	—	550:000\$000	—	68:309\$486	—	239:985\$900	60:968\$400	1:039\$700
22.....	—	690:000\$000	—	68:589\$017	—	—	324:657\$353	30:804\$960
23.....	—	1.000:000\$000	—	61:547\$055	—	—	34:901\$330	5:226\$000
24.....	—	650:000\$000	—	115:500\$635	—	1:000\$000	24:818\$900	2:548\$500
25.....	757\$771	433:000\$000	—	302:049\$860	—	—	188:452\$657	800\$000
26.....	—	700:000\$000	—	49:022\$991	—	—	330:023\$987	72:372\$035
28.....	—	740:000\$000	—	468:593\$242	—	—	7:088\$432	—
29.....	—	1.070:000\$000	—	118:927\$115	—	—	234:031\$338	6:337\$000
30.....	—	861:000\$000	—	367:550\$987	—	20:201\$233	145:551\$132	—
31.....	—	1.600:000\$000	—	3.931:799\$766	—	60:903\$779	716:628\$026	15:958\$100
Total.....	265:528\$309	27.214:169\$754	—	7.880:160\$195	—	405:642\$739	6.521:126\$479	184:085\$634

Resumo : Receita.....
Despeza.....

Saldo que passa para o mez de.....

Segunda Pagadoria do Thesouro Nacional, 31 de julho de 1930. — Visto, Antenor Corrêa, director da Contabilidade, interino

Contabilidade

NACIONAL NO MEZ DE JULHO 1933

peza

Ministerio da Viação		Ministerio da Agricultura		Ministerio da Fazenda		Depositos		Total	
Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
—	—	—	—	—	—	—	—	—	173:169\$754
—	136:881\$150	—	45:607\$350	—	60:762\$699	—	559\$800	—	575:960\$959
—	9:677\$800	—	43:011\$900	—	111:857\$948	—	21:504\$438	—	949:875\$592
—	830:339\$749	—	38:174\$974	—	22:043\$218	—	20:864\$450	—	1.311:484\$133
—	253:297\$171	—	93:539\$748	—	27:489\$461	—	68\$400	—	430:513\$874
—	86:882\$831	—	58:546\$784	—	5:992\$857	—	306\$694	—	236:693\$016
—	42:168\$652	—	65:693\$932	—	19:043\$065	—	3:952\$150	—	213:232\$617
—	1.248:954\$332	—	45:428\$909	—	27:115\$708	—	162\$333	—	1.612:678\$515
—	390:477\$700	—	14:317\$100	—	45:790\$964	—	371\$389	—	799:053\$815
—	23:670\$550	—	15:848\$930	2:529\$785	41:555\$521	—	785\$000	5:529\$785	2.801:683\$090
260:440\$753	651:092\$953	—	40:474\$120	—	19:099\$624	—	1:311\$350	260:440\$753	867:711\$180
—	623:632\$238	—	81:611\$715	—	52:190\$350	—	1:320\$800	—	952:710\$146
—	8:488\$790	—	134:421\$192	—	84:433\$047	—	—	—	304:223\$395
—	122:921\$950	—	71:297\$250	—	62:720\$802	—	6:751\$830	—	509:537\$892
—	348:001\$917	—	42:933\$585	—	24:496\$218	—	2:063\$973	—	486:207\$368
—	44:443\$690	—	21:395\$636	—	37:822\$541	—	138\$690	—	703:101\$353
—	40:301\$816	—	33:256\$447	1:800\$000	75:166\$850	—	268\$274	1:800\$000	565:989\$939
—	18:945\$324	—	38:715\$515	—	26:388\$080	—	10:752\$008	—	465:154\$413
—	6:512\$660	—	57:237\$862	—	11:482\$746	—	1:163\$335	—	500:447\$933
—	735:828\$093	—	26:597\$703	—	76:932\$630	—	1:613\$996	—	942:646\$854
—	397:893\$094	—	139:351\$128	—	134:807\$486	—	989\$317	—	816:911\$760
—	115:791\$773	—	64:069\$820	677\$771	28:665\$111	80.000	507\$110	757\$771	700:346\$331
—	466:658\$820	—	—	—	80:856\$349	—	340\$580	—	1.118:144\$037
—	384:274\$715	—	50:040\$176	—	35:906\$851	—	3:997\$344	—	949:905\$760
—	562:648\$442	—	182:586\$294	—	44:521\$974	—	—	—	1.149:092\$163
—	260:305\$146	—	171:519\$290	—	112:564\$433	—	2:231\$400	—	1.079:923\$621
—	578:776\$631	—	313:357\$413	—	242:597\$515	—	1:991\$266	—	5.912:012\$537
260:440\$753	8.403:820\$837	—	1.956:950\$125	5:007\$556	1.512:304\$048	80.000	84:084\$827	265:528\$309	26.958:244\$884

Ouro 265:528\$309
265:523\$309

Papel

27.214:169\$754
26.958:244\$884

255:924\$870

— Celso da Silva, escrivão.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Em 1 de agosto de 1930

Precatorios despachados:

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 800\$000 a favor de Ernani Corrêa. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Vara Criminal, entrega de 600\$000 a favor de Carlos Alberto Franco. — Idem.

Juiza da Quinta Vara Criminal, entrega de 1:000\$000 a favor de Adelino Martins. — Idem.

Juizo da Quinta Vara Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Eugenio Fonseca. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 500\$000 a favor de Dr. Claudino Victor do Espirito Santo Junior. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 500\$000 a favor do Dr. Claudino Victor da Espirito Santo Junior. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 500\$000 a favor do Dr. Claudino Victor da Espirito Santo Junior. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 500\$000 a favor do Dr. Claudino Victor da Espirito Santo Junior. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 500\$000 a favor do Dr. Claudino Victor da Espirito Santo Junior. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 500\$000 a favor de Waldemar Silva. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 400\$000 a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de José Mariano Coelho. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 400\$000 a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 800\$000 a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

N. 12.087 — Alexandrina Adelaide Corrêa — Façam-se as transferencias, de accordo com a informação e parecer, procedendo-se em seguida, pelo modo indicado na ultima parte da referida informação.

N. 10.378 — Djerio City Maciel — Transfira-se. Imponho a multa de réis 50\$000, minimo da lei.

N. 10.684 — Grisolo Rocco. — Averbe a mudança.

N. 10.686 — Companhia de Seguros M. e T. Previdente — Faça-se a retificação em face da informação e parecer.

N. 9.078 — Oscar Carvalho Azevedo — Deferido em face da informação e parecer.

N. 12.246 — Sebastião Barroso Nunes — Archive-se á vista da informação e parecer.

N. 6.806 — R. G. Canabarro n. 456 — Archive-se.

N. 15.957 — Companhia Viação e Tecidos Confiança Industrial — Anote-se a baixa de accordo com a informação e parecer. Imponho a multa de 50\$000 minimo da lei.

N. 13.910 — Bardonero C. Fernandez — Archive-se.

N. 6.782 — Leão da Silva — Faça-se a inscrição pela forma proposta na informação, de accordo com o parecer, dando-se baixa no lançamento em nome de Plínio Ferraz, para o 2º semestre do corrente anno.

N. 12.244 — Rua Marquez de S. Vicente n. 6 — Proceda-se pela forma proposta na informação de accordo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 12.239 — José Ferreira Angelo — Archive-se em face da informação e parecer.

N. 12.230 — Affonso Vieira da Silva — Proceda-se pela forma proposta na informação e de accordo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 13.257 — José Linhares Borges — Officie-se á Inspectoria de Aguas e Esgotos, no sentido da informação.

N. 13.079 — Clarinda da Silva — Entregue-se mediante recibo.

N. 12.252 — José Ayres Santa Rosa — Proceda-se pela forma indicada na informação de accordo com o parecer.

N. 11.805 — Officio n. 680 do Festeiro Distrito Policial, de accordo com a informação e parecer.

N. 11.181 — Nair de Tefé Hermes da Fonseca — Archive-se.

N. 10.349 — Azevedo Barros & Companhia — Dê-se baixa para 1930, officiando-se á Directoria da Receita sobre o cancellamento da divida indicada, concellando-se a certidão do segundo semestre n. 1.261. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

DESPACHOS DO SR. AJUDANTE

Requerimentos:

N. 12.233 — Antonio Fernandes de Castro. — Imponho a multa de 20\$000, minimo da lei.

N. 12.231 — Anzel Rodrigues Garcia. — Idem.

N. 12.235 — Francisco C. Dall Otto Jr. — Idem.

N. 12.240 — José L. de Sayão de B. Carvalho. — Idem.

N. 12.238 — José Teixeira da Silva. — Idem.

N. 12.241 — João Joaquim de Souza. — Idem.

N. 12.243 — Manoel Ribeiro Alves. — Idem.

N. 12.232 — Antonio Alves C. Junior. — Idem.

N. 12.237 — José Xavier de Barros. — Idem.

N. 12.245 — Rodrigo Costa Carvalho. — Idem.

N. 12.236 — D. Julieta e Emilia Pinho. — Idem.

N. 12.242 — Maria de Andrade Ramos — Idem.

N. 12.234 — Companhia de Terrenos Nossa Senhora de Pompeia. — Idem.

N. 10.353 — Alves & Leão. — Anote-se a baixa de accordo com a informação e parecer.

N. 10.132 — Banco Credito Real Minas Geraes. — Anote-se a baixa á vista da informação e parecer. Quanto á inscrição nada ha que providenciar, pelo motivo allegado na mesma informação.

N. 10.515 — Julio Jorge Hoffe. — Anote-se a baixa para o segundo semestre corrente.

N. 7.712 — Joaquim, Moisés dos Santos. — Autorizo a transferencia á vista da informação e parecer.

8.434 — Vicente Faillare. — Idem.

N. 8.458 — Elza Guimarães Peniche. — Idem.

N. 2.573 — Joaquim da Silva Maia. — Idem.

N. 11.210 — Ercilia Leal de Macedo. — Idem.

N. 9.760 — J. S. Barroso Pires. — Idem. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 8.254 — Adolpho Capello & Comp. — Idem, idem.

N. 6.364 — Manoel Fernandes Reis. — Averbe-se a mudança, sob o valor locativo indicado, de accordo com a informação e parecer.

Notificações:

N. 181 e J. Ventura & Gomes. — A vista da informação prestada e de accordo com o parecer, mantenho o despacho de folhas 3, exarado em 25 de abril deste anno, pelos seus fundamentos legais.

N. 142 — Cunha & Filho. — A vista da informação e de accordo com o parecer, imponho a Cunha & Filhos, estabelecidos á rua da Misericordia n. 97, a multa de 150\$, minimo do artigo 219, § 5º, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1928, com a obrigação de recolhê-la aos cofres desta repartição, juntamente com a importância de 125\$, relativo aos emolumentos de registro de seu commercio no corrente anno.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 1 de agosto de 1930

Requerimentos despachados

N. 11.045 — A. Marinho, apresentando declaração de renda. — Calcule-se o imposto de accordo com os elementos offerecidos pelo requerente, incluída a multa de 60%, visto já ter sido iniciado o lançamento *ex-officio* quando esses elementos foram apresentados com os requerimentos de fls.

N. 9.562 — João Ribeiro de Oliveira e Souza, reclamando contra lançamento. — Deferido.

N. 5.696 — Alvaro de Castro e Mello, apresentando declarações de renda. — Proceda-se o lançamento em relação ao processo *ex-officio* de 1928, de accordo com o despacho de fls.

N. 814 — José Francisco Soares, reclamando contra lançamento. — Indeferido; o pagamento allegado não se refere ao exercicio de 1926.

N. 9.386 — Alberto Monteiro de Carvalho, idem. — Modifique-se o lançamento de accordo com os esclarecimentos prestados na petição.

N. 2.523 — Gastão de Figueiredo, idem. — Calcule-se o imposto com as correspondentes deducções da cedula E, solicitadas agora pelo contribuinte.

N. 2.746 — S. A. Auto Omnibus, idem. — Cancele-se o lançamento.

N. 4.297 — Luiz Liberal, idem. — de accordo com o § 2º do artigo 153, do regulamento, deferido.

N. 3.635 — Aristides de Mattos Cruz, idem. — Deixo de tomar conhecimento

da reclamação por ter entrado fora do prazo.

N. 9.768 — S. A. "Lloyd Nacional", indeferido contra. — Conferido, propositivo.

N. 5.451 — Antonio B. Moreira da Costa, apresentando declaração de renda. Recusase a inclusa declaração nos termos do § 2º do artigo 153, do regulamento.

N. 8.585 — Guilherme Marques de Souza Soares, reclamando contra lançamento. — Rectifique-se o lançamento de acordo com os esclarecimentos prestados.

N. 10.567 — Belinda Ferreira dos Santos, idem. — Cancele-se o lançamento.

N. 12.483 — Manoel Ribeiro, idem. — Idem.

N. 12.033 — Raubaud Simões & Companhia, por seu successor, A. Raubaud, idem. — Idem.

N. 11.742 — A. Z. Rodrigues & Companhia, idem. — Idem.

N. 11.821 — Adhemar Lesaige & Companhia, idem. — Idem.

N. 11.827 — Andrade Carvalho & Companhia, idem. — Idem.

N. 11.856 — Fortunato & Ferreira, idem. — Idem.

N. 11.859 — Araujo Valente & Comp., reclamando contra lançamento. — Idem.

N. 11.907 — Trindade & Nelson, idem. — Idem.

N. 11.933 — Monteiro & Teixeira, idem. — Idem.

N. 11.966 — J. Pinto & Santos, idem. — Idem.

N. 12.113 — Jorge Silva & Companhia, idem. — Idem.

N. 12.071 — Domingos Valente da Silva, idem. — Idem.

N. 12.170 — O. Ribeiro & Comp., reclamando contra lançamento *ex-officio* e fazendo comunicação de mudança. — Idem.

N. 2.191 — Rio Viagem S. A., idem. — Indeferido, de acordo com a alínea a do artigo 54 do regulamento.

N. 9.607 — Almeida Porto & Comp. — Tendo-se em vista a informação prestada, cancelle-se o lançamento.

N. 11.477 — Manoel Marques de Faria, reclamando contra lançamento. — Cancele-se o lançamento.

N. 3.716 — José Melchhiades de Lima, idem. — Idem.

N. 2.645 — Alfredo Angelo, idem. — Idem.

N. 3.616 — Alcides de Siqueira Amazonas, idem. — Idem.

N. 3.302 — Adele Arnaud, idem. — Idem.

N. 10.068 — Antonio José da Fonseca, idem. — Idem.

N. 10.310 — José Cohen, idem. — Idem.

N. 10.886 — José Leibovich, idem. — Idem.

N. 11.706 — João Alves Ferreira do Andrade, idem. — Idem.

N. 11.814 — Mario d'Almeida, idem. — Idem.

N. 11.888 — Frederico Figueira, idem. — Idem.

N. 12.159 — Manoel Antonio Gomes, idem. — Idem.

N. 12.242 — Germano Koek, idem. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 12.270 — Emilio de Afaujo, idem. — Cancele-se o lançamento.

N. 4.653 — Daniel Teixeira de Carvalho, idem. — Idem.

N. 6.543 — Christina Fernandes Braga, idem. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 4.992 — Antonio Antunes, idem. — Idem.

N. 7.758 — Francisco Godoy Monteiro de Castro, idem. — A vista dos esclarecimentos prestados, cancelle-se o lançamento.

N. 10.643 — Francisco Gonçalves Cardoso, idem. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 6.570 — Pietro Facone, idem. — Idem.

N. 2.848 — Pedro Nicolau, idem. — Deixou de tomar conhecimento da reclamação por ter entrado fora do prazo.

N. 10.533 — Augusto Nogueira Gonçalves, idem. — A vista do requerimento apresentado, cancelle-se o lançamento.

Offícios expedidos:
N. 79 — Sr. director da Rechedoria do Distrito Federal, solicitando informações.

N. 1.111/112 — Srs. chefes de secção do Imposto de Renda em São Paulo e Belo Horizonte, fazendo comunicações.

N. 1.113 — Sr. chefe de secção do Imposto de Rendas em São Paulo, remetendo processo de lançamento *ex-officio* intentado contra o Dr. Alvaro Silveira.

N. 1.114 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Santa Catharina, remetendo declaração de renda do contribuinte José Gayoso Neves.

N. 1.115/116 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda no Estado do Rio, remetendo declarações de renda.

Ns. 1.115/116 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Santa Catharina e Estado do Rio, remetendo fichas de "informações nas fontes".

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 4 de agosto de 1930

Offícios:

Ao fiscal de Bancos, encarregado do expediente no Rio Grande do Norte:

N. 509 — Solicitando providencias no sentido de ser remetido a esta inspectoría a relação dos estabelecimentos bancarios naquella Estado, que recolheram a quota de fiscalização bancaria, relativa ao 1º e 2º semestres do corrente anno.

Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente no Pará:

N. 510 — Idem, idem, idem, idem, idem, idem.

Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente no Maranhão:

N. 511 — Idem, idem, idem, idem, idem, idem.

Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente em São Paulo:

N. 512 — Idem, idem, idem, idem, idem, idem.

Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente em Santos:

N. 513 — Idem, idem, idem, idem, idem, idem.

Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente no Amazonas:

N. 514 — Solicitando providencias no sentido de remetter a esta inspectoría, a relação dos estabelecimentos bancarios naquella Estado, que recolheram a quota de fiscalização bancaria, relativa ao 2º semestre do corrente anno.

Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente no Piahy:

N. 515 — Idem, idem, idem, idem, idem, idem.

Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente em Alagoas:

N. 516 — Idem, idem, idem, idem, idem, idem.

Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente em Pernambuco:

N. 517 — Idem, idem, idem, idem, idem, idem.

Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente na Bahia:

N. 518 — Idem, idem, idem, idem, idem, idem.

Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente no Paraná:

N. 519 — Idem, idem, idem, idem, idem, idem.

Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente em Minas Geraes:

N. 520 — Idem, idem, idem, idem, idem, idem.

Requerimentos despachados

Antonio Lopes Avelleiras, pedindo repasse. — Autorizo o pagamento.

Antonio da Silva. — Idem, idem, idem, idem, idem, idem.

Beatriz Anjos Moraes. — Idem, idem, idem, idem, idem, idem.

Beatriz dos Anjos Moraes. — Idem, idem, idem, idem, idem, idem.

Sivino Martins de Miranda. — Idem, idem, idem, idem, idem, idem.

Antonio Maria. — Idem, idem, idem, idem, idem, idem.

Circulo dos Funcionarios, sociedade civil, beneficente. — Approvo o regulamento de fls. 22 a 23 e os modelos de fls. 16 até 18, de conformidade com o parecer de fls. 2ª verso.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 4 de agosto de 1930

Offícios despachados:

N. 281, do Juizo de Direito da 1ª Vara Civil. — Ao Sr. redactor do *Diário da Justiça*.

N. 13, da Colonia de Pescadores Z. 10a. — Diga a Secção Central.

N. 178, do Instituto Nacional de Musica. — Attenda-se, observados os termos da portaria n. 812, de 4 de junho de 1930.

N. 179, da Directoria Geral do Theouro Nacional. — Cumpra-se.

N. 384, da Estrada de Ferro Therezopolis. — Providencie a Secção Central.

N. 6.423, do Instituto de Previdencia. — A Secção Central.

N. 50/1.030, da Estrada de Ferro Central do Brasil. — A Secção Central.

N. 10, da Delegacia do Theouro Brasileiro em Londres. — Idem.

Requerimentos:

Lupicinio José Anatholio dos Santos. — Concedo quinze dias de férias.

Arlindo Rodrigues Pitta. — Idem.

Nativo Americano Lessa. — Idem.

Eduardo Lindolpho de Figueiredo. — Submetta-se á inspecção de saude, offciando-se ao respectivo departamento.

RENDAS ARRECADADAS PELA TRESOURARIA

De janeiro a junho de 1930	473:499\$241
De 1º a 31 de julho de 1930	80:260\$859
Total	553:760\$100
Em igual período de 1929	614:290\$376
Diferença para menos em 1930	60:530\$276

Imprensa Nacional, 1º de agosto de 1930. — O thesoureiro, G. Catramby. — Confere, A. Torres, 2º escripturario. — Visto, Araripe Filho, chefe.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 30 do mez findo:

Foram transferidos os primeiros tenentes Oscar Rabello de Miranda, do 8º Batalhão de Caçadores (S. Leopoldo) para a 2ª Companhia de Estabelecimento (Porto Alegre) e Roberto Pedro Michelena, desta companhia para o quadro supplementar e o 2º tenente Milton Baptista Pereira, do 2º Regimento de Infantaria (Villa Militar) para o 7º Batalhão de Caçadores (Porto Alegre).

Por outro de 1º do corrente: /

Foi approvada a proposta feita pelo commandante da 2ª Região Militar para operarios militares da officina de reparações da mesma região, do 2º sargento Augusto Felix Barbosa, para selheiro-correio, 3º sargento Nerone Ceribello, para ferreiro-serralheiro, e soldado reservista Custodio Beato Junior, para segeiro, do 2º Regimento de Cavalaria Divisionario, 4º Regimento de Artilharia Montado e 3º Grupo de Artilharia a Cavallo, respectivamente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por portarias de 31 de julho de 1930 foram approvadas as seguintes folhas de pessoal contractado pela Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas: 1, de 33 diaristas (operarios); 1, de 1 diarista; 2, de 77 diaristas; 1 de 1 diarista.

— Por portaria da mesma data, mez e anno, foi approvada 1 folha de 1 diarista contractado pela Directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

— Por portarias de 1 de agosto de 1930 foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De seis mezes, a Adalberto Bento Ferreira;

De quatro mezes, a Carlos de Castro Torres;

De um anno, a José de Sá Freire;

De seis mezes, a Ulysses de Camargo e a Manoel Antonio Corrêa.

— Na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

De dous mezes, a Romulo Gomes do Prado.

— Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De um mez, a Antonio Corrêa e a Antonio Ferreira de Menezes;

De seis mezes, a Francisco Simeão das Chagas e a João Secundino de Faria;

De um mez, a José Egydio da Silva.

— Na Rede de Vição Cearense:

De tres mezes, a Onofre Cavaicante.

— Na Inspectoria de Aguas e Esgotos:

De seis mezes, a Mauricio Francisco.

— Na Directoria Geral dos Correios:

De tres mezes, a Donato Lamaila;

De seis mezes, a Edmundo Corrêa Soares;

De um anno, a Edmo Carolino Gonçalves de Cerqueira;

De dous mezes, a Enedino Eyrizaro da Silva;

De tres mezes, a Gustavo Rosa Alves Teixeira;

De seis mezes, a José de Souza Valente e a Pedro Leão de Andrade.

Directoria de Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de julho de 1930

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

N. 1.059 — Pedindo que, uma vez concedido o registro da despesa por esse Tribunal, seja encaminhado ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento ao engenheiro Edmundo de Almeida Monte, inspector federal das Estradas, o processo na importância de \$333\$333, relativo á ajuda de custo que lhe foi concedida de accordo com a letra a, do § 1º do art. 383 do Regulamento Geral de Contabilidade, no corrente anno.

Remettendo para pagamento no Thesouro Nacional:

N. 1.060 — Contas de Mathias Augusto David, na importância de reis 27:485\$076, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a concorrência permanente n. 13. (Verba 6ª n. 39, empenho n. 122).

N. 1.061 — Conta da Companhia Brasileira de Material Rondante (Fontenelle & Comp. Limitada), na importância de 37:950\$, de trabalhos executados, no corrente anno, para a Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o respectivo contracto. (Verba 6ª n. 35, empenho n. 62).

N. 1.062 — Conta da Companhia Mecanica Importadora de São Paulo, na importância de 125:310\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 51, letra a) do Código de Contabilidade Publica. (Verba 6ª n. 39, empenho n. 183).

N. 1.063 — Conta da Companhia Americana de Metaes S/A, na importância de 34:437\$628, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a concorrência permanente n. 3. (Verba 6ª n. 39, empenho numero 212).

N. 1.064 — Conta de Mayrink Veiga & Comp., na importância de 18:500\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do

Brasil, de accordo com o art. 51, letra b) do Código de Contabilidade Publica. (Verba 6ª n. 36, empenho numero 306).

N. 1.065 — Conta de Brenno & Companhia, na importância de 675\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a concorrência permanente n. 3. (Verba 6ª n. 39, empenho n. 217).

N. 1.066 — Pedindo que, por conta da parte "em ser" da 3ª parte — subconservação n. 37 — "Para dar cumprimento ao disposto em o n. XXXVII do art. 201 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924", da verba 20ª do artigo 7º da lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929, seja distribuída ao Theouro Nacional, a quantia de reis 200:000\$, afim de attender, no corrente anno, ás despesas com o pagamento do pessoal da Inspectoria de Aguas e Esgotos, empregado, nos serviços de Obras Novas, cabendo informar que foi feita a respectiva deducção no credito proprio.

N. 1.067 — Pedindo que, por conta da importância arrecadada para constituição do fundo creado pelo decreto n. 5.141, de 5 de janeiro de 1927, já escripturada nesse Tribunal, seja distribuída ao Thesouro Nacional, a disposição do engenheiro Joaquim Thomaz de Oliveira Pentecoste, chefe da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, a quantia de 360:000\$, afim de attender á liquidação de compromissos resultantes dos trabalhos de construção e conservação das estradas de rodagem federaes, executados independentemente de concorrência, de accordo com o despacho do Sr. Presidente da Republica exarado nos officios numero 383 e 384, de 15 de março de 1927, ex-vi do que dispõe a letra a) do art. 51 do Código de Contabilidade da União, durante o mez de julho ultimo, tendo sido a despesa deduzida do saldo disponível do fundo respectivo.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 944 — Pedindo que, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, mediante distribuição de credito, seja para, por exercicios findos, de accordo com os documentos, a Felipe Bittencourt Cardoso Pinto, telegraphista da 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos a quantia de 135\$, de auxilio para entrega de telegrammas, a que fez jus em março de 1928.

— Ao presidente da Comissão de Finanças do Senado Federal:

N. 4 — Em solução ao pedido de informações constante do officio numero 31, de 16 do outubro de 1929, declara que a reclamação de subvenções pela firma Viuva Pedro Thomaz & Filho, proprietaria da Empresa Fluvial Pianhyense, tem origem em serviços executados, no periodo de junho de 1911, a setembro de 1912, anterior á assignatura do contracto autorizado pelo art. 44 da lei n. 2.356, de 30 de dezembro de 1910, revogado pelo de n. 28, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, autorização que concedia mais a quantia de 45:000\$ de subvenção annual além dos 30:000\$ do contracto anterior, mediante a elevação do numero de viagens e a desobstrução do rio Balsas, de modo a tornar o apropriado á navegação. A empresa, logo que foi desobstruido o rio Balsas, em 1 de junho de 1911, iniciou os serviços

das novas linhas executando-os de acordo com o estabelecido quanto ao numero de viagens e escalas constantes da autorização legislativa e cumprindo todas as obrigações para com o Governo e os particulares. O contracto, porém, só foi assignado dezesseis mezes depois, isto é, em 11 de setembro de 1912. Estas, são em resumo, as informações constantes do processo; as mesmas que anteriormente foram transmitidas á Secretaria da Camara dos Deputados por este ministerio e que constam á paginas 193 e seguintes do Diario do Congresso, de 22 de maio de 1917. É certo que, em face dessas informações, o Congresso Nacional resolveu autorizar o pagamento da quantia devida de 60:000\$, deliberação que constituiu o decreto n. 4.842-B, de 31 de julho de 1921. A autorização, porém, não foi utilizada pelo Governo e este ministerio por despacho de 8 de setembro de 1924, determinou que se aguardasse requerimento justificativo da empresa, o qual, entretanto, não foi apresentado. Assim, ficou o uso da autorização, para a abertura do credito e pagamento da subvenção, na dependência daquella petição, não assistindo aos interessados outro direito senão o que resultasse da decisão que houvesse o Governo de tomar, em face daquella autorização e do requerimento que resolveu aguardar. Não pode, pois, este ministerio opinar favoravelmente á pretensão dos requerentes, visto como não havendo elles apresentado a este ministerio a petição, conforme lhes cabia, o decurso do prazo sufficiente para a prescrição da dívida. Não existisse parece razão bastante para o definitivo encerramento do processo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Offícios:

A. Inspectoria de Agua e Eszolos: N. 1.295 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo de concorrência permanente n. 2, realizada nesta Inspectoria para fornecimento de sobre-alente para automoveis, exarou o despacho seguinte: "Aprovado, de accordo com a Comissão Julgadora".

A. Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 1.297 — Transmittindo 2ª via do empenho de despesa n. 110, extrahida dessa Secretaria do Estado, na importância de 65:651\$788, em favor da Companhia Commercio e Construção S/A, por conta dos recursos a que se refere o decreto n. 16.842, de 21 de março de 1925.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de julho de 1930

Sr. ministro da Fazenda:

N. 338 — Tenho a honra de submeter mais uma vez á consideração de V. Ex., o incluso processo de aposentadoria da agente do Correio de Sampaio, nesta capital, D. Leonilda Freire de Andrade Tavares, a qual, devida a avançada idade e cega de ambas as vistas, foi considerada em estado de completa invali-

dez, nas respectivas inspecções de saúde.

Aposentada a referida funcionaria, por decreto de 5 de agosto de 1922, foi o processo encaminhado a esse ministerio, para a expedição do titulo de inactividade. Entretanto, na apuração do tempo de serviço, a Directoria da Despesa Publica verificou que aquella funcionaria para ter 10 annos liquidados de serviço, precisa ainda de cinco mezes e 17 dias, visto não permittir esse ministerio, não obstante os pareceres emitidos pelos consultores: geral da Republica, da Fazenda Publica e deste ministerio, a applicar, para o calculo de tempo de serviço, o disposto no art. 1º, § 11, da lei n. 1.178, de 16 de janeiro de 1901. Restituído o processo a esta Secretaria do Estado, com o aviso n. 99, de 29 de abril de 1927, foi o citado decreto de 5 de agosto, annullado pelo de 30 de março de 1928. Attendendo-se, porém, á precaria situação em que se encontra a funcionaria em apreço, sem recursos pecuniarios para a sua subsistencia e officialmente reconhecida invalida para o serviço publico, pelo que não é possível dar-lhe exercicio em qualquer caracter, rogo a V. Ex. que, ouvido o senhor consultor da Fazenda Publica, possa ser declaração insubsistente o referido decreto de 30 de março, para revigorar o de 5 de agosto de 1922, afim de que, expedido o titulo de inactividade, possa o processo ser submettido ao julgamento definitivo do Tribunal de Contas.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 339 — Acompanhado dos necessarios documentos, tenho a honra de transmittir a V. Ex., em cópia, o decreto de 4 do corrente mez, que aposentou, a pedido, Alvaro de Oliveira Gonçalves, no lugar de 2º official da Directoria Geral dos Correios.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 310 — Em solução ao aviso numero 243, de 21 do corrente mez, tenho a honra de comunicar a V. Ex., havendo expedido nesta data, o officio numero 716, autorizando a Repartição Geral dos Telegraphos a transmittir, como officiaes, durante o corrente anno e de accordo com o decreto n. 18.164, de 18 de março de 1928, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados na Agencia Telegraphica de Ilanhaem, no Estado de São Paulo, pelo ajudante da Inspectoria Agricola do 14º Districto, agronomo Casemiro Guimarães Junior, correndo as respectivas despesas por conta desse ministerio.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 344 — Em solução ao aviso numero 241, de 21 do corrente mez, tenho a honra de comunicar a V. Ex. haver sido expedido nesta data o officio numero 717, autorizando a Repartição Geral dos Telegraphos a transmittir, como officiaes, durante o corrente anno e de accordo com o decreto n. 18.164, de 18 de março de 1928, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, no Estado do Paraná, pelo ajudante, interino, da Inspectoria Agricola do 15º Districto, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, agronomo Oswaldo Siqueira, correndo as respectivas despesas por conta desse ministerio.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

Requerimentos despachados

Edgard Lisboa Lemos, ex-auxiliar da Administração dos Correios da Bahia, pedindo vista do processo que deu causa á sua exoneração. — Não ha o que deferir.

Joaquim Pereira Homem, ex-servente de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, pedindo nomeação para o lugar de carteiro de 3ª classe, da Directoria Geral. — Indeferido, em vista de tratar-se de empregado, a quem não devem aproveitar os beneficios do concurso.

José Justiniano da Silva Pinto, ex-agente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo reconsideração da pena de demissão que lhe foi imposta. — Indeferido, de accordo com a informação da Central.

Nilo Jacobina, pedindo nomeação para o lugar de praticante "pro-rata", da Administração dos Correios de Jezeiro, cu qualquer outra circumscrição postal. — Satisfaca as exigencias dos arts. 131 e 432 do regulamento, para aguardar oportunidade.

Oswaldo da Silva Guimarães, ex-servente de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, pedindo nomeação para o mesmo cargo. — Indeferido, em vista das informações.

Paulo de Carvalho Cruz, pedindo nomeação para o lugar de praticante da Directoria Geral dos Correios. — Aguarde oportunidade.

Raymundo Normandia da Silva, ex-mensageiro da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo readmissão. — Indeferido.

Reynaldo Mancet da Fonseca, ex-auxiliar da Directoria Geral dos Correios, pedindo readmissão. — Indeferido, de accordo com as informações.

Tertuliano de Oliveira Fraga, ex-amanuense da Administração dos Correios de S. Paulo, recorrendo do acto que o exonerou. — Em vista dos fundamentos do acto recorrido, não ha o que deferir.

Waldemar Chamié Nonato, pedindo readmissão no lugar de mensageiro da Repartição Geral dos Telegraphos. — Indeferido, á vista das informações.

Waldemar Silva, pedindo reconsideração do acto que o dispensou do lugar de mensageiro da Repartição Geral dos Telegraphos. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de julho de 1930

Sr. director geral dos Telegraphos:

Offícios:

N. 716 — Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que ficas autorizado a mandar transmittir, como officiaes, de accordo com o decreto n. 18.164, de 18 de março de 1928, correndo as respectivas despesas por conta do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente anno, na agencia telegraphica de Ilanhaem, no Estado de São Paulo, pelo ajudante da Inspectoria Agricola do 14º Districto, naquelle Estado, agronomo Casemiro Guimarães Junior, conforme solicitou aquelle mi-

nisterio, no aviso n. 245, de 21 de corrente mez.

N. 717 — Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que ficas autorizado a mandar transmittir, como officiaes, de accordo com o decreto n. 18.164, de 18 de março de 1928, correndo as respectivas despesas por conta do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente anno, no Estação do Paraná, pelo ajudante, interino, da Inspeção Agricola do 15º Districto, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, agronomo Oswaldo Siqueira, conforme solicitou aquelle ministerio, no aviso n. 244, de 21 de corrente mez.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Dia 1 de agosto de 1930

Requerimentos despachados

Antonio Teixeira 1º, pedindo licença. — Indeferido. Responsabilize o requerente pela importancia relativa ao passe que lhe foi fornecido para a inspecção de saúde a qual não compareceu.

Braziltrading Limitada S. A., pedindo levantamento de caução. — Restitua-se.

Marcolina Alves da Silva e Beruquina Maria da Conceição França, pedindo certidão. — Certifique-se.

Casa Arens S. A. — Requeiram o pagamento das machinas em apreço, por exercicios findos, ao Sr. ministro da Viação.

Caixa Auxiliar do Soccorros Immediatos dos Empregados do Movimento da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo baixa nas finanças de Edgard da Silva e José de Mello. — Dê-se baixa nas finanças.

José de Souza Torres, José Alvarenga Cintra, Antonio Freitas da Cruz e Adalberto Monteiro Torres, pedindo licença. — Archive-se.

Abel Pereira Ramos, pedindo passo. — Archive-se.

Martinho Calixto de Magalhães. — Deferido, para effeito da fé de officio. José Fabrino dos Reis, pedindo licença. — Concedo 8 dias com 2/3 da diaria.

Mariano Ribas Simões, pedindo licença. — Concedo um mez com ordenado.

Djalma Falcão Marques e José Fernandes da Silva, pedindo licença. — Abonem-se 15 dias de accordo com o art. 159 do regulamento. Leoneio José de Mello, pedindo licença. — Concedo 18 dias com abono integral da diaria, de accordo com o art. 159 do regulamento.

Leandro Generoso, pedindo licença. — Concedo 30 dias com abono integral de accordo com o art. 159 do regulamento.

Pedro Rodrigues Sampaio, Mariano Gonçalves, Manoel Brum Corrêa, Miguel Henrique de Faria, Luciano Pereira de Mello, Liolino Gomes, José Pereira Soares, José da Rocha Moreira, João Soares Monteiro, Juvenal Izidoro da Silva, Danilo da Silva, Domingos Gonçalves, Antonio Gonçalves Gomes e Adelino Ferreira, pedindo licença. — Concedo um mez com 2/3 da diaria.

Antonio Celestino de Carvalho, Antonio Siqueira, Carlos Pereira Gomes,

José Ferreira da Rocha, Manoel Francisco de Oliveira e Manoel Paulino Baccellar de Castro, pedindo licença. — Abonem-se 30 dias de accordo com o art. 159 do regulamento.

Quintino Barbosa de Araújo, pedindo licença. — Concedo 30 dias de accordo com o art. 159 do regulamento, tendo em vista as informações.

Assedio dos Santos. — Reduzida para 1:552\$282, pague-se esta reclamação, deduzindo-se a quantia de 144\$000 apurada em leilão, correndo a despesa por conta dos empregados indicados pela 2ª divisão.

Companhia Industrias Brasileiras Portella S. A. — Entreguem-se as primeiras vias dos certificados, mediante recibo o pagamento da respectiva taxa.

Companhia Cervejaria Brahma, João Bittencourt de Sá, Manoel dos Santos Rocha e Avelina Francisca de Azevedo. — Compareçam á secretaria.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Expediente de 30 de julho de 1930

Requerimentos despachados

Feliciano Costa, Antonio Casimiro Sobrinho, Antonio Pedro dos Santos, Maria Jucelina de Sá, Maria Marques de Jesus e Castro, Tomzhinski & Comp. — Certifique-se.

Geraldo Moreira Pinto, Euclides Barbosa, Eduardo Soares, José Luiz Filho, Antonio Gregorio, Francisco José de Oliveira, José Marques de Souza, Francisco Marcos, Manoel Francisco Pereira, Lindolpho Estevam, Sebastião Domingos dos Santos, Cactano Napoles, João Gomes Palheiros, José Machado, Lindolpho Theodoro de Souza e Sebastião Palmeira. — Concedo na forma da lei.

Benedicto Cesario. — Deferido. Dê-se a certidão de tempo de serviço correspondente ao dobro da licença, que teria direito de gosar, na forma do § 3º do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924.

Saint-Clair M. Pinto, José Gomes Barreto, José da Silva Santos, Sylvio Silveira, João Camara, José Affonso Martins, Arthur Pinto Mendes e Alarico Pereira dos Santos. — Deferido.

Raymundo Penna Filho e Abel de Oliveira. — Aceito. Lavre-se o termo.

João Alves de Souza. — Admitta-se como guarda-freios addido.

Claudionor Correia e João Osorio Rodrigues. — Indeferido. Não ha vaga.

Tertuliano Bahia da Fonseca. — Presentemente não ha vaga.

Antero Modesto. — Será attendido na primeira oportunidade.

José Nunes Aertnys Rocha. — Deferido quanto aos coupons vencidos.

Raymundo Dumonte. — Indeferido, por não existir vaga de guarda-chaves.

Albertino de Paulo. — Deferido nos termos das informações.

Eugenio Gonçalves Chaves. — Entreguem-se os coupons vencidos.

Antonio Pedro dos Santos. — Indeferido por não contar decennio sem licença.

Lycínio Teixeira. — Presentemente não ha vaga.

João Baptista Solar. — Indeferido, á vista das informações.

Francisco Borges. — A titulo precario, permitto.

José Antonio da Silva. — Restituam-se os documentos.

José de Carvalho. — Indeferido, por falta de vaga.

Jappe Meirelles. — Entreguem-se os coupons vencidos.

Joaquim Luiz de Castro. — Admitta-se nos termos do Dr. chefe da 2ª Divisão.

Atilio Oselieri. — Por ter sido entregue o volume, nada ha que deferir.

Vicente Ferreira Junior, Antonio Guastaferrro, Companhia Siderurgica Italcra-Mineira, Dias Garcia & Comp. e Pedro Teixeira Coimbra. — Restitua-se.

Viuva Rezende Soares & Filhos. — Nada ha que deferir. O pagamento já se realizou.

Joaquim Silva. — Requeira ao Exmo. Sr. ministro da Viação.

David Birman & Irmão. — A' vista do parecer do Sr. Dr. chefe da 1ª Divisão, datado de 17 do corrente, reconsidere o meu despacho supra para mandar pagar por esta estrada á conta pessoal do ex-empregado.

Rodolpho de Freitas. — Restitua-se a quantia de 162\$100, de accordo com o parecer do Sr. Dr. chefe da 1ª Divisão.

Nereu de Almeida. — Restitua-se a quantia de 197\$400, conforme o parecer do Sr. Dr. chefe da 1ª Divisão.

Santos Bittencourt. — Attenda-se, mediante a fiança.

S. A. Composições "Internacional" do Brasil. — Em vista da escassez de verba, presentemente não convém a aquisição do material.

Bernardo Eugenio Lourenço de Souza. — Deferido. Certifique-se.

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de agosto de 1930

Communicou-se:

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 776 — Que o secretario, addido, do extinto Serviço de Combate á Lagarta Rosca, Ernesto de Andrade Braga, com exercicio nesta Directoria Geral, compareceu á Repartição durante todo o mez de julho proximo findo, tendo gosado um dia de férias, fazendo jús aos seus vencimentos integraes.

N. 777 — Ao director geral de Contabilidade:

Ao director geral da Propriedade Industrial:

N. 778 — Que, por portaria de 4 do mesmo mez, foi declarada caduca, de accordo com o art. 70, n. 1 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a Carta Patente n. 11.115, concedida a Soares & Tardio, em 6 de setembro de 1920 e relativa á invenção do "aperfeiçoamentos na fabricação de baldes de folha metallica".

visto não terem sido pagas as annuidades 7.^a, 8.^a e 9.^a, dentro do prazo legal.

Restituiu-se:

Ao director geral da Propriedade Industrial:

N. 779 — O processo concernente ao recurso interposto pela firma M. Viana & Comp. Limitada, do despacho que negou registro á marca "Instituto Bios" para a classe 3, communicando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 30 do mesmo mez, dar provimento ao recurso, de accordo com o parecer do Conselho Superior do Commercio e Industria.

N. 480 — O processo concernente ao recurso interposto pela International Milling Company, do despacho que negou registro á marca "Red Dragon", para a classe 41, e communicando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 28 do mesmo mez, dar provimento ao recurso, de accordo com o parecer do Conselho Superior do Commercio e Industria.

N. 481 — O processo concernente ao recurso interposto por Francisco Antonio Giffoni, do despacho que negou registro á marca "Gottas Indianas", para a classe 3, communicando que o senhor ministro resolveu, por despacho de 29 do mesmo mez, dar provimento ao recurso, de accordo com o parecer do Conselho Superior do Commercio e Industria.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 31 de julho de 1930

Achilles Santoro, pedindo reconsideração do acto pelo qual foi inhabilitado no concurso para provimento do cargo de adjunto de professor do curso de desenho, realizado em maio ultimo, na Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de S. Paulo. — Indeferido, á vista do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de agosto de 1930

Officios:

Sr. director do Serviço de Informa-ções:

N. 276 — De ordem do Sr. ministro e afim de ficar esta directoria geral habilitada a responder ao Sr. Nazzareno Rag. Guadagni, estabelecido na Bahia com escriptorio de Contabilidade, rogo informeis o seguinte:

- 1.^o Existem no Brasil fabricas de cimento em actividade productiva?
- 2.^o Existem no Brasil fabricas de cimento paralyzadas actualmente?
- 3.^o Num e noutro caso quaes as firmas proprietarias e seu capital; qual a sua capacidade productiva em tempos normaes e por 8 (oito) horas de trabalho?

— Sr. director do Instituto de Expansão Commercial:

N. 277 — De ordem do Sr. ministro e afim de ficar esta directoria geral habilitada a responder ao Sr. Nazzareno Rag. Guadagni, estabelecido na Bahia

com escriptorio de Contabilidade, rogo informeis o seguinte:

- 1.^o Existem no Brasil fabricas de cimento em actividade productiva?
- 2.^o Existem no Brasil fabricas de cimento paralyzadas actualmente?
- 3.^o Num e noutro caso quaes as firmas proprietarias e seu capital; qual a sua capacidade productiva em tempos normaes e por 8 (oito) horas de trabalho?

— Sr. presidente da Junta Commercial do Districto Federal:

N. 278 — Restituindo-vos o processo concernente ao recurso de Mario Santos & Comp., acompanhado de cópia dos pareceres do representante do Ministerio Publico e do consulti geral da Republica, communico-vos que o Sr. ministro negou provimento ao recurso, conforme o despacho publicado no *Diario Official* desta data.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de julho de 1930

Requerimento despachado

Escola Profissional Feminina de Bello Horizonte, Minas, solicitando pagamento da subvenção do corrente anno. (D. C. 10.468-30). — Indeferido, á vista do resultado da inspecção procedida.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de julho de 1930

Officios:

Ao Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices, Bahia:

N. 4.792 — Communicando haver o Sr. ministro autorizado a baixa de responsabilidade do porteiro-almoxarife dessa Escola, pelo material constante da cópia do vosso officio n. 142, de 8 de março ultimo, que foi encaminhada pelo officio n. 147, de 24 daquelle mez, do encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico.

— Ao Sr. director do Aprendizado Agrícola de Rio Branco (Acre):

N. 4.802. — Restituindo, afim de ser corrigido de conformidade com as anotações feitas, e devolvido com a possível brevidade, o inventario procedido nesse Aprendizado em 3 de fevereiro do corrente anno. Outrossim, não sendo o responsavel pelo material contemplado neste inventario, o mesmo do inventario anterior, este deve ser considerado como de passagem de responsabilidade, o que deverá constar do termo de abertura, devendo ser assignado pelo antigo e pelo actual responsavel, além dos outros funcionarios que tomaram parte no mesmo, e ser rubricado, em todas as suas folhas, pelos dous responsaveis e pelo funcionario mais graduado que tenha tomado parte no mesmo.

O inventario deverá ser organizado em detalhe, de accordo com a circular numero 1.316, 2, de 31 de dezembro de 1925, mas, afim de comprovar, effezadamente, a baixa de responsabilidade do antigo responsavel, deverá soffrer a se-

guinte modificação: o começo será feito segundo a circular n. 9.832, de 25 de outubro de 1927, porém, entre o saldo constante da recapitulação do material contemplado no inventario anterior, excluido aquelle a que foi dado baixa regular e o material não contemplado no inventario anterior será posta a seguinte indicação: "material que passa para a guarda do novo responsavel" e, em seguida, ser arrolado em detalhe, segundo a citada circular n. 1.316, 2, material a que se refere o mesmo saldo, sob o titulo: "saldo, detalhado, do material contemplado no inventario anterior".

— Ao Sr. inspector agrícola federal, Curitiba (Paraná):

N. 4.812 — Declarando que, nos inventarios dos nucleos colonias "Candido de Abreu" e "Cruz Machado", procedidos a 31 de dezembro do anno findo e encaminhados a esta directoria geral, foram encontradas as irregularidades seguintes, que devem ser evitadas nos futuros inventarios:

1.^a, falta do numero que deve constar da descripção dos objectos classificados como material permanente, no livro geral do registro de material (modelo III);

2.^a, no grupo "machinas e instrumentos de engenharia e agricolas" do inventario do Nucleo Colonia Candido de Abreu, estão arrolados objectos que devem pertencer a grupos distinctos, conforme sua natureza;

3.^a, os semoventes figuram indistinctamente, quando se deve agrupar-os pelas especies: aziminos, bovinos, etc., classificando-os em animaes de raça e animaes de serviço;

4.^a, a recapitulação mencionada no inicio do inventario do Nucleo Candido de Abreu, como sendo a do inventario de 12 de julho de 1929, difere da recapitulação final existente nesse ultimo inventario;

5.^a, o material contemplado no inventario em detalhe, o que é desnecessario anterior se acha descripto e arrolado, e englobado com o adquirente posteriormente, o que é inconveniente.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

EXPEDIENTE DA SECRETARIA

Dia 31 de julho de 1930

Officios:

Ao Sr. director da Estação de Pomicultura de Deodoro:

N. 2.175 — Junto remetto-vos, por cópia, para ser attendido por essa estação, na medida do possível, um pedido de arvores fructíferas, feito a esta directoria, pela Inspectoria Agrícola do 7.^o Districto, para a "Fazenda Simões Lopes."

— Ao Sr. inspector agrícola do 12.^o Districto — Victoria:

N. 2.176 — Em referencia ao vosso officio n. 1.408, de 23 do corrente, junto vos envio os certificados de inscripção dos Srs. Germano Wernersback e Licio de O. Loureiro.

— Ao Sr. inspector agrícola do 18.^o Districto — Bello Horizonte:

N. 2.177 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 1.395, de 22 do corrente, não ser possível attender o vosso pedido, por não dispor esta directoria do material solicitado e nem de verba para a sua acquisição.

N. 2.178 — Relativamente ao assumpto constante de vosso officio n. 1.377, de 19 de julho corrente, junto vos envio a inclusa requisição do transporte numero 111, na importância de 1:320\$, para o embarque na Estrada de Ferro Central do Brasil, de 480 róis de arame farpado, destinado á propriedade do agricultor José Neves Sobrinho.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de julho de 1930

Ao Sr. director geral do Serviço da Industria Pastoral. Rua Matta Machado:

N. 1.327 — Rogo-vos mandar identificar as plantas que seguem, em separado, tidas no Estado de Goyaz, de onde são procedentes, como venenosas para os bovinos e equinos.

O inspector agrícola federal do 19º districto, pede, tambem, esclarecimentos sobre o tratamento que deve ser applicado aos animais intoxicados pelas mencionadas herbas.

Dia 30

Ao Sr. director da Meteorologia:

N. 1.337 — Abaixo vos remetto cópia do officio n. 711, recebido da Inspectoria Agrícola do Estado do Rio, e peço-vos a fineza de mandar attender, caso seja possível:

"Sr. director deste serviço:

Rogo as vossas providencias, afim de que a estação de meteorologia, em Campos, forneça, com urgencia, ao agronomo Sylvio de Souza Campos, os dados pluviométricos da região, necessários para o referido profissional calcular o trabalho sobre a canna de açúcar, determinado pelo officio n. 1.012, primeira secção tecnica, de 7 de mez proximo passado, dessa directoria, Saúde e fraternidade. — *Josinho Mattos, inspector agrícola.*

— Ao Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 1.338 — Restituindo a essa directoria geral as segundas vias do relatório e dos desenhos da invenção do Sr. Wilhelm Althens Jr., faço-as acompanhar do parecer do agr. José Watzal, funcionario tecnico desta directoria.

Fica, assim, satisfeito o pedido contido em vosso officio n. 1.538, de 19 de julho do corrente anno.

Dia 31

Ao Sr. inspector agrícola federal, em Belém:

N. 1.339 — Communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 28 de corrente, no processo relativo á proposta de uma gratificação ao ajudante Frederico Murtinho Braga, por ter sido designado para encarregado dos trabalhos de cooperação para o desenvolvimento da fructicultura paraense, proferiu o seguinte despacho:

"Os trabalhos de que se acha encarregado o ajudante do inspector agrícola Frederico Murtinho Braga, são inherentes ás funções do seu cargo, sendo para dirigir os mesmos que autorizei a sua permanencia na 1ª Circumscripção."

— Ao Sr. inspector agrícola federal em Porto Alegre:

N. 1.340 — Devolvo-vos o boletim de estatística agrícola, pertencente á 2ª circumscripção, por não conter os dados que esta directoria já teve occasião de reclamar, em telegrammas ns. 213 e 220, de junho proximo passado. Esta directoria se acha impossibilitada de complementar o quadro das áreas cultivadas, de es-

timativas de produção, por falta dessa providencia já solicitada pelos alludidos telegrammas.

— Ao Sr. inspector agrícola federal no Estado da Bahia:

N. 1.342 — Necessitando completar, ainda este anno, o trabalho sobre "classificação commercial dos productos agrícolas" e faltando, em relação ao cacão, dados precisos e completos sobre as bases adoptadas no commercio desse Estado, principal do paiz, venho solicitar-vos, com urgencia, os necessários esclarecimentos que devem enumerar, com as respectivas características, todos os tipos adoptados e, bem assim, as cotações médias alcançadas pelos mesmos. Sobre essa questão, da maior actualidade, deveis fazer um inquerito minucioso, de maneira a ficar plenamente elucidado o assumpto, de accordo com as necessidades do produtor, do exportador e as preferencias dos mercados consumidores.

Espero de vossa operosidade e dedicacão a prompta remessa de um elucidativo inquerito sobre o assumpto.

— Ao Sr. director do Campo de Sementes "Arthur Bernardes", em Maria da Fé:

N. 1.343 — Peço-vos enviar a esta directoria, com urgencia, detalhadas informações sobre o serviço de meteorologia agrícola, a partir de novembro de 1929, afim de ser attendida uma reclamação da Directoria da Meteorologia.

Declara a mesma directoria que as observações da estação installada nesse culturas da batatinha, tem sido, até campo, tanto meteorologicas como hia presente data, executadas, com muita irregularidade.

Segunda secção tecnica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Officios:

Ao Sr. inspector agrícola federal, em Recife:

N. 633 — Solicito-vos resposta do officio desta directoria, n. 363, 2ª secção tecnica, de 25 de abril ultimo.

— Ao Sr. inspector agrícola federal, em Florianopolis:

N. 635 — Autorizo a distribuides os 1.089 kilos de feijão preto, obtidos no Campo de Itajaty, aos agricultores registrados desse Estado, obedecendo ás instrucções em vigor, como solicitastes pelo vosso officio n. 1.053, de 16 do passado mez.

— Ao Sr. inspector agrícola federal, em Mació:

N. 636 — Solicito-vos uma solução definitiva a respeito do campo de cooperação "Estiva", afim de que possam ter andamento os respectivos trabalhos, ou seja rescindido o accordo firmado com o Sr. Alcides Marques de Sá.

— Ao Sr. inspector agrícola federal,

N. 637 — Solicito-vos uma solução definitiva a respeito do campo de cooperação "Mundahú", afim de que possam ter andamento os respectivos trabalhos, ou seja rescindido o accordo firmado com o Sr. Luiz Leite e Officinas.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de julho de 1930

Officios:

Ao Sr. inspector de Carnes em Florianopolis:

N. 3.710 — Transmittindo os boletins de analyses chimicas procedidas em ba-

nia, dos fabricantes seguintes: F. M. Lorenz, Francisco Blober e Companhia Soineger S. A.

— Ao Sr. inspector de Carnes em Jaguarahyva:

N. 3.769 — Transmittindo os boletins de analyses chimicas procedidas em banha, do Frigorifico Matarazzo, de Jaguarahyva.

— Ao Sr. inspector de Carnes junto ao Frigorifico Swift:

N. 3.768 — Transmittindo diversos boletins de analyses procedidas em productos varios daquele estabelecimento.

— Ao Sr. inspector de Carnes em Bello Horizonte:

N. 3.765 — Transmittindo um boletim de analyse chimica procedida em banha, de fabricacão dos industriaes Costa Irmãos.

— Ao Sr. encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria de Juiz de Fora:

N. 3.764 — Transmittindo os attestados no Registro de Lavradores e Criadores, pertencentes aos Srs. Bernardino Albano Fernandes, Joaquim José da Fonseca, Manoel Moreira Guedes e Paulino da Silva Maia.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 3.752 — Transmittindo o pedido do premio de 1:000\$ por construcção do banheiro carrapaticida, feito pelo senhor Mathieus Lima Monteiro da Costa.

Ao Tribunal de Contas:

N. 3.748 — Pedindo o pagamento de 2:850\$ devidos á firma Hernaldo & Comp.

Dia 25

Ao Tribunal de Contas:

N. 3.775 — Pedindo o pagamento de 260\$500 á Leopoldina Railway Company, Ltda.

Dia 26

Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 3.814 — Encaminhando uma conta de 43\$500 da Leopoldina Railway.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 3.813 — Transmittindo o pedido de premio de 1:000\$ feito pelo Sr. Mathias Velho Py, por ter construido um banheiro carrapaticida.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro:

Ns. 3.811 e 3.810 — Transmittindo as comprovacões dos adiantamentos de 5:000\$ e 9:500\$, concedidos respectivamente aos Srs. Gustavo dos Santos Dutra e engenheiro Francisco Góes.

Dia 28

Foram encaminhados os seguintes attestados de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores:

Ao Sr. encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria de Campos:

N. 3.810 — Attestado do Sr. Affonso Augusto Pinto.

— Ao Sr. delegado do Serviço em Parahyba:

N. 3.838 — Attestado do Sr. José Alves Pessoa.

— Ao Sr. delegado do Serviço em Goyaz:

N. 3.837 — Attestado do Sr. Geraldo Calistrado de Rezende.

— Ao Sr. delegado do Serviço em Sergipe:

N. 3.836 — Attestados dos Srs. José Barbosa de Mendonça e José Barbosa Filho.

— Ao Sr. delegado do Serviço no Rio Grande do Sul:

N. 3.835 — Attestados dos Srs. Emílio de Oliveira Pinto, Luiz Durique Constante, Honório Chaves Dias, Augustin Martin Martinez e Honorival Silva.

— Ao Sr. delegado do Serviço em Bahia:

N. 3.834 — Attestados dos Srs. Deodéciano da Rocha e D. Clara Soares Balma Monteiro.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro:

N. 3.832 — Transmittindo a comprovação do adiantamento de 79.587\$600, concedido ao Dr. Antonio Ribeiro do Castro Sobrinho.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 3.829 — Transmittindo a petição em que a Companhia Fazenda Belem, solicita o auxilio de 1:000\$, pela construção de um banheiro carrapaticida.

Dia 29

— Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro:

N. 3.865 — Solicitando a devolução de caução de 3:000\$ alli depositada pela firma Pereira Junior & Comp.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 30 de julho de 1930

Officios:

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.158 — Pedindo pagamento no Thesouro Nacional, das contas de:

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, da importancia de 910\$000, proveniente de passagens concedidas em proveito deste serviço, no corrente exercicio.

N. 1.159 — Leopoldina Railway Company Limited, provenientes de transportes de pessoal e material, concedidos em proveito deste serviço, no corrente anno, na importancia de 128\$500.

N. 1.165 — Moreno Borlido & Companhia, proveniente do fornecimento feito a esta superintendencia de material para laboratorio, de accordo com a concorrência publica realizada nesta repartição, na importancia de 157\$500.

N. 1.166 — Moreira Barboza & Companhia, proveniente do fornecimento feito a esta superintendencia de drogas e productos chimicos, de accordo com a concorrência administrativa permanente, realizada no corrente anno, na importancia de 392\$500.

N. 1.167 — Lutz, Ferrando & Companhia Limitada, proveniente de fornecimento feito a esta superintendencia de drogas e productos chimicos, de accordo com a concorrência administrativa permanente, realizada no corrente anno, na importancia de 632\$700.

— Ao delegado do Serviço do Algodão no Estado de Minas Geraes:

N. 1.163 — Communicando-lhe em referencia ao seu officio n. 306, de 11 do corrente, que o Sr. ministro, de accordo com o decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, autorizou o contracto, a partir de 1 deste mez, do Sr. Agenor Santos, como diarista da Fazenda de Sementes de Uberlandia, com a diaria de

5\$666, em substituição a Olympia Patos.

N. 1.164 — Em referencia ao seu officio n. 305, de 9 do corrente, communicando-se-lhe que o Sr. ministro, de accordo com o decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, autorizou, a partir de 9 deste, o contracto de Raymundo Gonçalves, como trabalhador da Estação Experimental de Sete Lagoas, com o salario mensal de 37\$500, em substituição a Anibal de Souza Pereira.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de julho de 1930

Cyclone Fence Company (2 requerimentos), International General Electric Company, Incorporated, Delco-Light Company, International Communications Laboratories, Inc., Elisabeth Frei, Edward Roland Taylor, The Pure Oil Company, Radio Corporation of America, Agésilau de Araujo, The Aspinook Co., Porto & Comp., The Burdick Corporation, Pacent Reproducer Corporation, A. O. Tarré, Manoel Luiz de Barros e Armando Palhates. — Lavre-se o termo. Joseph Rottenstein, José Paternost e Eastern Manufacturing Company. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Antonio Francisco Maia. — Publique-se a descrição.

Antonio Rodrigues de Saint Maurice. — Publiquem-se os ovos pontos característicos.

Ayres & Aguiar, opposição ao pedido de registro da marca depositado sob o n. 189, na Junta Commercial do Estado de Pernambuco, por Dimenstein & Companhia, N. Vervier, Schneider, Lutz & Comp., A. Doret, Aka-Gummiwarenfabrik Ferd. Marx & Co., Braithwaite & Company Engineers Ltd., Societé Michelin & Cie., Martins Filhos, Standard Oil Development Company, Standard Oil Development Company, Baumgartner, Dr. Katz & Co., G.m.b.H., Ceskoslovenska Zbrojovka Akciova Spolecnost V Brne, Western Electric Co. of Brasil, Hartford-Empire Company. — Junte-se ao processo.

Antonio Armando e Barbosol Co. — Restitua-se, mediante recibo.

Augusto Feliciano Pereira Pinto, Momsen & Harris e Moura Wilson & Co. — Dê-se certidão.

Momsen & Harris (2 requerimentos), Ricardo Alfaya Martinez, e Leclerc & Comp. — Expeçam-se guias.

Henrique E. N. Santos. — Proye que é proprietario da marca n. 45 do E. do Pará.

João C. Hartenstein (processo numero 613, de 1930). — Caracterize sufficientemente a marca, de accordo com doutrina ultimamente firmada.

Ernst Levin. — Preste esclarecimentos.

Egidio Galbani. — Satisfaca a exigencia do examinador.

Universal Oil Products Co. — Preste novos esclarecimentos.

J. Ed. Murray. — Dê-se certidão do que constar.

Pedro Sapojskin. — Apresente pedido na forma regulamentar.

Santino & Ferroni. — Apresentem relatorio na forma regulamentar, sem emendas, rasuras e entrelinhas.

Adolpho Sebastião Jiamotti. — Apresente relatorio e desenhos na forma regulamentar.

August Jacobi Aktiengesellschaft. — Junte-se ao processo e dê-se conhecimento ao consultor.

International Patent Development Company e Societé Michelin & Comp. — Restitua-se, mediante recibo, devendo, porém, ser devolvida, opportunamente.

Barclay & Co. (3 requerimentos). — Não sendo caso de renovação proceda-se a busca opportunamente.

Gustavo José Demange e Dr. Orlando de Almeida Prado. — Satisfacam a exigencia do examinador do Instituto de Chimica.

Deere & Comp. — Preliminarmente requeira a caducidade da marca registrada sob o n. 15.581.

São convidados a comparecer nesta directoria geral, afim de satisfazerem na Recebedoria do Distrito Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro de accordo com os arts. 98 e 108, letra b, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

Photomaton Patent Corporation, Limited marca Photomaton; Martiniano Alves Almeida marca Elixir Depurino Martin; S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo, marca Olho; Lobo Pessanha & Comp., marca Cognac Brasileiro de Alcatraz Comp., de Perfumarias Beija-Flor, marca Perfume Beija-Flor; Theodoro Putz & Comp., marca B. F.; E. Wallis amine, marca Eniam; Henrique & Comp., marca Dous Peixes; Business Publishers International Corporation, marca Ingenieria Internacional; Alberto Wolf Teixeira, marca Correio de Bofafogo.

Foram archivadas as marcas constantes da notificação n. 1.607, de 28 de novembro de 1929, do Bureau International de la Propriete Industrielle, de Berne, de ns. 66.401 a 66.563, excepto as de ns. 66.402, por imitar as de numeros 52, do Maranhão, 4.374, de São Paulo e 49.475, de Berne; 66.405 por imitar a de n. 24.130, desta capital; 66.431, por imitar a que consta do processo 9.226/929; 66.446, por imitar a de n. 12.841, desta capital e a de n. 28.723, de Berne; 66.536, por imitar as de ns. 13.692 e 36.813, de Berne, e 22, de Santa Catharina; 66.543, por imitar a de n. 21.998, desta capital; e 66.548, por imitar a de n. 49.555, de Berne.

Foram igualmente archivadas as marcas de ns. 66.445, menos para toda a sorte de artigos para pintar (tintas, oleos, laques, vernizes e carbolíneo) por imitar a de n. 21.262, de Berne; 66.453, menos para artigos de vestuario, em geral, por imitar a de n. 10.848, de Berne; 66.501, menos para medicamentos, productos chimicos para a medicina e a hygiene, drogas e preparados pharmaceuticos; desinfectantes; productos chimicos em geral; productos de perfumaria, de belleza e cosmeticos; essencias e sabões, por imitar as de numeros 10.880, 10.881, 15.088 e 15.663, de Berne; e 66.520, menos para productos pharmaceuticos em geral, por imitar a de n. 24.238, de Berne.

Foram também archivados os avisos de operações diversas, constantes da mesma notificação.

Pedido de patente de modelo de utilidade:

(Com a audiência do representante do Ministério Público):

Imães Mercado, para "uma tampa para caixas d'água de ferro ou cimento". — Indeferido.

Pedidos de privilegio:

Westinghouse Electric & Manufacturing Company, para "um processo para carbonização de metais". — Rejeitado por estar irregular (art. 43, do regulamento).

Société A Responsabilité Limitée La Voie Ferrée Moderne, para "aperfeiçoamentos em dormentes de cimento armado para estrada de ferro". — Rejeitado por estar irregular (art. 43 do regulamento).

Pedidos de privilegio:

(Com a audiência do representante do Ministério Público):

Société Française Cinéchromatique Procédés R. Berthou, para "aperfeiçoamentos na reprodução por contacto das películas estampadas para cinematographia em cores". — Deferido.

Knapton Marie Frederic Thomas Achille, para "um acumulador de ar resfriado pelos abaixamentos nocturnos de temperatura". — Deferido.

Angelo Miguel Negri, para "um aparelho para extrahir saes de magnésio da água captada do mar". — Deferido.

Wesley Ernest John, para "aperfeiçoamentos em machinas cinematographicas com lentes moveis". — Deferido.

Oryx Fabricos Corporation, para "aperfeiçoamentos no processo e aparelho de fabricação de tecidos de pellos ou tecidos felpudos". — Deferido.

International Standard Electric Corporation, para "um processo de preparação de concreto". — Deferido.

Standard Oil Development Co., para "processo e aparelho para o tratamento de materias carbonaceas". — Deferido.

Edgar Waldemar Hultman, para "material similar á borracha e processo para a fabricação do mesmo". — Deferido, á vista dos pareceres.

Maurice Leon e Harbens (Viscose Silk Manufacturers) Limited, para "aperfeiçoamentos relativos ao fabrico de seda artificial". — Deferido.

Eugene Freyssinet e Jean Senilles, para "processo para fabricação de peças de cimento armado". — Deferido.

N. V. Vigoroso Cement Industrie de Metoor e Fritz Ebaner, para "um latriho de pavimentação com superficie especial para conservação e chapa de cobertura para ser empregada com o dito latriho para pavimentação". — Deferido.

Westinghouse Electric & Manufacturing Company, para "aperfeiçoamento em refrigeradores". — Deferido.

Sealed Containers Corporation, para "um recipiente aperfeiçoado, corte para fazer o recipiente e methodo de fechar o recipiente". — Deferido.

Francisco Vidal Roig, para "um processo chimico-photographico, para documentos que exigem a identificação". — Deferido.

Junker & Ruh A. G., para "bioregulador para combustores de gaz". — Deferido.

Rohm & Haas Aktiengesellschaft, para "um processo e aparelhamento para a produção de semi e homo-colloides de diferente natureza". — Deferido.

Carlos do Nascimento e Silva, para "aperfeiçoamentos em discos para machinas fallantes". — Deferido.

Harold Wade, para "aperfeiçoamentos em photographia em cores". — Deferido.

Walter Bernet e Emilio Bernet, para "um novo modo e respectivo aparelho de aproveitamento da força motriz do motor de vehiculos terrestres a motor" (automoveis e semelhantes). — Deferido.

Manlius Mello, para "aperfeiçoamento em pulverizadores para liquidos". — Deferido.

Pedidos de registro de marcas:

(Com a audiência do representante do Ministério Público):

Barbosa & Souza, da marca "Casa Sympathia", para distinguir artigos das classes 42 e 43. — Renove-se o registro.

João C. Hartenstein, da marca "Hartenstein", para distinguir artigos da classe 36. — Registre-se.

G. Couto Brandão, da marca "A Soberana", para distinguir artigos das classes 12, 13, 32, 35 e 50, letra h. — Registre-se, nas classes 12, 13 32 e 50, letra h. Indeferido quanto á classe 36, por imitar, parcialmente, as marcas 19220 e 882, respectivamente, desta Capital e de Minas Geraes e mais a que consta do processo n. 252, de 1926.

João C. Hartenstein, da marca "Hart", para distinguir artigos da classe 36. — Indeferido. Infringe o disposto no artigo 88 do regulamento.

João C. Hartenstein, da marca "Mallha 48", para distinguir artigos da classe 36. — Indeferido. Imita parcialmente a marca 28.754 desta Capital.

João C. Hartenstein, da marca "França", para distinguir artigos da classe 36. — Indeferido. Imita a marca numero 6.022, de São Paulo.

Aktieselskabet Kymica, da marca "Cuprinol", para distinguir artigos das classes 1, 4, e 50, letras a e j. — Indeferido. Ha possibilidade de confusão com as marcas ns. 20.115 e 44.323 e 27.735, respectivamente, de Berne e desta Capital.

Dr. Astrogildo Machado e Dr. Pedro Dias da Silva, da marca "Ergon", para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido. Imita parcialmente as marcas ns. 20.832 e 20.883 de Berne.

Dr. Astrogildo Machado e Dr. José Carneiro Felipe, da marca "Ibio", para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido. Ha possibilidade de confusão com a marca n. 25.610, desta Capital.

SEÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos característicos da invenção de "um processo de preparação de artefactos de borracha, a cores, com o aspecto de feltro, ou semelhante", para que pede privilegio Agésilau de Araujo (deposito n. 8.798, de 31 de julho de 1930):

1.º um processo de preparação de artefactos de borracha em que o aspecto do artigo apresenta a simulação de uma superficie de feltro, lã ou semelhante;

2.º um processo de preparação de artefactos de borracha como reivindicado no ponto 1, em que o citado aspecto resulta do facto de ser o material preparado de modo a apresentar-se na superficie com ondulações-crepe;

3.º artefactos de borracha preparados no sentido exposto e reivindicado nos anteriores pontos 1 e 2, em que o latex da borracha amassado e conservado pelo fixador-corante linolool-ammonica, é co-

lorido por pigmentos adequados e coagulado por acido acético nitrobenzinado, afim de adquirir a macieza indispensavel ao aspecto de crepe-ondulante;

4.º um processo de preparação de artefactos de borracha como reivindicado nos pontos anteriores, em que a vulcanização do material opera-se mediante a acção lenta (doze horas) de vapores chloro-sulfurados em camara de estufagem a branda temperatura, por exemplo, de 40º C. (quarenta grãos centigrados);

5.º artefactos de borracha preparada como das reivindicações anteriores, ornados de desenhos multicores, caracterizados pelo facto de serem estes ornatos feitos por meio de corte e embutimento mechanicos de modo a com elles se identificarem como obra de marfetearia;

6.º um processo de preparação de tapetes, passadeiras, pannos de mesa e para outros fins, de borracha, a cores, com ondulações-crepe, dando á vista a impressão de feltro, lã ou aspecto semelhante.

Tudo substancialmente como descrito e reivindicado com a latitude não incompativel com o espirito da invenção, tal como ficou revelado no presente memorial.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamento em oscillador", para o qual requer privilegio Radio Corporation of America (deposito n. 8.790, de 31 de julho de 1930):

1. um systema de produção de corrente electrica alternativa, comprehendendo um oscillador, especialmente para ser usado na signalização de radio, caracterizado pela provisão de uma linha comprida resorante ligada ou accoplada ao oscillador, para commandar a frequencia das oscillações geradas pela oscillador;

2. um systema de accordo com o ponto 1, caracterizado pelo facto da linha ser alimentada com energia do oscillador e ser posta em curto circuito ou aberta ras suas extremidades afim de ter sobre ella produzidos ead as permanentes;

3. um systema de accordo com qualquer dos pontos 1 ou 2, caracterizado pelo facto de ter a linha capacidade e inductancia uniformemente distribuidas;

4. um systema de accordo com qualquer dos pontos de 1 a 3, caracterizado pelo facto do oscillador comprehender um par de dispositivos de descarga de electrons ligados em "pushpull";

5. um systema de accordo com o ponto 4, caracterizado pelo facto de que a linha é accoplada aos electrodos de commando dos dispositivos de descarga de electrons;

6. um systema de accordo com os pontos de 1 a 5, caracterizado pelo facto de ser a linha protegida contra as variações de seu comprimento devido ás variações de temperatura e humidade;

7. um systema de accordo com qualquer dos pontos de 1 a 6, caracterizado pelo facto de que o oscillador ao qual a linha é accoplada é um oscillador de auto-poder;

8. um systema de accordo com qualquer dos pontos de 1 a 7, caracterizado pelo facto da linha ser um sistema de linha;

9. um systema de accordo com qualquer dos pontos de 1 a 8, caracterizado pelo facto de serem proprios raios para modular as oscillações e para transmitir as oscillações moduladas.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do Regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de

1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da America, em 18 de outubro de 1929, sob n. 400.439.

Pontos característicos da invenção do "Aperfeiçoamento em processos para tratamento de oleos fracionados de petroleo e productos semelhantes", para a qual requer privilegio The Pure Oil Company (deposito n. 8.800 de 31 de julho de 1930):

1, um processo de remoção de corpos formadores de resinas de oleos de petroleo distillados fracionadamente incluindo as operações de forçar os hydrocarburetos fracionados a se escoar por uma zona de polymerização em uma temperatura que normalmente seria sufficientemente para evaporar os, os hydrocarburetos entretanto, sendo submetidos durante sua passagem por esta zona a uma pressão que os mantém em estado liquido, sendo depois de passar pela dita zona eliminadas desta pressão para serem evaporados sendo os vapores então fracionados para separar os compostos polymerizados tendo ponto de ebulição elevada dos vapores de hydrocarburetos tendo o ponto de ebulição mais baixo desejado.

2, um processo para remover corpos formadores de resina de oleos de petroleo distillados fracionadamente, conforme descripto no ponto característico 1, incluindo a operação de manter os hydrocarburetos na zona de polymerização em estado liquido por um periodo de tempo bastante longo para produzir polymerização dos compostos formadores de resina devido ao tempo de tratamento da dita zona.

3, um processo de remover corpos formadores de resina de oleos distillados fracionadamente conforme descripto no ponto característico 1, incluindo a operação de fazer escoar sem interrupção pela zona de polymerização os oleos de petroleo a ser tratados e de regular a velocidade de escoamento de accordo com a natureza dos hydrocarburetos a serem tratados.

4, um processo para remover corpos formadores de resina de oleos de petroleo fracionados, conforme descripto no ponto característico 3, incluindo a operação de regulação da velocidade de escoamento dos oleos de petroleos fracionados, através da zona de polymerização, assim como o tempo de tratamento de accordo com a proporção de compostos não saturados presentes nos dits oleos de petroleo.

5, um processo de remoção de corpos formadores de resina de oleos de petroleo fracionados, conforme descripto nos pontos característicos 3 e 4, incluindo a operação de forçar os oleos através da zona de polymerização aquecida em um percurso alongado de secção transversal reduzida.

6, um processo de remoção de corpos formadores de resina de distillados de petroleo fracionados, conforme descripto no ponto característico 4, no qual os hydrocarburetos a serem tratados são transportados através de uma zona de aquecimento na qual são mantidos a uma temperatura variando entre 260° C. e 320° C. enquanto que a pressão varia entre 48 e 80 kgs. por cm².

7, um processo de remoção de corpos formadores de resina de distillados fracionados de petroleo, conforme descripto no ponto característico 1, incluindo

tambem a operação de remoção de corpos corantes dos distillados de petroleo subsequentemente a exposição dos distillados de petroleo as condições de temperatura e pressão produzindo polymerização dos compostos formadores de resina.

8, um processo para remover corpos formadores de resina de distillados de petroleo distillado fracionalmente no qual a eliminação dos corpos corantes é obtida passando o hydrocarbureto tratado através de uma camada de filtração enquanto estão em estado liquido e fazendo a distillação fracionada dos hydrocarburetos filtrados.

9, um processo para remover corpos formadores de resina de distillados de petroleo fracionados, conforme descripto no ponto característico 7, no qual os hydrocarburetos tratados são obrigados a passar e composta de terra de apisoar collocada em um recipiente mantido em temperatura sufficientemente elevada para impedir a evaporação dos hydrocarburetos nelle contido.

10, um processo para remover corpos formadores de resina de distillados fracionados de petroleo conforme descripto no ponto característico 1, incluindo a operação de fracionar os hydrocarburetos immediatamente depois de sua passagem pela zona de polymerização até que os corpos um tanto volateis formadores de resina tenham sido convertidos em corpos não volateis por polymerização, os corpos não volateis conservando-se separados dos vapores que são extrahidos da zona de fracionamento e condensados para produzir um distillado de limpidez de agua e livre de compostos formadores de resina.

11, um processo para remoção de corpos formadores de resina de distillados fracionados de petroleo, conforme descripto no ponto característico 9, incluindo a operação de manter na zona de fracionamento praticamente a mesma pressão que na zona de polymerização, sendo os vapores extrahidos da zona de fracionamento na dita temperatura mais elevada a qual pressão é aliviada para a condensação dos dits vapores.

12, um processo para remover corpos formadores de resina de distillados fracionados de petroleo conforme descripto no ponto característico 10, incluindo a operação de extracção de corpos liquidos, formadores de resina e corantes, da zona de fracionamento para um ponto afastado do ponto em que os vapores são extrahidos da zona de fracionamento.

13, um processo de remoção de corpos formadores de resina de distillados fracionados de petroleo, conforme descripto nos pontos característicos 10 e 11, incluindo a operação de extracção da zona de fracionamento, além dos vapores e do residuo formadores de resina, de um liquido livre de compostos formadores de resina, porém contendo ainda corpos corantes, e tambem a operação de tratamento do dito liquido para eliminar estes corpos corantes e os compostos formadores de resina que possam por ventura ainda existir.

14, um processo para remover corpos formadores de resina de distillados fracionados de petroleo, conforme descripto no ponto característico 13, incluindo a operação de fazer o tratamento do liquido extrahido da zona de fra-

cionamento além dos vapores e residuos formadores de resina por um acido e de neutralizar subsequentemente o liquido tratado com um alcali para torná-lo combustivel para motor livre de corpos formadores de resina e corantes.

15, um processo para remover corpos formadores de resina de distillados fracionados de petroleo, conforme descripto no ponto característico 1, caracterizado em que como producto inicial para o tratamento são escolhidos os hydrocarburetos que formam o producto final na distillação fracionada de hydrocarburetos mais pesados na phase de vapor.

16, um processo para remover corpos formadores de resina de distillados fracionados de petroleo, praticamente conforme descripto e para os fins especificados.

Pontos característicos da invenção do "Processo para aperfeiçoar a qualidade de traços de concretos betuminosos", para que pede privilegio Edward Roland Taylor (deposito n. 8.801, de 31 de julho de 1930):

1, um processo para produzir uma massa de concreto betuminoso, incluindo a operação de combinação com o material fino da massa de uma quantidade de substancia propria para absorver a humidade do agregado mineral, misturando esta substancia com o agregado, sendo então accrescentado o volume necessario de betume;

2, um processo de formação de um concreto betuminoso conforme descripto no ponto característico 1, no qual a substancia para absorção da humidade é accrescentada ao agregado mineral em vez de uma parte de enchimento pulverulento usual;

3, um processo para fazer um concreto betuminoso, conforme descripto nos pontos característicos 1 e 2, incluindo a operação da escolha como material de absorção da humidade de um material disposto para revestir as particulas constituintes do agregado com duas camadas separadas de material de ligação, sendo a primeira camada de substancia hygroscopica e a segunda do betume diluido ("cut-back");

4, um processo para formar uma massa de concreto betuminoso, conforme descripto no ponto característico 1, no qual a substancia chimica tem a propriedade de auxiliar a estabilização da massa betuminosa e torna-a mais densa depois que esta substancia na forma de um seccante chimico foi reagida pela humidade;

5, um processo para fazer uma massa de concreto betuminoso, conforme descripto no ponto característico 1, no qual foi escolhido gesso calcinado como enchimento com propriedades hygroscopicas e no qual depois que este material foi integralmente misturado com o enchimento agregado, é accrescentado o volume necessario de betume diluido ("cut-back");

6, um processo praticamente conforme descripto e para os fins especificados.

Pontos característicos da invenção de uma "Palmilha ajustavel", para que pede privilegio Elisabeth Frei (deposito numero 8.802 de 31 de julho de 1930):

1, palmilha ajustavel para sapatos de qualquer especie, caracterizada por duas solas fabricadas de um material macio

e flexível e ligadas entre si em determinados pontos, por meio de costuras, rebites ou similares, constituindo uma bolsa metatarsal que se estende transversalmente sobre toda a largura da sola e pelo menos uma bolsa que se estende no sentido longitudinal da sola, sendo a costura de ligação de ambas as solas, ao longo da beirada da sola, de parte em parte interrompida de tal modo que a planta do pé é apoiada, sem solução de continuidade e de um modo determinável, por meio de calços ou entrepostas de material conveniente, introduzidos nas bolsas entre as duas solas;

2. palmilha ajustavel, de accôrdo com o ponto 1, caracterizada pelo facto de que as duas partes da sola constituem uma sola interna superior e uma sola interna inferior cujas dimensões são taes que a sola interna abrange toda a planta do sapato, enquanto a sola inferior está recortada por traz da bolsa metatarsal;

3. palmilha ajustavel, de accôrdo com o ponto 1, caracterizada pelo facto de ser a bolsa metatarsal provida de, pelo menos, uma fenda, afim de poder introduzir nesta bolsa os corpos de apoio que permitem uma correção individual de cada um dos ossos do metatarso;

4. palmilha ajustavel, de accôrdo com o ponto 1, caracterizada pelo facto de que a costura de ligação entre as duas solas está interrompida na parte trazeira da sola, afim de poder introduzir os calços reguladores desde o lado de dentro como o lado de fóra da palmilha adaptavel;

5. palmilha ajustavel, de accôrdo com o ponto 1, caracterizada pelo facto de que uma das partes da sola está enrijada contra o enrolar no seu extremo trazeiro por meio de um reforço rijo, amovivelmente disposto;

6. palmilha ajustavel, de accôrdo com o ponto 1, caracterizada pelo facto de que as duas costuras que ligam as partes de sola constituindo uma bolsa metatarsal, são interrompidas na parte trazeira da sola, afim de poder introduzir um calço de apoio do arqueamento do pé, que se estende sobre toda a superfície e comprimento da sola desde o calcanhar até a bolsa metatarsal, effectuando-se a introdução no sentido longitudinal da palmilha;

7. palmilha ajustavel, de accôrdo com o ponto 1, caracterizada por ser disposta entre as duas solas uma parede divisória, de maneira que se fórma uma bolsa aberta contra a beira interior e outra bolsa aberta contra a beira exterior, sendo esta bolsa collocada directamente por traz da bolsa metatarsal e estendendo-se a mesma sobre toda a largura da palmilha;

8. palmilha ajustavel, caracterizada por corpos de apoio dispostos amovivelmente em bolsas de uma palmilha de couro que passam por toda a arqueação do pé e se estendem do calcanhar até por baixo do metatarso, sendo estes corpos de apoio feitos de material rijo, por exemplo, de metal, havendo ainda peças moldadas substituíveis, de material meio rijo ou molle, para prestar apoio aos ossos do metatarso, sendo as peças moldadas assentadas sobre a chapa ou apoiadas pela dita, podendo ser reguladas de accôrdo com a conformação do pé;

9. palmilha ajustavel, de accôrdo com os pontos 1 e 8, caracterizada por ser a chapa metálica provida lateralmente

de um lóbulo que se projecta para cima, afim de evitar que o pé se desvie para fóra;

10. palmilha ajustavel, de accôrdo com os pontos 1 e 9, caracterizada pelo facto de que afim de acclher o corpo de apoio e as peças moldadas, duas folhas de material flexível, — por exemplo, couro — são entreligadas em, pelo menos, tres pontos dentro da beirada, de modo a ficar possível introduzir de todos os lados e desde a beirada, as referidas peças moldadas;

11. palmilha ajustavel, de accôrdo com os pontos 1 e 8, caracterizada pelo facto de que o corpo de apoio — que apoia o pé em toda a sua largura — se estende por meio de uma lingueta, para dentro da bolsa que acolhe as peças moldadas metatarsaes, passando esta bolsa sobre toda a largura da palmilha e possuindo, ou lateralmente ou na parte central, umas aberturas para a introdução das peças moldadas, de modo que o pé em qualquer zona e na medida necessaria, encontra um conveniente apoio;

12. palmilha ajustavel, de accôrdo com o ponto 1, caracterizada pelo facto de que a bolsa na parte trazeira da palmilha, proporciona uma ajustabilidade omnilateral do calcanhar, por meio dos calços nella inseridos;

13. palmilha ajustavel, de accôrdo com o ponto 1, caracterizada por entrepostas de material tenaz e duro, por exemplo, de fibra, pelo menos nas partes das solas mais sujeitas a romper-se pelo esfregamento dos calços e similares.

Pontos característicos da invenção de "um aparelho para dispensar o combustível de automoveis nas descidas", para a qual requer privilegio José Paternost. (Deposito n. 8.803, de 31 de julho de 1930):

"Um aparelho para dispensar o combustível em automoveis, nas descidas; localizado no motor, entre o carburador e o tubo de expiração do combustível, feito de ferro, bronze, aluminio ou outro material conveniente; de tamanho variavel conforme o tipo de motor, caracterizado pelo facto de funcionar como uma valvula de tres bocas, constituido por um corpo, com perfuração em T, no qual gira um macho, igualmente perfurado em T, compensando de um lado por mola, com parafuso retentor que limita a sua rotação a um quarto de volta e provido do outro lado de alavanca, com circulo dentado que ingrena em dentes correspondentes do macho, permitindo a regulagem da posição da alavanca, que é ligada por varão ou cabo a um pedal ou outros meios convenientes e accionada pelo condutor do vehiculo, de modo que, em posição normal permite a passagem directa do combustível para o motor e dando-se, por meio da mesma, um quarto de volta do macho, ficando vedada a passagem do mesmo aberta a entrada de ar puro no motor, evitando o consumo inutil de gazolina, quando o motor se achar em uma descida, substancialmente como descrito e representado nos desenhos annexos.

Pontos característicos da invenção de "um aparelho para projecção de reclames luminosos denominado Adis", para a qual requer privilegio Josepho Rotenstein. (Deposito n. 8.804, de 31 de julho de 1930):

1) um aparelho para projecção de reclames luminosos, denominado "Adis" feito de chapa de ferro ou outro mate-

rial conveniente, de tamanho variavel, para ser collocado de preferencia no alto das entradas de estabelecimentos commerciaes ou em outros logares adequados, constituido por uma caixa circular, oval, quadrada ou de outro formato conveniente, caracterizado pelo facto de serem os lados planos de vidro opaco e sobre este, a pouca distancia, um vidro transparente, sendo o vão entre estes vidros cheio de perolas ou espheras de vidro ou crystal, de cores variadas, formando dizeres ou figuras, que durante o dia ressaltam pelo reflexo dos raios solares, e á noite são illuminados por uma lampada no interior do aparelho;

2) o aparelho reivindicado em 1, caracterizado pelo facto de conter no seu interior, em um mesmo eixo, um espelho reflector, uma lente de distancia regular, abaixo da qual, é collocada uma pellicula com dizeres ou figuras, e uma objectiva de projecção.

Pontos característicos da invenção de "aperfeçoamento em aparelhos electricos" para que pede privilegio Decca-Light Company, (deposito n. 8.805, de 31 de julho de 1930):

1º. Um processo de supprimento do gaz adequado ao uso domestico, caracterizado pelo facto de comprehender elle uma corrente de ar que passa em contacto com pelo menos uma parte de uma carga de um hydrocarboneto liquido tendo todos os seus componentes de tal modo que 90 por cento distilla numa curva de distillação praticamente horizontal;

2º. um processo de accôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo facto de que elle comprehende uma corrente de ar em contacto com pelo menos uma parte da carga de um hydrocarboneto liquido tendo todos os seus componentes de modo que 90 por cento da carga distilla abaixo de 100° F. (37.7° C.);

3º. um processo de accôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo facto de comprehender uma mistura rectificadora contendo hydrocarbonetos para obter um combustível que é liquido a temperaturas normaes e tendo os seus componentes de modo que a carga do ciclo combustível seja absorvida por uma corrente de ar com bastante uniformidade mantendo uma combustão uniforme no queimador domestico commum, carburar uma carga do dito combustível a uma pressão praticamente constante ou entre limites constantes de pressar em uma corrente de ar e substituir a carga periodicamente;

4º. um processo de accôrdo com o ponto 3, caracterizado pelo facto do combustível ser carburado ter todos os seus componentes de modo que o combustível ferve a um ponto de seccura abaixo de 100° F. (37.7° C.);

5º. um processo de accôrdo com os pontos 1, 2 ou 3 caracterizado pelo facto do combustível a ser carburado ter todos os seus componentes de modo que 90 por cento delle distilla abaixo de 100° (37.7° C.);

6º. um processo de accôrdo com os pontos 1 e 3, caracterizado pelo facto de que o combustível a ser carburado tem todos os seus componentes de modo que 90 por cento do combustível distilla dentro de uma faixa de 50° F. (10° C.);

7º. um processo de accôrdo com o ponto 6, caracterizado pelo facto de 90 por cento do combustível a ser carburado distilla dentro de uma faixa de 50°

F (10° C.), nos limites de 50° F (10 C.) a 200° F. (93.3° C.);

8°, um processo de accordo com os pontos 1, 2 ou 3, caracterizado pelo facto do combustivel ter principalmente um componente que ferve a praticamente a 98.5° F. (36.9° C.) e de preferencia nenhum outro componente que dê origem a que 90 por cento do combustivel ferva acima de 100° F. (37.7° C.) e abaixo de 80° (26.6° C.);

9°, um processo de supprir gaz adequado ao uso domestico de accordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo facto de que uma carga do combustivel é carburado passando sobre ella uma corrente de ar da fonte de supprimento, no qual o ar conserva-se entre limites constantes de pressão, em contacto com a carga até que pelo menos uma boa parte da mesma tenha sido retirada pela dita corrente de ar, reduzindo então a pressão da dita corrente de ar, depois de ter estado em contacto a uma pressão praticamente constante.

A requerente reivindica de accordo com a Convenção Internacional e o artigo 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da America, em 31 de julho de 1923, sob n. 382.445.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamento em conductor isolado por fluido", para a qual pediu privilegio a International General Electric Company, Incorporated. (Deposito numero 8.806 de 31 de julho de 1930).

1, em combinação com um conductor electrico de alta tensão: uma estrutura isolante de tipo couraçado de metal que comprehende um conducto metallico ligado á terra dentro do qual está disposto o dito conductor, um fluido isolante contido no dito conductor enchendo-o completamente, para isolar do conducto o conductor, uma camara de expansão communicando com o dito conducto para permittir a dilatação e contracção normaes do fluido isolante e ao mesmo tempo manter o conducto cheio do dito fluido, e meios actuados por pressão, associados com a dita camara de expansão, para alliviar immediatamente, sem ruptura do conducto, a pressão creada dentro do conducto por descarga electrica do conductor para o conducto;

2, em combinação com um conductor electrico de alta tensão: uma estrutura isolante do tipo couraçado de metal, que comprehende um conducto dentro do qual está disposto o dito conductor, um fluido isolante contido no dito conducto enchendo-o completamente para isolar d'elle o conductor, uma camara de expansão com respiro para a atmosphera e que communica com o dito conducto para permittir a dilatação e contracção normaes do fluido isolante ao mesmo tempo manter o conducto cheio deste fluido, e um diaphragma, associado com a dita camara de expansão, e adaptação a ser batido na occorrença duma pressão predeterminada dentro do conducto, para que o conducto seja allivado instantaneamente da pressão perigosa;

3, uma estrutura isolante do tipo couraçado de metal que comprehende um conducto metallico dentro do qual está disposto um conducto electrico que tem de ser isolado, um fluido isolante contido no dito conducto enchendo-o completamente, uma secção intercalada no dito

conducto e que comprehende uma camara de expansão para permittir a dilatação e contracção normaes do dito fluido e ao mesmo tempo manter o conducto cheio deste fluido, um conducto de descarga communicando com a dita camara de expansão, e um diaphragma do tipo de disco abatível intercalado numa secção da dito conducto de descarga para alliviar pressões de grão predeterminado creadas subitamente dentro do conducto mencionado primeiramente, por cujo meio o fluido contido neste conducto pôde ser expellido pelo dito conducto de descarga;

4, uma estrutura isolante do tipo couraçado de metal que comprehende um conducto metallico dentro do qual está disposto um conducto que tem de ser isolado, uma secção de expansão e isolamento intercalada no dito conducto enchendo-o completamente, uma manga isolante montada na dita secção e dividindo o conducto em secções, servindo a dita manga para supportar o dito conductor, e meios para impedir o movimento da dita manga ao longo do eixo longitudinal do dito conducto, pelas pressões desenvolvidas no interior;

5, uma estrutura isolante do tipo couraçado de metal que comprehende um conducto metallico dentro do qual está disposto um conductor electrico que tem de ser isolado, um fluido isolante contido no dito conducto enchendo-o completamente, uma secção intercalada no dito conducto e que comprehende uma camara de expansão para permittir a dilatação e contracção normaes do fluido, uma manga isolante para supportar o dito conductor montada na dita secção, comprehendendo a dita manga uma guarnição de vedação para que o conducto fique dividido em duas secções estanques, e espaldas nos extremos da dita acção que impedem movimento axial da dita manga;

6, uma estrutura isolante do tipo couraçado de metal que comprehende um conducto metallico dentro do qual está disposto um conducto electrico que tem de ser isolado, um fluido isolante contido no dito conducto enchendo-o completamente, uma secção intercalada no dito conducto e que comprehende uma camara de expansão com respiro para a dita secção, uma manga que constitue uma antepara estanque, montada dentro da dita secção e que supporta o dito conductor, e impede a passagem do fluido isolante para fora e para dentro da dita secção, um anel detentor dentro da dita secção e em contacto com a dita manga para impedir movimento axial desta, sendo o dito anel provido de uma abertura para permittir a comunicação entre o dito conducto e a camara de expansão;

7, uma estrutura isolante do tipo couraçado de metal que comprehende um conductor metallico dentro do qual está disposto um conductor electrico que tem de ser isolado, um fluido isolante contido no dito conducto enchendo-o completamente, uma secção intercalada no dito conducto e que comprehende uma camara de expansão em comunicação com o dito conducto, e uma manga isolante para supportar o dito conductor e mantel-o afastado do dito conducto, servindo tambem a dita manga como uma antepara estanque no dito conducto, e um membro actuado por pressão adaptado a abater-se em resposta a uma predeterminada pressão dentro do conducto, para que a pressão dentro do conducto possa ser allivada por escapamento do dito fluido isolante;

8, numa estrutura isolante do tipo couraçado de metal que comprehende conducto contendo um fluido isolante em que está mergulhado um conductor electrico de alta tensão, um fluido isolante e meios protectores contra pressão que comprehendem uma secção intercalada no dito conducto formando uma parte continua do mesmo; uma manga para supportar o conducto electrico montado dentro da dita secção em relação estanque com o fluido isolante nos lados oppostos da manga, e uma camara de expansão montada sobre a dita secção e formando uma parte desta, communicando a dita camara directamente com um compartimento do conducto por uma abertura de tamanho sufficiente para permittir o fluxo do fluido isolante para a camara de expansão a velocidade e em quantidade sufficiente para impedir pressões disruptivas dentro do conducto.

Finalmente reclamamos os Benefícios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233 de 28 de junho de 1884 e 984 de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official de Patentes dos Estados Unidos da America em 14 de agosto de 1929, sob n. 385.801.

Pontos característicos da invenção de "Synchronizadores para dispositivos rotatorios", para a qual pediu privilegio a International Communication Laboratories, Inc. Deposito n. 8.807, de 31 de julho de 1930.

1°, um apparelho para Synchronizar um dispositivo giratorio com os sinais telegraphicos recebidos, caracterizado por collocar em posição um mecanismo corrector por meio dos sinais de linha, quando existir necessidade de correção e, subsequentemente, corrigir a posição do dito dispositivo giratorio, á medida que este passar um certo ponto fixo no seu cyclo;

2°, o mecanismo synchronizador reivindicado em 1, no qual o mecanismo giratorio comprehende um distribuidor e uma escova para o mesmo, actuando em synchronismo com os sinais recebidos, caracterizado ainda, por ter meios ajustaveis durante a rotação da escova distribuidora, de communicar deslocamento angular á dita escova para tender a pô-la de novo em phase com os sinais recebidos e meios, que comprehendem um electro-iman corrector, operaveis, através um circuito que comprehende o dito distribuidor e escova, quando a dita escova esteja fóra de phase com os sinais recebidos, de ajustar os ditos deslocadores em um ponto predeterminado do cyclo da escova;

3°, o mecanismo synchronizador reivindicado em 2, caracterizado ainda por communicar o perno corrector ajustavel, sob o governo do electro-iman corrector, um deslocamento angular á dita escova;

4°, o mecanismo synchronizador reivindicado em 3, caracterizado ainda por ter um resalto excêntrico, giratorio com o dito distribuidor, o qual restabelece o dito perno uma vez em cada rotação da escova;

5°, o mecanismo synchronizador de qualquer das reivindicações 2 a 4, caracterizado ainda por ter um relevador de actuação lenta, o qual acciona o electro-iman corrector, sempre que o distribuidor estiver fóra de phase;

6°, o mecanismo synchronizador reivindicado em 5, caracterizado ainda por

ter um relevador corrector sob o governo do relevador de linha, o qual regula a actuação da relevador de actuação lenta;

7º o mecanismo synchronizador reivindicado em 6º caracterizado ainda por ser a velocidade de actuação do relevador de actuação lenta governada por uma resistência variável;

8º o mecanismo synchronizador reivindicado de 2 a 7, caracterizado ainda por comprehender o distribuidor um anel segmentado, estando segmentos alternados delle ligados em circuito com o electro-íman corrector e estando os restantes segmentos desligados.

Pontos característicos da invenção de "Processo de obturação a quente de camaras de ar de automoveis, motos e bicycletas, ou qualquer recipiente de borracha para liquidos ou gazes", para a qual requer privilegio Antonio Rodrigues de Saint Maurice. (Deposito numero 6.931, de 20 de junho de 1929).

1º, um processo que consiste no emprego de um "godet" de forma circular ou oblonga e de dimensões variáveis; a face inferior do referido "godet" está externamente revestida de um disco de borracha do mesmo feitio mas de dimensões inferiores, e o interior do mesmo "godet" está preenchido com um disco de papelão impregnado de chlorato de potassio, nitrato de potassio ou similares;

2º, a sua applicação faz-se, apertando fortemente o godet contra o objecto a obturar, por meio de prensa apropriada, e inflamação do disco de papelão que constitue o interior do mesmo.

SEÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91. do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediu registro Armando Palhares, destinada a artigos da classe 50-j. (deposito numero 17.820, de 31 de julho de 1930):

Consiste na denominação "O Vascaíno", escripto em typo de letra vertical.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir o titulo de um jornal de sua industria e commercio, incluída na classe 50, letra j.

Descrição da marca para que pediu registro Manoel Luiz de Barros, destinada a artigos das classes 41, 42, 43, 44 e 46 (deposito n. 17.821, de 31 de julho de 1930):

Consiste nos seguintes característicos: conjunto formado pelo desenho de um paralelogrammo, no centro do qual se encontram as seguintes palavras: "Armazem"; em sentido concavo mais em baixo, "Luz do povo"; em forma horizontal também em baixo deste "Manoel Luiz de Barros", em seguida "Rua Frei Caneca n. 386" e em continuação "Teleph. 8-0872, Rio de Janeiro".

Descrição da marca para que pediu registro A. O. Tarré, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 17.822, de 31 de julho de 1930):

Consiste na representação da palavra caracteristica: "Indigena" sobre um painel formado por duas linhas curvas opostas e collocado sobre um disco,

cujo fundo é constituído por linhas opus meurtus. Este disco está collocado dentro de um circulo conformado por duas circumferencias, entre as quaes se vê uma linha pontuada.

A nuca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir artigos de sua industria e commercio, incluídos na classe 48, exceptuando oleo perfumado.

Descrição da marca para que pediu registro Pacent Producer Corporation, destinada a artigos da classe 8 (deposito n. 17.823, de 31 de julho de 1930):

Consiste nas palavras "Pacent Reproducer", em que a primeira, cujas letras seguem a ordem decrescente da esquerda para a direita e está collocada sobre a segunda, que por seu turno segue a ordem crescente da esquerda para a direita, o que empresta ao conjunto uma forma rectangular.

A marca, que poderá variar em typo de letras, cores e dimensões, serve para distinguir "apparelhos electricos reprodutores de sons, constituidos por dispositivos electricos para conversão de registro de sons em discos e films synchronizando os sons com exhibição de films cinematographicos, incluídos na classe 8, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Eastern Manufacturing Company, destinada a artigos da classe 38 (deposito n. 17.824, de 31 de julho de 1930):

Consiste na palavra "Atlantic".

A marca, que pôde variar em typo de letra, cores e dimensões, serve para distinguir papeis para escrever, imprimir e para embrulhos e papelão, incluídos na classe 38, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro The Burdick Corporation, destinada a artigos da classe 10 (deposito n. 17.825, de 31 de julho de 1930):

Consiste na palavra "Burdick", inscripta em uma moldura rectangular, em que se observa no angulo superior do lado direito a representação do sol, espargindo seus raios sobre a representação do globo terrestre, do qual se vê uma parte no angulo opposto ao citado.

A marca, que pôde variar em typo de letra, cores e dimensões, serve para distinguir apparelhos therapeuticos e partes dos mesmos, a saber: cabines para bancos de luz, lampadas para therapia profunda, lampadas infra-vermelhas, lampadas ultra-violetas e banhos de luz parciais (Bakers), incluídos na classe 10, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Porto & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 17.826, de 31 de julho de 1930):

Consiste em um circulo formado por tres linhas concentricas. Ao centro do rotulo, escripta de modo ascendente, lê-se a palavra "Pastilhas" e, a seguir, a palavra caracteristica "Valsey", sendo que essas palavras estão escriptas dentro do espaço formado por quadros de linhas duplas, sendo as letras iniciais P e V de fantasia. Logo abaixo destas palavras vê-se a figura de um pharmaceutico debruçado sobre um balcão, ten-

do, na mão direita, uma caixa de pastilhas e na attitudo de quem a offerece a uma mulher que se vê, também, na attitudo de compradora. Por cima das palavras "Pastilhas Valsey" lêem-se as palavras "Molestias das vias respiratorias", e na parte inferior do rotulo referencias quanto ás molestias indicadas para uso das pastilhas. Na parte da periphéria do rotulo, no espaço formado entre as linhas concentricas, vê-se, ao alto, "Porto & Comp.", e em baixo; "Travessa Jacarehy, 47 — S. Paulo".

A marca, que poderá variar em dimensão e cores, serve para distinguir um producto pharmaceutico (pastilhas), para molestias das vias respiratorias, laryngites, rouquidão, tosses, irritações da garganta, dores de garganta, catarrho, grippe e bronchites, da fabricação e commercio dos depositantes, incluídos na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Cyclone Fende Company, destinada a artigos da classe 12 (deposito numero 17.827, de 31 de julho de 1930):

Consiste na palavra "Cyclone".

A marca, que pôde variar em tipos de letras, cores e dimensões, serve para distinguir cerca de tecido de arame, estacas de arame em espiral, estacas de arame frisado, cancellas para pedestres e para vehiculo, entradas em arco, protectores metallicos para arvores, postes de amarrar animaes, barras publicas de amarrar animaes, postes tubulares para cercas, cercadurs para canteiros de flores, caucellas para fazendas, grades para videiras, tabiques de arame, correias de arame para carregadores, guarda-portas, cercas de ferro forjado, portões de ferro forjado e cancellas dobraveis, incluídos na classe 12, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Cyclone Fende Company, destinada a artigos da classe 12 (deposito numero 17.828, de 31 de julho de 1930):

Consiste na palavra "Cyclone".

A marca, que pôde variar em tipos de letras, cores e dimensões, serve para distinguir cestos de arame, incluídos na classe 12, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro The Aspinook Co., destinada a artigos da classe 50-c (deposito numero 17.829, de 31 de julho de 1930):

Consiste nas palavras "Perma-Tex".

A marca, que pôde variar em tipos de letras, cores e dimensões, serve para distinguir succedaneos do couro e tecidos revestidos de pyroxylina, na classe 50, letra c, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Antonio Francisco Maia, destinada a artigos da classe 36 (deposito numero 129, effectuado na Junta Commercial do Estado da Bahia, a 10 de julho de 1930):

Consiste no seguinte: uma chapa constituida das palavras "Loja Maia", sendo que a parte da letra inicial L envolve o nome acima, descrevendo uma curva que vai terminar na direcção da inicial M. Abaixo deste nome está o seguinte: "Bahia — Marca registrada".

A marca é destinada a distinguir artigos de vestuario e poderá variar de tamanho e de cores. Classe 36.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

4ª SESSÃO ORDINARIA (sessão 1.557), REALIZADA AOS 28 DE JULHO DE 1930 — PRESIDENCIA DO SENHOR CONDE DE AFFONSO CELSO (*Presidente Perpetuo*).

Às 17 horas, com a presença dos senhores Conde de Affonso Celso, Benjamin Franklin Ramiz Galvão, Max Fleiuss, Agenor de Roure, Augusto Tavares de Lyra, Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, Alfredo Ferreira Lage, Alfredo Valladão, Olympio Arthur Ribeiro da Fonseca, Liberato Bittencourt, Carlos Delgado de Carvalho e Eugenio Vilhena de Moraes, abre-se a sessão.

O senhor AGENOR DE ROURE (2º Secretario) lê a acta da sessão anterior, que, sem debate, é unanimemente approvada.

O senhor CONDE DE AFFONSO CELSO (*Presidente Perpetuo*) diz que cumpre o triste dever de comunicar officialmente o fallecimento do senhor Arthur Pinto da Rocha, socio effectivo desde 1915. Fal-o duplamente compungido, na qualidade de Presidente da Associação e na de amigo pessoal do saudoso finado, de cujo panegyrico se incumbirá, na ocasião apropriada, a palavra sempre magistral do senhor Ramiz Galvão. Na acta da sessão se consignará, entretanto, o grande pezar do INSTITUTO, por tamanha perda.

Dá, a seguir, a palavra ao senhor Max Fleiuss (*Applausos*).

O senhor MAX FLEIUSS agradece e pede que as palmas que lhe eram offerecidas o fossem á exma. senhora Flora de Oliveira Lima, a quem o senhor PRESIDENTE convidara para assentar-se á mesa. (*Prolongada salva de palmas*).

O senhor MAX FLEIUSS faz rapida synthese do livro inédito de OLIVEIRA LIMA — *Dom Miguel no throno*, (1828-1833), que se compõe de 15 capitulos, assim intitulados:

I — Perspectivas de reconhecimento — II — A situação do Portugal — III — O reconhecimento pela Hespanha e a amnistia — IV — O que se passava no Brasil — V — A missão Santo Amaro e a revolução de 1830. A reviravolta eu-

ropéa — VI — A abdicção do Imperador — VII — Dom Pedro na Europa — VIII — A situação militar e a situação diplomatica — IX — Aristocratas e plebeus, militares e diplomatas — X — Interesses internacionais — XI — O plano Napier e a occupação de Lisboa — XII — A attitude estrangeira e as circumstancias nacionaes — XIII — Os ultimos arrancos da luta — XIV — Acto final da tragedia e o epilogo constitucional — XV — Razões do fracasso miguelista.

Destes, escolhe o senhor MAX FLEIUSS, para ler ao INSTITUTO, o capitulo IV, em que o illustre e saudosissimo autor estuda *O que se passava no Brasil*, de 1828 a 1833.

Materia de summo interesse, tratada por Oliveira Lima com escrupulosa attenção, della se serve o Secretario Perpetuo para fazer uma leitura, de todos apreciada.

O senhor CONDE DE AFFONSO CELSO convida os circunstantes, cujo comparecimento agradece, para duas solenidades que o INSTITUTO celebrará em Agosto proximo. Uma, a 6, consagrada á commemoração do centenario do preclaro arcebispo dom Antonio de Macedo Costa, uma das glorias da Igreja Brasileira.

Será orador condigno o senhor Eugenio Vilhena de Moraes.

Outra, a 29, destina-se a festejar o bicentenario do insigne artista mineiro, o legendario *Aleijadinho*. Falará o illustre scientista e homem de letras Basilio de Magalhães.

Ao encerrar a sessão, apresenta o senhor Conde de Affonso Celso, á senhora dona Flora de Oliveira Lima, qua a havia enaltecido com a sua presença, cordiaes e gratas saudações do INSTITUTO. A nobre senhora merece todas as homenagens de respeito e admiração, porque fôra, mais do que modelar esposa de Oliveira Lima, sua dedicada cooperadora, com direito, portanto, a partilhar a gloria do eminente historiador.

O senhor Max Fleiuss apresenta aos consocios o livro *A realza de dom Miguel*, de d. Miguel Sotto-Mayor, prefaciada pelo sr. João Ameal, em que faz reiteradas referencias a Oliveira Lima.

Encerra-se a sessão ás 18 horas.

Agenor de Roure, 2º Secretario.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete esteve hontem em conferencia e despachou com o senhor Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, o Sr. Dr. Victor Konder, ministro da Viação e Obras Publicas.

— O Chefe do Estado recebeu ainda em conferencias os Srs. almirante Pinto da Luz, ministro da Marinha; senador Arnolfo Azevedo, deputado Cardoso de Almeida e o Sr. Dr. Coriolano de Góes, chefe de Policia da Capital.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar no embarque dos Srs. senador Costa Rego e deputado Henrique Dodsworth, que seguiram para a Europa, como representantes do Senado e da Camara na Conferencia Interparlamentar de Commercio a reunir-se em Madrid, pelo Sr. Gomes Coimbra Junior.

— O Chefe do Estado fez-se repre-

sentar pelo seu ajudante de ordens capitão Mario Perdigo, no festival realizada a bordo do vapor allemão *Cap Arcona*, sob os auspicios dos Srs. embaixador Edwin Morgan e ministro Plenipotenciario Hubert Knipping, em beneficio da Pró-Matre.

— O Sr. Dr. Gomes Coimbra Junior, official de Gabinete da Presidencia, visitou hontem, em nome do senhor Presidente da Republica, o Sr. Dr. Aquino Corrêa, arcebispo de Cuyabá e ex-presidente do Estado de Matto Grosso, hontem chegado a esta capital.

— Na hora destinada á audiencia aos membros do Congresso Nacional, estiveram hontem, no Palacio do Cattete, com o Sr. Presidente da Republica, os Srs. senadores Manoel Monjardim, Antonino Freire, José Augusto, Silverio Nery, Miguel Calmon, Celso Bayma, deputados Moreira da Rocha, Heitor Castello Branco, Pires de Carvalho, Roberto Moreira, Monteiro de Souza, Humberto Dantas, João de Faria e Fiel Fontes.

Na primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje 2, as seguintes folhas do segundo dia útil:

Iluminação Publica — Observatorio Astronomico — Inspectoria de Navegação — Avulsos da Viação — Estatistica Commercial — Secretaria da Agricultura — Jardim Botânico — Horto Florestal — Instituto de Chimica — Secretaria do Exterior — Inspectoria de Seguros — Laboratorio Nacional de Analyses — Secretaria da Justiça — Consultor Geral da Republica — Assistencia a Psychopathas — Colonias — Fisceas de Bancos, Clubs e Loterias — Secretaria da Viação — Aposentados da Fazenda — Assistencia Hospitalar — Casa Ruy Barbosa e Instituto de Expansão Commercial.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo, sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 14.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Boletim diario da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil —
Em 31 de julho de 1930

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 31 ás 18 horas do dia 1

Districto Federal e Nictheroy — Tempo — bom com possivel aumento de nebulosidade. Temperatura — Noite menos fresca e elevada de dia. Ventos — Variaveis com predominancia dos do quadrante norte.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo — Bom com possivel aumento de nebulosidade. Temperatura — Noite menos fresca e elevada de dia.

Estados do Sul — Tempo — Bom até Santa Catharina onde passará a instavel e instavel no Rio Grande do Sul com chuvas e trovoadas. Temperatura — Em ascensão. Ventos — De norte a léste frescos até Santa Catharina e sujeitos a rajadas no Rio Grande do Sul.

Nota — Devido a falta quasi absoluta de informações meteorologicas da Argentina, as previsões hoje formuladas não offerecem o mesmo grau de probabilidade de acerto que ás habituaes.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 30 ás 15 horas do dia 31

O tempo foi bom com céu limpo todo o periodo. A temperatura foi estavel. A's médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 30.3 e minima 16.7 e as temperaturas extremas verificadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 29.0 e minima 19.1, respectivamente ás 14 horas e 45 minutos e 8 horas e 20 minutos. Os ventos foram variaveis com predominancia dos do quadrante norte frescos.

Observações realizadas ás 9 horas (0 h. de Greenwich) — Do dia 31 de julho de 1930

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Ventos		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo Phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manãos (X).....	—	—	26.0	1.0	NE	2	5b	—	B	51.0	23.0	3.0	I	Ao ^o	I
S. Luiz.....	760.0	—	26.0	—	NE	2	5a	—	B	32.0	22.9	3.0	B	lo	Ao ^o
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Barra do Corda (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Grajahú (X).....	61.1	-0.5	25.0	-3.0	C	0	0	—	B	34.0	18.0	0.0	B	B	I
Therezina.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sobral (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Iguatú (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal (X).....	61.7	—	25.0	—	SE	2	5b	—	lo	28.0	20.0	2.0	I	I	lo
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campina Grande (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife.....	63.1	0.2	24.0	-1.0	SE	5	5b	P. Vgs	I	27.0	22.0	5.0	B	B	lo
Pesqueira.....	59.6	—	20.0	—	SE	5	5b	—	I	25.0	15.0	0.0	I	I	I
Goyanna.....	63.4	-1.3	26.0	.02	NE	2	5b	—	I	28.0	20.0	12.0	I	I	lo
Garanhuus.....	64.5	—	17.0	—	SE	2	9b	—	M	22.0	15.0	6.0	I	A	Ao
Fernando Noronha.....	61.8	-0.8	25.0	-1.0	SE	5	5a	P. Vgs	B	27.0	23.0	1.0	B	B	lo
Maceió.....	63.4	—	25.0	—	SE	2	9b	P. Vgs	lo	23.9	22.0	7.0	lo	—	I
P. de Assucar (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Collegio (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sant'Anna do Ipanema (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aracajú (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Propriá.....	64.7	—	25.0	—	C	0	5b	—	I	28.0	16.0	8.0	I	I	lo
Ondina (S. Salvador) (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
B. do Rio Grande.....	62.1	-0.9	24.0	-1.0	E	5	0	—	B	33.0	12.0	0.0	B	B	B
Caetité.....	66.1	-0.5	17.0	-1.0	SE	5	9b	—	I	23.0	11.0	0.0	I	I	I
Ilhéos.....	65.3	-0.8	22.0	2.0	E	2	9b	Vagas	I	25.0	16.0	8.0	—	B	lo
Porto Seguro.....	66.1	-0.5	—	—	W	2	9b	Tranq	B	25.0	18.0	3.0	lo	I	lo
Bello Horizonte.....	65.4	1.1	18.0	-1.0	NE	2	2a	—	B	26.0	14.0	0.0	B	B	B
Januária.....	62.5	0.0	23.0	0.9	E	5	0	—	B	31.0	17.0	0.0	B	B	B
Theophilo Ottoni.....	64.7	-0.2	19.0	-1.0	N	2	5b	—	B	25.0	16.0	21.0	lo	Ao ²	I
São Lourenço.....	68.0	0.4	8.0	-3.0	C	0	—	—	—	27.0	5.0	0.0	B	B	B
Cambuquira (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Passa Quatro (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Poços de Caldas.....	62.2	—	18.0	—	N	2	2a	—	B	24.0	9.0	0.0	B	B	B
Juiz de Fora.....	66.3	-0.9	14.0	2.0	N	2	2b	—	B	26.0	9.0	—	B	B	B
Goyaz.....	764.5	—	21.0	—	E	2	0	—	B	33.0	12.0	0.0	B	B	B
Calalão (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuyabá.....	61.1	0.9	22.0	0.0	C	0	0	—	B	36.0	16.0	0.0	B	B	B
Corumbá (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aquidauana.....	—	—	17.0	1.0	E	2	9a	—	B	34.0	13.0	—	B	B	B
Mato Grosso (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Victoria.....	66.3	-0.5	23.0	-1.0	N	2	0	Chão	B	26.0	18.0	5.0	B	B	B
S. do Itapemirim.....	69.7	0.5	19.0	—	C	0	0	—	B	26.0	15.0	0.0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (0.h de Greenwich) do dia 31 de julho de 1930

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m.m.	Tempo e phenomenos		
	Em m.m.	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal....	65.0	-0.8	20.0	0.0	NW	2	0	Chão	B	27.0	19.0	0.0	B	B	B
Campos.....	65.0	-0.5	20.0	-3.0	N	2	2b	—	B	28.0	16.0	1.0	B	B	B
Parahyba do Sul....	65.3	-0.3	20.0	1.0	C	0	2a	—	B	28.0	12.0	0.0	B	B	B
Friburgo.....	65.9	-0.7	19.0	0.0	C	0	2a	—	B	25.0	6.0	0.0	B	B	B
Petropolis.....	65.3	-0.5	18.0	0.0	E	2	0	—	B	24.0	13.0	0.0	B	B	B
Rezende.....	65.0	-0.1	14.0	-1.0	C	0	2	—	B	29.0	10.0	0.0	B	B	B
Therezopolis.....	65.9	-0.9	15.0	1.0	E	2	2b	—	B	25.0	5.0	0.0	B	B	B
Capo Frio.....	64.2	-0.5	23.0	0.0	NE	5	0	Chão	B	25.0	21.0	0.0	B	B	B
Angra dos Reis....	64.5	-1.2	23.0	1.0	C	0	0	Tranq.	B	25.0	19.0	0.0	B	B	B
São Paulo.....	64.7	-0.3	18.0	-1.0	E	2	0	—	B	29.0	11.0	0.0	B	B	B
Santos.....	63.5	-0.8	25.0	6.0	NE	2	0	Tranq.	B	—	16.0	0.0	B	B	B
Rioeiro Preto....	62.0	0.1	20.0	-1.0	C	0	2a	—	B	26.0	14.0	0.0	B	B	B
S. C. do Pinhal....	64.1	—	1.0	—	NE	2	2a	—	B	23.0	12.0	0.0	B	B	B
Faxina.....	63.1	-0.5	20.0	3.0	C	0	0	—	B	31.0	10.0	0.0	B	B	B
Campinas.....	64.1	-0.5	21.0	2.0	NE	2	0	—	B	28.0	13.0	0.0	B	B	B
Curitiba.....	65.9	-0.6	13.0	1.0	C	0	2a	—	B	26.0	6.0	0.0	B	B	B
Paranaíba.....	64.1	-1.5	15.0	-3.0	C	0	5a	Tranq.	B	23.0	15.0	0.0	B	B	B
Guarapuava.....	64.5	0.6	20.0	0.0	N	2	5a	—	B	25.0	12.0	0.0	B	B	B
Palmás.....	61.1	-0.1	13.0	1.0	—	—	5a	—	B	14.0	8.0	0.0	B	B	B
Florianopolis.....	62.3	-1.5	17.0	0.0	C	0	2	Chão	B	22.0	16.0	0.0	B	B	B
La es.....	63.4	—	12.0	-1.0	C	0	5a	—	B	25.0	9.0	0.0	B	B	B
Hervil.....	63.5	-2.2	14.0	1.0	C	0	0	—	B	—	9.0	0.0	B	B	B
S. Francisco.....	62.5	-1.6	18.0	0.0	C	0	2	Tranq.	B	22.0	13.0	0.0	B	B	B
Porto Alegre.....	64.0	-0.1	16.0	-3.0	C	0	5c	—	B	28.0	15.0	0.0	B	B	B
Uruguaiana.....	55.7	—	24.0	—	NE	2	5a	—	B	29.0	18.0	0.0	B	B	B
S. L. Gonzaga.....	55.2	-0.9	21.0	1.0	N	2	5a	—	B	28.0	18.0	0.0	B	B	B
Santa Victoria (S.)..	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo.....	54.3	-4.6	14.0	3.0	NE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	53.8	—	14.0	—	NE	2	2a	—	—	—	—	—	—	—	—

As temperaturas maximas verificaram-se em Cuyabá com 36.0.

As temperaturas minimas verificaram-se em São Lourenço com 5.0.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens; altas; e) englobadas; o) baixas. Estado do tempo — 3, bom; 1, incerto; A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: (O) chuvas; (C) eneviscos; (N) nevoa secca; (E) nevoeiro; (T) trovoada; (R) trovoadas com relâmpagos; (L) relâmpagos; (V) ventania; (D) orvalho; (ag) aguaceiro; (ge) geada; (hs) halo solar; (hl) halo lunar; (es) corda solar; (el) corda lunar; (ai) arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos exponentes 0, fraco e 2, forte.

Notas — A pressão barometrica achase reduzida a 0°C, ao nivel do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos á rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 30 ás 9 horas do dia 31

Zona Norte — O tempo nas 24 horas foi instavel com chuvas. A's 9 horas de hoje o tempo era incerto, tendo chovido em Garanhuns e Maceló. A tempe a nta foi estavel. Os ventos foram variaveis fracos, tendo havido rajadas frescas em pontos esparsos. Dos Estados do Amazonas, Ceará, Rio Grande do Norte e Parahyba não recebemos os despachos telegraphicos.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo decorreu bom em Theophilo Ottoni onde choveu. A's 9 horas de hoje o tempo era bom, com nevoeiro pela manhã em varios pontos. A temperatura foi em geral estavel. Os ventos predominaram de nordeste fracos, salvo em uma ou outra localidade esparsa onde foram registrada rajadas frescas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom, salvo no Rio Grande do Sul onde foi ligeiramente instavel, tendo chovido e trovejado em Bagé. A's 9 horas de hoje o tempo era bom, com nevoeiro em varios pontos. A temperatura foi estavel. Os ventos foram variaveis e fracos, salvo em Santa Catharina onde predominou calmaria e em Santa Maria onde sopraram rajadas fracas.

Nota — O serviço telegraphico foi bom.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica, até ás 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Bayaz, Mato Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Fabrica das Chitas	Jardim Botânico	Cascadura	Ipacema	Campo dos Afonsos	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Penha	Corcovado	Saenz Peña
Maxima.....	25.9	—	29.2	30.8	(X) 25.6	31.3	—	30.3	31.2	—	29.7	—	(X) 28.0
Mínima.....	18.3	—	15.2	16.2	18.4	14.8	—	13.0	15.7	18.4	18.4	—	16.0
Chuva.....	—	—	0.0	0.0	0.0	0.0	—	0.0	0.0	0.0	0.0	—	0.0

(X) Maxima da vespera.

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul — Dia 31:			Rio S. Francisco — Dia 30:		
Guararema.....	0.34	-0.01	Pirapora.....	0.56	0.00
Jacarehy.....	0.18	0.08	S. Francisco.....	0.26	0.00
Caçapava.....	0.40	0.00	Januaria.....	0.50	-0.02
Pindamonhangaba.....	0.40	0.00	Carinhonha.....	0.59	0.00
Guaratinga.....	0.46	0.00	Rio Branco.....	0.00	0.00
Rezende.....	0.34	0.00	Barral do Rio Grande.....	0.45	0.00
Barra do Pirahy.....	1.27	0.00	Remanso.....	0.97	0.00
Anta.....	0.38	-0.02	Joazeiro.....	0.90	0.00
Porto Novo do Cunha.....	0.30	-0.04	Cabrobó.....	1.34	-0.01
S. Fidelis.....	2.00	0.05	Piranhas.....	1.02	-0.02
Campos.....	6.46	0.00	Penedo.....	2.12	-0.05
Rio Itajahy-Assú — Dia 31:			Bacia Amazonica — Dia 31:		
Pouso Redondo.....	1.29	0.00	Rio Branco (X).....		
Rio do Sul.....	1.76	0.00	S. Philippe (X).....		
Nova Bremen (X).....			Labrea (X).....		
Hansa.....	0.69	0.09	Porto Velho (X).....		
Aquidaban.....	0.67	-0.01	Itacoatiara.....	7.70	-0.02
Indayal.....	0.88	-0.01	Parintins.....	6.75	-0.05
Timbó.....	0.00	0.00	Obidos.....	5.60	0.00
Blumenau.....	0.62	-0.02	Itaituba.....	3.36	-0.01
Gaspar.....	1.30	-0.10	Taperinha (X).....		
Ilhota.....	2.20	0.10	Altamira (X).....		
			Manaos.....	27.11	-0.04

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul — Dia 31 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio S. Francisco — Dia 30 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Itajahy-Assú — Dia 31 — Continuará mais ou menos estacionario em o curso.

Bacia Amazonica — Dia 30 — Estacionario em Obidos e baixando no resto do curso.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Olinda (X).....	9.30	SSE 5	SSE 9	SE 8	SE —	—	—	—	—	1.450 ms.	
Maceió.....	9.30	—	ESE 8	ESE 12	SE 9	—	—	—	—	1.650 ms.	
Ondina.....	7.30	NE 6	NE 11	NE 11	NNE 9	NE 4	—	—	NNW 5	10.700 ms.	
Cuyabá.....	9.30	ESE 3	ESE 6	E 6	SE 8	—	—	—	—	1.950 ms.	
Porto Seguro.....	9.30	N 5	NNE 9	NNE 11	NNE 7	NE 6	—	—	—	2.350 ms.	
Victoria.....	9.30	NNE 4	N 6	N 6	N 3	N 6	SE 7	SE 9	SSE 15	8.700 ms.	
Campos.....	9.30	NE 5	NE 7	NE 8	NNE 5	W 2	SSE 2	SSE 2	S 10	7.350 ms.	
Mendes.....	9.30	NW 4	NNW 7	NNW 5	NE 1	WSW 3	S 2	SSE 2	SSE 10	10.650 ms.	
Rio de Janeiro.....	13.30	NNW 4	NNW 4	N 3	NNW 3	NNW 4	S 3	SSE 2	—	4.500 ms.	
Rio de Janeiro.....	9.30	NNW 6	NNW 3	NW 2	WNW 2	NW 1	WSW 2	S 4	S 5	9.150 ms.	
Santos.....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Curitiba (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Florianopolis (XX).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Porto Alegre.....	9.30	N 9	NW 13	NW 10	WNW 13	W 11	—	—	—	2.940 ms.	

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, dev. d. a. não estar encaixado.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Itajubá, para Victoria, Rhéas, Bahia, Aracaju e Penedo, recebendo impressos até 5 horas, cartas para o interior da Republica até 5 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo, até 6 horas.

Braker, para Bahia, Bengua e Oslo, recebendo impressos até 7 horas, cartas para o interior da Republica até 7 1/2 horas, idem, idem, com porte duplo até 8 horas e cartas para o exterior da Republica até 6 horas.

Dúdio, para Barcelona, Villegrand e Genova, recebendo impressos até 19 horas, objectos para registrar até 18 horas e cartas para o exterior da Republica até 20 horas.

Amanhã:

Itaquatiá, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até 5 horas, objectos para registrar até 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até 5 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo, até 6 horas.

Nota:

Vales postaes internacionais e nacionais na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis, até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, Franca, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas dos dias uteis, na 5ª secção.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 1930

Presidente, *Fernandes Couto* — Director, *Dr. Izidoro Campos*.

Presentes *Fernandes Couto*, presidente; os Deputados *Teixeira, Sá, Porto, Burlamaqui*, e o director da secretaria, *Dr. Izidoro Campos*, foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da sessão anterior.

Faltando com causa justificada os Deputados *Braulio e Leite*.

Expediente:

1 officio do Juizo de Direito da Sexta Vara Cível, communicando que foram nomeados syndicos na fallencia de *João Elias Dill*, os Srs. *Merhy & Comp.* — Inscreva-se, archive-se e anote-se.

1 officio do Juizo de Direito da Sexta Vara Cível, communicando que assignaram o termos de syndicos da fallencia de *Nicolino Romanelli*, os Srs. *Ademar Lesaige & Comp.* — Inscreva-se, archive-se e anote-se.

Requerimentos:

De *J. F. Brito & Comp.*, *Alexandre de Paula, Leandro Martins, Albino da Silva Bandeira*, pedindo para serem admitidos como negociantes matriculados. — Passem-se cartas.

Da *Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Caixa Federal*, para o archivamento da lista de novos socios de sociedade cooperativa. — Deferido.

Da *Companhia Aeropostal Brasileira*, para o archivamento da acta de assembleia ordinaria (approvação da contas, etc.). — Deferido.

Da *Companhia Nacional de Industria e Comercio*, para o archivamento da acta de assembleia ordinaria (approvação de contas, etc.). — Deferido.

Da *Companhia Brasileira de Portos*, para o archivamento da acta de assembleia extraordinaria (autorização para emprestimo). — Deferido.

Do *Syndicato Anglo Brasileiro S. A.*, para o archivamento da acta de assembleia extraordinaria (alteração de estatutos). — Deferido.

Da *Sociedade Anonyma Força e Luz Vera Cruz*, para o archivamento da acta de assembleia extraordinaria (alteração de estatutos). — Deferido.

Dos *Armazens Geraes Mc. Kinlay, S. A.*, para o archivamento da acta de assembleia ordinaria (approvação de contas, etc.). — Deferido.

De *Adriano Camara & Comp.*, *A. Pereira & Irmão, Costa, Cordeiro & Comp.*, *Coolho Meirelles & Comp.*, *G. Ribeiro & Maura, I. S. Corrêa & Irmão João Ferreira & Comp.*, *J. Gomes & Comp.*, Limitada, *J. J. Varella & Gonçalves, J. G. Guimarães & Comp.*, *J. Vieira & Ramos, J. Castro & Martins, Mesquita & Rocha, M. Duarte & Gomes, Limitada, Pinheiro & Pinheiro, R. Cardim & Companhia Reis & Monteiro, Rodriguez, Gerpe & Comp.*, *W. Keelman & Comp.*, para o archivamento de seus contractos sociais. — Deferidos.

De *Germi & Comp.*, *Silva & Pinto, M. Castro & Comp.*, Limitada, para o archivamento de seus contractos sociais. — Indeferidos pelos pareceres.

De *Ramos & Comp.*, *Dantas & Comp.*, Limitada, para o archivamento de seus contractos sociais. — Modifiquem as firmas.

De *A. Lagrotta & Comp.*, Limitada, para o archivamento de seu contracto social. — Resolva e volte.

De *Alvaro Ferreira & Comp.*, *Duarte Ferreira & Comp.*, *J. F. Brito & Comp.*, *J. D'Almeida Lustosa & Comp.*, *M. A. Gonçalves & Comp.*, *Neves Florencio & Comp.*, *Rodrigues Silvio & Comp.*, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De *Alonso & Loureiro*, para o archivamento de sua alteração de contracto. — Deferido. Cancele-se o registro da firma.

De *Abilio e Perez, A. Motta & Barboza, B. Costa & Baptista, Cordeiro, Barboza & Comp.*, *Carneiro, Garcia & Companhia, Costa e Moredo, C. M. F. de Souza & Comp.*, *Joaquim Mendes & Companhia, Julio Lopes & Ribeiro, J. Silva & Moreira, Miranda & Moura, Mesquita & Moutinho, Martins Arcias & Comp.*, *Peixoto da Rocha & Comp.*, *Vinça Pinhão & Filho, Reis & Antunes, R. Cardim* vamento de seus distractos sociais. — & Comp., *Vieira & Almeida* para o archivamento de seus distractos sociais. — Deferidos.

De *Dias & Dias, C. Serenina Baptista & Comp.*, *Albano Souza & Ugoia, Guilherme S. de Pinho, O. Motta & Irmão, Limitada, M. Newman & Comp.*, *Eduardo & Cordeiro, Monteiro & Soares* Limitada, *Américo & Damasceno, A. Ferreira Macedo & Comp.*, *Fernandes & Branco, Bilar & Comp.*, *Amilal Castanheira & Comp.*, *Nogueira & Comp.*, *J. Martinez & Ferreira, A. Santos Netto, Costa Trigo & Comp.*, *Manoel Pinto de Souza & Comp.*, *Laboratorio Astro* Limitada, *A. Moraes Campilho, Amador Casales Rodrigues, Manoel Pereira Campos, Miguel Hamaty, Manoel G. da Costa, Souza, Menezes & Comp.*, *Octavio Bandeira de Barbêdo, Bravo & Maló, B. J.*

Martins & Irmão, Industria de Productos Alimenticios e Culinarios Limitada, Alves & Copertino, Ribeiro, Paz & Comp., *Rocha Possas & Comp.*, *Magalhães & Aires, Joaquim Celestino & Comp.*, *João Maria dos Santos & Caetano, Joaquim Magalhães & Comp.*, *Wendt & Comp.*, *Jorge Tamas Atem, Fritz Sievers*, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De *Perloth & Nascimento, Garcez & Ferreira, Francisco Pepe*, para os registros de suas firmas. — Indeferidos pelos pareceres.

De *Laurentino & Comp.*, para o registro de sua firma. — Indeferido pelo parecer.

De *Monaco & Comp.*, Limitada, para o registro de sua firma. — Façam reconhecer as firmas.

De *José Antonio Gomes*, para o registro de sua firma. — Resolva e volte.

De *Carlos A. dos Santos & Comp.*, pedindo registro de uma procuração. — Registre-se.

De *Abilio de Azevedo Mattos*, pedindo registro da autorização para commercializar dada a sua senhora *Dona Jandyrá Mattos*. — Registre-se.

De *José Thomaz Alves*, pedindo anotação em sua carta de matricula. — Deferido.

De *João Ceciliano de Andrade*, pedindo anotação em sua carta de matricula. — Deferido.

De *M. A. Gonçalves & Comp.*, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de ramo de commercio). — Deferido.

De *Irmãos Macedo, Pereira*, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de sede). — Deferido.

De *Oliveira Vinhas*, pedindo transference de seu livro copilador. — Deferido.

Da *Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brazil*, pedindo rubrica de 1 livro caixa. — Sim, pelo presidente.

De *F. Carranatozo, José Antonio Gomes, D. Carvalho Ferreira*, para os cancelamentos de suas firmas. — Cancele-se.

De *Gomes & Teixeira*, pedindo anotação em seu contracto e registro de firma (baixa em estabelecimento). — Deferido.

De *A. Motta & Barboza*, pedindo cancelamento de firma social. — Nada ha que deferir, pelo parecer.

Contractos:
De *C. Pileiro & Voara*, firma composta dos socios solidarios *José Gonçalves Ribeiro e Ignacio Alves de Moura*, para o commercio de café e bebidas, á rua *Senhor dos Passos n. 123*, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De *J. Vieira & Ramos*, firma composta dos socios solidarios *José Vieira e Manoel dos Ramos*, para o commercio de botiquim, á rua *Sant'Ana n. 188*, com capital de 8:000\$, prazo indeterminado.

De *Rodrigues, Gerpe & Comp.*, firma composta dos socios solidarios *José Antelo Rodrigues, Francisco Arnan Gerpe e Ramon Antelo Rodrigues*, para o commercio de padaria, á rua dos *Coqueiros n. 68*, com capital de 60:000\$, prazo indeterminado.

De *W. Keelman & Comp.*, firma composta dos socios solidarios *W. Keelman e Edgar Ovalle* e dos socios de industria *Luiz Frederico Azeite*, para o commercio de confeitarias e confeitagens, com capital de 100:000\$, prazo indeterminado.

De *J. Castro & Martins*, firma composta dos socios solidarios *José Gomes*

de Castro e Alvaro Pereira Martins para o commercio de secos e molhados, á rua São Christovão n. 122, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De L. S. Corrêa & Comp., firma composta dos socios solidarios Ilydio de Souza Corrêa e Valentim de Souza Corrêa, para o commercio de liquidos e comestiveis, á rua General Belegarde n. 70, em capital de 5:000\$, prazo indeterminado.

De Pinheiro & Pinheiro, firma composta dos socios solidarios Luiz Pinheiro e José Joaquim Pinheiro, para o commercio de restaurante e bilhar, á rua Pedro Rodrigues n. 25, com capital de 44:000\$, prazo indeterminado.

De J. J. Varella & Gonçalves, firma composta dos socios solidarios José Gonçalves e José Joaquim de Magalhães Varella, para o commercio de botiquim, á rua Camerino n. 3, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Mesquita & Rocha, firma composta dos socios solidarios José Maria Mesquita e Antonio Alves da Rocha, para o commercio de botiquim, á rua Senador Elzebio n. 312, com capital de réis 60:000\$, prazo indeterminado.

De Coelho Meirelles & Comp., firma composta dos socios solidarios David Coelho Meirelles e do commanditario Marquinho Coelho Meirelles, para o commercio de gerases em geral, á travessa de Santa Rita n. 25, com capital de réis 60:000\$, prazo indeterminado.

De A. Pereira & Irmão, firma composta dos socios solidarios Antonio Augusto Pereira e Jacintho Antonio Pereira, para o commercio de botiquim, á rua Elias da Silva n. 285, com capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De João Ferreira & Comp., firma composta dos socios solidarios João B. Carvalho Ferreira e dos socios de industrias Carlos Augusto da Cruz e Dionisio Francisco Coelho, para o commercio de commissões, etc., á rua S. Pedro n. 296, com capital de 15:000\$, prazo indeterminado.

De Reis & Monteiro, firma composta dos socios solidarios Tufi Reis e João Monteiro, para o commercio de liquidos e comestiveis, á rua Fonseca n. 118, com capital de 11:000\$, prazo indeterminado.

De J. Gomes & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios José Gomes Moreira de Pinho e M. Gonçalves & Comp., para o commercio de artigos de reclame em geral, á rua General Camara n. 149, com capital de réis 50:000\$, prazo de 5 annos.

De Costa, Cordeiro & Comp., firma composta dos socios solidarios Tybiricá Cordeiro, Manfredo Costa e Ariowaldo de Oliveira, para o commercio de fabricação de sorvetes, á rua da Carioca numero 40, com capital de 120:000\$, prazo de 9 annos e meio.

De Adriano Camara & Comp., firma composta dos socios solidarios Adriano Camara e do commanditario Maximiano Leite Barbosa, para o commercio de commissões e consignações, á avenida Rio Branco ns. 110 e 112, com capital de réis 50:000\$, prazo de cinco annos.

De J. G. Guimarães & Comp., firma composta dos socios solidarios Jayme Gonçalves Guimarães e dos commanditarios José Gonçalves Marques Guimarães e Alvaro de Azevedo, para o commercio de commissões e consignações, etc., á rua Dom Manoel n. 16, com capital de réis 300:000\$, prazo indeterminado.

De R. Cardim & Comp., firma composta dos socios solidarios Romulo Cardim e do commanditario Emanoel Gomes Cardim, para o commercio de commissões, etc., com capital de 150:000\$, prazo indeterminado.

De M. Duarte & Gomes Limitada, firma composta dos socios solidarios Joaquim Innocencio Menezes Duarte e Octavio Gomes, para o commercio de productos chimicos, á rua Frei Caneca n. 242, com capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De Alvaro Ferreira & Comp., retira-se a socia commanditaria, recebendo a importancia de 25:000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De Duarte Ferreira & Comp., modificando algumas clausulas do seu contracto social.

De Neves Florencio & Comp., retira-se o socio Abel Augusto Florencio Silva, recebendo a importancia de 8:000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De M. A. Gonçalves & Comp., alterando a clausula segunda do seu contracto social.

De J. d'Almeida Lustosa & Comp., alterando as clausulas oitava e nona do seu contracto social.

De Alonso & Osorio é admittido como socio José Martinez Alonso, retira-se o socio Candido Martinez y Alonso, recebendo a importancia de 8:000\$000.

De Rodrigues Silvio & Comp., retira-se o socio Benedicto Caldeira Janot, recebendo a importancia de 208:143\$900, continuando a sociedade com os demais socios.

De J. F. Brito & Comp., o capital social fica elevado a 150:000\$000.

Distractos:

De J. Silva & Moreira, retiram-se os socios José Cardoso da Silva e Joaquim Moreira Ventura, nada recebendo os dois socios.

De Peixoto da Rocha & Comp., retira-se o socio Antonio Albacete Rodriguez, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio José Peixoto da Rocha, na importancia de 20:000\$000.

De Vieira & Almeida, retiram-se os socios Alexandre de Almeida e Antonio Vieira, recebendo cada um a importancia de 10:922\$360.

De Costa & Moredo, retira-se o socio Francisco Moredo, recebendo a importancia de 2:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Antonio Rodrigues da Costa na importancia de 11:796\$600.

De C. M. F. de Souza & Comp., retiram-se os socios Dr. José Julio de Sa-Boia e Silva e Cesar Martins Ferreira de Souza, nada recebendo os dois socios.

De Miranda & Moura, retira-se o socio Alvaro Lopes Moura, recebendo a importancia de 10:800\$, ficando com o activo e passivo o socio Manoel Francisco Miranda, na importancia de 10:800\$000.

De A. Motta & Barbosa, retiram-se os socios Arnaldo A. da Motta, recebendo a importancia de 101:809\$790, e o socio José Joaquim de Oliveira Barbosa, recebendo a importancia de 39:695\$640.

De B. Costa & Baptista, retira-se o socio Bernardino Costa, recebendo a importancia de 5:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Virgilio Baptista na importancia de 5:000\$000.

De Abilio & Perez, retira-se o socio Abilio Antonio de Azevedo, recebendo a

importancia de 7:307\$300, ficando com o activo e passivo o socio Alberto Perez Rodrigues na importancia de 7:307\$300.

De Julio Lopes & Ribeiro, retira-se o socio Julio Lopes, recebendo a importancia de 38:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Joaquim Pinto Ribeiro na importancia de 12:000\$000.

De Cordeiro, Barbosa & Comp., retiram-se os socios Domingos Augusto Cordeiro, Manoel Gnzalez Barboza e Adolpho Santos, nada recebendo os tres socios.

De Mesquita & Moutinho, retira-se o socio José Ignacio Moutinho, recebendo a importancia de 30:000\$, ficando com o activo e passivo o socio José Maria Mesquita na importancia de 30:000\$000.

De Joaquim Mendes & Comp., retira-se o socio Antonio Mendes, recebendo a importancia de 1:067\$907, ficando com o activo e passivo o socio Joaquim Mendes na importancia de 49:611\$177.

De Viuva Pinhão & Filho, pelo fallecimento da socia D. Maria Ritta da Silva Pinhão, recebendo os seus herdeiros a importancia de 9:609\$808, ficando com o activo e passivo o socio Henrique Ferreira da Silva Pinhão na importancia de 30:944\$792.

De Carneiro, Garcia & Comp., retiram-se os socios Braz Sanches Garcia e Paschoal Bevilacqua, recebendo a importancia de 35:800\$ o primeiro e 30:000\$ o segundo, ficando com o activo e passivo o socio Maximiano Bernardes Carneiro na importancia de 20:000\$000.

De Martins Areias & Comp., retira-se o socio João Martins Areias, recebendo a importancia de 13:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Almerindo Martins Areias na importancia de 13:000\$000.

De R. Cardim & Comp., retira-se o socio Blas Balanguer Herrera, recebendo a importancia de 75:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Romulo Gomes Cardim na importancia de 75:000\$000.

De Reis & Antunes, retiram-se os socios Antonio Sergio Reis e Antonio José Antunes Oliveira, nada recebendo.

Firmas individuais:

De Manoel Pereira Campos, para o commercio de joalheria, etc., á avenida Passos n. 24, com capital de 20:000\$000.

De Amadeu Casales Rodrigues, para o commercio de quitanda, á rua 1 ns. 18 e 20, Mercado Municipal, com capital de 3:000\$000.

De Jorge Tanus Alem, o capital fica elevado a 60:000\$000.

De A. Santos Netto, o capital fica elevado a 17:000\$000.

De Miguel Hamaty, para o commercio de fazendas e armazinho, á avenida dos Democraticos n. 751, com capital de réis 25:000\$000.

De Manoel G. da Costa, para o commercio de liquidos e comestiveis, á rua Fluminense n. 2, com capital de réis 10:000\$000.

De Octavio Bandeira & Barbado, para o commercio de electricidade, radio, etc., á rua São José n. 84, com capital de 60:000\$000.

De Guillermo S. de Pinho, para o commercio de chapéus, etc., á rua da Urugayana n. 99, com capital de réis 50:000\$000.

De Fritz Sievers, para o commercio de typographia, á rua Camerino ns. 65 e 57, com capital de 100:000\$000.

De A. Moraes Campilho, para o commercio de padaria e confeitaria, á rua Conselheiro Galvão n. 430, com capital de 50:000\$000.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Pragas:	90 d/v	á vista
Sobre Londres	5 11/64	5 1/8
Sobre Paris	\$374	\$382
Sobre Italia	—	\$509
Sobre Alemanha	—	28285
Sobre Portugal	—	\$439
Sobre Belgica (papel)	—	\$276
Sobre Belgica (ouro)	—	18379
Sobre Hespanha	—	1\$119
Sobre Suissa	—	1\$915
Sobre Suecia	—	2\$666
Sobre Noruega	—	2\$617
Sobre Dinamarca	—	2\$655
Sobre Chile	—	1\$210
Sobre Tcheco-Slôvaquia	—	\$292
Sobre Nova York	88920	9\$741
Sobre Montevideo	—	8\$133
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	3\$514
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	—
Sobre Hollanda (florim)	—	3\$966
Sobre Japão (yen)	—	4\$857
Sobre Rumania	—	\$860
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	1\$102

Moedas

Vales-ouro por 1\$000	4\$567
Libras (papel)	47\$000
Dollars (papel)	9\$700
Escudos (papel)	\$450
Liras (papel)	\$515
Francos (papel)	\$380

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas	710\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	728\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.	800\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	729\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	711\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	991\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (primeira emissão)	970\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (segunda emissão)	970\$000
Obrigações ferroviarias, de 1:000\$, 7 % (terceira emissão)	971\$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port.	116\$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.	145\$000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port.	140\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	189\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.097)	163\$000
Apolices da Prefeitura de Belo Horizonte, de 200\$, 6 %, nom.	130\$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro, 1:000\$, 8 %, port., decreto n. 2.316	625\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	92\$000
Banco Portuguez do Brasil, port.	135\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	480\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo	80\$000
Companhia Petropolitana	100\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	270\$000
Companhia Docas de Santos, port.	270\$000

Debentures Companhia Docas de Santos 168\$000
Debentures Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro 200\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 1 de agosto de 1930. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admittir á negociação e respectiva cotação official na Bolsa, as acções nominativas da Sociedade Anonyma Engenhos Centraes de Assucar, com sede em Itajubá (Estado de Minas Geraes), em numero de 3.750, do valor nominal de 100\$ cada uma, integradas, representativas do seu capital social de 375:000\$000.

Na secretaria desta Camara acham-se archivados um exemplar da cautela das acções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 1 de agosto de 1930. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

BOLSA DE MERCADORIAS

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 1 de agosto de 1930

Mercado a termo

Por 10 kilos

Mezes:	Vende- dor	Compra- dor	Vende- dor	Compra- dor	Total de vendas Saccas
Janeiro	10\$700	10\$325	10\$500	10\$150	—
Agosto	12\$500	11\$550	11\$800	11\$500	—
Setembro	S/vend.	11\$275	11\$500	11\$075	—
Outubro	11\$325	10\$950	11\$250	10\$800	—
Novembro	11\$200	10\$775	10\$950	10\$600	—
Dezembro	11\$100	10\$725	10\$800	10\$125	—

Mercado: Pregões de abertura, estavel; fechamento, calmo.

Mercado disponivel

Preço do tipo 7, 18\$500 por arroba.

Mercado calmo.

Vendas, 4.085 saccas.

O syndico, J. Nunes Tassara.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 1

Café

Entradas	6.983
Sahidas	3.403
Consumo local	500
Existencia	290.810

Mercado calmo.

Pregos:

	Saccas
Typo 3	21\$000
Typo 4	20\$500
Typo 5	20\$000
Typo 6	19\$500
Typo 7	19\$000
Typo 8	18\$000

Assucar

	Saccos
Entradas	3.499
Sahidas	3.427
Existencia	491.153

Mercado firme.

Pregos:

Branco crystal	32\$000 a 33\$000
Branco Velho	27\$000 a 30\$000
Demeraras	25\$000 a 27\$000
Mascavinho	21\$000 a 26\$000
Mascavo	20\$000 a 21\$000

Algodão		Fardos	Fibra média -- Sertões:	
Entradas não houve.			Type 5	255000
Saídas		290	Type 5	285000
Existência		3.748	Fibra média -- Ceará:	
Mercado paralisado.			Type 3	298000
Preços por 10 kilos:			Type 5	258500
Fibra longa -- Typo Seridó:			Fibra curta -- Mattas:	
Type 3		355500	Type 3	288000
Type 4		345500	Type 5	248000
			Fibra curta -- Paulista:	
			Type 3	298000
			Type 5	328000

O syndico, J. Nunes Tassara.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ANUECADA

Datas	Receita total: Englobada (ouro e papel)	Sendo:		Receita em ouro convertida a papel (%)	Receita total na equivalencia em papel moeda
		Em ouro	Em papel		
Receita do dia:					
1 de agosto de 1930...	287:2358264	136:2078134	151:0288130	622:0578980	773:0868110
1 de agosto de 1929...	367:5478063	207:6638440	159:8838623	948:3988930	1.108:2828553
Diferença para menos em 1930.....	80:3118799	71:4568306	8:8558493	326:3408950	335:1968443
Receita do mez:					
De 1 a 1 de agosto de 1930.....	287:2358264	136:2078134	151:0288130	622:0578980	773:0868110
De 1 a 1 de agosto de 1929.....	367:5478063	207:6638440	159:8838623	948:3988930	1.108:2828553
Diferença para menos em 1930.....	80:3118799	71:4568306	8:8558493	326:3408950	335:1968443
Receita do anno:					
De 2 de janeiro a 1 de agosto de 1930...	78.009:8438813	32.827:4848138	45.182:3598675	149.923:1208058	195.105:4798733
De 2 de janeiro a 1 de agosto de 1929...	107.991:1838793	46.924:9238875	61.066:2508913	214.306:1278337	273.37283678255
Diferença para menos em 1930.....	29.981:3398980	14.097:4398737	15.883:9008243	64.383:0078279	30.265:9078522

(*) A conversão do mil réis ouro a papel é feita a 48567.

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada em 1 de agosto de 1930	475:9058370
Em igual data de 1929	443:3608186
Diferença para mais em 1930	32:2458184
Arrecadada de 2 de Ja- neiro a 1 de agosto de 1930	113.391:5868427
Em igual periodo de 1929	122.901:0848463
Diferença para menos em 1930	9.512:4968036

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NE-
GOCIOS INTERIORES

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURSO PARA PREMIO DE VIAGEM

De ordem do Sr. director, faço publi-
co para conhecimento dos interessados
que, na secretaria desta escola, se acha
aberta, pelo prazo de 15 dias, a contar
desta data, a inscripção ao concurso
para premio de viagem ao estrangeiro,
no curso de Architectura.

Os candidatos ao referido concurso,
em requerimento dirigido ao director da

escola, de accordo com o art. 120 do re-
gulamento em vigor, deverão apresentar
os seguintes documentos:

- ter obtido a grande medalha de
ouro;
- ser brasileiro nato;
- ser alumnino da escola;
- contar menos de trinta annos de
idade;
- haver pago a taxa de 20\$000.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas
Artes, 21 de julho de 1930. — Nelson
Henrique Baptista, secretario.

Bibliotheca Nacional

DIREITOS AUTORAES

Mez de julho

De ordem do Sr. director geral e do
conformidade com as leis em vigor, faço

publico que se effectuaram os seguintes registros:

N. 4.993 — Requerido pelo traductor Agostinho Martins de Oliveira: Organização do Trabalho Intellectual, pelo Dr. P. Chavigny; um volume impresso nesta Capital, em 1930.

N. 4.994 — Requerido pelo autor, Tobias Diogenes Travessa: "Vida de Deus" — Revelações — Livro Quinto; um volume impresso nesta Capital, em 1930.

N. 4.995 — Requerido pelo autor, João Luiz Pereira: "Café Pequeno" — Revista em um prologo, deus actos e 12 quadros, escripta nesta Capital, em 1930; um volume dactylographado.

N. 4.996 — Requerido pelo autor, Clodoveu d'Oliveira: "Semana verbal"; um volume impresso nesta Capital, em 1930.

N. 4.997 — Requerido pelo proprietario, Franklin Silva Araujo: "Assumpção pharmaceuticos", anno I, n. 1, agosto de 1929; um volume impresso nesta Capital.

N. 4.998 — Requerido pela autora, Maria da Glória Ribeiro de Almeida: "A Jornada dos Jacobés" — Para o ensino da Geographia do Brasil; um volume acompanhado de um mappa do Brasil, impressos nesta Capital, em 1930.

N. 4.999 — Requerido pelo editor e cessionario, Arthur Vecchi: "Expulsa na noite de suas nupcias", romance do escriptor francez Henry de Trimézieu, traducção portugueza de Affonso Cavalcante Livramento; tres volumes, impressos nesta Capital, em 1923.

Secretaria da Bibliotheca Nacional, 1 de agosto de 1930. — Luiz Corte Real de Assumpção, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

ALMOXARIFADO GERAL

Chama-se a attenção dos interessados para o edital do Almoxarifado Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, publicado á pag. 15.147, do *Diario Official* de 1 de agosto corrente.

Policia do Districto Federal

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa permanente publicado á pagina 15.130, do *Diario Official* de 1 do corrente.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE INVESTIGADOR E AUXILIAR DA QUARTA DELEGACIA AUXILIAR.

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, convido os candidatos abaixo relacionados a comparecerem nesta secretaria até o dia 10 de agosto proximo, afim de prestarem esclarecimentos sobre o processo de suas inscrições no concurso para o provimento de 24 vagas de investigadores e uma de auxiliar da Quarta Delegacia Auxiliar:

1. Ginnaco Ferreira da Silva.
2. José Cordeiro da Silva.
3. Nelson do Brasil Gomes.
4. José Maria de Olivera e Silva
5. Francisco Xavier da Costa Junior.
6. Durval Duarte Nunes.
7. Ricardo Munhoz Bove.
8. Arthur Seixas.
9. Luiz Brandão Junior.
10. Djalma Cezar de Miranda Reis.
11. Miguel Pacheco.

12. Romualdo Larasseni.
13. Pedro Julião de Queiroz Cidreira.
14. Thomaz Alves Junior.
15. Arnaldo Garcia da Costa Barros.
16. Francisco de Paula Gomes dos Santos.

17. João Ferreira Lima.
18. Oscar Trigo de Macedo.
19. Moacyr Cortes.
20. Manoel Timoteo.
21. Annibal Teixeira Machado.
22. Japy Saraiva Pinheiro.
23. Gastão Borgeois.
24. Alceo Ribeiro Cezar.
25. Paulo Sismando Baptista.
26. Mario Gomes da Fonseca.
27. Wormes Pereira Ferro.
28. Gastão Gonçalves Pinto.
29. Octavio Muniz de Souza.
30. Durval Vaz.
31. João de Deus Caldeira.
32. Jefetã da Costa Araujo.
33. Affonso Francisco da Silva.
34. José Cetano Lavra da Silva Pinto.
35. Domingos Cosenzo.
36. Fausto Lobo da Costa.
37. Ruy de Gouveia Nobre.
38. Josué Gerson Monteiro.

Secretaria da Policia do Districto Federal, em 30 de julho de 1930 — O secretario geral, *Cícero Nobre Machado*.

Policia do Districto Federal INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 2 do corrente, ás 8 horas nesta inspeccoria:

Margarida Paelic de Faria, Cyro Nole de Athayde, Evancio da Costa, Juracy Leitão de Azevedo Sodré, Joaquim Simões, Hans Friederick Hersch, Joaquim Souza Lemos, Manoel de Carvalho e Leopoldo Theophilo Barboza.

Prova pratica — Adão de Magalhães e David Augusto Vasconcellos.

Inspeccoria de Vehiculos, em 1 de agosto de 1930. — O inspector geral, *Armando Bernardes*.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeccoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Dias 30 e 31 de julho de 1930
Auto-carga:

- N. 460, Manoel da Costa Mendes, artigo 248 L — Proprietario.
- N. 851, Siraico Benevenuto, art. 144 — Motorista.
- N. 948, Viriato Montenegro, art. 248 L — Proprietario.
- N. 950, Transportadora, Limitada, artigo 144 — Proprietaria.
- N. 1.490, A. Prestes & Comp., Limitada, art. 79 — Proprietarios.
- N. 1.968, Manoel Cetano Simões, artigos 257 e 102 — Proprietario.
- N. 3.219, Antonio Cid Loureiro, artigo 248 L — Proprietario.
- N. 3.862, Antonio Luiz, art. 248 L — Motorista.
- N. 5.174, The Caloric Company, artigo 79 — Proprietaria.
- N. 6.073, Mario Caldeira, art. 248 L — Proprietario.

Experiencia:

N. 5. Mestre & Blatgé, art. 144 — Proprietarios.

Passageiro:

- N. 445, José Joaquim de Barros, artigo 144 — Motorista.
- N. 148, Cicero Costa Vidigal, art. 248 — Motorista.
- N. 179, Waldo R. de Moraes, art. 248 L — Motorista.
- N. 221, Raul E. Costa Soulo, art. 248 L — Motorista.
- N. 259, A. Barros Pimentel, art. 248 L — Proprietario.
- N. 260, A. Luiz da Silva, art. 144 — Motorista.
- N. 308, Francisco Souza Rocha, artigo 151 — Motorista.
- N. 418, Francisco Hermes Santoro, art. 86 — Motorista.
- N. 526, Augusto Manoel Bomfim, artigo 248 L — Motorista.
- N. 528, Fernando S. G. Frota, artigos 79 e 248 L — Motorista.
- N. 552, Horacio A. Gomes, art. 102 — Motorista.
- N. 593, Manoel Cunha Gonçalves, artigo 248 L — Motorista.
- N. 617, Carlos A. P. Azevedo, art. 144 — Motorista.
- N. 920, Bernardino Ventura, art. 144 — Motorista.
- N. 946, Heitor Dias Palhares, art. 248 L — Motorista.
- N. 953, Antonio Luiz Teixeira, artigo 79 — Proprietario.
- N. 969, Heitor Telles Lemos, art. 92 — Motorista.
- N. 1.117, Joaquim Rodrigues, artigo 144 — Motorista.
- N. 1.148, João P. Fernandes, art. 248 L — Motorista.
- N. 1.357, Alfredo P. da Costa, artigos 248 L e 106 — Motorista.
- N. 1.460, Adelino B. Ferreira, artigo 92 — Motorista.
- N. 1.512, M. Campos Medeiros, artigo 248 L — Motorista.
- N. 1.590, Guilherme Gomes, art. 248 L — Motorista.
- N. 1.668, João Eduardo Mendes, artigo 79 — Motorista.
- N. 1.668, João Eduardo Mendes, artigo 248 L — Motorista.
- N. 1.680, Oswaldo Cruz Filho, artigo 248 L — Motorista.
- N. 1.952, Oswaldo Costa Macedo, artigo 248 L — Motorista.
- N. 2.074, Mario Bianchi, arts. 248 L e 144 — Motorista.
- N. 2.306, Armando F. da Silva, artigo 144 — Motorista.
- N. 2.327, Dr. Aurelio M. Lobão, artigo 84 — Proprietario.
- N. 2.561, Dr. Luiz L. Guimarães, artigo 144 — Proprietario.
- N. 2.761, José Pereira Soares Filho, art. 248 E — Motorista.
- N. 2.871, José Jacintho, art. 248 L — Motorista.
- N. 3.019, Antonio Bussiere, art. 248 L — Motorista.
- N. 3.038, Victor F. Alonso, art. 144 — Proprietario.
- N. 3.124, J. Henrique Corrêa, artigo 248 L — Motorista.
- N. 3.136, Raphael Quintella, art. 84 — Motorista.
- N. 3.253, Albino M. Oliveira, artigos 257 e 102 — Motorista.
- N. 3.442, Oswaldo M. da Silva, artigo 248 E — Motorista.
- N. 4.066, Djalma de Azevedo, artigo 248 L — Motorista.

N. 1.083, Carlos A. Gonçalves, artigo 248 L. — Motorista.
 N. 1.281, Henrique T. Silva, art. 79 — Motorista.
 N. 1.335, José T. Malheiros, art. 248 L. — Motorista.
 N. 1.386, João T. Almeida, art. 248 E — Motorista.
 N. 1.482, Armando Galvão, arts. 144 e 159 — Proprietário.
 N. 1.688, Antonio Pereira de Andrade, art. 248 L. — Motorista.
 N. 1.770, Luiz Esteves, art. 144 — Motorista.
 N. 5.102, Standard Oil Co. of Brazil, art. 248 L. — Proprietária.
 N. 5.331, Paul Maschek, art. 248 L. — Proprietário.
 N. 5.358, Mario Chagas Doria, artigo 144 — Motorista.
 N. 5.470, José Francisco de Souza, art. 257 — Motorista.
 N. 5.772, C. de Almeida Barbosa, artigo 248 E — Proprietário.
 N. 5.822, João Baptista P. Carvalho, art. 248 L. — Motorista.
 N. 5.856, Rubens D. de Araújo, artigo 81 — Proprietário.
 N. 5.902, Edgard Francisco Dutra, art. 248 L. — Motorista.
 N. 5.963, Veríssimo Guimarães, artigo 144 — Motorista.
 N. 7.089, Felisberto Orofino, art. 144 — Motorista.
 N. 7.156, Manoel Francisco Carneiro, art. 248 L. — Motorista.
 N. 7.198, Joseph Eberle, art. 102 — Motorista.
 N. 7.226, José Maria da Nave art. 92 — Motorista.
 N. 7.603, Angelo Perez Garcia, artigo 144 — Motorista.
 N. 7.740, José Alves Peixoto, art. 100 — Proprietário.
 N. 8.314, Antonio Almeida, art. 144 — Motorista.
 N. 8.460, J. da Motta de Almeida, artigo 248 L. — Motorista.
 N. 8.717, Manoel David Azevedo, artigo 248 E — Motorista.
 N. 8.817, Antonio Leitune, art. 144 — Motorista.
 N. 9.036, Luiz de Mello, art. 159 — Motorista.
 N. 9.123, Motta Rezende & Comp., artigo 86 — Proprietários.
 N. 9.423, Joaquim Martins, art. 248 L. — Motorista.
 N. 9.485, Cezar Duarte, art. 144 — Motorista.
 N. 9.528, J. Santos Pereira, arts. 102 e 257 — Proprietário.
 N. 9.692, Marcellino Vaz, art. 248 L. — Motorista.
 N. 9.707, Ho Van O. Tilyricá, artigo 144 — Motorista.
 N. 9.922, Antonio Baptista, art. 248 L. — Motorista.
 N. 10.151, Domingos J. Silva Cunha, art. 248 L. — Motorista.
 N. 10.247, Simplicio Affonso, artigo 248 E — Motorista.
 N. 10.575, Antonio Gomes da Silva, arts. 102 e 257 — Motorista.
 N. 10.699, Agenor Mendes, art. 144 — Proprietário.
 N. 10.818, Ozorio L. das Neves, artigo 248 L. — Motorista.
 N. 10.851, Lucio Pinto Nunes, artigo 248 L. — Motorista.
 N. 10.933, Agenor Leite Ribeiro, artigo 144 — Motorista.
 N. 10.933, Agenor Leite Ribeiro, artigo 144 — Motorista.
 N. 10.962, A. C. de Albuquerque, artigo 248 L. — Motorista.
 N. 10.975, Manoel Bento da Costa, art. 102 — Motorista.

N. 11.087, Alberto Gil, art. 86 — Motorista.
 N. 11.143, Isaias M. Araujo, art. 248 L. — Motorista.
 N. 11.208, Ricardo Wricat, arts. 144 e 220 — Motorista.
 N. 11.317, Carlos Cunha Cabrera, artigo 79 — Proprietário.
 N. 11.360, Henrique O. Oliveira Diniz, arts. 144 e 159 — Motorista.
 N. 11.554, José V. Netto, art. 248 E — Motorista.
 N. 11.559, Dr. Roberto J. de Paiva, art. 144 — Proprietário.
 N. 11.597, Carlos Netto Teixeira, artigo 144 — Motorista.
 N. 11.842, Alfredo da R. Amaral, artigo 102 — Motorista.
 N. 12.310, Adelino R. Cardoso, artigo 81 — Motorista.
 N. 12.042, Norman Tross, art. 92 — Motorista.
 N. 12.079, Paulo Provença, art. 81 — Motorista.
 N. 12.132, José Viçitas, art. 151 — Motorista.
 N. 12.225, Leopoldo Brunes, art. 248 L. — Proprietário.
 N. 13.034, Avelino Alves, art. 248 L. — Motorista.
 N. 13.127, João de Oliveira, art. 144 — Motorista.
 N. 13.671, Joaquim C. da Silva, artigo 248 L. — Proprietário.
 N. 13.803, E. de Castro Goyana, artigo 248 L. — Motorista.
 N. 13.837, Castro Quintas, art. 144 — Proprietário.
 N. 13.865, Georg Frandman, art. 248 L. — Proprietário.
 N. 13.874, Professor Mario Souza, artigo 248 E — Proprietário.
 N. 14.242, Jean Canat Chizy, art. 248 L. — Motorista.
 N. 14.244, Luiz D. Roitlenberg, artigo 248 L. — Motorista.
 N. 14.342, Manoel Parente, art. 144 — Motorista.
 N. 14.380, Herman Hamann, art. 248 L. — Proprietário.
 Observação:
 A falta do pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, de acordo com o art. 364, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1930.

O inspecor geral, *Armando Bernardes*.

Polícia Militar do Distrito Federal

INTENDENCIA GERAL

No *Diário Oficial* de 1 do corrente mez, achá-se publicado o edital de concorrência administrativa permanente para fornecimento, no corrente exercício, dos artigos allí consignados, referentes aos 5º e 8º grupo, pelo que se chama a atenção de quem interessar nos fornecimentos.

Coronel *Augusto Hippolito de Medeiros*, director.

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Exercício de 1927:

Ex-offícios:

482, Abreu — Alvaro de Souza, avenida Rio Petropolis sem numero,

72 — B 2.952, Abreu — Francisco da Cunha, rua Senhor dos Passos n. 162.

317, Albuquerque — Augusto Cardoso de, rua Coronel Tamarindo n. 590.

380, Almeida — José de, estrada Henrique Mello n. 52 — Oswaldo Cruz.

564, Alves — Agostinho Gomes, rua Ary Ribeiro n. 912.

602, Alves — Lazaro, rua Apódy numero 36.

608, Alves — Manoel Abreu, avenida dos Democráticos n. 795.

676, Andrade — Abílio José, rua D. Manoel n. 14.

797, Araujo de Carvalho & Comp., rua Rodrigo Silva n. 44.

8.532, Araujo — Manoel Lopes de (2º tenente), Polícia Militar.

822, Araujo — Manoel Monteiro, rua S. Pedro n. 169.

8.719, Barbosa — Eugenio Ernesto, rua Mendes Tavares n. 68 — Villa Izabel.

8.742, Barboza — Renato Antunes, rua Sabará n. 11 — Amaralhy.

6.501, Barbosa & Toledo, rua S. Pedro n. 192.

Ex-offícios:

4.039, Barcello — Manoel Corrêa, estrada da Penha n. 285.

1.067, Barros — Antonio Joaquim Rocha, rua José Vicente n. 39.

8.887, Bastos — Manoel Antonio da Silva Pereira, rua da Alfandega numero 7.

1.223, Borges — Euteberto Vieira, rua Carolina Machado n. 214.

11.269, Botelho — R. S., rua Buenos Aires ns. 11 e 13.

1.253, Pombas — José, rua Senador Pompeu n. 458, sobrado.

11.286, Braga — Raul, rua do Passaro n. 2.

1.501, Bravo — Antonio, rua dos Oliveira n. 57.

1.324, Brito — José Augusto de, rua Feira n. 3.

9.265, Buller — Alfredo José, rua Garcia d'Avila n. 25 — Ipanema.

9.408, Campos — Luis José Pereira de, rua dos Arcos n. 88.

10.467, Cardoso — F. R., avenida Rio Branco n. 52.

9.527, Carvalho — Benedicto Christafino de, rua Senador Furtado n. 27.

953, Carvalho — Carlos Martins de, avenida Rio Branco n. 17, 1º andar.

9.943, Carvalho — Gumercindo Ribeiro de, rua S. Pedro n. 92.

9.659, Castro — Miguel M. de, rua do Ouvidor n. 123.

1.747, Cava — Francisco, rua Cosmo Velho n. 128.

9.716, Chagas — Odrival, rua Januzzi n. 11.

9.738, Chaves — Ricardo, rua Bento Lisboa n. 161.

9.758, Christa — Sebastião Lino de, estrada Real de Santa Cruz n. 249 — Santissimo.

9.840, Copeland — Samuel, rua Visconde de Inhauma n. 36, sobrado.

1.484, Cordeiro — Armando Watson, Recbedoria do Distrito Federal.

9.896, Costa — Alexandrino, largo de S. Francisco n. 36.

9.895, Costa — Alexandrino, rua Misericórdia n. 95.

Exercício de 1927:

S. L. Rev. 136, Costa — Antonio Gomes da, rua S. Christovão n. 2 A.

Ex-offício:

9.994, Costa — Euclydes de Carvalho, rua Monte Alegre n. 209.

9.990, Costa — Manoel A., rua do Rosaio n. 84.

10.054, Couto — João Dias, rua do Ouvidor n. 11.

9.849, Cordeiro — Arlindo Muniz, rua D. Anna Nery n. 626.

10.165, Cunha — Francisco Pereira da, rua Saccadura Cabral n. 281.

10.174, Daniel — Antonio Dutra, rua Dr. Bernardino n. 28.

10.183, Dantas — Edgard, rua Campeão n. 55.

10.195, Dasu — Phelippe, rua 1° de Março n. 114.

11.002, Deaver — Q. K., Avenida Rio Branco ns. 83/85.

10.205, Delbort — Paul, rua Venezuela n. 124.

10.232, Dias — Edison G., rua Dona Anna Nery n. 526 — Riachuelo.

15.683, Doran — W. E., rua Santa Luzia n. 69.

10.409, Eboli — João Baptista, rua Visconde do Rio Branco n. 47, 2° andar.

6.323, Ebreiz — R. Nelson, praça do Encantado ns. 12/14.

2.428, Eizemberg — David, praça da Republica n. 235.

10.430, Esper — Fred, rua do Ouvidor n. 63.

Ser. 4. Rev. 707/L, Esteves & Irmão, rua Antonio Maciel n. 52.

Ex-officio:

10.448, Evans — James R., rua Gonçalves Dias n. 26.

10.450, Exel — Leo, rua Affonso Penna n. 45.

10.483, Falcão — Maria Francellina de Barros Parreto, rua da Quitanda n. 84/86.

2.589, Fares — Elias N., avenida Passos n. 220.

10.495, Faria — Carlos Augusto de, rua Buenos Aires n. 120, 2° andar.

10.498, Faria — Cosme de Senna, rua da Quitanda n. 141.

10.499, Faria — João, rua S. Francisco da Praia n. 4.

10.501, Faria — Lincoln Antonio de, rua Dr. Celestino n. 190.

10.502, Faria — Manoel, avenida Mem de Sá n. 174.

10.504, Faria — Mauricio Chaves, rua Theophilo Ottoni n. 88.

10.508, Faria — Raphael da Costa, rua do Riachuelo n. 18.

10.510, Faria — Romeu, rua 7 de Setembro n. 413.

10.653, Faro — Ernesto, rua Conon. Queiroz n. 43.

10.658, Fayer — Luiz, rua Maria Rodrigues n. 45.

10.693, Fernandes — Manoel E., rua Pedro I n. 45, sobrado.

10.700, Fernandes — Maximino, rua Riachuelo n. 7, sobrado.

Ser. X 2.685, Ferreira — Aurelio, rua Dr. Bulhões n. 104.

X 2.632, Ferreira — Manoel José, rua Coronel Pedro Alves n. 67.

Ex-officio:

10.352, Filippini — G., rua Sepador Dantas n. 35.

Ser. Cor. 1.736, Fonseca — Antonio Manoel, rua Conselheiro Autran n. 32.

Ex-officio:

11.374, Fonseca — Homero Borges da, rua 1° de Março n. 66.

14.381, Fonseca — Leonel Gonzaga Pereira da, rua Barão de Itamby n. 66.

14.026, Fox — Rob. E., avenida Rio Branco n. 117, 4° andar.

10.553, Gama — Odette de Saldanha da, rua do Ouvidor ns. 80/82.

10.563, Ganimi — Theophilo S., rua da Alfandega n. 326.

10.589, Gasse — Raul Moreira, avenida Suburbana n. 2.754 — Piedade: S. L. Rev. Q 432, Gomes — Paulino, rua Republica do Peru n. 78.

Ex-officio:

11.224, Gonzaga — Beatriz, rua Suzano n. 9.

11.231, Gordner — Otto, rua do Calte n. 160.

10.459, Greatrex — F. H., avenida Rio Branco n. 117, 4° andar.

11.329, Grossi — João A., rua do Ouvidor n. 63.

11.338, Guedes — Angelo Lazary Souza, rua Cosme Velho n. 71.

11.345, Guerra — Jose, rua 1° de Março n. 66.

10.965, Guimarães — Pedro, avenida Rio Branco n. 47, 3° andar.

11.760, Halliday — L. N. P., avenida Rio Branco n. 117, 4° andar.

2.390, Hanriot — E., rua Maria Lopes n. 30.

11.021, Harold — Wilfred, rua Marechal Floriano — Light.

11.032, Hein — Ricardo, avenida Rio Branco ns. 111/115.

10.360, Helfenberger — G. J., avenida Rio Branco n. 52.

11.084, Higyno — Phaelante, rua Werna Magalhães n. 15.

10.344, Holland — G. V., avenida Suburbana n. 1.122.

11.388, Inake — Baun Ernest, rua da Quitanda n. 145.

11.402, Jacome — Affonso Mendes, avenida Rio Branco n. 46.

10.472, John — F. W., avenida Rio Branco n. 117, 4° andar.

13.477, Jurisch — P., rua Coronel Pedro Alves n. 319.

10.390, Koschnitzki — E., rua 1° de Março n. 57.

11.445, Lago — João Lourenço Corréa do (Dr.), rua Garcia d'Avila n. 30.

11.560, Leite — Octavio de Souza, rua Mariz e Barros n. 465.

11.561, Leite — Oscar Lemqs, campo de São Christovão n. 98.

11.800, Letellier — Adriano, rua do Caffete n. 160.

11.278, Lima — J. M., avenida Rio Branco n. 41.

9.304, Little — G. A. D., avenida Rio Branco n. 117, 4° andar.

12.437, Lopes — Joaquim Miranda, Municipal de Realengo.

Ex-officio:

14.272, Lowe — R. N. J., Av. Rodrigues Alves n. 231, C. N. N. G.

12.517, Luz — Miguel Silveira, rua do Proposito n. 41.

12.525, Lyra — Domingos G., rua de Sant'Anna n. 60.

12.010, Macedo — Mario Goulart de, rua Dias da Cruz n. 489.

12.064, Machado — Sabino, Ministerio da Viação.

12.579, Mascarenhas — Viriato M., rua Visconde de Inhauma n. 80, sobrado.

10.473, Miall — F. W., Avenida Rio Branco n. 117, 4° andar.

14.201, Monteiro — Alfredo Alberto Pereira, rua Senador Furtado n. 34.

5.425, Morcio — Eduardo Gozave, rua da Quitanda n. 457.

7.234, Netto — José Lopes Areias, rua Aqueducto n. 295.

13.097, Neves — Miguel, rua do Ouvidor n. 63.

13.478, Nielsen — P. K., Avenida Rio Branco n. 109.

13.258, Nostori — Antonio J., rua Francisco Muratori n. 31.

15.697, Nunes — W. Pereira, rua Netto Teixeira n. 15, A. Campista.

13.306, Ohlson — Emil, rua da Alfandega n. 48, 3° andar.

13.386, Oliveira — Leoncio José de, Directoria de Fazenda da Armada.

13.401, Oliveira — Nelson, rua Theophilo Ottoni n. 98, 1° andar.

13.406, Oliveira — Oscar Góeo, rua Visconde do Rio Branco n. 51.

13.441, Olivenhart — Horacio, rua São Clemente n. 277.

13.772, Pareto — Carmen, rua 1° de Março n. 35.

13.776, Parma — Vittorio, rua Guineza n. 105, Engenho de Dentro.

13.781, Paschetag — Hermann, rua Buenos Aires n. 9.

1.518, Paulino — Pedro, rua Coronel Pedro Alves n. 319.

13.527, Paz — Raymundo, rua Estevão n. 133, Bengú.

13.630, Pecanha — Carlos Rangel, rua do Rosário n. 133.

13.550, Peeters — Eduardo, rua Coronel Rangel n. 188, Cascadura.

13.565, Peixoto — Sylvio, rua 1° de Março n. 66.

13.568, Pelajo — Enzo, rua Amaral n. 96, casa X.

13.574, Penfold — Guilherme, rua 1° de Março n. 66.

15.580, Penn — Harold James, rua da Alfandega n. 48, 3° andar.

13.583, Penna — Manoel A., rua 1° de Março n. 66.

13.587, Penteado — Orlando Goulart, rua da Quitanda ns. 84-86.

13.594, Pereira — Adelino A., rua Marechal Floriano n. 168.

13.597, Pereira — Affonso Leonardo, rua Martins Ferreira n. 79.

13.607, Pereira — Antonio, rua do Senado n. 78.

13.615, Pereira — Edgar José, Avenida Rodrigues Alves ns. 303-331.

13.619, Pereira — Fernando G., rua Cardoso n. 151.

13.627, Pereira — Herodano Augusto, rua Humaytá n. 107.

Exercício de 1929:

Z 472, Campos — Arthur Fragozo de Lima, rua Humaytá n. 42.

Ex-officio 17.819 — S F 714, Guerra — Silvestiano dos Santos, Avenida dos Democraticos n. 671.

1° 4.839, Otto Caldas & Comp., rua Buenos Aires n. 45, 4°.

Ex-officio 17.778, F 163, Portugal — Affonso Barbosa de Almeida, rua Paulo Barreto n. 48.

Ex-officio 18.157, Raedler — W., rua da Alfandega n. 74, 2° andar.

Ex-officio 17.831, F 868, Robert — Henry, rua do Carmo n. 71, sala 7.

Ex-officio 17.838, F 765, Silva — Maria Izabel de Castro, rua Moura Brasil n. 58.

Ex-officio 9.056, D 55, Silva — Georgina Pereira da, rua São Luiz Gonzaga n. 248.

Ex-officio 15.102, Vianna — Fernando da Silva, rua D. Anna Nery n. 199.

Ex-officio:

13.657, Pereira — Murillo, L., rua 1° de Março n. 66.

13.693, Pessoa — Francisco Pêto, avenida Rio Branco ns. 1/3.

13.697, Pessoa — Sylvio Luiz da Silva, rua Cascata n. 56 — Tijuca.

13.792, Pillar — Carmeo Bastos de, rua General Canabarro n. 377.

13.796, Pimenta — Raul de Azevedo Coelho, rua Camerino n. 139.

13.797, Pimentel — Amaraes, rua do Riachuelo ns. 130/34.

13.844, Pinheiro — Augusto José, avenida Rio Branco n. 46 — 5° and.

13.849, Pinheiro — Germano, rua Coronel Pedro Alves n. 319.

14.634, Pinheiro — Rose Blanco Potluch Y, rua 1° de Março n. 67.

13.698, Pinto — João Soares, avenida Rodrigues Alves ns. 303/331.

13.702, Pinto — Oswaldo G., rua 1º de Março n. 66.

13.704, Pinto — Celina, rua Visconde de Sapetiba n. 76.

13.716, Pinto — Antonio Magalhães, rua Senador Vergueiro n. 117.

13.832, Pinto — Arthur, rua do Senado n. 78.

13.914, Pinto — Ernesto, rua Riachuelo n. 92.

13.853, Pinto — José, rua Marechal Floriano n. 168.

13.855, Pinto — José de Siqueira, travessa Santa Rita ns. 22/24.

13.867, Pinto — Pedro Augusto (Dr.), rua Andrade Neves n. 55.

13.870, Pinto — Rodolpho de Souza, rua Voluntários da Pátria n. 431, III.

13.871, Pinto — Rubem Nodden, rua do Rosario n. 84.

13.875, Pinto — Ventura, avenida 28 de Setembro n. 296.

13.878, Piragallo — Dario, rua 1º de Março n. 35.

13.889, Pires — Leopoldo, rua São Pedro n. 144.

13.896, Pires Junior — Luiz N., rua Marechal Floriano n. 168.

13.900, Pizarro — Antonio da Costa, avenida Rodrigues Alves ns. 303/331.

11.387, Poester — L., avenida Rio Branco n. 52.

13.964, Prado — Theonesto Marcondes do, Estrada Real de Santa Cruz numero 248 — Bangu.

13.981, Pryor — Ronald Me, rua 1º de Março n. 112.

14.279, Rabello — Sebastião A., rua Paula Brito n. 161 — Casa 8.

14.294, Ramalho — Plinio, rua Manoel Martins n. 52.

14.338, Ravussin — John, avenida Rio Branco n. 9 — 1º andar.

14.362, Regueira — João Baptista, rua Pedro Americo n. 24.

X 2.724, Resk — Salim, rua Alfandega n. 295 — Sobre.

14.443, Ribeiro — Antonio, rua Cunha Barbosa n. 19.

14.447, Ribeiro — Aristoteles, 3º Regimento de Infantaria.

14.474, Ribeiro — Ilydio, rua Uruguayana n. 86.

14.481, Ribeiro — João Euterio Nunes, praça Marechal Deodoro n. 239, C/VIII.

14.034, Robinson — William, rua 1º de Março n. 112.

Serv. Prof. 862, Rocha — Carlos de Silva, rua da Constituição ns. 31/33.

Ex-of. 14.059, F 295, Rocha — José Lopes da, rua S. Bento n. 6.

Ex-officio:

10.470, Rodrigues — F., rua Leoncio de Albuquerque n. 23.

10.357, Rowlands — G., rua General Câmara n. 33.

14.210, Ruas — José Augusto Borges, rua Philomena Nunes n. 369.

14.244, Sá — Homero Barreto de, rua Bento Lisboa n. 63.

14.538, Saldanha — João N., rua Marechal Floriano n. 168.

6.844, Santiago & Fleury, Est. Vigário Geral n. 398.

Ser. X 2.724, Santos — Antonio Gaspar dos, avenida Mem de Sá n. 89.

Ex-officio:

11.878, Santos — Joaquim Vianna dos, rua Visconde de Silva n. 62.

14.802, Santos — Maria Luiza Queiroz Amancio dos, Estrada Nova da Tijuea

14.517

14.654, Santos — Raul, rua Conde de Irajá n. 19.

14.500, Santos Filho — Luiz P., rua do Ouvidor n. 63.

S. Prof. 924, Schaller — Ricardo, rua da Alfandega n. 325, sobrado.

Ex-officio:

16.001, Schurk — T., avenida Rio Branco n. 52.

7.468, S/A Companhia Brasileira de Metalização, rua Conde de Bonfim numero 4.132.

14.750, Seibert — Eugenio, rua Acre n. 60.

15.312, Silva — Aristides N., rua Condessa Belmonte n. 110.

15.315, Silva — Armenio Nascimento, rua do Rosario n. 84.

15.320, Silva — Arthur G., rua Maria Eugenia n. 15.

15.324, Silva — Arthur Carlos da, avenida Rio Branco ns. 60/61.

Ser. Prof. 933, Silva — Azer Baptista da, rua Senador Jaguaribe n. 15.

F 768, Silva — Carlos Edmundo Aua Rio da, rua Copacabana n. 4.101.

Ex-officio:

15.342, Silva — Celio Gonzaga Vieira da, rua Riachuelo n. 240.

15.346, Silva — Celso, avenida Rio Branco n. 36, sobrado.

3.701, Silva — J. Mendes, Estrada do Engenho Novo ns. 13/19.

15.271, Silva — José, rua Hoby numero 2-A.

7.249, Silva — José Abrantes da, rua Bento Ribeiro n. 90.

7.240, Silva — Laurentina Freire da, rua Pedrinha n. 7, Ilha do Governador.

15.300, Silva — Manoel, rua Grão Pará n. 97.

15.383, Silva — Oscar Alves da, rua Jorge Rudge n. 40.

15.392, Silva — Othoniel Isidoro de Siqueira e, rua Enéas Galvão n. 49.

14.969, Silveira — João Marques da, Campo S. Christovão n. 98.

14.983, Simões — Alvaro Pedro, rua da Quitanda n. 184.

15.115, Soares — Cesario, rua Senador Euzébio n. 104.

15.055, Soares — Jayme A., rua Marechal Floriano n. 168.

15.059, Soares — Joaquim José, Supremo Tribunal Militar.

15.062, Soares — José Pinto, rua Doutor Maciel n. 83.

12.543, Soares — M. de F., avenida Rio Branco n. 52.

Serv. Prof. 1.001, Soares & Braz, rua Jockey Club n. 493.

Ex-officio:

14.850, Sodré — Joaquim Torres, rua Alfilia n. 49.

14.905, Sollinger — Curt, rua do Senado n. 498.

14.932, Souza — Antonio Pereira de, rua da Quitanda ns. 84 e 86.

15.078, Souza — Constança Vianna de, rua Primeiro de Março n. 125, sobrado.

15.079, Souza — Daniel José de, avenida Rio Branco n. 9, 1º andar.

15.085, Souza — Emilia Jordão Pereira de, rua Primeiro de Março n. 125, sobrado.

15.095, Souza — Francisco Santos, rua da Alfandega n. 216.

7.696, Souza & Lima, rua Senador Euzébio n. 126.

15.216, Souza — Manoel José de, rua Coronel Pedro Alves n. 319.

15.218, Souza — Manoel Pereira de, rua Visconde de Inhamã n. 38.

13.171, Souza — N. de, rua Sapapemba n. 155, Bento Ribeiro.

15.228, Souza — Pery Costa, rua do Torres n. 54.

15.452, Souza — Plinio Alves de, rua Uruguay n. 154, casa VI, Andaraity.

15.456, Souza — Sergio Lopes de, rua Vera Cruz n. 260.

15.457 e F 324, Souza — Severino de, rua do Riachuelo n. 92.

15.458, Souza — Tercio Teles de, avenida Rio Branco ns. 1 e 3.

15.459, Souza — Victor Thomaz de, rua Visconde do Rio Branco n. 20.

15.460, Souza — Virgilio Marques de, rua General Câmara n. 217, sobrado.

10.386, Squire — E. H., rua da Alfandega n. 50.

15.474, Staub — Frederico, rua São Pedro n. 14.

15.478, Steele — Emanuel, rua Santa Luiza n. 53, casa III.

15.479, Stein — Zeling, rua do Ouvidor n. 63.

15.483, Stine — Dorothy V., Antonio Vieira n. 48.

15.475, Stranch — Olavo, avenida Rodrigues Alves ns. 303-31.

10.349, Strickland — G. B., avenida Rio Branco n. 52.

15.498, Sullivan — Robert A., rua do Passeio n. 2.

15.794, Swinard — Alberto, rua Candido Mendes n. 347.

10.040, Tardin — José Augusto, rua São Bento n. 43.

16.034, Tavares — Octavio Pedro, rua Fabio da Luz n. 50.

16.045, Taylor — Carlos F., avenida Rodrigues Alves ns. 303-31.

15.835, Telles — Pedro de Souza, rua José Bonifacio n. 262.

15.842, Terry — Peter James, rua General Glycerio n. 69.

15.872, Tinoco — Ferrelino G., avenida Rio Branco n. 59, 1º andar.

15.885, Toller — Emilio Alberto, rua Chieffo n. 114.

35, Torres — Alberto, rua Tilguciras Lima n. 96.

15.896, Torres — Fernando (cap.), estrada Real de Santa Cruz n. 158, Realengo.

15.958, Tortorola — Gualberto, rua Copacabana n. 77.

15.956, Tortoli — Ferdinando, rua São Pedro n. 44.

15.969, Travassos — Renato, avenida Rio Branco n. 110, 4º andar.

15.978, Trindade — Antonio Augusto, Rua São Bento n. 4.

Ser. F 314, Telhada — Raul Domingues, rua Correia Dutra n. 72.

Ex-officio:

15.908, Urban — Sven, rua dos Ourives n. 83.

15.926, Valbin — Oscar de Freitas, rua Barão de Mesquita n. 258.

15.929, Valente — Antonio dos Santos, rua Fausto de Azevedo n. 80.

10.402, Valentim — E., rua da Lapa n. 96.

15.935, Valladares — Benedicto Campos, rua Conde Bonfim n. 127.

15.442, Varegão — Maximo, Avenida dos Democráticos n. 3.

2.344, Vasconcellos — Aleixo de Dr., rua da Assembleia n. 45, sobrado.

15.513, Vasconcellos — Firmiano Ancora Lima de, rua Pinheiro Freire n. 81, Paqueta.

15.529, Vasconcellos — Prodimor, rua da Quitanda n. 27.

15.536, Vaz — Antonio Queiroz Vieira, praça da Republica n. 26.

15.538, Vaz — Cláudio, rua Figueira de Magalhães n. 13.

15.559, Velloso — Luiz, rua Santa Luzia n. 89.

15.560, Velloso — Luiz Adolpho Thiers, rua General Camara n. 37.

15.577, Vianna — Agenor N., rua Manoel Victorino n. 305, casa 2, Engenho de Dentro.

15.656, Vianca — Ulysses L. Pires, rua Saccadura Cabral n. 126.

15.668, Viegas — Mariano, rua Marquez de São Vicente n. 133.

15.669, Vieira — Adrião, travessa das Chitas n. 7, Bangü.

15.610, Vieira — Manoel Soares, rua Coronel Pedro Alves n. 319.

15.612, Vieira — Paulo W., praia de Botafogo n. 416.

15.616, Vieira — Thomaz de Azeredo, rua Barão n. 2 E, Jacarépaguá.

15.114, Viuva Cerqueira Soares, rua Theophilo Ottoni n. 81.

11.311, Viuva — Hermanno Cardoso Silva Ramos, rua do Ouvidor n. 90.

15.646, Vogeler — Henrique, rua General Camara n. 320, sobrado.

15.716, Wanderley — Oswaldo, rua Domingos Moutinho n. 101.

19.279, Warner — C. D., Avenida Rio Branco n. 117, 4º andar.

10.377, Watson — E. E., Avenida Rio Branco n. 9, 3º andar.

15.725, Wellgen — Nestor Luiz, rua Macedo Sobrinho n. 67.

15.735, Wervacke — Francisca, rua do Ouvidor n. 123.

13.476, Whalen — P. J., rua da Alfandega n. 50.

15.771, Xavier — Rodolpho, rua Corréa Dutra n. 36.

Ex-officio 1.886.

S. 1.882/2.845, Coelho — Victorino, avenida Gomes Freire n. 76.

Ex-officio 11.934:

D. 487, Freitas — Luiz de Menezes, rua Dr. Maciel us. 145/135.

B. 694, Lourenço — Francisco Lopes, rua do Ouvidor n. 92.

Ex-officio 12.187:

D. 578, Marquero — Miguel da Silva, ladeira do Pára n. 102.

Ex-officio 12.710:

D. 658, Mesquita — Maria Machado, praça 15 de Novembro n. 30.

Ex-officio:

12.745, Miné — José Carlos Cesar, rua Ramalho Ortigão n. 33.

Ser. L. 393, Nioley — Domingos Alberto (Dr.), praia de Botafogo numero 298.

Ex-officio 13.610:

D. 820, Pereira — Breno Lobo Leite (Dr.), rua General Polydoro n. 138.

Ser. L. 106, Rego — Raymundo de Castro Pereira, rua General Polydoro n. 138.

A. 159, Ribeiro — J., rua Senador Euzébio n. 370.

Ser. L. Ch. 1.062, Roesch — Alberto, rua Conde de Baependy n. 36.

B. 3.106, Salgado — Oscar Ribeiro, rua Campos Salles n. 29.

B. 119, Salgado — Paulino Barroso, rua da Quitanda n. 236, sobrado.

D. 810, Sans — Eduardo, rua Silveira Martins n. 30.

F. 170, Santa Maria — Casemiro, rua Marechal Floriano Peixoto n. 9.

P. 939, Santos — José Maria dos, rua Araújo Lima n. 91.

Ex-officio 14.671:

S. D. 918, Saraiva — Camillo Martins, rua da Misericórdia n. 11.

Ex-officio 14.719:

C. 156, Schmitt — Oswald August, rua Marechal Floriano Peixoto n. 168.

S. Cor. 24, Silva — Bartholomeu Francisco de Souza e, rua das Larangeiras n. 76.

N. 77, Silva — Custodio Luiz da, rua Salvador Pires n. 40, Meyer.

Ex-officio:

15.256, Silva — João José da, Secretaria da Santa Casa.

S. L. Cor. T. 471, Silva — Manoel Ferreira da, rua Padre Miguelino numero 8.

Ex-officio:

13.985, Simões — Joaquim Quirino, rua Goyaz n. 56.

A. 698, Socio — Laura de Moraes, rua Barcellos n. 16, Copacabana.

H. 1.588, Souza — Manoel Ribeiro de, rua Visconde do Rio Branco n. 14.

Ficam sciencificados esses contribuintes de que foram lançados e expediu-se notificação por via postal, mencionando a importância do imposto devido, podendo, não obstante, delle tomar conhecimento nesta Delegacia Geral, dentro do prazo de dez dias, contados da data de 2 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Oficial*, e, dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instancia administrativa superior sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, 1 de agosto de 1930. — O secretario interino, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral, ficam intimados a comparecer na secção de revisão, dentro do prazo maximo de 10 dias, os contribuintes abaixo mencionados, afim de prestarem esclarecimentos aos processos *ex-officio*.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, 30 de julho de 1930. — O secretario interino, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Armando Moreira

Armando Barroso Studart, Regimento de Fuzileiros Navaes.

Antonio Saraiva da Cunha, Directoria de Fazenda da Armada.

Anastacio de Freitas, Arsenal de Guerra.

Alcides da Cunha Machado, Casa da Moeda.

Abilio Correia Machado, Thesouraria da Directoria Geral dos Correios — Inf.

Antonio da Cunha Machado, Caixa de Amortização.

Arlando Lopes, Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Antonio Felix Martins, succursal da praça Duque de Caxias da Directoria Geral dos Correios — Inf.

Ary de Albuquerque Lima, Directoria de Fazenda da Marinha — Inf.

Alberto de Gusmão Lobo, Departamento Nacional de Saude Publica — Inf.

Anibal Lobo, Directoria de Fazenda — Inf.

Antonio Elydio Lopes, 1ª secção do Trafego, Directoria Geral dos Correios.

Aluizio Salazar de Macedo, Directoria de Contabilidade da Guerra.

Anibal Ferreira de Mattos, 4ª secção do Trafego, Directoria Geral dos Correios — Inf.

Aprigio Gomes de Mattos, Ministerio da Viagem.

Antenor Mattoso, Imprensa Nacional.

Alvaro da Cunha Mello, Inspectoria Federal das Estradas — Inf.

Antonio Corpea de Mello, *Diário Oficial* — Inf.

Armando de Mello Mezial, Escola de Aviação Militar.

Alvaro Cotegipe Milanez, Departamento Nacional de Saude Publica — Inf.

Alex Affonso Miranda, Departamento Nacional de Saude Publica — Inf.

Antonio Norberto Gomes da Silva, Ministerio da Viagem.

Alfredo Mazo Gomes (capitão de corveta), Directoria de Fazenda da Armada — Inf.

Arthur Frederico de Noronha (capitão de fragata), Directoria de Fazenda da Armada — Inf.

Alfredo Antonio de Mello (escrevente de 1ª classe), Directoria de Fazenda da Marinha — Inf.

Antonio Segadas Vianna, capitão de corveta, Directoria de Fazenda da Armada — Inf.

Afonso Leonardo Pereira (capitão-tenente), Directoria de Fazenda da Marinha — Inf.

Antonio Guimarães (capitão-tenente), Ministerio da Marinha — Inf.

Antonio Elias de Paiva (1º tenente), Directoria de Fazenda da Marinha.

Antonio Bezerra da Silva, Directoria Geral de Contabilidade da Marinha — Inf.

Athanagildo Guimarães (capitão-tenente), Directoria de Fazenda da Marinha — Inf.

Arthur de Andrade Leite (capitão de corveta), Directoria de Fazenda da Armada — Inf.

Alberto Alvaro da Silva (capitão de mar e guerra), Directoria de Fazenda da Armada.

Astrogildo de Moraes Goulart (comandante do Lloyd Brasileiro), Ministerio da Marinha — Inf.

Antonio de Oliveira (capitão de fragata patrão mór), Directoria de Fazenda da Armada.

Antonio Pinto (capitão-tenente), Directoria de Fazenda da Marinha.

Arlando dos Santos Silveira (2º tenente), Directoria de Fazenda da Marinha — Inf.

Alfredo Bernardes (capitão de fragata D. N.), Ministerio da Marinha (1ª delegacia do Thesouro em Londres).

Alberico Floresta de Miranda (capitão de mar e guerra), Directoria de Fazenda da Armada — Inf.

Afonso Porto, Arsenal de Marinha.

Alfredo dos Reis Principe (capitão), Engenharia da Policia Militar.

Antonio Tarcilio de A. Proença, Ministerio da Marinha.

Arthur Soares Rodriguez, Casa da Moeda.

Augusto Regneo da Cunha Rodriguez (2º tenente).

Arlando Gaspar dos Santos, Escola Polytechnica — Inf.

Aristoteles de Miranda Santos, Repartição Geral dos Telegraphos — Inf.

Augusto dos Santos, Corpo de Marinheiros Nacionais.

Alfamiro Amaral Mourão dos Santos, Directoria Geral dos Correios — Inf.

Almir Antran Franco de Sá, 2º regimento de infantaria, Villa Militar.

Augusto Henrique Corrêa de Sá, Caixa de Amortização.

Alberto Renzo, Departamento Nacional de Saude Publica.

Alexandre Cunha Ribeiro, Escola Militar.

Agente Gomes Ribeiro, 2º regimento de infantaria.

Augusto da Silva Ribeiro, succursal da praça Municipal da Directoria Geral dos Correios.

Alberto dos Santos, Directoria de Fazenda da Marinha — Inf.

Agostinho Rosolem, encarregado Minas Gerais — Inf.

Augusto Teixeira, bordo do vapor Victrola (S. A. Lloyd Nacional), Inf.

Alberto José Teixeira, Secretaria da Santa Casa.

Alberico Tavares, Repartição Geral dos Telegraphos.

Arthur Rodrigues Ito, capitão, Escola Militar.

Aristides Lopes Vieira, 7ª seção do Tráfego, Directoria Geral dos Correios — Inf.

Antonio Lemos Vieira, Arsenal de Marinha.

Seção de Revisão, 29 de julho de Alvaro Benjamin de Viveiros, Inspectoria Federal das Estradas — Inf.

Alberico Bulcão Vianna, Imrensa Nacional — Inf.

Arnaldo Gomes Velloso, Imprensa Nacional — Inf.

Amerilio Hernes de Vasconcellos, Departamento Nacional de Saúde Publica — Inf.

Agnello Pinto de Vasconcellos, Agencia de Cascadura — Directoria Geral dos Correios.

Arthur de Albuquerque Reis e Silva, 4ª Seção do Tráfego, Directoria Geral dos Correios — Inf.

Arthur Waidlow, Club Dinamarquez, rua da Quitanda.

Augusto Santos Saraiva, Tribunal de Contas.

Augusto Lino da Costa Saraiva, D. de Fazenda.

Antonio de Macedo Saroldi, 3ª Seção do Tráfego, Directoria Geral dos Correios.

Augustas Serpa, M. do Exterior.

Alípio Pereira da C. Filho, E. Militar.

Antenor Aguiar de Souza, 1ª Seção do Tráfego.

Alcides Paradozo de Souza, Repartição dos Telegraphos.

Alcio Souto, Quartel General do Exército.

Antonio José Alves de Souza, Serviço Geológico, Ministerio da Agricultura.

Arthur Borges de Mello, Ministerio da Viação, Estrada do Ferro Central do Brasil.

Arthur Coelho de Souza, Ministerio da Guerra.

Aurelio de Albuquerque Mello, Repartição Geral dos Telegraphos.

Augusto Lopes Mendes, Contadoria da P. Militar.

Asdrubal de Mendonça, Ministerio da Viação.

Acylio de Menezes, Almoxarifado Geral.

Americo Carvalho de Menezes, Escola Militar.

Almerinda Alvaro dos Moraes, Directoria Contabilidade de Guerra — Inf.

Antonio Ignacio Moreira, Contadoria da P. Militar.

Alfredo L. Costa Moreira, Estrada do Ferro Noroeste do Brasil, 1ª Divisão — Inf.

Antenor Nabuco, Rio Grande do Sul, Quartel General do Exército — Inf.

Antonio Bruno de Oliveira Junior, D. de Contabilidade de Guerra.

Antonio Henrique Gargel de Oliveira, casa da Moesia.

Adozilgo Magalhães de Oliveira, S. Geológico, M. da Agricultura.

Armando de Castro Oliveira, Departamento Nacional de Saúde Publica.

Alfredo João Nogueira Filho, 2º Batalhão de Cacadores.

Adiabene de Aguiar Alves Pereira, Recebedoria do Distrito Federal — Inf.

Alvaro da Silva Pereira, M. da Viação.

Antonio Augusto Tassara de Padua, 7ª Seção do Tráfego.

Abelardo Palihares, 3ª Seção de Fiscalização, D. G. dos Correios.

Ary Parreiras, Directoria de Fazenda da Marinha — Inf.

Abelardo Pardas, D. G. dos Correios, Inf., Sus. da P. da Republica.

Antenor da Fonseca Silveira, 3ª Seção do Tráfego, D. G. dos Correios — Inf.

Antonio dos Santos Silveira, 2º tenente, C. de Bombeiros.

Armando Elydio da Silveira, 2ª Seção do Expediente, D. G. dos Correios.

Agnes Elizabeth Smith, Departamento Nacional de Saúde Publica — Inf.

Antenor Soares, Repartição Geral dos Telegraphos — Inf.

Antonio Augusto Pereira da Silva, Repartição Geral dos Telegraphos — Inf.

Antonio P. de Carvalho e Silva, D. G. de Estatística — Inf.

Alvaro Gomes da Silva, Directoria de Fazenda da Marinha — Inf.

Alvaro Germano da Silva, S. Geológico, M. da Agricultura — Inf.

Alberto Bartholomeu de Souza e Silva, Recebedoria do Distrito Federal.

Affonso Mello Silva, 2º tenente, Policia Militar.

Benjamin Constant Bevilacqua, D. Engenharia, Quartel General do Exército.

Bernardino José Coelho, capitão de mar e guerra, D. Fazenda Armada — Inf.

Bartholomeu de Souza Pombal, sup. da P. Municipal, D. G. dos Correios.

Benjamin Rondon, Repartição Geral dos Telegraphos — Inf.

Benjamin Rosta, Directoria de Fazenda — Inf.

Bernardino Felice Taffi, 2ª Seção do Tráfego.

Bento Ribeiro Carneiro Monteiro, E. de Aviação Militar.

Benjamin Mendes de Mello, Tribunal de Contas.

Bonexenato Pereira Soares, 7ª Seção do Tráfego, D. G. dos Correios — Inf.

Clemente Ritz Teixeira de Freitas, Administração dos Correios do Paraná, Directoria Geral dos Correios — Inf.

Caetano José Martiniano, Recebedoria Federal das Estradas.

Cícero de Freitas Marinho, Directoria de Engenharia Naval.

Caetano Antonio de Lisboa, Caixa de Amortização.

Celestino da Gama Lobo, S. Geológico, M. da Agricultura — Inf.

Clecio Bernardino dos Santos, capitão tenente, Directoria de Fazenda da Marinha — Inf.

Carlos Pereira Guimarães, capitão de mar e guerra, Directoria de Fazenda da Armada — Inf.

Caio Gaspar Martins Leão, capitão tenente, Directoria de Fazenda da Marinha — Inf.

Carlos Colombo da Nogueira, sub-official escrevente de 1ª classe, Dir. Fazenda da Armada, Inf.

Carlos Luiz de Andrade Neres, E. Polytechnica, Inf.

Carlos Coelho Muniz, 1ª seção do Tráfego, D. G. dos Correios, Inf.

Carlos de Oliveira, Caixa de Amortização.

Lasemiro do Nascimento Ramos, enfermeiro naval de 1ª classe, Dir. de Fazenda da Armada, Inf.

Cesar Feliciano Xavier, 1º tenente, Dir. de Fazenda da Marinha, Inf.

Chlodimir Cichiano de Cunha Duarte (2º tenente dentista), Pol. Militar.

Christovam Cardoso Ramalho, Rep. G. dos Telegraphos, Inf.

Candido José Pamplona, P. Republica, Q. General, Inf.

Carlos do Matto Rezende (cap.), Policia Militar.

C. S. Bandeira de Mello (Id.), Carlos de Carvalho Rego, Dir. de Fazenda da Marinha, Inf.

Christiano Alves Pinto Filho, 2º Batalhão de Cacadores.

Candido Souza, M. do Exterior.

Carlos do Prado Monte, 5ª seção do Tráfego, D. G. dos Correios, Inf.

Christovam Paulino da Silva Pires, 3ª seção de Contabilidade, D. G. dos Correios.

Deocleciano Silva (2º tenente com.), Escola Militar.

Dermeval da Silva Freira, 7ª seção do Tráfego, D. G. dos Correios, Inf.

Dionisio Marçionillo de Souza, Rep. G. dos Telegraphos.

Djalma de Moraes, 3ª seção de Contabilidade, D. G. dos Correios, Inf.

Dante Villela (2º tenente comissariado), E. Militar.

Djalma Miranda, Insp. Federal das Estradas, Inf.

Dilio L. Affonso da Costa (cap. de corveta), M. da Marinha, Inf.

Erick Wolf, Arsenal de Marinha.

Ernesto Peruzzi Machado, Insp. Federal de Obras contra as Secas, Inf.

Euclydes de Aquino Machado, Rep. G. dos Telegraphos, Inf.

Edmundo Muniz Magna, 6ª seção do Tráfego.

Emyldio Ramos do Livramento, 7ª seção do Tráfego, D. G. dos Correios, Inf.

Eugenio da Silva Linsello, Rep. G. dos Telegraphos, Inf.

Eugenio da Costa Mattos, D. de Fazenda da Marinha.

Edgard Ribeiro Mays.

Edgard Xavier de Mattos (cap. de corveta), D. Fazenda da Armada, Inf.

Elias-Fernandes Leite (auditor), Directoria de Fazenda da M. da Marinha, Inf.

Esculapio Cezar de Paiva (capitão-tenente), D. de Fazenda da Marinha.

Euclydes Muniz Pontes, Diario Official.

Eugenio Gracie Costa Preta, Imprensa Nacional, Inf.

Ernesto Pyles, Insp. Federal de Obras contra as Secas, Inf.

Eidei Gomes Ribeiro, Rec. do Distrito Federal, Inf.

Euripedes Dutra Ribeiro, 6ª seção do Tráfego, D. G. dos Correios, Inf.

Edgard Teixeira, Rep. G. dos Telegraphos, Inf.

Edmundo Maciel Wenceslau (1º tenente), Corpo de Bombeiros.

Evislao Gonçalves Villanova, 3º Regimento de Infantaria, Inf.

Edgard Schmidt, *Diário Official*, Inf.
 Eurístico Penna Souza, rua São Salvador, S. Geologico M. da Agricultura, Inf.
 Euclides Maurício dos Santos, Casa da Moeda.
 Eugenia Soares de Mello, Inst. N. de Musica.
 Eurico Corrêa de Mello, D. de Fazenda da Marinha.
 Eurides Mem Dias de Moura, Casa da Moeda.
 Eufrás de Oliveira, 3ª seção do Tráfego, D. G. dos Correios.
 Eudylas Noriega, *Diário Official*, Inf.
 Edmundo Rodrigues Pereira, D. de Engenharia Naval.
 Elycio da Silva Pinheiro, 7ª seção do Tráfego, Directoria Geral dos Correios, Inf.
 Edmundo de Souza Pinto, Rep. G. dos Telegraphos, Inf.
 Elisário Pereira Pinto, Dir. da Fazenda da Marinha, Inf.
 Eriberto Domingos Lopes, Dir. de Fazenda da Marinha.
 Filippa de Souza Mattos, 3ª seção do Tráfego, Dir. G. dos Correios.
 Francisco de Brito Theodoro Lessa, Francisco Estanislau Pizewodowski (capitão de fragata), Dir. de Fazenda da Armada.
 Fernando Dias Vieira (3ª official), Directoria da Fazenda da Marinha, Inf.
 Fernando Garcia Vidal (1º tenente), Directoria de Fazenda da Marinha, Inf.
 Francisco Lucas Gomes Pinheiro (1º tenente machinista), D. de Fazenda da Marinha, Inf.
 Francisco Laranjeira Rocha Filho (sub-official escrevente), Ministerio da Marinha.
 Francisco Junqueira de Oliveira (capitão-tenente), Dir. de Fazenda da Marinha, Inf.
 Flaviano Antonio da Silva, 1º grupo de Artilharia Pesada, Inf.
 Francisco José Rosas.
 Francisco Vicente Budeão Vianna, Directoria de Fazenda da Marinha, Inf.
 Firmiano Caryalho Santos, Ministerio da Marinha, Inf.
 Frederico da Silva Souto, Recbedoria do Distrito Federal.
 Flávio Honorio da Moura, 1ª Seção do Tráfego (Directoria Geral dos Correios).
 Frederico Moraes Niemeyer, (major), Policia Militar.
 Francisco Pereira Pinto, Repartição dos Telegraphos, Inf.
 Francisco Roberto Monteiro da Silva, 1ª seção de Tráfego, Directoria Geral dos Correios, Inf.
 Ferno Alves de Souza, Directoria de Fazenda da Marinha.
 Francisco de Paula da Nova, Ministerio da Agricultura, Inf.
 Francisco Perdigão Filho, *Diário Official*, Inf.
 Gaudilio Barros de Mendonça, Tribunal de Contas.
 Gilberto Neves de Oliveira, 1ª Seção de Tráfego, Directoria Geral dos Correios, Inf.
 Gastão Soares de Moura Filho, Thesouraria, Directoria Geral dos Correios, G. Mayeu, Praça da Republica n. 75, loja, Inf.
 Guilherme Barros da Rocha, Escola Contadora da Policia Militar.
 Golofredo de Vasconcellos, 2º off. do Arsenal, Directoria de Fazenda da Marinha, Inf.

Golofredo Vidal, Escola de Aviação Militar.
 Gilberto de Alencar Saboya, escrivão da Autoria, Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, Inf.
 Guilherme da Silva Nunes (capitão de corveja), Directoria de Fazenda da Armada, Inf.
 Gastão de Lima Chaves, Contadoria Central da Republica.
 Gastão Weber, Leopoldina Railway.
 Guilherme Ferreira Pacheco, Recbedoria do Distrito Federal, Inf.
 Heitor Marcos Furtado, 3ª Seção de Contadoria, Directoria Geral dos Correios.
 Henrique Maggioli, Recbedoria do Distrito Federal.
 Henrique Pedro de Souza Lobo, 3ª Seção de Fiscalização, Directoria Geral dos Correios, Inf.
 Hugo da Silveira Lobo, Contabilidade Central da Republica, Inf.
 Humberto Souto Mayor, Repartição Geral dos Telegraphos, Inf.
 Heitor de Paula Menezes, Succursal do Estacio do Sã, Directoria Geral dos Correios, Inf.
 Henrique Maggioli.
 Henrique Luiz D'Azevedo Ribeiro, Tribunal de Contas, Inf.
 Hermes Pinheiro Fiuza, (1º tenente), Directoria Geral de Contabilidade da Marinha.
 Heitor Candido Corrêa, (capitão-tenente), Directoria de Fazenda da Marinha.
 Henrique Romaguera, Ministerio da Aviação, Inf.
 Henrique Pinto Ribeiro, Inspectoria Federal de Estradas, Inf.
 Haroldo Rostère, Directoria de Fazenda da Marinha, Inf.
 Hermínio Telani, Ministerio da Viação, Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Heitor de Vicenzi, 2ª Seção de Contabilidade, Directoria Geral dos Correios, Inf.
 Henrique Vogel (coronelle), Collegio Militar.
 Hugo Octavio Vieira, Repartição Geral dos Telegraphos, Inf.
 Herculanio dos Anjos Vergolino, 6ª seção do Tráfego, Directoria Geral dos Correios, Inf.
 Herculanio A. Pereira (tenente coronel), Escola Militar.
 Hieronibus da Costa Pereira, Repartição Geral dos Telegraphos.
 Henrique de Novaes, Inspectoria de Aguas e Esgotos, Inf.
 Hamilton de Lacerda Nogueira, Departamento Nacional de Saude Publica.
 Hormindo Thingo Nogueira, 1ª seção do Tráfego.
 Henrique Quintiliano de Castro Silva, (capitão), E. Militar.
 Irmelinda A. Soares de Souza, Rio de Janeiro.
 Innocencio Ribeiro da Silva, Encouracado Minas Geraes, Inf.
 Itamar José de Oliveira, Encouracado Minas Geraes, Inf.
 Itelense Falcão, Ministerio do Exterior.
 Ismael Francisco da Silva, Directoria de Fazenda da Marinha, Inf.
 Igancia Apparicio Soares, Directoria Geral de Contabilidade da Marinha.
 Isidoro Povil Poseda, Inspectoria de Aguas e Esgotos.
 Innocencio Antonio da Silva, *Diário Official*, Inf.
 João Gonçalves Freitas Junior, 6ª seção do Tráfego, Directoria Geral dos Correios, Inf.

José Barbosa Lima (capitão), Policia Militar.
 José Lopes da Silva Lima, Quarta General do Exterior, Inf.
 João Candido Martins Filho, Ministerio da Marinha, Inf.
 Juliano Muller de Lima (2º tenente com.), Escola Militar.
 José Carmeiro Lopez, Directoria de Fazenda da Marinha.
 José Antonio Lopes, Directoria de Fazenda da Armada.
 José Manoel Povil Lozada, Inspectoria de Aguas e Esgotos.
 Joaquim Orlik Luz (Dr.), Seção de revisão, 30 de julho de 1930.
 José Augusto Tavares de Lyra — Insp. Federal das Estradas, Inf.
 José Vieira Souto Mayor — (Cap. — Policia Militar).
 José Augusto Arnizant de Mattos — 5ª Se. do Tráfego — D. G. Correios.
 João Caetano de Menezes — Dep. N. S. Publica, Inf.
 José da Rocha Wanderley — (Escrevente de 2ª clas.) Dir. Fazenda Marinha.
 José Maria Rezende (2º tte. pharmaceutico) M. Marinha.
 Josué Antonio Gomes Pimentel (Cap. de corveta), Dir. Fazenda da Armada, Inf.
 Joaquim Raymundo Delamaro Sobrinho (Cap. de mar e guerra), Dir. Fazenda da Armada, Inf.
 Joaquim Augusto Affonso Costa (Cap. de fragata), Dir. Fazenda da Armada.
 Joaquim Ribeiro Sobrinho (Cap. de mar e guerra), Dir. Fazenda da Armada, Inf.
 Joaquim Antonio Abreu Fialho — Escrevente da 1ª Comp. Dir. Fazenda da Marinha, Inf.
 José da Rocha Guimarães (1º off.) Dir. Fazenda da Marinha.
 José Corrêa de Mattos — Escola Militar, Inf.
 Joanna de Azevedo Moss.
 J. Fontella Moreira.
 José Alves Bezerra — Arsenal de Guerra.
 José Feliciano da Silveira (Escrevente de 1ª cla.) Dir. Fazenda da Marinha, Inf.
 Joaquim Victoria Pereira (Conductor de machinas, M. da Marinha).
 Joaquim Ferreira dos Santos (Fiel de 2ª cla.) D. Fazenda da Armada, Inf.
 João Baptista Ferreira — 2º off. — Dir. de Fazenda, Inf.
 João Antunes — 5ª Div. da E. F. C. B.
 João Cecilio de Oliveira (Cap. de corveta), Dir. da Fazenda da Armada, Inf. (Eng. machinista).
 João Baptista de Accioly Costa (Cap. de fragata), D. Fazenda da Armada.
 João Baptista Figueiredo Ferreira Aranha — Cap. de fragata, eng. machinista — Dir. da Fazenda da Armada, Inf.
 João Francisco Ribas — Escrevente de 1ª cla. D. Fazenda da Marinha.
 João de Almeida Torres (Entregueiro de 1ª cla.) D. Fazenda da Marinha, Inf.
 José Custodio Campos da Paz (Cap. de corveta), Dir. Fazenda da Armada.
 João Augusto de Souza e Silva (Cap. de fragata) M. da Marinha, Inf.
 José Gomes do Couto — Cap. de corveta — (Eng. machinista) D. Fazenda da Armada.
 José Henrique Moller (Cap. de corveta) — Dir. Fazenda da Armada, Inf.
 José Guilherme da Moura — D. G. de Contabilidade da Marinha.

José Sergio Ferreira (Cap. de cor-
sa Dir. Fazenda da Armada.
José Capertino da Graça — Dir. Fa-
zenda da Marinha (Tenente-coronel).
George Prescott — 7^o Se. do Tráfego
Dir. G. dos Correios. Inf.
José Goulfre de Proença — Contadoria
Militar.
Jeronymo Ferreira Rom. Rodrigues
E. Militar.
José Gabriel Marcondes Romeiro —
Dep. N. S. Publica. Inf.
Joaquim Corrêa de Sá — Portaria —
Dir. G. dos Correios. Inf.
José Heracles do Rego — Corpo de
Saúde da Armada. Inf.
José Agostinho dos Reis — E. Poly-
technica. Inf.
Julio Ribas (2^o tte. com.) E. Milit-
lar.
José Francisco de Paula Ramos —
Dir. da Fazenda da Marinha. Inf.
José Vieira Romeiro — Dep. N. S.
Publica. Inf.
João Villas Bôas — Camara dos Depu-
tados.
João Pedro Tavares — 4^a Se. do Tra-
fego.
Jesse Jansen Tavares — Insp. de
Aguas e Esgotos.
João Maribondo da Trindade — Rep.
G. dos Telegraphos. Inf.
José Carlos Fortes Teixeira — M. da
Viação, E. F. C. B.
João Waty — 4^a Se. do Tráfego.
José Vogel — M. da Viação, E. F.
C. B.
Jadibel Vieira — Rep. G. dos Tele-
graphos. Inf.
José Joaquim da Costa Vasconcellos
Junior — Casa da Moeda.
Joaquim Fernandes Silva — Insp. de
Aguas e Esgotos. Inf.
João Moreira de Castro e Silva — 3^o
Reg. de Infantaria, V. Militar.
João Saraiva — E. Militar.
José de Araújo Santos — Dir. de Fa-
zenda da Marinha. Inf.
João Antonio Barbosa de Mello —
Encouraçado "Minas Geraes".
José Lino de Mello — S. Geologico —
M. de Agricultura.
João de Souza Mendes Junior — Dep.
N. de Saúde.
João Nery — Dep. N. S. Publica.
Inf.
Jeronymo Monteiro Filho — E. Poly-
technica. Inf.
João de Souza Moraes — E. Militar.
João dos Santos Mourão — E. F. No-
rdeste do Brasil, 1^a Divisão.
João Ambrosio do Nascimento — Rec.
do D. Federal. Inf.
Secção de Revisão, 30 de julho de 1930.
José Soares Neiva (capitão), 2^o Reg.
de Infantaria, Villa Militar.
Joaquim Paes Ribeiro de Navarro So-
brinho, Rep. G. dos Telegraphos. Inf.
José Gomes Nazareth, M. da Viação,
E. F. C. B.
João Camillo de Oliveira, Rep. G. dos
Telegraphos. Inf.
José Herdy de Oliveira, 7^a secção do
Tráfego, D. G. dos Correios. Inf.
João Antonio Nepomuceno Junior, 6^a
secção do Tráfego.
José Vieira Peixoto, estação de Assis-
tencia e Prophylaxia Militar. Inf.
José de Sá Peixoto Filho, 6^a secção do
Tráfego, Dir. G. dos Correios. Inf.
Jorge David Pereira, 4^a secção do Tra-
fego.
Joaquim Penha, 6^a secção do Tráfego.
Dir. G. dos Correios. Inf.
João da Rocha Pereira, Dir. de Con-
tabilidade da Guerra.
João Colbert Perissé (capitão), 2^o Reg.
de Infantaria, Villa Militar.

José Ramos de Paiva Junior, Rep. G.
dos Telegraphos.
João da Rocha Pariz, M. da Viação,
E. F. C. B.
José Baptista Piguel (1^o tenente), Po-
licia Militar.
João Antonio Pinheiro, M. da Viação.
Inf.
Jorge Castriolo Pinheiro, Hospital da
Policia Militar.
José Joaquim Cosme Pinto, Insp. de
Aguas e Esgotos.
Jacintho Mascarenhas dos Santos Sil-
va, Rep. G. dos Telegraphos. Inf.
Luiz Freire, E. F. C. B. Inf.
Luiz de Lima Macedo (capitão), Poli-
cia Militar.
Leopoldo Baptista de Macedo, 6^a se-
cção do Tráfego, Dir. G. dos Correios.
Inf.
Luiz Lofgren, S. Geologico, M. da
Agricultura.
Luiz Arlindo Tavares Lyra, Insp. de
Aguas e Esgotos.
Luiz Maia de Bittencourt Menezes,
Insp. G. de Iluminação. Inf.
Luiz de Castro Marques da Silva (fiel
de 1^a classe), Dir. de Fazenda da Ar-
mada. Inf.
Luiz Francisco Rodrigues Mendes.
Leopoldina Rego.
Leopoldina Cunha Corrêa.
Luiz Lameira Ramos, Receb. do Dis-
tricto Federal. Inf.
Luiz Armando Lopes Ribeiro, Contad.
da Policia Militar.
Lafayette Leal Tavares, Policia Mi-
litar.
Luiz Tattamant, Club Militar, avenida
Rio Branco.
Lillian Trotter, Dep. N. S. Publica.
Inf.
Luiz da Cunha e Silva, Caixa da
Amortização.
Lourenço Silva, rua Barão de Ma-
ra, Leopoldina Railway Company. Int.
Luiz Severino dos Santos, M. da Via-
ção, E. F. C. B.
Luiz Francisco Rodrigues Mendes,
Recebedoria do Districto Federal.
Luiz Chermont Carneiro Monteiro,
Tribunal de Contas.
Luiz Carlos Noronha da Motta, E. F.
C. B.
Louise Murray, Dep. N. S. Publica.
Inf.
Luciano Pereira Passos, Dir. de Fa-
zenda. Inf.
Lino Leal de Sá, E. Polytechnica.
Luiz Pirelli, M. da Marinha.
Leonel José Soares, Tribunal de Con-
tas.
Mario Lemos, 2^a Divisão, E. F. C. B.
Manoel Pinto do Amaral Lisboa, Rep.
G. dos Telegraphos. Inf.
Miguel Arrojado Ribeiro Lisboa, Insp.
Federal de Obras contra as Seccas. Inf.
Mario da Costa Lopes, 1^o Reg. de In-
fantaria.
Mario de Castro Lopes, 2^a secção do
Expediente, Dir. G. dos Correios.
Manoel Pessoa de Mello, Arsenal de
Marinha.
Manoel Duarte de Menezes, Policia
Militar.
Mathias Antonio de Menezes, M. da
Viação, E. F. C. B.
Marop Pereira da Silva Torres (capi-
tão de corveta), Dir. de Fazenda da Ar-
mada. Inf.
Mario Pereira Pinto Galvão (capitão
de fragata), Dir. de Fazenda da Arma-
da. Inf.
Mario da Camara Hoffmann (1^o te-
nente), Dir. de Faz. da Marinha.
Dr. Mauricio Campos de Medeiros,
Faculdade de Medicina do Rio de Ja-
neiro.

M. Rodrigues Loureiro.
Manoel Gomes da Rocha.
Manoel Nogueira da Rocha, M. da
Viação.
Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo,
S. Geologico, M. da Agricultura. Inf.
Manoel Thomé da Costa Ribeiro, Rep.
G. dos Telegraphos. Inf.
Moacyr Sampaio, Insp. Federal de
Navegação. Inf.
Mario das Chagas Rosa, Receb. do
Districto Federal. Inf.
Manoel José Tiburcio, Insp. de Aguas
e Esgotos.
Miguel Archanjo Vieira, Policia Mi-
litar.
Marcos Amorim do Valle, Insp. de
Aguas e Esgotos.
Manoel José de Faria e Silva, Minis-
terio da Marinha. Inf.
Maria Orphilia Vargas da Silva, Re-
partição Geral dos Telegraphos. Inf.
Mario Gonçalves da Silva, Directoria
de Fazenda da Marinha. Inf.
Moacyr Malheiros Fernandes Silva,
Ministerio da Viação. Inf.
Manoel João da Silva, Ministerio da
Viação. Inf.
Mamede A. dos Santos (2^o tenente),
Corpo de Bombeiros.
Mario Barbosa de Moura, S. Geologi-
co, Ministerio da Agricultura.
Mauricio Saldanha da Gama Murgel,
encouraçado "Minas Geraes", Inf.
Mario Martins de Oliveira, Cont. da
Pol. Militar.
Manoel Venancio Campos da Paz, De-
partamento Nacional de Saude Publica,
Inf.
Manoel Raymundo Paz Filho, P. da
Republica, Quartel General. Inf.
Manoel José de Paiva Junior, Santa
Casa de Misericordia.
Mario Ferreira Barbosa Pinto, 3^o Re-
gimento de Infantaria.
Mariano de Oliveira Moraes Pinto, 1^o
secretario do Tráfego, Directoria Geral
dos Correios.
Manoel da Rocha Silveira (tenente-
coronel general), P. Militar.
Mario Campagna da Silveira, S. Geo-
logico, M. da Agricultura. Inf.
Nelson Napoleão Pinto Luz, Directoria
de Fazenda da Marinha. Inf.
Nelson Augusto de Mello (capitão de
fragata), Directoria da Fazenda e Ar-
mada.
Nicia Silva, Instituto Nacional de Mu-
sica. Inf.
Nelson Simas de Souza, Directoria de
Fazenda da Marinha. Inf.
Newton O'Reilly de Souza (1^o tenen-
te), Escola Militar.
Nelson Nunes, Directoria Geral dos
Correios. Inf.
Norberto da Silva Paes, S. Geologico,
Ministerio da Agricultura.
Oybris Vidal, Directoria Geral dos
Correios. Inf.
Oswaldo Leon Salles, 6^a secção do
Tráfego, Directoria Geral dos Correios,
Inf.
Oscar Ramos, Ministerio da Viação,
Inf.
Octavio José da Rocha, Ministerio da
Viação, Estrada de Ferro Central do
Brasil.
Oscar Augusto Porto, Repartição Ge-
ral dos Telegraphos. Inf.
Orlando de Souza Martins Ferreira,
capitão-tenente, Directoria de Fazenda
da Marinha. Inf.
Oscar Leite de Vasconcellos (capitão-
tenente), Directoria de Fazenda da Ma-
rinha.
Oscar de Mello (capitão-tenente), Di-
rectoria de Fazenda da Marinha. Inf.
Oswaldo Alvares Penna (capitão-
tenente), Directoria de Fazenda da Ma-
rinha. Inf.

Octavio Palhares do Pinho (1º tenente), Directoria da Fazenda da Marinha.

Oscar de Assis Pacheco (capitão de fragata), Directoria da Fazenda da Marinha.

Octavio Moreira de Menezes, 6ª secção do Tráfego, Directoria Geral dos Correios, Inf.

Octavio Massa (1º tenente), Escola Militar.

Oscar Leivas Massot, Directoria Geral dos Correios, Inf.

Oswaldo Soares Lopes, 3º Regimento de Infantaria, Inf.

Octavio Marcelino de Castro Marçal, 3ª secção de Contabilidade, Directoria Geral dos Correios.

Origenes Freire da Vasconcellos, Recebedoria do Districto Federal, Inf.

Oswaldo Aurelio da Silva e Oliveira, 7ª secção do Tráfego.

Orval Barroso de Souza Neves, Directoria Geral dos Correios, Inf.

Oswaldo de Carvalho e Silva, Matadouro de Santa Cruz, Departamento Nacional de Saude Publica, Inf.

Octavio Carrilho da Fonseca e Silva, Departamento Nacional de Saude Publica, Inf.

Octavio Antonio da Silva, Directoria Geral dos Correios, Inf.

Oscar Borba e Souza, Directoria da Fazenda da Armada, Inf.

Octavio da Rocha Schmidt, 3ª secção do Tráfego, Directoria Geral dos Correios, Inf.

Oswaldo Pabst.

Oliveira dos Santos Lauro, Policia Militar.

Olympio Indio da Silva Pinto, 4ª secção do Tráfego, Directoria Geral dos Correios.

Pedro de Toledo (engenheiro), M. do Exterior.

Pedro Grey Tavares, 7ª secção do Tráfego.

Pedro Corrêa de Sá, Directoria da Fazenda da Marinha, Inf.

Palvino Campos Rocha, Contadoria Central da Republica.

Pericles de Almeida Mello (capitão de corveta), Directoria da Fazenda da Armada.

Pedro Arthur de Vasconcellos Junior, Repartição Geral dos Telegraphos, Inf.

Pedro Paulo de Araujo Suzanno, Encouraçado "Minas Geraes", Inf.

Paulino José de Souza Junior, 3ª secção do Tráfego (Directoria Geral dos Correios), Inf.

Pedro Leão Velloso Netto, Ministerio do Exterior.

Paulo Orlando, Contadoria Central da Republica.

Rogério Nunes Baptista Tamarino, Secretaria da Santa Casa.

Raymundo Ribeiro Filho, S. Geologico, Ministerio da Agricultura, Inf.

Raul Norjas Reis, Succursal da Botafogo, Directoria Geral dos Correios.

Raymundo Renato Rodrigues, Directoria da Fazenda da Marinha, Inf.

Raymundo Medeiros.

Secção de Revisão, 30 de julho de 1930.

Raymundo Frederico Klippe Costa.

Rubim Junior (3º Off), Dir. de Fazenda 1ª.

Roberto Baptista Pereira (Cap. de Corveta) — Dir. de Fazenda da Armada — Inf.

Ricardo Barradas Muniz (Funcionario aposentado) D. G. Contabilidade da Marinha — Inf.

Roberto Miller — Insp Federal de Obras Contra as Seccas — Inf.

Raul Luna — P da Republica Q. General — Inf.

Raymundo Gonçalves Martins — Dir. de Fazenda — Inf.

Robolpho Figueredo e Souza — 2º Reg. de Infantaria V. Militar.

Raphael Ribeiro Navarro — 1º Sec do Tráfego — D. G. dos Correios — Inf.

Raphael de Souza Pinto — 1º Reg. de Infantaria.

Raul Dutra e Silva — 2ª se. do Tráfego — Dir. G. dos Correios — Inf.

Rolando Souza — R. 1º de Março numero 66 — Inf.

Roberto Barbosa dos Santos — 2º So. do Tráfego — Dir. G. dos Correios.

Raul de Faria Mello — Dir. de Engenharia Naval.

Raul Vieira de Mello — E. de Aviação Militar.

Rogério Ayres de Oliveira — M. de Vição E. F. C. B.

Rigoberto Sá de Oliveira — 3º Se. de Contabilidade.

Roberto Ribeiro Meira — Insp Federal das Estradas.

Severino Carlos Vital — Contadoria da P. Militar.

Sezenando Firme Santiago — M. da Vição E. F. C. B.

Silvino José Rabello — M. da Vição E. F. C. B.

Servulo Fernandes Povoas — M. da Vição E. F. C. B.

Sebastião Machado Coelho — (Escrivento de 1ª Classe) Dir. Fazenda da Marinha — Inf.

Salviano de Souza Lima — Rep G. dos Telegr. — Inf.

Sergio Ferreira da Veiga — Rech. do D. Federal — Inf.

Sylvio Pinto Coelho de Vasconcellos — 4ª Se. do Tráfego Dir G. dos Correios — Inf.

Synesio Valerio dos Santos — 7ª Se. do Tráfego — Dir. G. dos Correios.

Severiano Sergio — Officina do R. d'Ouro: Ponta do Caju.

Sixinio Antonio Dias Peixoto — 1ª Se. do Tráfego — D. G. dos Correios — Inf.

Simplicio Jacques de Moraes — S. Geologico — M. da Agricultura — Inf.

Salomão Vasconcellos — Secretaria da Camara dos Deputados.

Taciano Pimentel Ribeiro — 7ª Se. do Tráfego — Dir. G. dos Correios — Inf.

Theodorico Alves Ribeiro — (2º Tle Com) E. Militar.

Thomaz Torres da Silva Reis — M. da Vição E. F. C. B.

Tertuliano Florentino dos Santos — (Escrivento de 1ª Classe) Dir. de Fazenda da Marinha.

Temistocles de Faria Lima (Major) Policia Militar.

Thomaz Garcez Paranhos Monte Negro Netto — Dir. G. dos Correios — Inf.

Theodoro Petersen — Ilha Sta Cruz Niteroy (Av. Rodrigues Alves ns. 303 e 31) — Inf.

Umbelino Guedes de Mello — 2ª Se. do Expediente D. G. dos Correios.

V. V. Wilde — Leopoldina Railway Company — Inf.

Vicente Augusto Rodrigues — M. da Marinha — Inf.

Veridiano Porto — S. Radio Telegraphos do Exercito — Q General.

Viriato de Magalhães Mascarenhas.

Victor Pujol (Cap de Corveta) Dir. da Fazenda da Armada — Inf.

Viriato Machado de Medeiros (Contra Almirante, Machinista) Dir. de Fazenda da Marinha — Inf.

Wenceslau Ferreira Vianna — 1º So. do Tráfego — Dir. G. dos Correios — Inf.

Waldemar Rodrigues de Souza — G. de Commissarios — Inf d'Armada.

Wanderlino Zozimo Ferreira da Silva — Dir. de Fazenda da Armada.

Walter Perry — Cap de Corveta — Dir. Fazenda da Armada — Inf.

Waldemar de Araujo Motta (1º Tle) — Dir. Fazenda da Marinha.

Waldemar Berez de Silva (4º Tle) Policia Militar.

Secção de Revisão, 30 de junho de 1930.

Casa da Moeda

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO HABITUAL A CASA DA MOEDA DURANTE O ANNO DE 1930

N. XXIII

De ordem do Dr. director desta repartição, e de accordo com o edital publicado no *Diario Official* n.º 284, de 5 de dezembro de 1929, faço publico que no dia 11 de agosto proximo, ás 14 horas, no gabinete do Sr. Dr. director desta repartição, serão recebidas proposições para fornecimento de material pertencentes ao grupo VI, abaixo relacionadas, materias estas, que deverão ser fornecidos no prazo de tres dias, depois da entrega dos respectivos empenhos.

1ª, os concorrentes deverão apresentar na Thesouraria da Casa da Moeda, a importancia de dois contos de Réis, i.e. importancia de 2:000\$000 (dois contos de Réis);

2ª, fica reservado á Directoria da Casa da Moeda o direito de annullar a presente concorrência, sem que assista o direito de qualquer indemnização.

Grupo VI

Acido picrico, kilo.
Agitadores de vidro, kilo.
Alcool amylico Darasse, de 90º, litro.
Peroxygeno a 50 volumes, kilo.
Sulfureto de potassio puro, kilo.
Perehlureto de ferro puro, em solução normal, kilo.
Lycopodio, kilo.
Alumem em pedra, kilo.
Mesa de concorrência, 1 de agosto de 1930. — J. N. Passos Filha, presidente. Viso. — (assinatura illegivel.)

MINISTERIO DA VIACAO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphes

SUB-DIRECTORIA TECHNICA

CONCURRENCIA PERMANENTE PARA 1930

Grupo suplementar

De ordem do Sr. director geral, chama a attenção dos interessados para o edital e relação do *Grupo Suplementar* publicados no *Diario Official* do dia 19 do corrente, pagina 11, 113.

Rectificação

Na relação acima referida, segunda columna, no item 1, na fim, leia-se: e 0m,095 de diametro; a espessura das paredes em todo posto sera, no minimo, de 0m,005, etc.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1930.
— A. Couto Fernandes, sub-director tecnico.

Estrada de Ferro Central do Brasil

REPRODUÇÃO RECTIFICADA DO EDITAL DE 21 DE JULHO E TRANSFERÊNCIA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 9

Exercício de 1930

De ordem da directoria e de accordo com a autophização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 18 de agosto de 1930, para quando fica transferida esta concorrência, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, sob a presidencia do intendente, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiaes constantes da clausula XIX deste edital, mediante as seguintes condições:

I — As propostas serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima citados, datadas, assignadas, com indicação do endereço, sem razuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir selladas com estampilhas federaes de 18000 por folha.

II — Serão entregues em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do nome do proponente e do assumpto, envoltorios que serão acompanhados de um outro, em separado, contendo os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta de todos os impostos á que estiver sujeito e certidão da Junta Commercial com a declaração de estar a sua firma ou contracto social alli registrado. As sociedades anonyms e as companhias nacionaes ou estrangeiras provarão sua existencia legal de conformidade com a lei sobre sociedades anonyms.

III — Os documentos acima exigidos serão dispensados no acto da concorrência, se tiverem sido apresentados previamente, para serem registrados na Intendencia, bastando que seja exhibido o respectivo certificado.

IV — No acto da entrega das propostas o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 20:000\$000, feita na thesouraria desta estrada, até a vespera da realização da concorrência, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela sua cotação no dia anterior ao do respectivo deposito, para garantir a assignatura do contracto. Os proponentes ficam obrigados a provar que dispõem de autorização das usinas, para a execução do fornecimento.

V — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente. Não serão abertas as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos.

VI — Realizado o julgamento a que se refere a clausula precedente, serão em seguida abertas e lidas as propostas, na presença dos interessados. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer occasião, serão publicadas na integra, no *Diario Official*.

VII — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços offerecidos não deverão exceder de 10 % aos que estiverem sendo cobrados no mercado, por occasião da concorrência.

VIII — Não serão tomadas em consideração as propostas de syndicatos metallurgicos nem as offertas de vantagens não previstas neste edital, e ainda as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Tambem não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não comprehenderem a totalidade do material pedido, sendo preferida de direito, a proposta que apresentar menor preço na somma total do material aceito, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

IX — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

X — Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

XI — A caução a que se refere a clausula IV reverterá para os cofres desta estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para isso, findo o qual o proponente será considerado excluido, desde logo, da concorrência, independente de qualquer aviso. Poderá ainda a administração da estrada por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

XII — O proponente, para garantia do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada, a quantia correspon-

dente a 5 % do valor do fornecimento a realizar-se, nas mesmas condições da clausula IV, sobre o total do material que lhe competir fornecer, caução essa que responderá pelas multas que lhe forem applicadas e que só será destituída depois da entrega definitiva e integral do material a fornecer, que obedecerá ás seguintes exigências:

Trilhos

1 — Os trilhos serão de aço, obtido por qualquer dos processos conhecidos, contanto que seja duro, tenaz, susceptível de tomar francamente a tempera, de grão fino e textura homogenea.

2 — A composição chimica do aço ficará ao criterio da usina, exigindo-se, porém, que os teores em phosphoro e enxofre não ultrapassem os seguintes limites:

Thomas

S. Martin

Phosphoros — 0,075 % no maximo — 0,040 % no maximo
Enxofre — 0,060 % no maximo — 0,050 % no maximo

3 — A usina deverá fornecer ao representante da estrada os resultados da analyse chimica de cada corrida.

4 — Os linguados provenientes das diversas corridas devem ter dimensões taes que depois de cortada a extremidade defeituosa, possam produzir pelo menos tres trilhos.

5 — O corte da extremidade do linguado (chutage), deve ser no minimo de 30 %.

6 — A laminagem deverá ser feita na temperatura mais baixa que fór possível contanto que fique bastante acima da temperatura critica.

7 — Cada trilho será serrado e quente, sendo a secção normal ao seu eixo.

8 — Os trilhos após o resfriamento serão collocados em mesas apropriadas e endireitados por meio de prensas, de modo a ficarem perfeitamente rectos em todos os sentidos, sem ondulações, cotovellos ou torsões.

Os martellos das prensas devem ter os angulos arredondados e o afastamento dos supportes não deverá ser inferior a um metro.

9 — Os trilhos deverão ser furados á broca e de accordo com os desenhos. Esta operação deverá ser feita de modo que os furos fiquem perpendiculares ao plano de symetria de trilho. Todas as rebarbas serão retiradas a lima.

10 — Sobre a alma do trilho será estampado o nome do fabricante, dada da fabricação, numero da corrida e as initiaes C. B.

11 — Antes de iniciar a laminagem, a usina deverá apresentar ao fiscal, dous jogos dos gabarites (positivos e negativos), afim de serem approvados, pelo fiscal, sendo um jogo completo devolvido á usina com o signal do fiscal.

12 — De cada corrida será feito ensaio de choque, que consistirá no seguinte:

Prova de 1m,50 de comprimento collocadas sobre dous apoios afastados de 1m,00, deverão supportar sem se romperem a dous choques de um martello de 500 kilos, caindo livremente das seguintes alturas:

Para o trilho typo "C" de 42 kilos — 8m de altura.

Para o trilho typo "B" de 30 kilos — 6m de altura.

Para o trilho Coekaril de 25 kilos — 4m de altura.

As flexas maximas produzidas devem ser:

Após o 1º choque — 0m,06.

Após o 2º choque — 0m,12.

Os apoios nestas experiencias deverão ser fixos em bígorna de ferro fundido, pesando 10 toneladas e estar collocada sobre massiço de alvenaria com um metro de profundidade em terreno firme.

13 — Do boleto das provas ensaiadas ao choque serão preparados a frio gabaritos normaes com diametro de 0m,020 e comprimento util entre reparos 0m,200 que sujeitos á tracção deverão dar os seguintes resultados.

L. F. — Limite de elasticidade — 36 k por mm² no minimo.

R. — Carga de ruptura — 70 k por mm² no minimo.

A. — Alongamento sobre 200mm — 11 % no minimo.

O typo de tenacidade de Tetmayer R x A produto de carga de ruptura pelo alongamento não deverá ser inferior a 900.

14 — Dos trilhos sujeitos ao choque serão retiradas do boleto provas para o ensaio de dureza.

Usando-se uma esphera de 10 millimetros de diametro e a carga de 3.000 kilgs., durante 15 segundos o numero de Brinell deverá ser superior a 200.

15 — A titulo de estudo a usina deverá facilitar o ensaio de fragilidade (resiliencia), por meio do pendulo de

Charpy, escolhendo o fiscal para tal ensaio 10 trilhos cujas resistências à tracção tenham sido as maiores.

16 — Também a título de estudo serão feitos 10 ensaios metallographicos fornecendo a usina as provas micrographicas.

17 — Terminados os ensaios de cada partida e com resultados favoráveis, os trilhos serão estendidos no pateo para o exame final — aspecto externo, perfil, furacão, comprimento, pesagem, etc.

18 — Os trilhos devem ser rectos em todos os sentidos, sem fendas, riscas, depressões, moissas, rebarbas ou qualquer outro defeito.

19 — O perfil dos trilhos deverá estar inteiramente de accordo com os desenhos fornecidos o que será verificado com os calibres approvados pelo fiscal.

Admite-se contanto uma tolerancia nas dimensões da secção transversal de meio millimetro (0,mm5), para mais ou para menos, contanto que o perfil alterado conserve a sua symetria relativamente ao eixo vertical.

20 — A furacão deverá ser de accordo com os desenhos — o que será verificado com o calibre previamente preparado.

Admite-se uma tolerancia de (0,mm5), meio millimetro.

21 — O comprimento normal dos trilhos será de 12 metros, admitindo-se uma parte, não excedente de 20 % do total da encomenda; com os comprimentos de 11 e 10 metros.

No comprimento admite-se uma tolerancia de tres millimetros para mais ou para menos.

22 — Para o calculo do peso, o fiscal escolherá 50 trilhos com as dimensões mais approximadas dos desenhos e do comprimento normal e fará a pesagem directa, com o maior rigor.

O peso encontrado servirá de base para o fornecimento.

Em cada partida admitte-se ha uma tolerancia de 3 % para mais ou para menos, contanto que na totalidade da encomenda esta tolerancia não exceda de 1 %.

23 — De cada partida embarcada o fiscal fornecerá os certificados necessarios, consignando o numero de trilhos, dimensões, peso, etc., enviando uma via á 5ª divisão da estrada e outra á intendência da mesma.

24 — Terminada a encomenda o fiscal apresentará o seu relatório, consignando toda a marcha do fornecimento, acompanhado dos quadros demonstrativos dos ensaios.

Talas de junção

1 — O metal empregado no seu fabrico será, aço de primeira qualidade, contendo no maximo 0,06 % de enxofre e 0,07 % de phosphoro. A estrutura deverá ser de grã fina e as propriedades mecanicas deverão ser as seguintes:

Carga de ruptura — 50 kilos por m/m² no minimo.

Limite de elasticidade — 30 kilos por m/m² no minimo.

Alongamento proporcional — 20 % no minimo.

O tipo Tatneyer de tenacidade deverá ser superior á 1.100.

2 — A forma e dimensão das talas de junções deverão ser de accordo com os desenhos.

No comprimento será tolerada uma differença de tres millimetros, para mais ou para menos.

Na espessura a tolerancia será apenas de meio millimetro.

Na altura e na inclinação das faces de apoio, contra o trilho, não haverá tolerancia, e a inclinação deverá ser perfeita, em todo o comprimento da tala.

A tolerancia relativamente ao diametro dos furos e sua posição será apenas de meio millimetro, para mais ou para menos.

3 — As talas serão preparadas com o maior cuidado e á serra. Os furos poderão ser feitos á estampa, sendo os eixos dos mesmos perfeitamente perpendiculares ás faces lateraes das talas, as quaes deverão ser depois recosidas.

As rebarbas produzidas por estas operações, deverão ser cuidadosamente retiradas a lima.

4 — As talas serão verificadas sobre uma peça de ferro fundido, tendo uma cancelura com a forma exacta de um trilho.

A operação se fará por pressão gradual ou martellamento ligeiro, sem damnificar os furos e as arestas das talas.

5 — Terminada a fabricação e antes de se manifestar a oxydación, as talas serão mergulhadas em um banho de oleo de linhaca fervido.

6 — O peso normal será determinado pela pesagem directa de 100 pares, que tenham as dimensões exactas, indicadas nos desenhos, admitindo-se uma tolerancia de 2 %, para mais ou para menos em cada partida e 1 % na totalidade da encomenda.

7 — As talas serão sujeitas aos seguintes ensaios:

a) de cada corrida será preparado pelo menos um garbato normal para o ensaio de tracção, afim de serem determinados os elementos mecanicos;

b) pelo menos uma tala de cada corrida será dobrada á frio até fechar angulo de 45° e depois endireitada.

Tanto na primeira como na segunda operação a tala não deverá apresentar fendas ou trineas.

8 — No maior numero possivel o fiscal deverá fazer os exames seguintes:

a) comprimento da tala;

b) perfil da tala, diametro e posição dos furos, utilizando-se dos calibres previamente approvados.

9 — Todas as talas terão a marca do fabricante e as iniciaes C. B.

10 — Para expedição as talas deverão ser amarradas em séries de 10 da mesma especie de furos com arame de ferro forte.

Parafusos e porcas

1 — O metal empregado na confecção de parafusos e porcas deverá ser aço doce de primeira qualidade, contendo, no maximo, 0,06 % de enxofre e 0,07 % de phosphoro, e com estrutura de grã fina. As suas propriedades mecanicas deverão ser as seguintes:

Carga de ruptura 45 kilos por m/m² no minimo.

Limite de elasticidade, 25 kilos por m/m² no minimo.

Alongamento proporcional, 20 % no minimo.

Este ensaio de tracção, será feito em vergalhões de todas as corridas.

O tipo de tenacidade de Tetmeyer deverá ser superior a 1.000.

2 — As formas e dimensões serão rigorosamente de accordo com os desenhos. Em relação ao comprimento do parafuso, será concedida uma tolerancia de tres millimetros, para mais ou para menos. Quanto ao comprimento da rosca não será permittida nenhuma tolerancia para menos, e a tolerancia para mais não deverá exceder de cinco millimetros.

3 — Os parafusos serão feitos de uma unica peça e não por partes; as cabeças serão centradas rigorosamente e as faces de apoio não deverão apresentar nenhuma aspereza, sendo perfeitamente perpendiculares ao eixo da haste.

4 — Os filetes dos parafusos e das porcas serão uniformes, de maneira que uma porca qualquer possa adaptar-se, sem jogo, a qualquer dos parafusos do mesmo diametro.

As porcas deverão ser introduzidas á mão, até que sua face posterior atinja a extremidade da rosca do parafuso; daí em diante só deverão avançar por meio de chave.

5 — A furacão das porcas será feita normalmente á face de apoio, de maneira que a face esteja rigorosamente em esquadria com o eixo do parafuso.

As dimensões das porcas serão de accordo com os desenhos, admitindo-se uma tolerancia de um millimetro para mais ou para menos.

6 — Os filetes serão triangulares, do tipo "Whitworth". A profundidade dos filetes será igual ao passo da rosca. Os filetes, deverão formar entre si angulos de 55°.

O numero de fios da rosca será determinado pelo diametro do parafuso, de accordo com a tabella de "Whitworth".

7 — Terminada a fabricação, e antes de se manifestar a oxydación, os parafusos e porcas deverão ser mergulhados em um banho de oleo de linhaca fervido.

8 — O peso normal será determinado pela pesagem directa de 1.000 parafusos, com as respectivas porcas, tendo todas as dimensões exactas, indicadas nos desenhos. Admitte-se uma tolerancia em peso de 2 % para mais ou para menos em cada partida e 1 % na totalidade da encomenda.

9 — Depois da fabricação, um decimo por cento (0,1 %) pelo menos dos parafusos será na parte em filete, dobrado á frio sobre uma bigorna, até se formar um angulo de 90°, sem que se quebre ou apresente fendas, e, em seguida, continuar-se ha a experiencia até á ruptura, afim de se examinar a sua estrutura.

10 — Um decimo por cento (0,1 %) dos parafusos munidos de porcas será submettido a uma prova de tracção. Esta prova irá até á ruptura, sendo recusado todo o material si a ruptura tiver logar na porca ou si a parte filetada ceder-se antes da ruptura.

11 — Si 10 % do material experimentado não resistir ás provas toda a encomenda será rejeitada.

12 — Todas os parafusos e porcas serão acondicionados em caixotes reforçados, tendo ha parte externa as iniciaes C. B.

Grampos

1 — Os grampos serão de aço doce de primeira qualidade e as suas propriedades mecânicas serão:

Carga de ruptura, 38 kilos por m/m² no mínimo.

Alongamento proporcional, 25 % no mínimo.

O tipo Tetmeyer de tenacidade não deverá ser inferior a 1.000.

2 — As formas e dimensões dos grampos deverão ser de accordo com os desenhos, sendo concedida uma tolerancia de 5 millímetros, para mais ou para menos, no comprimento.

3 — O peso normal será determinado pela pesagem directa de 1.000 grampos, com as dimensões indicadas nos desenhos, admitindo-se uma tolerancia de 2 %, para mais ou para menos em cada partida e 1 % na totalidade de encomenda.

4 — Os grampos serão preparados por inteiro e cuidadosamente aparados.

A haste será perfeitamente direita e a extremidade afilada regularmente.

5 — Terminada a fabricação e antes de se manifestar a oxidação, serão os grampos mergulhados em um banho de óleo de linhaça fervido.

6 — Provas dos vergalhões serão dobradas a frio, até formarem angulos de 180°, ao redor de outro de igual diametro. Nesta experiencia não deve haver sinais de ruptura ou fenda na parte externa.

7 — Os grampos depois de acabados, serão dobrados a frio sobre uma bigorna, até formarem um angulo de 90°, sem que se quebrem ou apresentem fendas; continuar-se-á a experiencia até a ruptura, para examinar a sua estrutura.

8 — Os grampos, devem ser enterrados em um bloco de madeira dura, pela percussão do martello ou marrão, sem que a cabeça do grampo se destaque do corpo dos mesmos.

9 — Si 10 % do material experimentado não resistir ás provas, será recusada toda a encomenda.

10 — Todos os grampos serão acondicionados em caixões reforçados e marcados com as iniciaes C. B.

Cruzamentos

1 — Entende-se por cruzamento o conjunto de trinos, contra-trilhos, agulhas, chaves, corações, etc., enfim toda a aparelhagem necessaria a mudança de via.

2 — Os trilhos, contra-trilhos e agulhas deverão satisfazer ás especificações de "trilhos".

3 — Os corações serão reversíveis ou não, de accordo com o pedido e desenhos fornecidos.

4 — O metal empregado nos corações deverá ter a seguinte composição chimica:

Carbono, 1,0 a 1,5 %.

Manganez, 12 a 14 %.

Phosphoro, 0,05 % no maximo.

Enxofre, 0,05 % no maximo.

5 — De cada corrida serão retiradas barretas para ensaios de tracção.

As barretas com diametro de 15 millímetros e 100 millímetros entre reparos deverão quando ensaiados dar os seguintes resultados:

Carga de ruptura, 90 k por m/m².

Alongamento, 40 % no minimo.

6 — De cada corrida serão retirados barretas de 30 mm x 30 mm e 200 mm de comprimento que deverão ser ensaiados ao choque.

O afastamento dos apoios será de 160 mm.

O peso do martello, 50k.

Altura da queda, 3m.

Cada barreta deverá supportar sem se romper 6 choques, sendo viradas depois dos 1°, 3° e 5° golpes.

7 — Os corações serão suspensos e batidos com martello de 1 kilogramma afim de ser verificada pela resonancia se existe alguma falha.

8 — Os corações deverão ter estampadas na parte lateral as iniciaes C. B., o typo "B" ou "C", a fracção trigonometrica de angulo de abertura e a marca do fabricante.

9 — Terminada a confecção o fiscal deverá examinar o acabamento, verificar se todas as dimensões estão de accordo com os desenhos e fazer pesagem de cada typo.

Fiscalização de trilhos e accessorios

Para o recebimento deste material a Directoria da Estrada nomeará um dos seus engenheiros que deverá acompanhar toda a fabricação, desde o inicio até o acto da expedição.

Este engenheiro fiscal deverá ter entrada franca na usina e a elle serão prestadas todas as informações necessarias a sua missão.

A usina contractante receberá da Administração da estrada desenhos de todos os materiais contractados, em todos idênticos aos fornecidos ao fiscal.

4 — O serviço será iniciado depois da apresentação pela usina dos calibres (positivos e negativos), calibres, estes, em duplicata, que deverão estar de accordo com os desenhos e serão marcados pelo fiscal.

Uma das provas será devolvida ao fabricante.

5 — Os deveres do fiscal serão os seguintes:

a) acompanhar o serviço de corridas, laminagem e acabamento;

b) effectuar os ensaios prescriptos e assignar os laudos respectivos;

c) assistir a pesagem;

d) assignar os certificados do recebimento.

6 — Para pagamento deste fiscal, o contractante deverá contribuir com a importancia estipulada pela Administração da estrada, quantia esta que será de 4 % sobre a importancia total da encomenda. Esta quantia será paga antes da partida do fiscal.

7 — Todas as resoluções e relações entre a usina e o fiscal serão por meio de cartas. Cópias de taes cartas devem fazer parte do relatório do fiscal.

XIII — A entrega será feita nos vagões da estrada, no Cães do Porto, até 30 de novembro de 1930, prorrogavelmente. O material importado deverá vir consignado directamente a esta estrada, em cujo nome deverão vir também os documentos relativos á importação (factura consular e conhecimento de embarque) e será despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, não se responsabilizando a estrada, em qualquer hypothese, pelo pagamento de qualquer taxa, armazenagem ou outra despesa que por ventura tenha de ser feita á Companhia Brasileira de Portos. A estrada limitar-se-á a fornecer os vagões quando requisitados com a necessaria antecipação e a providenciar o despacho do material junto á Alfandega, assim que receber os documentos.

No caso de rejeição do material, a firma fornecedora será responsabilizada, junto á Alfandega, pelo pagamento dos direitos aduaneiros.

A fornecedora obrigar-se-á a embarcar o material convenientemente arrumado de modo que a sua descarga se faça sem difficuldades para a devida separação por especie sob pena de correrem por sua conta as despesas com esses serviços.

O material só será considerado definitivamente recebido, depois de conferido pela 1ª Secção de Intendencia.

XIV — Pela inobservancia da clausula XIII ficará o contractante sujeito a uma multa, que, a juizo da Administração da estrada, poderá attingir até o valor da caução de que trata a clausula XII, se não preferir a Administração rescindir o contracto, por simples aviso, independente de interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

XV — No caso de multa ficará o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na Thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já estabelecidas, se não fôr cumprida a intimação.

XVI — Pelo não cumprimento do respectivo contracto, além da perda da caução de que trata a clausula XII, poderá, ainda a Administração impedir, durante um anno, o comparecimento do contractante, ás futuras concorrências, e, na reincidencia da falta, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XVII — O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se esse instituto denegar registro ao mesmo.

XVIII — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

XIX — Relação dos trilhos e accessorios a que se refere este edital:

Trilhos typo "C" de 6 furos com 12m.00 (desenho n. 64-C-28):

3.374 (tres mil trescentos e setenta e quatro) toneladas, pesando cada trilho 42k.173 por metro corrente (80000m.00 approximadamente), tonelada.

Trilhos typo "B" de 4 furos com 12m.00 (desenho n. 53-C-28):

618 (seiscentos e dezoito) toneladas, pesando cada trilho 30k.883 por metro corrente (20000m.00 approximadamente), tonelada.

Talas de junção typo "C" de 6 furos (desenho n. 66-C-28):

132 (cento e trinta e duas) toneladas, pesando cada talas 26k.427 (5.000 pares approximadamente), tonelada.

Talas de junção tipo "C" de 4 furos (desenho número 111-C-28):

368 (trezentos e sessenta e oito) toneladas, pesando cada uma par 18,880 (20.000 paros aproximadamente), toneladas.

Parafusos tipo "C" com porcas e arruelas (desenho n. 69-C-28):

416 (quatrocentos e dezesseis) toneladas, pesando cada um 0k,694 (600.000 aproximadamente), tonelada.

Grampos tipo "C" (desenho n. 70-C-28):

369 (trezentos e sessenta e nove) toneladas, pesando cada um 0k,310 (1.190.000 aproximadamente), toneladas.

Cruzamentos:

Os corações deverão ser de aço manganez e os contratrilhos de aço comum.

Coração tipo "C" de 1:10, com os respectivos acessórios (desenhos ns. 23-B-28 e 21-B-28 — Coração e detalhes):

50 (cincoenta), pesando cada um 0t,855 (113k,700 para o coração e 411k,300 para os acessórios) e o peso total de 42t,750 aproximadamente, tonelada.

Coração tipo "C" de 1:15, com os respectivos acessórios (desenhos ns. 24-B-28 e 21-B-28 — Coração e detalhes):

50 (cincoenta), pesando cada um 1t,023 (609k,800 para o coração e 413k,200 para os acessórios) e o peso total de 51t,150 aproximadamente, tonelada.

Chaves de aço:

(Aglhas, encostos, coxins, calços, parafusos, tirantes, columnas, lanternas, etc.).

As aglhas e os encostos deverão ser de aço comum.

Typo "B" de 3m,60 (desenhos ns. 62-C-28 e 63-C-28):

80 (oitenta), pesando cada uma 1t,110 e o peso total de 91t,200 aproximadamente, tonelada.

Typo "C" de 5m,00 (desenhos ns. 86-C-28 e 71-C-28):

100 (cem), pesando cada uma 1t,812 e o peso total de 181t,200 aproximadamente, tonelada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 1 de agosto de 1930. — O secretario, Diocleciano de Vasconcellos.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DURANTE O CORRENTE ANNO DE 1930

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, tendo havido empate nos preços apresentados em virtude do edital de concorrência publica, de 24 de março do corrente anno, publicado no *Diário Official*, edição de 4 de abril do mesmo anno, para fornecimento de material, a esta Directoria, pelos concorrentes constantes da relação abaixo, ficam os mesmos convidados a apresentar novos preços em desempate, até as 14 horas do dia 6 proximo futuro.

No dia e hora indicados, as propostas, devidamente fechadas e selladas, serão abertas no gabinete do Sr. sub-director de Contabilidade, desta Directoria, em presença dos interessados que comparecerem.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Director de Contabilidade, em 1 de agosto de 1930. — O sub-director, *Candido Valle Junior*.

Relação dos artigos para os quaes houve empate nos preços apresentados pelos concorrentes:

Grupo de material para construção

5 — Cimento de 1ª qualidade, barrica com 150 kilos, barrica, 50. preço, 29\$400 — João da Oliveira & Irmão, e Fontes Garcia & Companhia.

Grupo para correteria e forração de automoveis

23 — Panno couro, especial para forração de automoveis, com 1,40 de largura, metro, 30, preço, 25\$000 — Souza Baptista & Companhia e Ferreira, Land & Companhia.

Grupo de material electrico

43 — Cleats, par, 200, preço, \$110 — Mayrink Veiga & Companhia e Marques Couto & Companhia.

21 — Fio armado em cabos, 2x14, metro, 300, preço, 1\$200 — Mayrink

Veiga & Companhia e Willmann, Xavier & Companhia.

26 — Fio magnetico numero 20, kilo, 20, preço, 13\$200 — Mayrink Veiga & Companhia e Willmann, Xavier & Companhia.

65 — Tubo de porcellana, 1"x3/8, um, 50, preço, \$100 — Mayrink Veiga & Companhia e Willmann, Xavier & Companhia.

Grupo para marcenaria, móveis e madeiras

1 — Armario de peroba escura, medindo dois metros de altura, 1,10 de largura e 0,40 de profundidade, porta e prateleiras de madeira, um, 10, preço, 18\$000 — A. F. Costa e Souza Baptista & Companhia.

Grupo de material para automoveis

28 — Arruela de ferro, com 1/4, uma, 100, preço, \$010 — Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé e Rocha Couto & Companhia.

70 — Interiores para camaras de ar, um, 100, preço, \$100 — Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé e Ferreira, Land & Companhia.

77 — Limpador manual "Outlok", para parabrisa, um, 6, preço, 15\$000 — Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé e Ferreira Land & Companhia.

314 — Auto Top-Finish numero 7, lata com 1/4 de gallão, 20, preço, 26\$000 — Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé e James Magnus & Companhia.

321 — Pedra "Eureka", uma, 20, preço, 2\$000 — Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé e Ferreira, Land & Companhia.

327 — Putty P. X., 2.331, 032, gallão, 12, preço, 40\$000 — Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé e Ferreira, Land & Companhia.

Grupo para tubourbania

8 — Anilina, encarnada, atada, para pintura, kilo, 2, preço, 5\$000 — Ren-

rique Braga & Companhia e Cardinale & Companhia.

41 — Papel assetinado, de 1ª qualidade, branco, B. B., com 16 kilos a resma (preço entregue no Almo-xarifado), resma, 1.500, preço, 26\$200 — J. G. Pereira & Companhia e Salgado Guimarães & Companhia, Limitada.

42 — Papel assetinado, de 1ª qualidade, branco, B. B., com 21 kilos a resma (preço entregue no Almo-xarifado), resma, 3.000, preço, 39\$300 — J. G. Pereira & Companhia e Salgado Guimarães & Companhia, Limitada.

43 — Papel assetinado, de 1ª qualidade, branco, B. B., com 36 kilos a resma (preço entregue no Almo-xarifado), resma, 2.000, preço, 59\$000 — J. G. Pereira & Companhia e Salgado Guimarães & Companhia, Limitada.

44 — Papel registro de 1ª qualidade, A. A., para fabrico de livros, com 60 kilos a resma (preço entregue no Almo-xarifado), resma, 100, preço, 11\$800 — Gaston Meinert & Companhia e A. Placido Marques & Companhia.

64 — Tinta amarelo-chronio, kilo, 20, preço, 7\$100 — J. G. Pereira & Companhia e Cardinale & Companhia.

Grupo para papelaria

87 — Tympano de metal movido a corda, um, 10, preço, 10\$000 — Moreira, Macedo & Companhia e Salgado Guimarães & Companhia, Limitada.

Grupo para ferragens

25 — Barra de ferro, com 1"x3/4, metro, 50, preço, 3\$000 — Dias Garcia & Companhia e Silva Magalhães & Companhia.

33 — Barra de ferro, com 3/4"x1 1/4, metro, 50, preço, \$800 — Dias Garcia & Companhia e Rocha Couto & Companhia.

64 — Cagarola de ferro estanhado, com 8 cm. de altura e 18 cm. de bocca, uma, 300, preço, 2\$200 — Dias Garcia & Companhia e Alberto d'Almeida & Companhia.

128 — Fechadura "Gorge", para gaveta de secretarias (face de metal), uma, 50, preço, 3\$800 — Marques Couto & Companhia e Souza Baptista & Companhia.

117 — Gomma laca, extra, kilo, 100, preço, 13\$200 — Marques Couto & Companhia e James Magnus & Companhia.

224 — Machos com peça inglesa, de 1'8", jogo, 1, preço, 3\$800 — Fontes Garcia & Companhia, Rocha Couto & Companhia e Marques Couto & Companhia.

278 — Parafuso de latão, com porca, com 3/32"x1/2", com cabeça de limão, grossa, 1, preço, 11\$000 — Fontes Garcia & Companhia e Alberto d'Almeida & Companhia.

349 — Tubo de ferro, galvanizado, com 1", metro, 50, preço, 3\$500 — Mayrink Veiga & Companhia e James Magnus & Companhia.

378 — Alvaíade de chumbo, kilo, 50, preço, 2\$380 — Dias Garcia & Companhia, Marques Couto & Companhia e Hime & Companhia.

430 — Pé de sapato, kilo, 20, preço, 8\$50 — Dias Garcia & Companhia e Rocha Couto & Companhia.

447 — Verniz "Copal Royal", galão, 6, preço, 35\$800 — Rocha Couto & Companhia e Hime & Companhia.

468 — Espanador de pedra, numero 60, um, 100, preço, 8\$000 — Dias Garcia & Companhia e Silva Magalhães & Companhia.

Directoria Geral dos Correios

EMISSÃO DE SELLOS COMMEMORATIVOS DO IV CONGRESSO PAN-AMERICANO DE ARCHITECTOS E DA IV EXPOSIÇÃO PAN-AMERICANA DA ARCHITECTURA.

Faço publico, de ordem do Sr. director geral, que, no prazo de 90 dias, contados da data da primeira publicação do presente edital, entrarão em circulação os novos sellos commemorativos do IV Congresso Pan-Americano de Architectos e da IV Exposição Pan-Americana de Architectura, das taxas de \$100, \$200 e \$300, impressos, respectivamente, nas cores verde, azeitona e vermelha, como nos sellos ordinarios, e com as dimensões maiores dentro os sellos em circulação. Os seus caracteristicos são os seguintes:

Sello de \$100 — Na parte superior do sello estão as palavras "Brasil" e "Correio", tendo ao centro o valor 100 réis. Na parte inferior está a inscripção IV Congresso Pan-Americano de Architectos, sendo que a palavra "Architectos" está impressa em caracteres maiores, occupando com a sua inscripção toda a base do sello. O campo do sello representa a entrada da barra da cidade do Rio de Janeiro, vista do lado externo. Do lado direito está o Pão de Assucar e do lado esquerdo está o conieço de Nitheroy. Ao fundo, no horizonte, apparece o sol cujos raios espalham-se pelo céu, surgindo no meio de sua irradiação, nebuloso, o desenho de grandes edificios. Thema: os extrangeiros contemplam da entrada da barra o pensamento dos architectos que realizam o IV Congresso Pan-Americano de Architectos.

Sello de \$200 — No primeiro plano do sello estão tres figuras representando o navegador, o colonizador e o indio, contemplando da sombra de um beiral colonial a architectura moderna que surge para a America da época actual, que se apresenta ao fundo no desenho de varios arranha-céus que estão no segundo plano. Completa o primeiro plano um jarro situado ao lado direito da composição na base do qual está o va-

lor do sello 200 réis. Ao lado esquerdo, sob as figuras, lê-se a inscripção "IV Exposição Pan-Americana de Architectura". Na parte inferior do sello estão as palavras "Brasil — Correio". Thema: Os creadores da America contemplam da sombra de um detalhe architectonico colonial, a architectura actual da America na sua apresentação mais actualista: os arranha-céus.

Sello de \$300 — O sello tem na parte superior, no sentido horizontal, as palavras "Brasil", "Correio" e "\$300" ao centro. Na parte inferior lê-se "IV Congresso Pan-Americano de Architectos". O campo do sello representa no primeiro plano o symbolismo da construção moderna: a base, duas columnas e o entablamento da estrutura do cimento armado. Ao fundo, sobre a bahia de Guanabara, o Pão de Assucar, o symbolo eterno da cidade do Rio de Janeiro e no alto o cruzeiro do sul que symbolisa o céu do Brasil. Thema: O "IV Congresso Pan-Americano de Architectos", na cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, procurará resolver os problemas modernos de architectura. Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 15 de maio de 1930. — O sub-director, *Candido Valle Junior*.

Directoria Geral dos Correios

CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO DEFINITIVO, DURANTE O TERCEIRO TRIMESTRE DE 1929.

De ordem do senhor sub-director de Fiscalização e Estatística, convido os remetentes das correspondencias abaixo discriminadas, a retiralas dentro do prazo de um anno, a contar da publicação do presente edital, na thesauraria da Directoria Geral dos Correios, nos dias uteis, de 11 ás 16 horas, mediante a apresentação do respectivo certificado de registro: *Com valor declarado*: registrado n. 899, da agencia de Deodoro, para São Salvador, remittido por José Queiroz Luz, valor de 20\$000; n. 276 C, da agencia da avenida Gomes Freire, para o Districto Federal, remittido por Antonio Rodrigues de Souza Filho, valor de 7\$000; n. 2.712, da agencia do Leme, para o Districto Federal, remittido por Ipiranga Araujo, valor de 5\$000; n. 3.027, da agencia da Praça Duque, para São Paulo, remittido por Otávio Costa, valor de 60\$000; n. 1.011, da agencia da rua da Passagem para Vicos, remittido por João Vieira da Costa, valor de 35\$000; n. 16.568, da agencia da praça 15 de Novembro para Belém (Pará), remittido por Lucidia Coelho, valor de 20\$000; n. 8.913, da agencia da praça 15 de Novembro para São Paulo, remittido pelo Dr. Salvador C. Carvalho, valor de 4\$000; n. 6.037, da agencia da rua Luiz Gonzaga para o Districto Federal, remittido por Heitor Stocklinger, valor de 20\$000; n. 17.175, da agencia de Engenho Novo para Campo Bello (Minas), remittido por Joaquim Luiz da Silva, valor de 20\$000; n. 1.180, da agencia do largo da Lapa para São Paulo, de remittente ignorado, valor de 30\$000; n. 111, da agencia de Bom Sucesso para Macahé, remittido por Mario de Almeida, valor de 40\$000; n. 5.763, da agencia da estação D. Pedro II para Juiz de Fora, remittido por Maria Mallos, valor de 20\$000; n. 2.685, da agencia de Ipanema para São José das Taboas, remittido por João Rufino, valor de 10\$000; n. 32, de procedencia igno-

rada para o Districto Federal, remittido por Anna Maria, valor de 10\$000; n. 1.176, de procedencia ignorada para o Districto Federal, remittido por Raymundo S. da Silva, valor de 6\$000. *Sem valor declarado*: registrado n. 45.491, da setima secção do trafego para Curitiba, destinado a Derrivel Lustosa, contendo um par de sapatos; numero 497.089, da setima secção do trafego para Polonia, destinado a Izolan Zelimann Ketelmann, contendo um casaco de Jersey de seda; n. 497.089 A, da setima secção do trafego para Polonia, destinado a Izolan Zelimann Ketelmann, contendo um vestido de Jersey de seda; n. 3.206, de procedencia ignorada, para destino, destinatario e remittente tambem ignorados, contendo uma pelle; numero 2.522, da setima secção do trafego para Bahia, destinado a Amelia Ferreira Lopes, contendo dois côrtes de fazenda ordinaria; n. 6.781, da agencia de São Luiz Gonzaga para a Bahia, destinado a Maria Conceição Silva, contendo um terno de brim para criança e um par de alpercatas; n. 231, da setima secção do trafego para Alagoas, destinado a Arthur Pinheiro Dantas, contendo uma calça e um dollmann de kaki; e finalmente o registrado n. 3.219, do Districto Federal para Canada, destinado a W. K. Simons, contendo quarenta dollars.

Terceira Secção de Fiscalização e Estatística, em 9 de julho de 1930. — O chefe de secção, *Hortencio Pereira de Carvalho*.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação deste e na thesauraria desta repartição, á rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados a cobrança executiva:

Proprietario, rua das Laranjeiras numero 121, 4\$570.
Proprietario, rua Correa de Sá numero 5, 9\$111.
Proprietario, rua Anna n. 54, 28\$110.
Proprietario, rua Navarro numero 78, 4\$808.
Proprietario, rua Cosme Velho numero 253, 21\$062.
Proprietario, rua Petropolis numero 52, 5\$476.
Proprietario, rua Alice numero 92, 24\$774.
Proprietario, rua Correa de Sá numero 5, 20\$612.
Proprietario, rua Barão de Petropolis n. 621, 4\$570.
Proprietario, rua Aqueducto n. 501, 9\$411.
Proprietario, rua Schmidt Vasconcellos n. 17 A, 8\$235.
Proprietario, rua Monte Alegre numero 17, 24\$472.
Proprietario, rua Barão de Petropolis n. 526, 341\$581.
Proprietario, rua Prazeres numero 41, 25\$931.
Proprietario, rua São Manoel numero 38, 17\$068.
Proprietario, rua Pinheiro Guimarães 16\$456.
Proprietario, rua General Polydoro n. 260, 9\$461.
Proprietario, rua Duque Estrada numero 47, 6\$465.
Proprietario, rua Farani n. 23, réis 17\$352.

Proprietario, rua Alvaro Ramos numero 183, 12\$105.

Proprietario, rua Senador Vergueiro n. 56, 7\$654.

Proprietario, rua Senador Vergueiro n. 197, 12\$131.

Domingos Alves, rua Nascimento Silva 59, 22\$977.

Companhia Jardim Botanico, rua Marquez de São Vicente 224, 15\$295.

Adelia Cunha Kaulfuss, rua 19 de Fevereiro 26, 15\$732.

Proprietario, rua Visconde de Carandahy, n. 18, 9\$887.

Proprietario, rua Senador Vergueiro n. 81, 9\$643.

Proprietario, ladeira dos Tabajaras n. 352, 7\$675.

Proprietario, rua Humaytá numero 137, 9\$579.

Proprietario, rua Bambina numero 59, 5\$748.

Lafayette Pereira, rua São Clemente numero 49, 12\$247.

Proprietario, rua Marquez de S. Vicente n. 372, 5\$372.

Proprietario, rua Voluntarios da Patria n. 97, 32\$620.

Dr. Euclides Barroso, rua S. Clemente n. 87, 11\$299.

Proprietario, Avenida Visconde de Albuquerque n. 337 ant. Dias Ferreira), 21\$919.

Vic. Domingues, rua Paulino Fernandes n. 56, 15\$156.

Dr. Antonio Carlos da R. Fragoso, rua General Severiano n. 136, 10\$661.

Antonio B. Cavalcante, rua Toneleiros 68, 15\$800.

Oscar de Souza, rua Bambina numero 50, 18\$287.

João Soares Rodrigues, rua Assumpção n. 45, 8\$889.

Luiz Grandemason, Praia do Botafogo n. 204, 15\$322.

Secção de Expediente, em 22 de julho de 1930. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção.

Inspeccoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, ficam intimados os senhores proprietarios dos predios abaixo mencionados, a apresentarem na sede do Districto em que estiverem situados os predios, dentro do prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, um hydrometro de calibre indicado e de um dos typos approvados por esta inspeccoria.

A falta de cumprimento do presente edital, dará motivo á applicação das penalidades no art. 19, do decreto numero 3.056, de 24 de outubro de 1928.

Relação de proprietarios intimados á instalar hydrometros, a que se refere o edital desta data:

Nome do proprietario — Localização do predio — Motivo da intimação — Local onde deve ser entregue o hydrometro

* Oliveira Gonçalves & Comp., caminho da Freguezia n. 464, fabrica de manilhas, calibre do hydrometro 10 millimetros, 2º districto, rua 24 de Maio numero 561.

Thomaz Paranhos, rua Brasil numero 57/59, dous predios em commum, calibre do hydrometro 10 millimetros, 2º districto, rua 24 de Maio n. 561.

Salustiano dos Santos Guerra, caminho da Freguezia n. 456, restaurant, calibre do hydrometro 10 millimetros, 2º districto, rua 24 de Maio n. 561.

Martins & Munhós, rua Archias Cordeiro n. 206, confeitaria, calibre do hydrometro 15 millimetros, 2º districto, rua 24 de Maio n. 561.

Joaquim dos Santos, estrada Nova da Pavuna n. 124, açougue, familia e quitanda, calibre do hydrometro 10 millimetros, 2º districto, rua 24 de Maio numero 561.

Gulhot & Rodrigues, rua Thereza Cavalcanti, dous predios em commum, calibre do hydrometro 15 millimetros, 2º districto, rua 24 de Maio n. 561.

Seraphim Martins Munozes, rua da Abolição n. 9, armazem com copa, calibre do hydrometro 10 millimetros, 2º districto, rua 24 de Maio n. 561.

Isidoro Franklin, avenida Suburbana n. 1.801, habitação collectiva, calibre do hydrometro 15 millimetros, 2º districto, rua 24 de Maio n. 561.

Amadeu Figueiredo, rua Engenho de Dentro n. 209, deposito de cerveja e garage, calibre do hydrometro 20 millimetros, 2º districto, rua 24 de Maio numero 561.

Vital Ramos de Castro, rua Archias Cordeiro n. 230, em substituição ao actual, calibre do hydrometro 10 millimetros, 2º districto, rua 24 de Maio numero 561.

Francisco Raymundo, rua Baroneza do Engenho Novo n. 87, dous predios, calibre do hydrometro 15 millimetros, 2º districto, rua 24 de Maio n. 561.

Joaquim Costa Macedo, rua Engenho de Dentro n. 102, dous predios em commum, calibre do hydrometro 10 millimetros, 2º districto, rua 24 de Maio n. 561.

Honorina da Cunha, rua José dos Reis n. 110, fundos, tres casas em commum, calibre do hydrometro 15 millimetros, 2º districto, rua 24 de Maio n. 561.

Antonio Gouvêa da Silva, rua Dionysio Fernandes n. 21, em substituição ao actual, calibre do hydrometro 10 millimetros, 2º districto, rua 24 de Maio numero 561.

Gabriela P. Araujo Monteiro, rua Mathous Silva n. 116, habitação collectiva, calibre do hydrometro 15 millimetros, 2º districto, rua 24 de Maio n. 561.

Bernardino Lopes de Almeida, estrada Nova da Pavuna n. 365, em substituição ao actual, calibre do hydrometro 10 millimetros, 2º districto, rua 24 de Maio n. 561.

Manoel Cardoso de Almeida, rua doutor Bulhões n. 81, idem, calibre do hydrometro 15 millimetros, 2º districto, rua 24 de Maio n. 561.

Carman Martinho, avenida Suburbana n. 12, idem, calibre do hydrometro 15 millimetros, 2º districto, rua 24 de Maio n. 561.

Hofferie Dina, rua Eulina Ribeiro numero 64, habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 millimetros, 2º districto, rua 24 de Maio n. 561.

Companhia Mercantil Brasileira, rua Propicia n. 10, dous predios em commum, calibre do hydrometro 10 millimetros, 2º districto, rua 24 de Maio numero 561.

Noemia Soares, caminho dos Pilares n. 223, botequim e dous predios nos fundos, calibre do hydrometro 10 millimetros, 2º districto, rua 24 de Maio numero 561.

Florencio Martins, rua Casemiro de Abreu n. 83, armazem de secos e molhados, calibre do hydrometro 10 millimetros, 2º districto, rua 24 de Maio numero 561.

Basilio Tripoli, rua Pecanha da Silva n. 128, avenida, calibre do hydrometro

10 millimetros, 2º districto, rua 24 de Maio n. 561.

Albino Martins, avenida Suburbana n. 1.198, botequim, calibre do hydrometro 10 millimetros, 2º districto, rua 24 de Maio n. 561.

Arthur do Nascimento Bessa, estrada Marechal Rangel n. 433, botequim, calibre do hydrometro 10 millimetros, 3º districto, avenida dos Democraticos numero 1.355.

Alfredo Augusto de Almeida, rua das Missões n. 13, duas casas, calibre do hydrometro 10 millimetros, 3º districto, avenida dos Democraticos n. 1.355.

Antonio G. de Carvalho, rua Vieira Ferreira n. 115, duas casas, calibre do hydrometro 10 millimetros, 3º districto, avenida dos Democraticos n. 1.355.

José Coutinho de Lima e Moura, rua Proclamação n. 32, botequim com copa, calibre do hydrometro 10 millimetros, 3º districto, avenida dos Democraticos n. 1.355.

Maria da Fonseca, avenida dos Democraticos n. 952, duas casas, calibre do hydrometro 10 millimetros, 3º districto, avenida dos Democraticos n. 1.355.

José Lopes Fajal, rua D. Izabel numero 134, duas casas, calibre do hydrometro, 10 millimetros, 3º districto, avenida dos Democraticos n. 1.355.

Horacio Santos Modesto, rua Aureliano Lessa n. 7, tinturaria, calibre do hydrometro 15 millimetros, 3º districto, avenida dos Democraticos n. 1.355.

Manoel Tavares, rua Pereira Landim n. 143, duas casas, calibre do hydrometro 10 millimetros, 3º districto, avenida dos Democraticos n. 1.355.

Joaquim Pereira dos Santos, avenida dos Democraticos n. 1.114-A, pharmacia, calibre do hydrometro 15 millimetros, 3º districto, avenida dos Democraticos n. 1.355.

Manoel Gonçalves Diniz, avenida dos Democraticos n. 1.116, botequim, calibre do hydrometro 15 millimetros, 3º districto, avenida dos Democraticos numero 1.355.

José Diniz, estrada do Norte n. 414, tres casas, calibre do hydrometro 15 millimetros, 3º districto, avenida dos Democraticos n. 1.355.

Ordem 3º do Carmo, rua Regente Feijó n. 45, botequim e familia, calibre do hydrometro 10 millimetros, 6º districto, rua Sant'Anna n. 235.

Leonardo Lopes Alves, rua Senador Euzebio n. 210, 1º botequim e estalagem, 2º habitação collectiva, calibre do hydrometro 15 millimetros, 6º districto, rua Sant'Anna n. 235.

Joaquim da Costa Pina, rua Regente Feijó n. 146, 1º botequim; 2º e 3º habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 millimetros, 6º districto, rua Santa Anna n. 235.

Argentina de Saules Barri e Mercedes de Saules Barri, rua General Pedra numero 261, marmorista, calibre do hydrometro 10 millimetros, 6º districto, rua Sant'Anna n. 235.

N. S. Sevilha & Santos, praia do Flamengo n. 140, hotel, calibre do hydrometro 15 millimetros, 7º districto, rua do Cattete n. 91.

Anna C. Malcher Cunha, rua Paulo Barreto n. 32, habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 millimetros, 8º districto, rua S. Clemente n. 89.

Amelia Ferreira da Cunha, rua Elvira Machado n. 13, habitação em commum, calibre do hydrometro 10 millimetros, 8º districto, rua S. Clemente n. 89.

Freire & Sodré, rua Oliveira Fausto n. 25, garage, officina e deposito, cali-

bre do hydrometro 10 millímetros, 8º distrito, rua S. Clemente n. 89.

Leonora Monteiro Costa Milanez, rua Thereza Guimarães n. 37, habitação colectiva, calibre do hydrometro 10 millímetros, 8º distrito, rua S. Clemente n. 89.

Elvira Martins Costa Guimarães, rua Thereza Guimarães n. 27, habitação em commun, calibre do hydrometro 10 millímetros, 8º distrito, rua S. Clemente n. 89.

Gustavo L. Masset, rua Marquez de S. Vicente n. 90-A, apoguge, calibre do hydrometro 10 millímetros, 8º distrito, rua S. Clemente n. 89.

João Jorge G. Junior, rua Barroso n. 34, familia, calibre do hydrometro 10 millímetros, 8º distrito, rua São Clemente n. 89.

Mario Alves Ferreira, rua Salvador Corrêa n. 112, quitanda e familia, calibre do hydrometro 10 millímetros, 8º distrito, rua S. Clemente n. 89.

Faustino de Lima Meirelles, rua Marquez de Abrantes n. 216, habitação em commun, calibre do hydrometro 10 millímetros, 8º distrito, rua S. Clemente n. 89.

Orlando dos Santos, rua Jardim Botânico ns. 153/155, garage e dous sobrados para familia, calibre do hydrometro 10 millímetros, 8º distrito, rua S. Clemente n. 89.

Vicente Paulo Monteiro de Barros, rua Menna Barreto n. 42, habitação colectiva, calibre do hydrometro 10 millímetros, 8º distrito, rua S. Clemente n. 89.

Vicente Paulo Monteiro de Barros, rua Menna Barreto n. 44, garage, calibre do hydrometro 10 millímetros, 8º distrito, rua S. Clemente n. 89.

Laura Muniz, rua Marquez de S. Vicente n. 291, habitação em commun, calibre do hydrometro 10 millímetros, 8º distrito, rua S. Clemente n. 89.

Santa Philomena, rua Marquez de São Vicente n. 422, Companhia F. e Tecidos, calibre do hydrometro 10 millímetros, 8º distrito, rua S. Clemente numero 89.

Secção de Expediente, 1 de agosto de 1930. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe de Secção.

Inspectoria Geral de Iluminação

PREÇO DO GAZ E DA ENERGIA ELECTRICÁ

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que o preço do gaz fornecido pela Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, no mez de julho proximo passado, foi de Rs. 600,14 por metro cubico e o da energia electrica para os particulares de Rs. 855,20 por kilowatt-hora, servindo de base a média do cambio do referido mez, 5,51/128 conforme certidão da Camara Syndical dos Corretores de Fundo Publico, enviada a esta repartição.

Capital Federal, 1 de agosto de 1930. — Peló secretario, José Carvalho, 1º official.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALISAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CHATA DE MADEIRA

Faço publico que no dia 11 de agosto de 1930, ás 14 horas, serão recebi-

das propostas nesta Fiscalização, á Praça Mauá n. 10, 2º andar, para construção de uma chata de madeira, nas condições do edital publicado no *Diário Official* de 27 de julho de 1930.

Fiscalização Especial do Porto do Rio de Janeiro. — José de Aguiar Toledo Lisboa, engenheiro chefe.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda da Marinha, faço publico para conhecimento dos interessados, que no dia 18 de agosto de 1930, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, serão recebidas propostas para a construção ou fornecimento de um navio para o serviço de habizamento da Directoria de Navegação, em concorrência publica.

2. Os concorrentes deverão no local, dia e hora acima determinados, entregar ao presidente da concorrência, capitão de mar e guerra, vice-director de Fazenda da Marinha, ou a quem o substituir nesse acto, em envelopes fechados e lacrados, os quaes trarão por fóra os nomes do presidente da concorrência, do proponente e declaração do seu conteúdo as suas propostas em tres vias; a primeira devidamente sellada e todas datadas, assignadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos e residencias, e, sem emendas, rasuras, vícios de qualquer natureza ou cousa que cause duvidas, e, serão feitas em tinta preta, manuscritas ou á machina, em papel de 0,33 x 0,22, escriptas com toda a clareza. Os concorrentes são obrigados a fornecer a título de informação, em envelopes separados, especificações detalhadas com os respectivos preços de todas as obras a executar.

3. Os pretendentes declararão em suas propostas, que a sua residência legal, bem como o fóro geral, são nesta Capital, que se sujeitam a todas as disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e seu regulamento, do edital publicado no *Diário Official*, de 13 e 18 de setembro de 1929, e, também, do presente edital de concorrência, e não serão aceitas, em hypothese alguma, condições não previstas neste edital, nem admittida a offerta prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência.

4. As inscripções para a presente concorrência, encerrar-se-hão oito dias antes da concorrência e o deposito de caucões, quatro dias antes da concorrência, inscripções essas que serão de accordo com o edital publicado no *Diário Official*, de 13 e 18 de setembro de 1929, o que se acha fixado na sala das concurrencias e na D. F. 1., afim de ser convenientemente examinada e julgada a idoneidade de cada um dos proponentes. As propostas, cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas, podendo ser restituídas si assim o pedirem. No caso de algum proponente

julgado idoneo querer recorrer da decisão, poderá fazê-lo por escripto dentro do prazo de vinte e quatro horas, ao Sr. ministro da Marinha.

5. Por ocasião da apresentação das propostas ao presidente da concorrência, será também entregue á mesma autoridade da Marinha, o certificado passado pela Pagadoria da Marinha, provando que o proponente depositou como caução, para garantia da assignatura do contracto, a quantia de vinte e cinco contos de réis (25:000*000), em moeda corrente ou em títulos da dívida publica federal, caução essa que revertará para os cofres da Fazenda Nacional si o preferido recusar-se a assignar o contracto.

6. As propostas dos proponentes, julgados idoneos, serão no local, dia e hora acima determinados, abertas e lidas em presença de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, cada um dos presentes que tiverem poderes para isso, rubricará folha a folha as propostas de todos os outros, na presença do presidente, que as authenticará com a sua rubrica, numerando-as na ordem de abertura, e antes de qualquer decisão, serão as mesmas publicadas na integra no *Diário Official*.

7. Para garantia da execução do contracto, o concorrente preferido fará na Pagadoria da Marinha, duas caucões sobre o valor total da construção ou fornecimento; uma, de um e meio por cento, para attender as despesas de fiscalização, sendo um por cento, até 200:000\$, e meio por cento, ao que exceder desta quantia; e a outra de dez por cento, para garantia do contracto de onde serão descontadas as multas que forem impostas e outros compromissos decorrentes do mesmo e a qual será immediatamente completada, quando desfalçada. A primeira caução referente ás despesas de fiscalização, será feita em moeda corrente e a segunda será feita em moeda corrente ou em títulos da dívida publica federal, ao portador.

8. A preferencia será dada ao concorrente que apresentar prego mais barato, e menor prazo para a construção ou fornecimento de um navio, sem prejuizos das vantagens technicas do trabalho, e o qual não poderá em hypothese alguma exceder o corrente anno, devendo esse ser executado, de accordo com as especificações abaixo discriminadas, e o material a empregar será de primeira qualidade e a mão de obra a melhor possível para o genero de trabalho a que se destina.

9. Os trabalhos serão dirigidos pelo contractante ou seu preposto, sendo o pessoal necessario aos mesmos de sua livre nomeação, ficando, porém, ao Governo, o direito de exigir a dispensa ou retirada de qualquer empregado ou operario que embarace a fiscalização ou que não se subordine ao regimen militar adoptado no local dos trabalhos.

10. A fiscalização dos trabalhos será exercida pela Directoria de Engenharia Naval, e no caso de divergencia entre o fiscal e o contractante, será o caso submettido á decisão do Sr. ministro da Marinha.

11. O contractante fica obrigado a todas as despesas com andaimes, ferramentas, transportes de material e pessoal e outros serviços exigidos, para a execução dos trabalhos, e, bem assim, a reparação a sua custa, de todas as avarias e estragos que produzir em qualquer dependência do Ministerio da Ma-

rinha, obrigando-se ainda a desmanchar e refazer á sua custa, todos os trabalhos que por má qualidade de material ou imperfeita mão de obra, forem rejeitados.

12. Na falta de cumprimento de qualquer clausula do contracto, será o contractante passível de uma multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da construção ou fornecimento, imposta pela fiscalização, e com recurso ao Sr. ministro da Marinha. No caso de reincidência será o contractante novamente multado em cinco por cento (5 %), e rescindido o contracto. Nenhum recurso sobre multa será encaminhado ao Sr. ministro da Marinha, sem que tenha sido previamente recolhida a importância da mesma.

13. O pagamento será feito em tres prestações iguaes: a primeira quando o cavername e chapeamento do navio estiverem promptos; a segunda quando o navio for lançado n'agua e estiver montado o motor principal; e finalmente a terceira quando o navio estiver completamente prompto, entregue e aceito, depois de feitas todas as provas e experiencias necessarias, a juizo da fiscalização, que, tambem, dará habilitação aos respectivos pagamentos.

14. A concorrência versará, apenas, sobre o preço da construção ou fornecimento, cabendo a preferéncia ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre esta e qualquer outra, ficando reservado ao ministro da Marinha o direito de annullar a concorrência si assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito de qualquer reclamação ou indemnização sob qualquer título.

15. O ministro da Marinha reserva-se o direito de rescindir o contracto, em qualquer occasião que ao verificar que o contractante deixou de cumprir qualquer clausula do contracto ou que lhe vetu a faltar competencia técnica, capacidade financeira ou idoneidade profissional, salvo os casos de força maior, taes como: greves, guerras, epidemias, incendios, revoluções, fallencias, naufragios e retardamento de viagens.

16. Os proponentes deverão declarar em suas propostas o prazo da construção ou fornecimento, os quaes não poderão, exceder do corrente anno, e todas as informações a respeito da presente concorrência serão dadas pela Directoria de Engenharia Naval.

17. Fica igualmente estabelecido correr por conta dos concurrentes qualquer material ou peças que eventualmente devam ser importadas do estrangeiro, tudo quanto se relacionar com o seu fabrico, acondicionamento, embalagem, condução, transporte, frete, seguros, embarque e desembarque, impostos aduaneiros, despesas de armazenagem, de caes, de expediente, ou outras mais que sejam relativas ao desembaraço, alfandegario, etc.

18. O contracto que for celebrado só se tornará effectivo, depois de approvado pelo Sr. ministro da Marinha e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto denegar o registro, ou outra qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem, as providencias, renunciando o contractante desde já o direito de reclamar.

19. As contas serão apresentadas em tres vias, devidamente legalizadas e seladas, dentro do prazo de dous dias, contados da terminação de cada prestação,

sendo o pagamento feito no Thesouro Nacional ou na Directoria de Fazenda da Marinha, si o credito for distribuido a essa repartição, correrá á conta da verba propria, votada pelo Congresso Nacional para tal fim no exercicio corrente.

20. Dique ou carreira, combustivel, lubrificantes, etc., e tudo mais que se relacionar com a construção ou fornecimento do navio, provas, exames e experiencias de machinas, de velocidade e outras mais que sejam exigidas pela Engenharia Naval, serão por conta do contractante, e, bem assim, o navio só será aceito depois dessas provas, devidamente equipados, arrumados, limpos e prompto a entrar immediatamente em serviço.

21. Relação das especificações para a construção ou fornecimento de um navio para o serviço de balizamento da Directoria de Navegação:

Dimensões

Comprimento total, 33,80.
Comprimento p. p., 31,00.
Bocca, 6,50.
Pontal, 2,80.
Calado normal, 2,15.
Capacidade com calado normal, 135 toneladas de carga.
Velocidade, cerca de 11 knts.
Raio de acção, 1.500 milhas maritimas.

Construção

O navio será construido de aço Siemens Martin, sujeito ás provas usuas e com escantilhões, de accordo com as regras em vigor para os navios desta classe. Os concurrentes podem examinar na D. E. N., os planos de construção e secção mestra, devendo apresentar com a proposta, especificações detalhadas do casco.

Motor

O motor propulsor será do typo Diesel de 6 cylindros, com cerca de 300 T. H. P., directamente reversivel. O navio será fornecido com todos os sobresalentes usuas.

Consumo

O consumo de combustivel não deve ser maior de 200 grammas por H. P. hora.

Luz electrica e força

O navio terá um grupo electrogéneo com compressor conjugado em base comum, para a iluminação, força e ar comprimido de bordo, sendo o motor do typo Diesel. O ar comprimido será fornecido a 30 atmosferas e o dynamo com a tensão de 220 volts e a capacidade de 14 K. W.

Os proponentes dever dar os elementos principaes desse grupo.

Guinchos e pau de carga

Para o serviço do peso o navio terá dous paus de carga com as capacidades de 4 e 10 toneladas, sendo preparadas as bases para os guinchos respectivos.

Bolinetes

A vante será preparado espaço para um bolinete electrico.

Gavieta

Haverá a bordo um gavieto com tres gorhes com roldanas patente e dispaço 3' — 6"

Salva-vida

Terá dous escaleres salva-vidas collocados a ré, manobrados por turcos.

Agua

10 toneladas.

Alojamento

O navio terá alojamentos para a guarda, 12 homens, além dos camarotes dos mestres, motoristas, cozinha, etc., como se vê nos planos.

Planos

A proposta deve ser acompanhada de especificações detalhadas e devem obedecer rigorosamente aos planos existentes na D. E. N.

Equipamento

O navio será entregue com os ferros e amarras usuas, agulha de governo, paos de carga e respectivo mastro (sem osapparelhos de laborar), guincho de mao para o ferro, beliches (sem colchões ou roupa de cama), mobiliarias usuas e fogão. Não será fornecido serviço de mesa ou cozinha. Serão fornecidos os tanques de aguada e canalizações.

Commissão de Concurrências da Marinha (D. F. 1), em 1 de agosto de 1930. — Antonio Anatocles da Silva Ferreira, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

De ordem do Sr. director geral de Fazenda, fica a firma Mario Telles & Comp. e seu procurador o Sr. Tercio Telles de Souza, intimados a comparecer a esta directoria, até o dia 2 de agosto proximo futuro, para assignatura do termo de rescisão do contracto celebrado entre este ministerio e a mesma para o fornecimento no corrente anno, de brim mescla, visto não ter entrado com o referido artigo no prazo legal.

Caso não obedecerem ao presente edital, será lavrado termo de caducidade do referido contracto, correndo o processo á revelia.

Directoria de Fazenda da Marinha, 30 de julho de 1930. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 25 de julho do corrente anno, paginas 14.773 a 14.774, relativo á Concurrência Publica, para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, de uma caldeira para o rebocador *Marcilio Dias*.

Commissão de concorrências da Marinha, 28 de julho de 1930. — Antonio Anatocles da Silva Ferreira, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Secretaria de Estado da Guerra

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data, fica aberta nesta Secretaria de Estado, pelo prazo de 60 dias, a inscripção ac

concurso para o preenchimento de vagas de terceiro official da mesma Secretaria de Estado.

Serão inscriptos os candidatos cujos requerimentos, escriptos e assignados pelos proprios e dirigidos ao presidente do concurso, provarem: a) idade minima de 18 e maxima de 33 annos; b) boa saude; c) ser vaccinado ou revaccinado recentemente; d) ter bom procedimento; e) serviço militar, ou sargento effectivo do Exército e de conducta exemplar.

A certidão do registro civil ou justificação, quando provada impossibilidade da certidão, na forma da lei, provará o requisito da letra a; a inspecção de saude perante junta medica militar constituirá a prova da letra b; o attestado medico será a prova do requisito da letra c; o requisito da letra d será provado, sendo reservista, com attestado de certidão da policia civil ou attestado de duas pessoas de notoria respeitabilidade, e, sendo sargento effectivo do Exército, certidão de assentamentos e attestado do commandante ou chefe sob cujas ordens sirva ao tempo do concurso; o requisito da letra e (serviço militar) será satisfeito com a caderneta de reservista, certificado de alistamento para o serviço militar ou certidão de prestação do serviço militar.

É permittida inscricção por procuração em forma legal.

Os candidatos poderão juntar aos pedidos de inscricção documentos outros comprobatórios de habilitações scientificas ou de serviços prestados ao paiz.

Ficam dispensados das condições de idade, os candidatos funcionarios deste Ministerio.

O concurso que será valido por um anno, consta das seguintes materias: 1) portuguez; 2) francez, theorico e pratico; 3) arithmetica, algebra e geometria elementares; 4) chorographia e historia do Brasil; 5) redacção official, 6) calligraphia e dactylographia. Exigir-se-á, como materia supplementar, a seguinte: Organização administrativa do Brasil e particularmente do Ministerio da Guerra.

Os requerimentos dos candidatos devem ser sellados com estampilhas do valor de 2\$000, acompanhados de outra do valor de 1\$000.

A inscricção será encerrada definitivamente ás 15 horas do dia 2 do mez de outubro vindouro.

Secretaria de Estado da Guerra, 2 de agosto de 1930. — Coronel *Laurenio Lago*, presidente do concurso.

Directoria de Saude da Guerra

ADMISSÃO AO QUADRO DE ENFERMEIROS PERMANENTES

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, communica-se que: "Os actuaes enfermeiros civis effectivos, interinos, contractados ou provisórios dos hospitais, enfermarias, escolas, collegios, arsenaes, fabricas e quaesquer outros estabelecimentos militares poderão desde que requieram no "prazo de noventa (90) dias", a contar da data destas instrucções (7-5-1930) ser incluídos no "quadro permanente de enfermeiros do Exército", como 3º sargento; mas as promoções a sargento-ajudante, 1º e 2º sargento, serão feitas, obedecendo a todas as exigencias destas in-

strucções, com excepção daquelles que tiverem feito o curso com aproveitamento, os quaes serão effectivados (artigo 48, das instrucções para organização do quadro permanente de enfermeiros do Exército, publicadas no "Diário Official", de 21 de maio de 1930).

O referido prazo de noventa dias termina no dia 5 de agosto proximo."

Directoria de Saude da Guerra, em 24 de maio de 1930. — Dr. *Arthur Luiz Augusto de Alcantara*, capitão medico, chefe do gabinete, interino.

Primeira Companhia de Estabelecimentos

De ordem do senhor capitão João Isidro Caldas, presidente do conselho de administração desta companhia, aviso aos que o presente virem ou delle tiverem conhecimento, que serão vendidos em leilão, no quartel da companhia, á avenida Pedro II n. 33, no dia 14 do proximo mez de agosto, ás 13 horas, 2 muareis reformados por serem impracticaveis para o serviço do Exército.

Para melhores esclarecimentos, entender-se com o signatario na Casa das Ordens da Companhia, todos os dias uteis das 9 ás 14 horas.

Quartel em São Christovão, 26 de julho de 1930. — *Felinto de Azevedo Bittencourt*, 2º tenente ajudante e secretario archivista do conselho de administração.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 22º DISTRITO—CAMPO GRANDE

O segundo tenente *Gastão José de Miranda*, delegado do Serviço de Recrutamento, convida os reservistas de 1º, 2º e 3º categorias, residentes neste distrito, a se apresentarem na sede desta junta, á rua Campo Grande n. 174, estação de Campo Grande, afim de legalisarem as suas cadernetas e certificados de alistamento para os de 3ª categoria, conforme determina a letra g do art. 61 do Regulamento do Serviço Militar em vigor. Os que assim não procederem ficarão sujeitos ao art. 24, § 2º, do mesmo regulamento.

Campo Grande, na Capital Federal, 23 de julho de 1930. — *Gastão José de Miranda*, segundo tenente delegado do Serviço de Recrutamento.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PUBLICA

Para execução das obras de que necessita a lancha a motor "Gonçalves Junior", do Serviço da Intendencia de Imigração:

De ordem do Sr. director geral, chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência publica para execução das obras de que necessita a lancha a motor "Gonçalves Junior", publicado no "Diário Official" de 24 do corrente mez, á pag. 14.765.

Nas clausulas sétima e oitava, onde se dá fornecimento, leia-se a execução da obra.

Contabilidade da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em 28 de julho de 1930. — *João Alárida de Lacerda*, chefe da Terceira Secção.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DO CARGO DE UM 3º OFFICIAL

Chamamos a attenção dos interessados para o edital de concurso para o preenchimento do cargo de um 3º official na Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, edital esse que será publicado no *Diário Official* nos dias 24 e 31 de julho; 8, 16 e 24 de agosto e 2, 10, 18 e 21 de setembro de 1930.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 24 de julho de 1930. — *Paulo de Figueiredo Parreiras Horta*.

Serviço de Informações

Tendo sido transferida, por motivo de força maior, para o dia 6 do proximo mez, ás mesmas horas, a concorrência de que trata o edital publicado no *Diário Official* de 22 do corrente, á pagina n. 14.524, chamamos a attenção dos interessados, avisando-os que o encerramento da inscricção dar-se-ha no dia 4, ás 16 horas.

Serviço de Informações, em 28 de julho de 1930. — *Afonso Costa*, director.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO POR CON-TRACTO DA VAGA DE MESTRA DAS "OFFICINAS DE MODAS"

Devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. ministro, e de conformidade com as instrucções approvadas nos termos da communicação constante do officio n. 218, de 26 de junho do corrente anno, da Directoria Geral de Industria e Commercio, faço publico, para conhecimento dos interessados, que na sede desta escola, sita á rua General Canabarro n. 338 (S. Christovão), nesta Capital, se acham abertas, durante sessenta dias da data da publicação do presente edital, as inscricções do concurso para provimento da vaga de mestra contractada das "Officinas de Modas", sob as seguintes condições:

1 — A inscricção se fará mediante requerimento do candidato, com firma reconhecida, dirigido ao director da escola.

2 — Os requerimentos de inscricção deverão conter o nome por extenso, logar do nascimento, filiação, idade, profissão, estado civil e domicilio dos candidatos e serão instruídos com os documentos legais que provem:

- a) ser brasileiro;
- b) ser maior de 21 annos e menor de 40 annos;
- c) não soffrer de molestia contagiosa ou de lesão organica que impossibilite para o exercicio do cargo;
- d) ser vaccinado;
- e) identidade;
- f) bom procedimento;

3 — A prova dos requisitos exigidos na condição anterior será feita:

A de idade e nacionalidade pela certidão, na forma legal e autentica, do registro civil do candidato;

A de capacidade physica, isto é, não soffrer de molestia contagiosa ou lesão organica, mediante attestado medico com firma reconhecida;

A de vaccina com attestado do Departamento Nacional de Saude Publica;

A de idoneidade pela carteira competente, e a de bom comportamento, por meio de folha corrida, obtida no lugar da residencia do candidato nos ultimos dous annos.

4 — Os candidatos que já exercerem funções publicas ficam dispensados dos requisitos exigidos na condição segunda.

5 — Os candidatos podem tambem apresentar documentos que provem habilitações especiaes ou comissões tecnicas, bem como trabalhos originaes, já publicados ou ainda em autographo, afim de ser isso levado em conta na classificação, quando das provas resultar empate.

6 — Não será concedida prorrogação de prazo além do fixado no edital para a apresentação de documentos que faltarem ou não satisfizerem as exigencias legais.

7 — O resultado do trabalho relativo á inscripção dos candidatos será publicado no *Diario Official*.

8 — Os requerimentos de inscripção serão entregues na secretaria da escola, das 14 ás 16 horas, todos os dias uteis, tendo o candidato direito a um recibo que prove a entrega do requerimento e documentos que o instruírem.

9 — Instruções para esse concurso;

1 — O concurso comprehenderá:

a) prova pratica, abrangendo a execução um projecto feito pelos candidatos e indicado em desenhos elucidativos;

b) arguição dos candidatos concorrentes sobre a prova pratica realizada;

c) prova escripta, que versará sobre a materia do concurso e ponto que for sorteado, devendo ser realizada no prazo de tres horas;

d) prova oral — preleção durante 50 minutos sobre um ponto sorteado.

2 — A arguição da prova pratica realizada pelo candidato e o julgamento da prova escripta serão feitos por uma comissão sob a presidencia do director e constituida de dous membros eleitos pela congregação.

3) Na arguição da prova pratica, a comissão examinadora apontará os erros porventura commettidos pelo candidato, para que se defenda; pedirá explicações sobre pontos obscuramente tratados e fará sobresahir as contribuições originaes, novas ou simplesmente bem expostas, dando lugar a que o candidato demostre intelligencia e preparo especializado facilitado por essa forma o julgamento da congregação.

4) Cada examinador disporá no maximo de 15 minutos para arguição, assegurando ao candidato 15 minutos para sua defesa.

5) Após a defesa de cada prova, cada membro da comissão examinadora atribuirá uma nota ao candidato, justificando-a se o quizer, e immediatamente cada professor enviará ao presidente da congregação uma cedula, assignada e datada, indicando o nome do candidato e a nota conferida á prova.

6) A prova pratica e a prova escripta serão feitas sobre questão sorteada

de momento entre certo numero de pontos previamente escolhidos pela congregação, sendo facultado na prova pratica aos candidatos a consulta de livros ou documentos, a juizo da comissão.

7) A prova oral, visará demonstrar cultura intellectual, conhecimento de materia sorteada e boas qualidades de exposição, será feita perante a congregação e, si possível, por todos os candidatos no mesmo dia.

Paragrapho unico—Após a prova oral cada candidato, e após o julgamento pela comissão da prova escripta, proceder-se-á ao respectivo julgamento pela congregação, como na defesa do trabalho, sendo considerada inabilitado o candidato que não preencher na prova oral o tempo regulamentar.

3) A nota attribuida ás provas será indicada pelos grãos de 0 a 10.

9) Ao fim de cada sessão de julgamento, o director, auxiliado por um professor, fará a verificação do numero de cédulas recebidas e as recolherá em invólucro fechado, sendo lavrada a acta em livro especial, assignado pelo director e dous professores e guardadas as cédulas em lugar apropriado.

10) Finalizadas as provas de todos os candidatos, em sessão da congregação, que terá lugar no dia em que se realizar a ultima prova oral do concurso, proceder-se-á á apuração final, pela forma em seguida prescripta.

§ 1º — Nessa sessão, o director, auxiliado por um professor escolhido pela congregação, fará, excluidos todos os votos dos professores que tenham faltado a qualquer das provas de presença obrigatoria, em primeiro lugar a apuração da nota média alcançada pelos candidatos em cada prova e a seguir a da nota média final, isto é, a média das médias das provas parciaes, e dessa apuração será lavrada acta em livro especial.

§ 2º — Nas congregações para julgamento do concurso só poderão funcionar professores e adjuntos effectivos.

11) Todas as provas prestadas pelos candidatos serão publicas.

12) Só serão habilitados os candidatos que alcançarem média final superior a sete (7).

13) Terminado o concurso, o director communicará ao Governo, o nome dos candidatos classificados e ordem de classificação afim de ser feito o contracto.

Gabinete da Directoria da Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz, 24 de julho de 1930 — *C. A. Barbosa de Oliveira*, director.

Fazenda Modelo de Criação Santa Monica e Curso Complementar Annexo

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, DURANTE O ANNO DE 1930, Á FAZENDA MODELO DE CRIAÇÃO SANTA MONICA E CURSO COMPLEMENTAR ANEXO

Chamo a attenção dos Srs. interessados, que fica transferido para o dia 12 de agosto, a concorrência, annunciada para o dia 7 do mesmo mez, e publicada no *Diario Official*, de 27 do corrente, a pagina 14.913.

Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, Juparanã, 31 de julho de 1930. — *Durval Garcia de Menezes*, director, interino.

Fazenda Modelo de Criação Santa Monica e Curso Complementar Annexo

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, DURANTE O ANNO DE 1930, Á FAZENDA MODELO DE CRIAÇÃO SANTA MONICA E CURSO COMPLEMENTAR ANEXO

Edital de retificação

A pagina n. 14.914, 1ª columna, 4ª linha da clausula II, onde se lê "adjudicação", leia-se "adjudicacão", na mesma pagina, na 7ª linha da clausula IV, onde se lê "totalmente feitas a mão ou manuscrito", leia-se, "totalmente feitas a machina ou manuscrito", na pagina n. 14.915, 3ª columna, artigo numero 127, onde se lê "amplas", leia-se "duplas".

Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, Juparanã, 31 de julho de 1930. — *Durval Garcia de Menezes*, director, interino.

Fazenda Modelo de Criação Santa Monica e Curso Complementar Annexo

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, DURANTE O CORRENTE ANNO, Á FAZENDA MODELO DE CRIAÇÃO SANTA MONICA E CURSO COMPLEMENTAR ANEXO

Chamo a attenção dos Srs. interessados para o edital desta concorrência publica, publicada no *Diario Official* de 27 do corrente, ás paginas ns. 14.914 e 14.915.

Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, Juparanã, 31 de julho de 1930. — *Durval Garcia de Menezes*, director, interino.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA DE PHOSPHOROS DO NORTE

Sr. Dr. director secretario da Junta Commercial de Pernambuco.

Carimbo da Junta Commercial de Pernambuco.

Certifique-se. Rio, 14 de maio de 1930. — *E. Lucena*.

A Companhia de Phosphoros do Norte, organizada nesta cidade em fevereiro do anno proximo passado, vem requerer a V. S. se digne mandar fornecer-lhe uma certidão verbo "ad-verbum" de todos os documentos archivados nessa M. M. Junta referente á supplicante, desde a sua constituição até esta data.

N. Termos, P. deferimento. Recife, 14 de maio de 1930. — *Peia Companhia de Phosphoros do Norte, Genaro de Menezes Póroa*, gerente. (Selo de 2\$000).

Certifico, em cumprimento do despacho retro que, revendo o archivo da secretaria dello consta o archivamento dos documentos constitutivos da Companhia de Phosphoros do Norte, e outros papeis, os quaes são do teor seguinte: Em 16 de fevereiro de 1929. Traslado primeiro — Livro 166. Fls. 147 a 154 verso. Escripura de constituição de

sociedade anônima. — Companhia de Phosphoros do Norte, nos termos adiante declarados:

Sabam todos quantos virem esta publica escriptura de constituição da sociedade anônima, que aos dezesseis dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e nove, nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco em meu cartorio á rua Imperador Pedro II n. 289, e por me ser distribuida, perante mim, tabellião, compareceram partes entre si contractantes os senhores doutores Joaquim Inojosa, brasileiro, casado, Olympio de Menezes, brasileiro, casado, Seraphina Pessoa de Mello, brasileiro, casado, Joaquim Bandeira de Mello, brasileiro, casado, Oliveira Filho & Comp., representados pelo socio Francisco Queiroz de Oliveira, portuguez, casado, Archimedes de Oliveira Souza, brasileiro, casado, Francisco Queiroz de Oliveira, Joaquim Xavier de Moraes, brasileiro, casado, H. Bandeira & Comp., representados pelo socio Herenlano Bandeira de Mello, brasileiro, casado, Alfredo Moraes Coutinho, brasileiro, casado, Antonio Barbosa Junior, brasileiro, solteiro, Armenia Caminha Barbosa, portuguez, casado, José Caminha Barbosa, portuguez, casado, Luiz Alexandré Alves Barbosa, brasileiro, casado, Daniel Rodrigues & Comp., representados pelo socio Daniel Antonio Rodrigues, portuguez, casado, J. Mello Filho & Comp., representados pelo socio João Joaquim de Mello Filho, brasileiro, casado, José Cavalcanti dos Santos Araujo, brasileiro, casado, Pestana dos Santos & Comp., representados pelo socio Antonio Monteiro Ferreira Silva, portuguez, casado, João Cardoso Ayres Filho, brasileiro, casado, M. A. Pontual, representada por seu unico responsavel, Manoel Antonio Dias, Pontual, brasileiro, casado, Cesar & Menezes, representados pelo socio Olympio de Menezes Taucredo Bandeira, brasileiro, casado, Oscar Raposo, brasileiro, casado e *Fabrica Invieta Limitada*, por seus dous exclusivos componentes doutores Antonio Lacerda de Menezes e Bartholomeu Anacleto do Nascimento, brasileiros, casados, os presentes residentes nesta cidade meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assignadas do que dou fé. E, pelos mesmos contractantes me foi dito, diante das mesmas testemunhas, que tinham justo e convençionado entre si constituir uma sociedade anônima, sob a denominação de *Companhia de Phosphoros do Norte*, com sede e fóro nesta cidade, capital de dous mil e setecentos contos de réis (2.700:000\$), constituída de accordo com o decreto numero (134) quatrocentos e trinta e quatro de (4) quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um (1891) e mais legislação vigente, segundo vai abaixo mencionado, tendo, entre elles mesmos contractantes, convençionado adoptar, depois de discutidos e approvados, os estatutos, que em seguida litteralmente se transcreverem.

ESTATUTOS DA COMPANHIA DE PHOSPHOROS DO NORTE

CAPITULO I

Da companhia e seus fins

Art. 1.º A "Companhia de Phosphoros do Norte", com sede em Recife, Estado de Pernambuco, se regerá, pelos presen-

tes estatutos e pela legislação em vigor.

Art. 2.º A Companhia terá por fim a exploração, por si ou por terceiros, da actual Fabrica de Phosphoros da Torre e outras que possa vir a adquirir ou montar, em qualquer parte do paiz, assim como a exercer o commercio dos respectivos productos, podendo outrossim explorar qualquer outra industria simililar, congenger ou não, annexa ou dependente.

Art. 3.º A sede e o fóro juridico são nesta cidade do Recife.

CAPITULO II

Do capital

Art. 4.º O capital da Companhia sera de dous mil e setecentos contos de réis (2.700:000\$), dividido em duas mil e setecentas acções, (2.700) nominativas de um conto de réis cada uma (1:000\$000), tornando-se estas ao portador assim que se integralisarem.

§ 1.º As acções e respectivas cautelas serão assignadas por tres dentro os membros da Directoria.

§ 2.º A Companhia não reconhecerá senão um proprietario para cada acção, ainda que esta pertença a diversos.

CAPITULO III

Da Directoria

Art. 5.º A Directoria será constituída por cinco directores eleitos por tres annos em assembleia geral. Os directores são reelegiveis.

Art. 6.º Compete á Directoria a Administração Geral da Companhia.

Art. 7.º Dentre os cinco directores, eleitos, a Assembleia Geral elegirá tres nomes que occuparão os cargos do director-presidente, secretario e gerente.

Art. 8.º Compete a cada um dos directores:

§ 1.º Ao presidente: a) presidir a reunião da Directoria e da Assembleia Geral Ordinaria; b) autorizar a convocação das Assembleas Geraes extraordinarias; c) todos os demais poderes que por lei lhe competam e não hajam sido conferidos nestes estatutos, a qualquer dos demais directores.

§ 2.º Ao secretario: Redigir as actas auxiliando os demais directores na direcção dos serviços sociais.

§ 3.º Ao gerente: a) a gestão industrial, commercial e financeira da Companhia; b) representar a Companhia activa e passivamente em juizo ou fóro delle, contrahir empréstimos, assumir obrigações e transigir; c) emitir cheques e demais documentos de credito; aceitar, endossar, descontar-os; d) superintender os serviços de contabilidade; ter sob sua guarda todos os bens e valores sociais, arrecadar a receita e realizar as despesas.

Art. 9.º O Director-Gerente poderá delegar algumas de suas attribuições a quaisquer dos directores para facilidade e melhor andamento dos serviços sociais.

Art. 10. Os demais directores terão as attribuições que lhes forem designadas nas deliberações da Directoria.

Art. 11. Os directores, nas faltas occasionaes, se substituirão reciprocamente e, no caso de vaga de qualquer dos cargos da Directoria, designarão de accordo com o Conselho Fiscal os substitutos provisórios até a primeira reunião ordinaria da Assembleia Geral.

quem competira a nomeação definitiva.

Paragrapho unico. O substituto, nomeado definitivamente, servirá pelo tempo que faltar para completar o prazo do mandato do director substituido.

CAPITULO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 12. A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de tres membros e respectivos suplentes, sendo eleitos annualmente pela Assembleia Geral, em reunião ordinaria.

§ 1.º Incumbem aos fiscaes as attribuições que lhes são conferidas pela lei das sociedades anônimas.

CAPITULO V

Da Assembleia Geral

Art. 13. A Assembleia Geral Ordinaria se constituirá por accionistas cuja inscripção constar do livro de registro de transferencia de acções da Companhia, com antecedencia de trinta dias da data da reunião, ou por accionistas de acções ao portador, depositadas oito dias antes, no escriptorio da Companhia ou em estabelecimento bancario previamente designado.

Art. 14. A Assembleia Geral Ordinaria terá lugar sempre no mez de março de cada anno social e só funcionará estando presentes accionistas que representem pelo menos a terça parte do capital.

Art. 15. A Assembleia Geral será presidida pelo presidente da Directoria o lhe compete, entre outras attribuições, que legalmente lhe são conferidas, a de deliberar sobre o parecer do Conselho Fiscal, Balanço, Inventario, Contas de Administração, bem como resolver sobre tudo quanto interessar á Companhia.

Paragrapho unico. Compete-lhe tambem arbitrar a remuneração da Directoria e Conselho Fiscal, para vigorar, pelo tempo do seu mandato. Dita remuneração comprehendera honorario fixo e mais uma percentagem sobre lucros a se distribuirem, segundo for deliberado pela mesma Assembleia.

Art. 16. A Assembleia Geral Extraordinaria será convocada nos termos da lei que regula as sociedades anônimas ou quando a directoria o deliberar, devendo ser previamente annuciado o motivo da convocação, não podendo nella tratar-se de assumpto diverso do fim para que foi convocada. A presidencia da Assembleia Geral Extraordinaria caberá ao accionista que for acclamado.

Art. 17. A caução de acções não impede ao accionista de usar nas reuniões da Companhia os direitos que nessa qualidade lhe assistem, por força destes estatutos e da legislação vigente.

Art. 18. Cada acção confere direito de um voto.

CAPITULO VI

Das reservas e dividendos

Art. 19. Dos lucros e liquidos de cada anno se deduzirão dez por cento (10 %) para o fundo de reserva destinado a occorrer ás perdas do capital, e mais uma quota parte designada pela directoria, em cada balanço para constituir o fundo de reparações, não podendo, entretanto, exceder de quinze por cento (15 %) sobre o capital. Os dividendos devidos aos accionistas serão arbitrados

pela directoria, sujeitos á approvação da assemblea geral, e distribuidos por semestre ou anno vencido. O restante dos lucros verificados será applicado de accordo com a deliberação da assemblea geral, e distribuidos por semestre ou anno vencido, digo o restante dos lucros verificados será applicado de accordo com a deliberação da assemblea geral.

CAPITULO VII

Disposições geraes

Art. 20. A legislação vigente regulará os casos omissos nestes estatutos.

Art. 21. A eleição para o primeiro turno administrativo, se procederá por ocasião da constituição definitiva da companhia.

CAPITULO VIII

Disposições transitorias

Art. 22. A entrada do capital será feita mediante chamadas de vinte e cinco por cento (25 %), no periodo de quatro mezes, devendo, entretanto, digo, devendo entre uma e outra chamada mediar o prazo, pelo menos, de trinta (30) dias. — Joaquim Inojosa. — Olympio de Menezes. — Seraphim Pessoa de Mello. — Joaquim Bandeira de Mello. — Oliveira Filho & Comp. — Francisco Queiroz de Oliveira. — Archimedes de Oliveira Souza. — Joaquim Xavier de Moraes. — H. Bandeira & Comp. — Alfredo de Moraes Coutinho. — Antonio Barbosa Junior. — Armenio Caminha Barbosa. — José Caminha Barbosa. — Luiz Alexandre Alves Barbosa. — Daniel Rodrigues & Companhia. — J. Mello Filho & Comp. — José Cavalcanti dos Santos Araujo. — Pestana dos Santos & Companhia. — João Cardoso Ayres Filho. — M. A. Pontual. — Cesar & Menezes. — Tancredo Bandeira. — Oscar Raposo. — Bartholomeu Anacleto do Nascimento. — Antonio Lacerda de Menezes.

Em seguida declararam os mesmos contractantes que o capital em acções subscripto pelos accionistas Antonio Lacerda de Menezes e Bartholomeu Anacleto do Nascimento, do valor de dois mil e vinte contos de réis (2.020:000\$000), era constituído, pelos bens, efeitos, direitos e acções da Fabrica Invieta Limitada, que os incorpora á Companhia Phosphoros do Norte da qual são os unicos proprietarios, estimando-a em dois mil e quinhentos contos de réis (2.500:000\$000), compromettendo-se a, no caso de uma avaliação inferior, entrarem em dinheiro de contado para completo da mesma subscrição, como renunciavam desde logo a qualquer valor que exceda á dita estimação. Declararam ainda que ditos bens componentes da alludida Fabrica Invieta Limitada se acham sujeitos a uma hypotheca em favor dos herdeiros do fallecido Antonio Mendes Fernandes Ribeiro, no valor principal e juros, estes contados até vinte e oito (28) de fevereiro expirante, de quatrocentos e oitenta contos de réis (480:000\$000), de que a Companhia Phosphoros do Norte assumirá a obrigação do pagamento, deduzindo do valor total dos bens, a quantia correspondente, ficando, assim, liquido a ditos subscriptores o valor da sua subscrição, ou sejam, dois mil e vinte contos de réis, (2.020:000\$000). Ainda mais, por ajuste com os credores de ditos, digo, dita hypotheca, scr-lhe-lão dadas debentures

de uma única emissão, juros de oito por cento (8 %) ao anno, amortização média de seis (6) annos, de valor correspondente á divida, ou seja de quatrocentos e oitenta contos de réis (480:000\$000) com especialização de bens ficando, por esse modo, cancellada a hypotheca por ditas debentures. Declararam ainda mais que os mesmos bens não se acham sujeitos a nenhum outro onus de caracter real, como a quaesquer obrigações, pessoas dos seus possuidores. E como, nos termos da lei, tenham ditos bens, a ser conferido a titulo de capital, para a sua incorporação á Companhia de Phosphoros do Norte, de ser avaliados previamente, por peritos nomeados a aprazimento dos contractantes, louvam-se estes, desde logo, nos engenheiros doutores Manoel Antonio de Moraes Rêgo, Eduardo Jorge Pereira e José Estellita Lins, os quaes se encarregarão de proceder ás diligencias necessarias para a mesma avaliação, ficando marcado desde logo o prazo de cinco dias (5) contados desta, para ter lugar, neste cartorio, a escriptura definitiva de constituição da Companhia de Phosphoros do Norte, devendo antes no mesmo dia, pelas nove horas, ter lugar a assemblea, que tomará conhecimento e deliberará sobre o laudo de avaliação dos sobreditos peritos do que, desde logo, se confessam scientes todos os interessados.

Lista de subscriptores: Joaquim Inojosa, cento e cincoenta (150) acções de um conto de réis (1:000\$) cada uma; Dr. Olympio de Menezes, cincoenta (50) acções de um conto de réis (1:000\$000); Seraphim Pessoa de Mello, dez (10) acções de um conto de réis (1:000\$) cada uma; Joaquim Bandeira de Mello, dez (10) acções de um conto de réis (1:000\$) cada uma; Oliveira Filho & Companhia, dez (10) acções de um conto de réis (1:000\$) cada uma; Francisco Queiroz de Oliveira, dez (10) acções de um conto de réis (1:000\$) cada uma; Archimedes de Oliveira Souza, dez (10) acções de um conto de réis (1:000\$) cada uma; Joaquim Xavier de Moraes, dez (10) acções de um conto de réis (1:000\$) cada uma; E. Bandeira & Companhia, vinte (20) acções de um conto de réis (1:000\$) cada uma; Alfredo de Moraes Coutinho, cento e cincoenta (150) acções de um conto de réis (1:000\$) cada uma; Antonio Barbosa Junior, doze (12) acções de um conto de réis (1:000\$) cada uma; Armenio Caminha Barbosa, doze (12) acções de um conto de réis (1:000\$000) cada uma; José Caminha Barbosa, treze (13) acções de um conto de réis (1:000\$) cada uma; Luiz Alexandre Alves Barbosa, treze (13) acções de um conto de réis (1:000\$) cada uma; Daniel Rodrigues & Companhia, dez (10) acções de um conto de réis (1:000\$) cada uma; J. Mello Filho & Companhia, cinco (5) acções de um conto de réis (1:000\$) cada uma; José Cavalcanti dos Santos Araujo, cem (100) acções de um conto de réis (1:000\$) cada uma; Pestana dos Santos & Comp., dez (10) acções de um conto de réis (1:000\$) cada uma; João Cardoso Ayres Filho, tres (3) acções de um conto de réis (1:000\$) cada uma; M. A. Pontual, dez (10) acções de um conto de réis (1:000\$) cada uma; Cesar & Menezes, cincoenta (50) acções de um conto de réis (1:000\$) cada uma; Tancredo Bandeira, sete (7) acções de um conto de réis (1:000\$) cada uma; Oscar Raposo, cinco (5) acções de um conto de réis (1:000\$) cada uma; Antonio Lacerda de Menezes e Bartholomeu Anacleto do Nascimento, duas mil e vinte (2.020), acções de um conto de réis (1:000\$) cada uma;

sobre o total de dois mil e quinhentos contos de réis (2.500:000\$000) em quanto estimam os bens, efeitos, direitos e acções, por que conferem e incorporam a Fabrica Invieta Limitada, a titulo de capital, na sobredita Companhia de Phosphoros do Norte. E, como se acham assim justos e convencidos de pleno e commum accordo, declaram que a constituição da sociedade fica adiada até aquella data, ou até quando se apresente devidamente approvada a avaliação dos bens, efeitos, direitos e acções sobre dito, digo, sobreditos dos accionistas acima nomeados. Assim convencidos me pediram lhes lavrasse esta escriptura que hoje me foi distribuida e sendo lida por mim tabellião perante os contractantes e as testemunhas Adolpho Rodrigues França e Mario da Silva Rego, meus conhecidos, desta cidade, e por acharem-no conforme assignam com as alludidas testemunhas; dou fé. Eu, Arthur Baptista Fernandes, escrevente autorizado a escrevi. Subcrevo e assigno Adalberto Eugenio Mações, tabellião publico. Recife, 16 de fevereiro de 1920. — Joaquim Inojosa. — Olympio Menezes. — Seraphim Pessoa de Mello. — Joaquim Bandeira de Mello. — Oliveira Filho & Companhia. — Francisco Queiroz de Oliveira. — Archimedes de Oliveira Souza. — Joaquim Xavier de Moraes. — H. Bandeira & Comp. — Alfredo Moraes Coutinho. — Antonio Barbosa Junior. — Armenio Caminha Barbosa. — José Caminha Barbosa. — Luiz Alexandre Alves Barbosa. — Daniel Rodrigues & Companhia. — J. Mello Filho & Companhia. — José Cavalcanti dos Santos Araujo. — Pestana dos Santos & Comp. — João Cardoso Ayres Filho. — M. A. Pontual. — Cesar & Menezes. — Tancredo Bandeira. — Oscar Raposo. — Antonio Lacerda de Menezes. — Bartholomeu Anacleto do Nascimento. — Adolpho Rodrigues França. — Mario da Silva Rego. Conforme original do que dou fé. Subcrevo e assigno. Em testemunho da verdade (signal) Adalberto Eugenio Mações, tabellião. Estavam collados os sellos do estado na importancia de tres mil réis, devidamente inutilizados ambos pelo carimbo do citado tabellião.

Em 26 de fevereiro de 1920.

Traslado primeiro; Livro 166, folhas 154 v. a 162 v. Escriptura da Constituição definitiva da Sociedade Anonyma Companhia de Phosphoros do Norte, nos termos adiante declarados.

Saiam todos quantos virem esta publica escriptura de constituição definitiva de Sociedade Anonyma que aos vinte e seis dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e nove, nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em meu cartorio, a rua do Imperador Pedro II n.º 299, e por me ser distribuida, perante mim tabellião, compareceram partes entre si contractantes, outorgantes e outorgados reciprocamente, a saber: Os senhores doutores Joaquim Inojosa, brasileiro, casado; Olympio de Menezes, brasileiro, casado; Seraphim Pessoa de Mello, brasileiro, casado; Joaquim Bandeira de Mello, brasileiro, casado; Oliveira Filho & Comp., representados pelo socio Francisco Queiroz de Oliveira, portuguez, casado; Archimedes de Oliveira Souza, brasileiro, casado; Francisco Queiroz de Oliveira, Joaquim Xavier de Moraes, brasileiro, casado; H. Bandeira & Comp., representados pelo socio Herculanio Bandeira de Mello, brasileiro, casado; Alfredo Moraes Coutinho, brasileiro, casado; Antonio Barbosa Ju-

brasileiro, solteiro; Armento Caminha Barboza, português, casado; José La-
minha, português, casado; Luiz
Alexandre Alves Barboza, brasileiro, ca-
sado; Daniel Rodrigues & Comp., repre-
sentado pelo socio Daniel Antonio Ro-
drigues, português, casado; J. Mello Fi-
lho, português, representado pelo socio
João Mello Filho, brasileiro, casado;
Estana dos Santos & Comp., re-
presentado pelo socio Antonio Monteiro
Ferreira Silva, português, casado; João
Cardoso Ayres Filho, brasileiro, casado;
M.A. Pontual, representado pelo seu uni-
co responsável Manoel Antonio Dias Pon-
tual, brasileiro, casado; Cesar & Menezes,
representado pelo socio Olympio de Me-
nezes; Osear Raposo, brasileiro, casado;
e os doutores Antonio Lacerda de Mene-
zes e Bartholomeu Anacleto do Nasce-
mento, estes com assistencia de sua mu-
lher, respectivamente donas Mirandolina
Queiroz Lacerda de Menezes e Virginia
Porto Anacleto, brasileiras, os presentes
meus conhecidos e das duas testemunhas
adeante nomeadas e no fim assignadas,
ao que dou fé. E disseram os mesmos
contractantes, deante das mesmas testem-
unhas, que na forma do estipulado na
escriptura preliminar de constituição da
sociedade anonyma Companhia de Phos-
phoros do Norte, lavrada nas Notas desta
mea cartório, em data de dezesseis (16)
da corrente mez de fevereiro, haviam
se reunido em assemblea geral para ap-
provar o laudo resultante da avaliação
procedida nos bens, direitos, accões, e
effeitos da antiga Fabrica Invieta Limi-
tada, que os dois ultimos contractantes,
na qualidade de seus exclusivos proprie-
tarios, conferiam, a titulo de capital
accões, que subscreveram e, em conse-
quencia, a incorporaram desde já e nos
melhores termos de direito a sobredita
Companhia de Phosphoros do Norte, a
quem passavam a pertencer, nos termos
e condições constantes da acta da assem-
blea geral extraordinaria realizada para
deliberar sobre o laudo de avaliação pro-
cedida pelos peritos louvados na escrip-
tura preliminar acima mencionada e
que adeante se transcreve literalmente
para ficar fazendo parte integrante da
presente escriptura. Acrescentaram os
dois ultimos sobreditos, contractantes,
que á mencionada conferencia e conse-
quente incorporação dava a mulher de
cada um delles sua plena outorga, tor-
nando, assim, firme e irratractable dita
conferencia, tudo na conformidade do
constante da acta da assemblea, a que
acima se refere, como nos termos da es-
criptura preliminar de que tem as mes-
mas senhoras neste acto completo conhe-
cimento, declarando, que igualmente, ra-
tificam o alli, naquelles documentos, es-
tipulado, ao que se refere ao pagamento
do seu casal, ratificação, que igualmente
fazem, quanto ao todo da dita escriptura
preliminar e acta de assemblea geral, lo-
dos os contractantes presentes.

(Transcrição) (Transcrição — Acta
da assemblea geral extraordinaria).
Acta da assemblea da Companhia de
Phosphoros do Norte, para conheci-
mento, discussão e approvação do
laudo dos peritos encarregados de
proceder á avaliação dos bens, di-
reitos e accões da Fabrica Invieta
Limitada, conferida a titulo de capi-
tal, em accões pelos subscritores Anto-
nio Lacerda de Menezes e Bartholomeu

Anacleto do Nascimento. Aos vinte e um
(21) dias do mez de fevereiro do anno
de mil novecentos e vinte e nove (1929)
a rua Marcos André, districto da Torre,
freguesia de Alagados, desta cidade, re-
unidos os acionistas e fundadores da
Companhia de Phosphoros do Norte,
abaixo declarados, em vae incorporar-se
a Fabrica Invieta Limitada, e assumindo
a presidencia da assemblea o doutor Joa-
quim Banieira de Mello, chamou para
secretarios o doutor Joaquim Inojosa e
Francisco Queiroz de Oliveira, declarou,
em segunda, que dita assemblea tinha de
tomar conhecimento e deliberar sobre o
laudo de avaliação procedida pelos peri-
tos, louvados na escriptura inicial de
constituição da Sociedade Companhia de
Phosphoros do Norte, pelo que mandava
que, lida a lista de subscritores, em se-
gunda foi lido o laudo de avaliação acima
mencionado, o qual é concebido nos se-
guientes termos: Termino da avaliação da
Fabrica de Phosphoros da Torre: Nós
abaixo assignados, engenheiros civis, pe-
ritos nomeados pelos incorporadores e
accionistas da Companhia de Phosphoros
do Norte do Brasil, conforme escriptura
publica lavrada aos dezesseis do corrente
mez, no cartorio do tabellião publico
Adalberto Eugenio Magães, á rua do Im-
perador Pedro II, para avaliarmos o es-
tabelecimento industrial Fabrica de
Phosphoros da Torre, sito no bairro da
Torre, tudo nesta cidade do Recife, decla-
ramos haver examinado minuciosamente
a citada fabrica em todas as suas instal-
lações, machinas, aparelhos, casas de
moradia e terrenos, tudo constante da
planta anexa, por nós devidamente rub-
ricada; e depois de juntos conferenciarmos,
chegamos a definitivo accordo quanto ao
valor total da mesma fabrica, suas de-
pendencias e favores legais, o qual arbi-
tramos na cifra de tres mil e vinte e tres
contos duzentos e vinte mil réis
(3.023.220\$000) como, discriminada-
mente, se vê da relação íntea, na qual,
para cada uma das partes, tomados na
devida conta o respectivo estado de con-
servação, capacidade de produção fabril
e utilizado como segue: Machinas e ap-
parelhos — Uma installação de força mo-
triz, composta de uma caldeira de cerea
de duzentos metros quadrados; uma ma-
china compound, distribuição Corliss, de
potencia de cento e setenta H. P. (170)
H. P.; um grupo electrogeno, machina a
vapor alternativa de doze K. W., duzen-
tos contos de réis (200.000\$000); um
servico mecanico para troncos, um des-
bastador para madeira, uma serra verti-
cal de oito laminas, duas serras circula-
res, uma serra de fita, uma fuma para
talas; catenetas com tinta e armaria as
palavras um anolador de navalhas. — A-
quodex; uma serra para cortar talas, um
fender de talas, um anolador de naval-
has e ferramentas; vinte e tres contos
de réis (23.000\$000); duas peneiras de
palitos, dois pulidores de palitos, uma
arrumadeira mecanica do palitos, um
guilhotina grande do palitos, uma guilho-
tina pequena do palitos, um torno grande
para palitos, trinta e sete contos e qui-
ntentos mil réis; uma estufa de gavetas,
com exaustores, uma estufa para fun-
dores girantes, oitenta contos de réis
(80.000\$000); tres tornos, para caixa,
gavetas e palitos, tres guilhotinas para
caixa, gaveta e fundos, trinta contos de
réis (30.000\$000); uma arrumadeira
mecanica, duas formas para dispor os

palitos em rodas, quinze contos e qui-
ntentos mil réis (15.500\$000); onze uni-
dades para fabricar gavetas grandes,
tres machinas para fabricar gavetas pe-
quenas, trinta e nove contos de réis
(39.000\$000); duas machinas para caixas,
com rodilhões, seis machinas para
caixas grandes, duas machinas para caixas
duplas, tres machinas para caixas
pequenas; quarenta contos de réis
(40.000\$000); dez machinas para pro-
gar etiquetas, trinta contos de réis
(30.000\$000); duas estufas fixas para
caixas e gavetas, duas estufas moveis
para caixas e gavetas; oitenta contos de
réis (80.000\$000); tres machinas con-
tinuas Roller, type C. C. M.; trescentos
contos de réis (300.000\$000); duas ar-
rumadeiras de palitos dispersos, dez con-
tos de réis (10.000\$000); dez gradea-
dores de palitos, cincoenta contos de réis
(50.000\$000); duas aquecedores de pa-
litos, dois parafinadores, cinco pedras
para amassar; vinte e sete contos de
réis (27.000\$000); tres estufas de alvenaria com venti-
ladores, trinta contos de réis (30.000\$000);
uma peneira pequena para palitos, dois
contos de réis (2.000\$000); tres, moi-
nhos grandes para massa, tres moinhos
pequenos para massa e lixa, um desin-
tegrador, dois moinhos para colha, um
misturador e moinho de esferas (espha-
ras), um baulho-maria, um batedor de
goma; quarenta e cinco contos de réis
(45.000\$000); sete caldeiros para der-
reter cera, dois motores para os tambu-
res de cera, um tanque para encerer o
lio e fleira, um burinho para o venti-
lador, uma pedra de emmassar, tres ma-
tracas para cera, tres estufas; duzentos
contos de réis (200.000\$000); cinco ma-
chinas de enchimento, uma machina de
enchimento dupla, quatro desmancha-
dores de grades; sessenta e cinco contos
de réis (65.000\$000); duas machinas de
aplicar listras, uma machina de empac-
tar, uma machina de sellar; cincoenta
contos de réis (50.000\$000); um motor
de explosão, dois tornos mecanicos, duas
machinas de furar, pequena, um limador,
mecanico, um frai-sense, uma esmeril,
uma forja, duas cafras, um pequeno
forno de fundição; quarenta e cinco con-
tos de réis (45.000\$000); uma machina
de impressão Voisin, uma guilhotina
Krauser (manuel); uma picotadeira de
sellos (pedal); vinte e sete contos de
réis (27.000\$000); duas bombas duplex,
um carimbão de oito metros; oito con-
tos de réis; uma installação para
agua, duas bombas duplex, duplex, um
carimbão cecimbão, com oito metros de
diâmetro, uma caixa d'agua com, digo,
a agua de cimento, metros cubicos, um
tanque subterraneo; um refrigerador
canalizacoes, etc.; cento e dez contos de
réis (102.000\$000); um edificio, mi-
nha onde está montada a fabrica com
tres mil e seiscentos metros quadrados,
aproximadamente, uma casa terrea,
com cento e oitenta e dois metros
quadrados, um deposito de um pavil-
mento, com duzentos e quarenta e oito
metros quadrados, um deposito de dois
pavimentos com cento e doze metros
quadrados; oitocentos e trinta e cinco
contos, seiscentos e vinte mil réis
(835.620\$000); terrenos onde está instal-
ada a fabrica e construidos os edificios
acima, murado na sua quase totalidade,
á margem do rio Capiberibe, machinas
cerca de cincoenta mil e duzentos me-

tres quadradros: quatrocentos e um contos e seiscentos mil réis (401.600\$); artigos diversos, em depósito no almoxarifado: cincoenta contos de réis (50.000\$000); valor em que é arbitrada a isenção de impostos de que goza a fábrica, "ex-vi" da lei estadual numero 1.671: duzentos contos de réis (200.000\$000). Valor total da fábrica: tres mil vinte e tres contos, duzentos e vinte mil réis (3.023.220\$000). E por estarmos de accordo quanto o valor de tres mil vinte e tres contos, duzentos e vinte mil réis (3.023.220\$000), firmamos o presente termo que consideramos bom e valioso para qualquer effeito. Recife, 20 de fevereiro de 1929. Vinte de fevereiro de mil novecentos e vinte e nove. — M. A. de Moraes Rego, engenheiro civil. — Eduardo Jorge Pereira, engenheiro civil. — José Estellita do Barros e Silva, engenheiro civil. Após a leitura, declara o Sr. presidente que submittia a discussão dito laudo. Obtendo a palavra o accionista doutor Antonio Lacerda de Menezes, por este foi dito que, em conformidade com o convencionado com os seus consócios e constante ficou a escriptura publica acima referida, renuncia como tambem o doutor Bartholomeu Anacleto do Nascimento, ao excedente a estimação feita por elles dos bens, effeitos, e accões que compõem a Fabrica Luveta Limitada, prometendo ainda dar a outorga da mulher de cada um delles a escriptura definitiva de constituição da sociedade, ficando, outrossim, as suas accões na importância subscripta de dois mil e vinte contos de réis (2.020.000\$000). Pelo doutor Bartholomeu Anacleto do Nascimento, foram confirmadas estas declarações. Com a palavra o doutor Olympio de Menezes, foi dito que, se lhe afigurava nada ter a assembléa a oppor ao laudo e suas conclusões, pelo que requeria que fosse submittido a votação. Não havendo mais quem quizesse discutir dito laudo, annunciou o presidente que iria submittel-o á votação. Feito isto, foi o mesmo laudo approved unanimemente. Em seguida, o presidente declarou que tinha sido assignado o dia de hoje para lavrar-se a escriptura definitiva da sociedade, mas que ficava esse acto adiado para o dia vinte e seis (26) do corrente mez, attentas providencias a tomar relativamente ao deposito de dez por cento (10 %) do capital subscripto em dinheiro e a extensão da mesma escriptura, pelo que ficavam desde logo, sciencificados desse adiamento os accionistas presentes. Acceiteitou, ainda, que nessa escriptura serão mencionadas as declarações feitas pelos accionistas Antonio Lacerda de Menezes e Bartholomeu Anacleto do Nascimento, bem como deverá ser dada a outorga uxoria a que estes alludiam. Pelo que, dava por encerrados os trabalhos da assembléa geral, suspendendo, porém, a sessão por meia hora, enquanto se processa a leitura, leitura e discussão da presente acta. Reaberta a sessão e submittida a discussão e votação a presente acta, foi esta unanimemente approved. Foi, Joaquim Inojosa, secretario, a escrevi. — Olympio de Menezes, digo, secretario, a escrevi. Recife, vinte e um de fevereiro de mil novecentos e vinte e nove. — Joaquim Bandeira de Mello, presidente. — Joaquim Inojosa, secretario. — Olympio de Menezes, — Seraphim Pessoa de Mello. — Joaquim Bandeira de Mello. — Olíveira Filho & Comp. — Francisco Queiroz de Oli-

veira. — Archimedes de Oliveira Souza. — Joaquim Xavier de Moraes. — H. Bandeira & Cia. — Alfredo Moraes Coutinho. — Antonio Barbosa Junior. — Arnanio Caminha Barbosa. — José Caminha Barbosa. — Luiz Alexandre Alves Barbosa. — Daniel Rodrigues & Cia. — J. Mello Filho & Cia. — José Cavalcanti dos Santos Araújo. — Pestana dos Santos & Cia. — João Cardoso Ayres. — M. A. Pontual. — Cesar & Menezes. — Tancredo Bandeira. — Oscar Riquoso. — Bartholomeu Anacleto do Nascimento. — Antonio Lacerda de Menezes.

Na conformidade ainda do declarados pelos sobreditos accionistas, doutores Antonio Lacerda de Menezes e Bartholomeu Anacleto do Nascimento, estes bens figurarão no activo social pelo valor de dois mil e quinhentos contos de réis (2.500.000\$000), não obstante a avaliação de tres mil vinte e tres contos, duzentos e vinte mil réis (3.023.220\$000), em quanto estimaram os peritos louvados para isso, devendo ainda, tirada de dito valor a importância de quatrocentos e oitenta contos de réis (480.000\$000) devidos aos herdeiros de Antonio Mendes Fernandes Ribeiro, ficar liquido em accões para os mesmos subscriptores a importância de dois mil e vinte contos de réis (2.020.000\$000), renunciando, assim, estes subscriptores ao excesso da sobredita avaliação sobre o valor de sua subscrição, ao que tambem dão sua outorga ás mulheres dos mesmos contractantes, conforme o declararam em minha presença, na das partes contractantes, na cas testemunhas acima mencionadas. Tambem declararam todos os contractantes, cada um de sua vez, que, na conformidade do que se declara na acta, de assembléa geral acima transcrita, elles deliberaram e autoriza desde já a directoria, que se constituir neste acto, a proceder a uma emissão de "debentures" no valor de quatrocentos e oitenta contos de réis (480.000\$000), afim de attender ao ajustado com os herdeiros de Antonio Mendes Fernandes Ribeiro, juros de oito por cento (8 %) ao anno, amortização média de seis annos, ficando a cargo da mesma directoria regular os demais detalhes da operação respectiva no interesse da Companhia. Em seguida, passaram os mesmos contractantes a proceder á eleição da Directoria, na conformidade dos Estatutos, resultando electos os seguintes: doutores Alfredo de Moraes Coutinho, Olympio de Menezes, Joaquim Inojosa, Antonio Lacerda de Menezes e José Cavalcanti dos Santos Araújo. Ainda os mesmos contractantes elegeram entre si: director-presidente, doutor Alfredo de Moraes Coutinho; director-secretario, doutor Joaquim Inojosa; director-gerente, doutor Antonio Lacerda de Menezes; directores: doutor Olympio de Menezes e José Cavalcanti dos Santos Araújo; Conselho Fiscal: doutor Archimedes de Oliveira Souza, Antonio Barbosa Junior e doutor Bartholomeu Anacleto do Nascimento. Supplementes: doutor Joaquim Bandeira de Mello, Daniel Rodrigues & Cia. e Francisco Queiroz de Oliveira. Ainda deliberaram os mesmos contractantes, fixar os honorarios de cada um dos directores de accordo com a letra dos Estatutos, os quaes honorarios são os seguintes: honorario fixo de quinhentos mil réis (500\$000), para cada um dos directores e mais uma gratificação "pro-labore", que não poderá exceder

do tres contos e quinhentos mil réis (3.500\$000), para o director-gerente, e um conto de réis (1.000\$000) para os demais directores, competindo-lhes, ainda de accordo com os estatutos, uma percentagem de dez por cento (10 %) sobre os lucros liquidos de cada balanco, a qual percentagem será distribuida segundo delibera a assembléa que conhecer o balanco. A remuneração do Conselho Fiscal será de um conto de réis (1.000\$000), por anno para cada um. Declararam mais os mesmos contractantes que, deste modo, tinham por definitivamente constituída a sociedade anonyma Companhia de Phosphoros do Norte, e por effeito a sua directoria, o que tudo declararam diante de mim, tabelião e testemunhas acima alludidas, que são: Adolpho Rodrigues Franca e Mario da Silva Rego, meus conhecidos e residentes nesta cidade, brasileiros, casados. E, como assim o disseram e outorgaram pediram-me lhes lavrasse a presente escriptura que hoje me foi distribuida, e sendo lida por mim, tabelião, em voz alta, perante as partes contractantes e testemunhas, foi por todos, declarado acharem-se conforme ao convencionado, do que dou fé. Recibo de deposito: Banco Nacional Ultramarino, Pernambuco. A quem interessar: Declaramos que a Companhia de Phosphoros do Norte, recolheu a este Banco, em dinheiro, a quantia de sessenta e oito contos de réis (68.000\$000), relativamente a dez por cento (10 %) sobre o seu capital subscripto. Recife, 26 de fevereiro de 1929. Banco Nacional Ultramarino. Filial de Pernambuco. — O Gerente, Ernesto Soares. O documento acima está fielmente copiado do original. Paga a presente cinco contos e quatrocentos mil réis de sellos federaes e igual quantia de sellos estaduais, os quaes vão abaixo collados e inutilizados. Eu, Arthur Baptista Fernandes, escrevente, autorizado, a escrevi. Subscreevo e assigno. — Adalberto Eugenio Magães, tabelião publico. Estavam collados cinco contos e quatrocentos mil réis de sellos federal e igual quantia de sellos estaduais, devidamente inutilizados. Recife, 26 de fevereiro de 1929. — Joaquim Inojosa. — Olympio de Menezes. — Seraphim Pessoa de Mello. — Joaquim Bandeira de Mello. — Olíveira Filho & Cia. — Archimedes de Oliveira Souza. — Francisco Queiroz de Oliveira. — Joaquim Xavier de Moraes. — H. Bandeira & Cia. — Alfredo Moraes Coutinho. — Antonio Barbosa Junior. — Arnanio Caminha Barbosa. — José Caminha Barbosa. — Luiz Alexandre Alves Barbosa. — Daniel Rodrigues & Cia. — J. Mello Filho & Cia. — José Cavalcanti dos Santos Araújo. — Pestana dos Santos & Cia. — João Cardoso Ayres Filho. — M. A. Pontual. — Cesar & Menezes, digo Cesar & Menezes. — Tancredo Bandeira. — Oscar Riquoso. — Antonio Lacerda de Menezes. — Bartholomeu Anacleto do Nascimento. — Mirandolina Queiroz Lacerda de Menezes. — Virgínia Porto Anacleto do Nascimento, digo, Virgínia Porto Anacleto — Adolpho Rodrigues Franca. — Mario da Silva Rego. Conforme o original do que dou fé. Subscreevo e assigno. Em testemunho signal da verdade, Adalberto Eugenio Magães, tabelião. Estavam collados e inutilizados tres sellos do Estado, no valor de quatro mil e duzentos réis. N. 63. Ficam archivados nesta secretaria a presente escriptura e a de 16 de fevereiro tambem do corrente, referente á constituição da sociedade Anonyma

Companhia de Phosphoros do Norte, em virtude de despacho da Junta Commercial de hontem datado. Secretaria da Junta Commercial de Pernambuco, 8 de março de 1929. — *Euclás de Lucena*, director-secretario. Estavam collados 2 sellos federaes do valor, ambos, de sessenta mil réis, e outro de dez mil réis, devidamente inutilizados. Nada mais se continha.

Acta da Assembléa Geral Extraordinaria da Companhia de Phosphoros do Norte, S. A., realisada em cinco de abril de 1930. Aos cinco dias do mez de abril de mil novecentos e trinta, pelas quinze heras, reunidos na sede social da Companhia de Phosphoros do Norte S. A., á rua Marcos André numero (636) seiscentos e trinta e seis, Torre, nesta cidade, doze (12) accionistas constantes do livro de presenca, representando duas mil accções, digo, duas mil seiscentas e quarenta e cinco accções (2.645) accções com direito a dous mil seiscentos e quarenta e cinco votos (2.645), por aclamação da assembléa, assumiu a presidencia o Sr. Dr. Alfredo de Moraes Coutinho, e declarou que havendo numero legal pois o capital da companhia é representado por duas mil e seicentas (2.700) accções, podia funcionar a assembléa geral extraordinaria, convocada, e convidou para secretarios os Srs. Dr. Joaquim Inojosa e Ophir Gerson de Saboya. Assim constituída a mesa, o Dr. presidente affirmou que deixava de ser lida a acta da reunião anterior, por se já achar approvada e que a assembléa tinha por fim tomar conhecimento: Das renuncias dos directores do conselho fiscal e dos seus supplentes; reformar os estatutos sociais e eleger nova directoria, novo conselho fiscal e respectivos supplentes, conforme se verifica do annuario publicado no *Diario do Estado, Jornal do Commercio e Diario de Pernambuco*, todos desta cidade, nas edições de vinte e sete (27) de março proximo passado a cinco (5) de abril corrente e cuja leitura mandou proceder, o que foi feito pelo secretario senhor Ophir Gerson de Saboya nos termos seguintes: Companhia de Phosphoros do Norte — Assembléa geral extraordinaria — De ordem do Sr. director-presidente da Companhia de Phosphoros do Norte, ficam convidados os accionistas a se reunirem no dia (5) cinco de abril do corrente anno, ás 15 horas no escriptorio social, á rua Marcos André n.º (636), torre, nesta cidade, afim de tomarem conhecimento da renuncia da directoria do conselho fiscal e dos respectivos supplentes, reformarem os estatutos da companhia e elegerem nova directoria, novo conselho fiscal e respectivos supplentes. As accções ao portador deverão ser depositadas até o dia 28 do corrente mez, (inclusive), no escriptorio social, ou no British Bank of South America Ltd., Recife, 26 de março de 1930. — *Joaquim Inojosa*, director-secretario. Lido o annuncio, declarou o Sr. presidente que em primeiro lugar e pela propria ordem da convocação, submettia ao conhecimento e deliberação da assembléa as renuncias a que se referia, para o que mandava ler as cartas dirigidas aos Srs. accionistas, dirigidas pelos Srs. renunciantes aos Srs. accionistas da companhia. O secretario Sr. Ophir Gerson Saboya procedeu, então, á leitura das seguintes cartas: Recife, 26 de março de 1930. — Ilmos. Srs. accionistas da Companhia de Phosphoros do Norte, Recife. Presados Srs. — Pelo facto de ter vendido as

accções de minha propriedade, venho pela presente renunciar ao cargo de director que occupava nesta companhia, para o qual fui eleito em assembléa geral de 16 de fevereiro de 1929. Cordialmente sou com estima e distincta consideração, *Frederico de Moraes Coutinho*, Recife, 26 de março de 1930. — Ilmos. Srs. accionistas da Companhia de Phosphoros do Norte. — Presados Srs. — Pelo facto de ter vendido as accções de minha propriedade, venho pela presente renunciar ao cargo que occupava nesta companhia, para o qual fui eleito em assembléa geral de 16 de fevereiro de 1929. Sem mais, sou com estima e apreço. Amo. Alto. & Obo., *Antonio Lacerda de Menezes*, Recife, 26 de março de 1930. Ilmos. Srs. accionistas da Companhia de Phosphoros do Norte, Recife — Presados Srs. — Pelo facto de ter vendido as accções de minha propriedade, venho pela presente renunciar ao cargo de director que occupava nesta companhia, para o qual fui eleito em assembléa geral de 16 de fevereiro de 1929. Sem mais sou com estima e consideração Amo. Alto. Obro., *Joaquim Inojosa*, Recife, 26 de março de 1930. — Ilmos. Srs. accionistas da Companhia de Phosphoros do Norte, Recife — Amigos & Srs. — Pelo facto de ter vendido as accções de minha propriedade, venho pela presente renunciar ao cargo de director que occupava nesta companhia, para o qual fui eleito em assembléa geral de 16 de maio de 1929. Cordialmente sou. De VV. SS. Amo. Cro. Obro., *Manoel Antonio Dias*, Recife, 26 de março de 1930. — Srs. accionistas da Companhia de Phosphoros do Norte — Recife — Presados Srs. — Tendo vendido as accções de minha propriedade, venho pela presente renunciar ao cargo de director que occupava nesta companhia, para o qual fui eleito em assembléa geral de 16 de fevereiro de 1929. Sendo o que se me offerece no momento, sou com estima. Amo. Alto. Obro., *Olympio de Menezes*, Recife, 1 de abril de 1930. — Ilmos. Srs. accionistas da Companhia de Phosphoros do Norte — Recife. — Presados Srs. — Tendo negociado as accções de minha propriedade, venho pela presente renunciar ao cargo de membro do conselho fiscal desta companhia, para o qual fôra eleito em assembléa geral de 22 de março de 1930. Cordialmente, sou (com) estima e distincta consideração, *Manoel Antonio Pontual*, Recife, 1 de abril de 1930. — Ilmos. Srs. accionistas da Companhia de Phosphoros do Norte. — Recife. — Presados Srs. — Tendo negociado as accções de minha propriedade, venho pela presente renunciar ao cargo de membro do conselho fiscal desta companhia, para o qual fôra eleito em assembléa geral de 22 de março proximo passado. Cordialmente, sou com estima e distincta consideração. — *Cesar & Menezes*, Recife 1 de abril de 1930. — Ilmos. Srs. accionistas da Companhia de Phosphoros do Norte. — Recife. — (conforme o original). — Presados senhores. Tendo negociado as accções de minha propriedade, venho pela presente renunciar ao cargo de membro do conselho fiscal desta companhia, para o qual fôra eleito em assembléa geral de 22 de março proximo passado. Cordialmente, sou com estima e distincta consideração, *Joaquim Bandeira de Mello*, Recife, 1 de abril de 1930. — Ilmos. Srs. accionistas da Companhia de Phosphoros do Norte. — Recife. — Presados Srs. Tendo negociado as accções de

minha propriedade, venho pela presente renunciar ao cargo de supplente do conselho fiscal desta companhia, para o qual fôra eleito em assembléa geral de 22 de março proximo passado. Cordialmente sou com estima e distincta consideração, *Bartholomeu Anacleto do Nascimento*, Recife, 1 de abril de 1930. — Ilmos. Srs. accionistas da Companhia de Phosphoros do Norte. — Recife. — Presados Srs. — Tendo negociado as accções de minha propriedade, venho pela presente renunciar ao cargo de supplente do conselho fiscal desta companhia, para o qual fui eleito em assembléa geral de 22 de março proximo passado. Cordialmente, sou com estima e distincta consideração. — *Pestana dos Santos & Comp.* — Recife, 1 de abril de 1930. — Ilmos. Srs. accionistas da Companhia de Phosphoros do Norte. — Recife. — Presados Srs. — Tendo negociado as accções de minha propriedade, venho pela presente renunciar ao cargo de supplente do conselho fiscal desta companhia, para o qual fôra eleito em assembléa geral de 22 de março proximo passado. Cordialmente, sou com estima e distincta consideração. — *Oscar Raposo*. Em seguida foram essas renuncias submettidas á assembléa e aceitas por unanimidade. Com a palavra, o Sr. presidente, allegou que tendo sido aceita a sua renuncia do cargo de director-presidente da companhia, convidava a assembléa a aclamar quem o devia substituir na presidencia da mesa. Igualmente o Sr. Dr. Joaquim Inojosa, por identico motivo, solicitou que lhe fosse dado substituto no lugar de secretario da mesa. Aclamado por indicação do Sr. Horacio Augusto da Matta o nome do Sr. João Dale, assumiu este a presidencia da reunião, agradeceu a confiança que desta forma, digo, dessa forma lhe tributavam e convidou para secretario o accionista Sr. Manoel Soares, afim de completar a organização da mesa. O Sr. Horacio Augusto da Matta indicou que, muito embora, tivessem os directores renunciado, continuassem elles á frente dos destinos da companhia até darem posse aos directores que fossem eleitos. Submettida á discussão a indicação, foi approvada por unanimidade. Com a palavra o Dr. Antonio Lacerda de Menezes disse que, por si e de parte dos seus collegas de directoria continuariam os Srs. directores renunciantes presentes a assistir á assembléa, sem, entretanto, tomarem parte nas discussões e votações, visto não serem mais accionistas, conforme declarações expressas e constantes das cartas de renuncia lidas. Disse, após, o Sr. presidente que ia mandar proceder á leitura dos novos estatutos organizados, afim de serem regularmente discutidos. O secretario Sr. Ophir Gerson de Saboya leu os estatutos que são do teor seguinte:

ESTATUTOS DA COMPANHIA DE PHOSPHOROS DO NORTE

CAPITULO I

Da Companhia e seus fins

Art. 1.º A Companhia de Phosphoros do Norte, S. A., constituída, reger-se-ha de ora em diante pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor. Art. 2.º A sede e o fóro juridico da sociedade, serão na cidade do Rio de Janeiro Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

Art. 3.º O prazo de existência da sociedade será de 20 annos, contados da data em que estes estatutos forem approvados, podendo ser prorrogados ou diminuído por deliberação de assembleia geral e mesmo ser dissolvida e liquidada antes desse prazo, nos casos previstos em lei.

Art. 4.º A sociedade tem por objecto, por si ou por terceiros: a) a exploração da industria de fabrico de phosphoros de segurança, de pau, de cera e de qualquer outro tipo, approvando todas as utilidades da actual fabrica de Phosphoros da Torre; b) a exploração da Torre, da cidade de Recife, capital do Estado de Pernambuco, com todas as suas vantagens, privilegios, marcas de fabrica e concessões; c) a sociedade terá também por objecto, caso isso convenha aos interesses sociais, a exploração, por compra, arrendamento ou accordo, de outras fabricas, congeleres, que possa vir a adquirir, montar ou arrendar em qualquer ponto do país, assim como exercer o commercio dos respectivos productos, podendo outrossim explorar qualquer outra industria similar, congénere ou não, annexa ou dependente.

CAPITULO II

Do capital social

Art. 5.º O capital da sociedade é de 2.700.000\$000, dividido em 2.700 accções de valor nominal de 1.000\$000, cada uma, integridade, ao portador. Este capital poderá ser elevada ou diminuido, por deliberação da assembleia geral, procedendo proposta da directoria, com parecer do conselho fiscal.

Art. 6.º As accções ou respectivas canteletas serão assignadas pelos dous directores da sociedade.

Art. 7.º Para a sociedade toda negão é indivisivel.

Art. 8.º A sociedade poderá emitir debentures na forma da lei, até a importância de seu capital social.

CAPITULO III

Das assembleias gerais

Art. 9.º Para os fins determinados no artigo 143 do decreto n. 431 de 1 de julho de 1891, e para eleição de directoria, conselho fiscal e supplentes e fixação dos respectivos vencimentos, a assembleia geral terá lugar até o dia 31 de março de cada anno, observadas as disposições gerais.

Art. 10.º Para que a assembleia possa validamente funcionar e deliberar, é indispensavel que estejam presentes accionistas que representem pelo menos, uma quarta parte do capital social.

Paraphrasis unico. Si esse numero não se reunir, deverá ser convocada nova reunião por meio de annuncios, nos jornaes, declarando-se nelles a somma do capital representado pelos accionistas que comparecerem.

Art. 11.º As assembleias gerais extraordinarias serão convocadas nos termos da lei que rege as sociedades anonyms, com annuncios pela imprensa, com antecedencia pelo menos de 15 dias ao designado para a reunião; será sempre declarado com a necessaria clareza o fim e objecto da convocação, não podendo ser tratado assumpto diverso do fim e objecto para que foram convocadas. Paraphrasis unico. Si não se reunirem accionistas em numero legal e que representem capital sufficiente, será convocada 2ª e 3ª reunião, declarando-se nos

annuncios da terceira convocação, que a assembleia poderá seja qual for a somma de capital representado pelos accionistas presentes.

Art. 12.º As assembleias gerais ordinarias e extraordinarias serão presidiadas pelo director-presidente e, em falta deste pelo outro director. Cada accção dá direito a um voto, devendo ser as accções com, pelo menos tres dias de antecedencia, depositadas na sede da companhia ou em estabelecimento bancario previamente designado nos annuncios de convocação. § 1.º A caução de accções não inhibe os accionistas de exercer os direitos que tem pela lei que rege as sociedades anonyms. § 2.º Os accionistas só se poderão fazer representar em assembleia geral, por procurador que também seja acccionista.

CAPITULO IV

Da administração

Art. 13.º A administração da sociedade será composta de dous directores: director-presidente e director-thesoureiro, eleitos por um termo de tres annos, por assembleia geral, para aquellos respectivos cargos, podendo ser reeleitos.

Art. 14.º Cada director garantirá a sua gestão com uma caução de 10 accções, proprias ou alheias; a caução também poderá ser prestada por qualquer acccionista a bem da administração.

Art. 15.º A remuneração dos directores será fixada pela assembleia geral ordinaria.

Art. 16.º Aos directores compete a gestão dos negocios da sociedade, praticando, sem nova autorização dos accionistas, tudo que adiante se segue, entendendo-se os poderes aqui expressos, como ampliando e não restringindo, a autorização concedida nestes estatutos: a) convocar as assembleias gerais ordinarias e extraordinarias quando se fizer mister; b) nomear e demittir os empregados e auxiliares de que necessitar a sociedade, marcando-lhes os vencimentos e discriminando as attribuições e responsabilidades; c) fazer organizar a escripta e balanço geral annual a ser presente á assembleia geral; d) organizar os regulamentos, reclamações para a boa ordem dos serviços da sociedade; e) fixar os dividendos semestrais, ouvidos os fiscaes; f) das resoluções tomadas pelos directores se farão lançamentos fideis e verdadeiros no competente livro de actas. Aos dous directores conjuntamente compete: a) assignar os títulos que envolverem responsabilidade da companhia, qualquer que seja a natureza ou especie delles; b) levantar dinheiro da sociedade, assignar cheques para as retiradas nos bancos; c) renunciar direitos, transigir, hypothecar ou empenhar e alienar os bens sociais. Ao director-presidente, compete: representar a sociedade em juizo ou fora d'elle, podendo para isso constituir mandatarios ou procuradores judiciais.

Art. 17.º No caso de impedimento de qualquer director, o outro director poderá chamar um outro do conselho fiscal para substituí-lo, até que cesse o impedimento e, no caso de vaga, até a primeira assembleia geral ordinaria. O director que for eleito para preencher a vaga, o será pelo tempo que faltar ao substituído para terminar o seu mandato.

CAPITULO V

Conselho Fiscal

Art. 18.º A sociedade terá um conselho fiscal composto de tres membros effecti-

vos, os quaes serão eleitos annualmente pela assembleia geral ordinaria, podendo ser reeleitos. A assembleia geral ordinaria elegará também tres supplentes que substituirão os effectivos no impedimento destes. O conselho fiscal terá as attribuições que a lei lhe confere e assistirá ás reuniões da directoria quando for para isso convocado. Os membros effectivos do conselho fiscal vencerão cada um o honorario annual de 200\$000.

CAPITULO VI

Dos lucros sociais e suas applicações

Art. 19.º O anno social correrá de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 20.º Os lucros líquidos que annualmente se verificarem por balanço, deduzidas as quotas que a directoria destinar para depreciação, fundo de reserva e outros, fins que julgar conveniente, com approvação do conselho fiscal e da assembleia geral ordinaria, terão o destino que for indicado pela assembleia geral ordinaria.

CAPITULO VII

Disposições gerais

Art. 21.º De todo o dividendo que for declarado dar-se-ha aviso aos accionistas, por annuncios nos jornaes. Nenhum dividendo receberá juros contra a sociedade. Poderá ser distribuido dividendo semestralmente.

Terminada a leitura, o senhor presidente declarou que as ia submeter á discussão e consequente votação. Pediu a palavra o Sr. Horacio Augusto da Matta e propoz fossem ditos estatutos discutidos e votados epochadamente, uma vez que, com a leitura que se acabava de fazer, delles já estava a par a assembleia. Sujeta á discussão a proposta, foi ella approvada contra os votos dos accionistas Drs. Antonio Pereira de Souza e Archimedes de Oliveira. Declarou, então, o senhor presidente que estavam em discussão os estatutos e como ninguem quizesse usar da palavra, submetteu-os á votação, tendo approvados contra os votos dos Srs. Drs. Antonio Pereira de Souza e Archimedes de Oliveira. Declarou ainda o senhor presidente que se ia proceder á eleição de dous directores, numero a que ficava reduzido a directoria; do conselho fiscal, e dos seus supplentes, em attenção ás renuncias de que a assembleia já tomara conhecimento. Depois de pequeno intervallo, feita a chamada pelo livro de presenca, foram colhidos os votos verificando-se terem sido eleitos: director-presidente, o Sr. João Dale, com dous mil duzentos e oitenta votos (2.280) votos; director-thesoureiro Sir Henry Joseph Lynch, com dous mil duzentos e noventa votos (2.290) votos; para o conselho fiscal os Srs. George Lee Chandler, Arthur Basil Freeman e Gastão Pereira de Souza, com dous mil duzentos e noventa votos (2.290) votos cada um; para supplentes do conselho fiscal, os senhores Arthur Cyrí Cleeri, Hugh Edgar Pullen e Edgar Maurice Grindrod, com dous mil duzentos e noventa (2.290) votos cada um. Não foram computados os votos dos accionistas Sr. João Baptista Pereira de Souza visto não ter o seu procurador Dr. Manoel Amorim de Souza, provado ser acccionista da companhia. Em vista do resultado da votação, o senhor presidente proclamou eleitos: director-presidente João Dale e director-thesoureiro Sir Henry Joseph Lynch, por um termo de tres (3) annos a contar

desta data; e pelo prazo de um (1) anno a contar tambem desta data, para o conselho fiscal, os Srs. George Lee Chandler, Arthur Brasil Freeland e Gastão Pereira de Souza, e para supplentes do conselho fiscal, os Srs. Arthur Cyril Ciceri, Hugh Edgar Pullen e Maurice Grindrod. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente, depois de palavras de agradecimentos pela sua eleição para presidente da companhia, disse que a nova directoria com os elementos technicos, financeiros e commerciaes de que conta-va dispor, esperava poder levar a companhia a um bom grau de prosperidade. Em seguida foi suspensa a sessão afim de ser lavrada a presente acta. E eu, Ophir Gerson de Saboya, servindo de secretario, lavrei esta acta que depois de lida e approvada foi assignada por todos os presentes e por mim subscripta. Estado de Pernambuco, cidade de Recife, aos cinco dias de abril de mil novecentos e trinta. (5-4-1930.) — João Dale. — Manoel Soares. — Ophir Gerson de Saboya. — Genaro de Menezes, Porco. — Horacio Augusto da Matta. — Armindo de Moraes. — uma assignatura illegivel. — Joaquim Inojosa. — Olympio de Menezes. — José Joaquim Magurido Pires. — Antonio Pereira de Souza. — Por procuração do Dr. Archimedes de Oliveira, Antonio Pereira de Souza. — Uma assignatura illegivel. — Antonio de (resto da assignatura illegivel). — Alfredo (resto da assignatura illegivel). — Antonio Lacerda de Menezes.

Recife, 8 de abril de 1930. — João Dale. — João Dale.

Estavam collados oito sellos federal de mil réis (1\$000) e outro do Estado de cinco (5\$000) devidamente inutiliza-los com a data e assignatura.

Reconheço as firmas supra e retro, em numero de dezeséis.

Recife, 8 de abril de 1930. — Em testemunho (signal da verdade), Adalberto Eugenio Macães, tabelião publico.

N. 84 — Fica archivada nesta secretaria a presente acta, em virtude de despacho da Junta Commercial de hontem datado. Secretaria da Junta Commercial de Pernambuco, em 11 de abril de 1930. — Encas de Lucena, director-secretario. Estava collado um sello do Estado de dez mil réis (10\$000), como taxa de archivamento.

Acta da 4ª reunião da directoria da Companhia de Phosphoros do Norte, S. A., realizada em 7 de abril de 1930. Aos sete de abril do anno de mil novecentos e trinta, na sede social da Companhia de Phosphoros do Norte, á rua Marcos André numero seiscentos e trinta e seis, Torre, nesta cidade, presentes os senhores Dr. Alfredo de Moraes Coutinho, Dr. Joaquim Inojosa, Dr. Olympio de Menezes, Dr. Antonio Lacerda de Menezes, directores eleitos, em virtude da escriptura de constituição definitiva da companhia, lavrada a fls. 151 v., a 162 v., do livro 166, do Cartorio do Tabelião Publico, desta cidade, Adalberto Eugenio Macães, aos vinte e seis de fevereiro de 1929, cuja renuncia dos quatro directores acima mencionados e mais do Dr. Manoel Antonio Dias, director eleito pela assembléa geral extraordinaria de 16 de maio de 1929, foi apresentada e aceita pela assembléa geral extraordinaria de 5 do corrente, e João Dale, eleito director-presidente pela mesma assembléa, assumiu a presidência da reunião o Dr. Alfredo de Moraes Coutinho e declarou que tendo

verificado já ter sido prestada pelo Sr. João Dale a caução devida de vinte accções de companhia, ao portador de réis 1:000\$ (um conto de réis), cada uma, de numeros 2.661 a 2.670 e 2.391 a 2.70, endo as dez de ns. 2.691 a 2.700, em garantia da propria gestão no cargo de director-presidente e as dez de ns. 2.661 a 2.670, em garantia da gestão de Sir Henry Joseph Lynch, no cargo de director-thesoureiro, dava por empossados nos respectivos cargos os mesmos Srs. João Dale, e Sir Henry Joseph Lynch e juntamente com os Srs. Drs. Joaquim Inojosa, Olympio de Menezes, Antonio Lacerda de Menezes e Manoel Antonio Dias, entregavam aos Srs. João Dale e Sir Henry Joseph Lynch a gestão dos negocios da companhia, de conformidade com o resolvido na citada assembléa geral extraordinaria de cinco do corrente. Nada mais havendo a tratar, após cumprimentos pessoais trocados entre os directores que se retiraram e os que assumem a direcção, foi lavrada esta acta que vac assignada por todos os presentes.

Estado de Pernambuco, Recife, 7 de abril de 1930. — Alfredo de Moraes Coutinho. — Olympio de Menezes. — Antonio Lacerda de Menezes. — Joaquim Inojosa. — João Dale.

Recife, 8 de abril de 1930. Estavam collados e devidamente inutilizados um sello federal de 1\$000 (mil réis) e dois outros do Estado, na importancia total de quatrocentos réis, com a data e a assignatura do director-presidente, João Dale.

N. 86 — Fica archivada nesta secretaria a presente acta em virtude de despacho da Junta Commercial de hontem datado. Secretaria da Junta Commercial de Pernambuco, em 11 de abril de 1930. — Encas de Lucena, director-secretario. Estava collado e devidamente inutilizado um sello do Estado de dez mil réis, como taxa de archivamento. Era tudo o que se continha nos referidos documentos a que se refere a presente petição e que tudo vac por mim bem e fielmente copiado no proprio original. E para constar, eu, Adalberto Eugenio Pessoa Guedes, 2º official desta secretaria da Junta Commercial do Estado de Pernambuco, passei a presente certidão que vac por mim de proprio punho escripta e assignada aos sete dias da corrente mez de junho do anno de mil novecentos e trinta. Subscreevo e assigno. Secretaria da Junta Commercial de Pernambuco, 9 de junho de 1930. — Encas de Lucena, director.

(Sellos federaes no valor de 110\$000). Carimbo Junta Comm. de Pernambuco (com discriminação dos emolumentos pagos).

Carimbo Junta Comm. Pernambuco (simples). Reconheço, carimbo do tabelião interino, Astrogildo Calypso de Carvalho, reconhecendo a firma retro do Dr. Encas de Lucena.

Carimbo do Cartorio Franca Marinho. Carimbo declarando ter firma no tabelião Roquette — Rosario n. 415 — Rio.

Cópia do recibo da Recebedoria do Estado de Pernambuco — Armas do Estado — 1808720 — N. 2.928 (carimbo illegivel) — Exercício de 1930. — A Comp. de Phosphoros do Norte.

Com o presente, prova ter pago a importancia de cento e oitenta mil 720 réis, proveniente de emolumentos e addições de uma certidão extrahida aos

assentamentos do Registro Publico de Commercio.

Carimbo da Junta Commercial de Pernambuco.

Emolumentos	150\$000
20 % adicionais	30\$120
Ru-ca	\$600
Multa	
Somma	180\$720

Recebedoria, em 9 de junho de 1930. — O thesoureiro (assignatura illegivel). — O escriptão da Receita (assignatura illegivel).

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL, N. 9.040

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 3 de julho de 1930, archivaram-se nesta repartição, sob o numero 9.040, os seguintes documentos, referentes á Companhia de Phosphoros do Norte, a saber:

Certidão da Junta Commercial de Pernambuco, do archivamento e teor dos documentos de constituição da sociedade e da acta da assembléa geral extraordinaria de 5 de abril ultimo, que reformou os seus estatutos, com a mudança de sua sede para esta Capital, bem como da acta da reunião da directoria de 7 de abril ultimo em que foram empossados os directores João Dale, presidente e Henry Joseph Lynch, thesoureiro, o conselho fiscal composto dos Srs. Georges Lee Chandler, Arthur Basil Freedland e Gastão Pereira de Souza e os supplentes Arthur Cecil Ciceri, Hugh Edgar Pullen e Edgar Maurice Grindrod; e declaração da Recebedoria do Estado de Pernambuco, do pagamento dos emolumentos e adicionais. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1930. — João Hygino de Araujo, 1º official (sobre estampillas no valor total de 60\$000). Visto. — J. C., em 7 de julho de 1930. — Isidoro Campos, director. Estava o carimbo da Junta Commercial. — 5.527 — 24-7-30 — 1:03:08000.

COMPANHIA METROPOLITANA

RELATORIO A SER PRESENTE A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, A REALIZAR-SE EM 4 DE AGOSTO DE 1930

Srs. accionistas — Em cumprimento ao dispositivo dos nossos estatutos, bem como á determinação legal, vem a directoria apresentar o relatório que substancia o balanço e contas do anno social findo em 1929.

Apezar dos esforços tentados, afim de que fosse attendida a reclamação presente ao governo estadual de Santa Catharina sobre o territorio de Antonio Olyntho, de que tivemos a posse legalmente estabelecida e de que foi a companhia privada por acto illegal, não poude ainda ver satisfeita sua legitima aspiração do reconhecimento do direito perfeito que tem sido objecto de nossa attitudde respeitosa, mas insistente.

A situação incerta, que continua a predominar no paiz não tem permitido

que a questão do câmbio trata uma solução condigna, de modo a corresponder a necessidade de ordem geral em que o lado económico tem de ser atendido. Permanece, pois, esta riqueza em estado latente até que uma oportunidade possa ser devidamente considerada.

Quaesquer outras informações vos serão prestadas com plena satisfação.

Petropolis, 22 de julho de 1930. — Carlos Augusto de Miranda Jordão, presidente.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O exame das contas referentes ao anno social de 1929, da Companhia Metropolitana nos proporcionou o ensejo de verificar a sua exactidão, no caso, portanto, de merecer a plena approvação da assembleia geral, bem como dos actos pela directoria praticados.

Petropolis, 24 de julho de 1930. — Manoel Theodoro Xavier. — Henrique Marques Lisboa. — Luiz B. Oitton

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

Activo	
Móveis e utensilios,...	1:000\$000
Nucleos colômbias,....	1.957:310\$352
Debitos diversos,.....	886:095\$220
Deposito da directoria, ..	20:000\$000
	2.864:405\$772
Passivo	
Capital,	400:000\$000
Fundo de reserva,....	400:000\$000
Fundo de amortização, ..	1.615:175\$972
Caução da directoria, ..	20:000\$000
Creditos diversos,.....	428:929\$796
	2.864:405\$772

Petropolis, 31 de dezembro de 1929. — Carlos Augusto de Miranda Jordão, presidente. — H. M. Jordão, contador. — 3.706 — 1-8-30 — 70\$000.

SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA THEWICO DE ARMAZENS GERAES

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS ACCIONISTAS, REALIZADA AOS 31 DE JULHO DE 1930

Aos trinta e um dias do mez de julho do mil novecentos e trinta, no escriptorio desta companhia, á avenida Rio Branco n. 79, ás 14 horas, presentes seis accionistas representando noventa e sete por cento das accções, e senhor Edward Quintin, director-thesoureiro da companhia, abre a sessão, propondo o senhor Paul Heilborn para presidir os trabalhos, o que foi unanimemente accedido pelos senhores accionistas.

O Sr. Paul Heilborn assumindo então a presidência, agradece a sua indicação

e convida para secretarios os accionistas senhores Aurelio de Castilho e Alfredo Mohrstedt Junior, que tomaram logo a mesa.

O senhor presidente declara presente remissão da assembleia convocada por annuncios no "Diário Official", tem por fim deliberar sobre o relatório dos directores, balance, julgamento dos actos da administração da companhia durante o anno social findo em 30 de junho ultimo, assim como proceder á eleição dos membros do conselho fiscal para o anno proximo, mandando em seguida o senhor secretario fazer a leitura do relatório e do parecer do conselho fiscal, este assim redigido:

"Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Sociedade Anonyma Companhia Thewico de Armazens Geraes, tendo examinado os livros, documentos, registro de mercadorias, operações e tudo mais que diz respeito a esta Companhia, e por acharem tudo a inteiro contento e perfeita ordem e regularidade, propõem sejam approvadas as suas contas e o balance fechado em 30 de junho de 1930, que comprehende o anno terminado nesta data. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1930. — Os fiscaes, Paul Heilborn, Alfredo Mohrstedt Junior e Aurelio de Castilho."

O senhor presidente declara em discussão o parecer e o relatório do conselho fiscal e, não havendo quem sobre elles pedisse a palavra, submetteu em seguida á votação o referido relatório e as conclusões do parecer do conselho fiscal, sendo tudo approvado unanimemente. Em seguida passou-se á eleição dos membros do conselho fiscal para o proximo anno conforme mandam os estatutos, sendo reeleitos os senhores Paul Heilborn, Aurelio de Castilho e Alfredo Mohrstedt Junior, para supplentes, foram também reeleitos os Srs. Manoel da Costa Heilborn, Athina Valente e Manoel de Carvalho.

O senhor presidente aproveita o ensejo da presente assembleia para comunicar aos senhores accionistas que, em virtude de uma carta ha dias recebida do Exmo. Sr. Dr. Isidoro Campos, M. D. director da Junta Commercial, e do entendimento pessoal havido com o mesmo, tem de ser modificado o anno social, que terminava sempre em 30 de junho de cada anno para a data de 31 de dezembro, por ser esta a que está de accordo com a lei que rege os Armazens Geraes. Em razão disso, o proximo balance será apenas de seis mezes, afim de ficar a alludida acta devidamente combinada para os annos a seguir.

Não havendo quem quizesse usar da palavra sobre este ou outro assumpto, o senhor presidente agradece aos senhores accionistas presentes o seu comparecimento á assembleia geral e, por nada mais haver a tratar, suspende a sessão afim de ser lavrada a acta.

Reaberta a sessão, é lida e approvada a presente acta, que vai assignada pelos senhores presidente, secretarios e accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1930. — Paul Heilborn, presidente. — Aurelio de Castilho e Alfredo Mohrstedt Junior, secretarios. — Pp. de Theodor Wilh & Comp., Paul Heilborn. — Pp. de Arnold Voigt, Paul Heilborn. — Ed. Quintin.

(C-5.701-1-8-30-100\$000.)

CASA DOMINGOS JOAQUIM DA SILVA S. A.

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 8 DE JULHO DE 1930

Aos oito dias do mez de julho do mil novecentos e trinta, ás 15 horas, na sede social da "Casa Domingos Joaquim da Silva, S. A.", á Praca da Igrejinha n. 52, nesta cidade do Rio de Janeiro, com a presença de accionistas representando mais de dous terços do capital social, conforme se verifica do livro de presença, assumiu a presidência o Sr. Visconde de Salreu, que conviou para 1º e 2º secretarios os Srs. director Americo Rodrigues Vieira e o Sr. José Maria Marques, respectivamente, que aceitaram os cargos e se comprometeram. Constituida assim a mesa, declarou o presidente aberta a sessão de assembleia geral extraordinaria, de accionistas da "Casa Domingos Joaquim da Silva, S. A.", de accordo com os avisos de convocação publicados no "Diário Official". Em seguida, disse o Sr. presidente que esta assembleia tem por fim preencher a vaga de director com a renuncia do Dr. Manoel Fernando S. Cravo que estava sendo substituido provisoriamente pelo senhor Domingos de Oliveira Silva, também conhecido pelo nome de Domingos da Silva Oliveira, seu filho, e propõe para que a assembleia o nomeie definitivamente para director, ficando assim completo o mandato do substituido; de accordo com os artigos 9º e 16 dos estatutos da sociedade. Ninguém pedindo a palavra e submettida á votação a proposta, foi a mesma unanimemente approvada, tendo o accionista Sr. doutor Manoel João Segadas Vianna Junior louvado a escolha do novo director, que era um perfeito continuador da orientação dada á sociedade pelo seu digno pai. Em seguida, o Sr. presidente propoz encanionar o mandato do novo director, hoje definitivamente empossado com accções adquiridas do director demissionario, fazendo-se a respectiva transference em data de 30 de junho de 1930, quando este director deixou oficialmente o exercicio do cargo, o que submettido á votação foi approvado. E, finalmente, o Sr. presidente declarou a resolução de se effectuar o cancelamento dos registros actuaes dos hiatos "Dova" e "Belmonte", e requerer pelo director-gerente Domingos O. da Silva, os novos titulos de posse em nome desta sociedade que passará a explorar os de sua conta na navegação de cabotagem. Para serem feitos estes registros, declarou solennemente, sob juramento, o director-gerente Sr. Domingos O. da Silva ser subdito brasileiro e obrigar-se por termo a não fazer uso illegal dos registros. Preenchidos os fins para que fora convocada a presente assembleia, o senhor presidente dá por encerrada a sessão ás 16 horas, agradece o comparecimento dos senhores accionistas presentes e manda lavrar a presente acta pelo 2º secretario José Maria Marques, que, depois de lida e achada conforme, é unanimemente approvada, pelo que a subscrevo e assigno para todos os effeitos de direito. Rio de Janeiro, 8 de julho de 1930. — José Maria Marques, 2º secretario. — Domingos O. da Silva. — Visconde de Salreu. — Americo Rodrigues Vieira.

(C. 5.645-30-7-30-100\$ 3 vezes.)

SOCIEDADES CIVIS

"CENTRO DOS EMPREITEIROS DE ESTIVA"

ESTATUTO

Art. 1.º Fica constituída no Rio de Janeiro, sob a denominação de "Centro dos Empreiteiros de Estiva", uma associação para a defesa dos interesses da classe e regulamentação de serviços, representando inicialmente cerca de 40.000 toneladas em chatas e saveiros e 4.500 HP. em rebocadores e lanchas, organizada para todo e qualquer serviço de carga e descarga de navios.

Do socio

Art. 2.º:

a) possuir material fluctuante, rebocadores, chatas, etc., sufficientes para atender normalmente ás necessidades dos seus serviços;

b) cada socio concorrerá com joia de entrada na importancia de 1:000\$000, e mensalmente pagará a quantia de réis 250\$000;

d) o socio poderá entregar ao Centro, para devido andamento, quaesquer questões com as autoridades relativas ao serviço de estiva;

e) é dever de todos os socios fornecer, quando solicitadas, todas as informações necessarias a qualquer interesse do Centro, e bem assim, informar-o immediatamente de qualquer irregularidade occorrida no serviço;

f) a cada socio caberá uma quota especial estabelecida de accordo com o artigo 7.º, que o socio terá que satisfazer.

Art. 3.º A direcção do Centro será regida pelos presentes estatutos e exercida por um unico director.

Do director

Art. 4.º:

a) deverá ser pessoa estranha á classe;

b) será eleito em assembléa geral, com votação nunca inferior a dous terços do numero total dos associados;

c) o exercicio será por tempo indeterminado, dependendo sempre da confiança dos associados a continuação do mandato;

d) apresentará annualmente em assembléa geral o relatório de sua gestão e tomada de contas;

e) receberá como honorarios a quantia de 600\$000 até 1:000\$000, mensaes.

Art. 5.º Ao director, uma vez revestido dos poderes para praticar os actos de gestão concernentes ao fim e ao objecto da associação, compete:

a) representar o Centro em todos os actos de seu interesse, defendel-o em Juizo e fóra delle;

b) escolher entre os associados um delles para auxiliá-lo na administração do Centro;

Das assembléas

Art. 6.º:

a) haverá uma assembléa geral ordinaria no ultimo dia util de cada inez;

b) as assembléas extraordinarias, serão convocadas pelo director, todas as vezes que esto achar conveniente, ou quando um dos associados o solicitar;

c) as assembléas ordinarias convocadas com dous dias de antecedencia, funcionarão com duas terças partes dos associados em primeira convocação, e em segunda, com qualquer numero;

d) as extraordinarias convocadas com 24 horas de antecedencia, só poderão funcionar, no minimo, com dous terços dos associados;

e) as deliberações constarão de actas registradas no respectivo livro, do que cada socio receberá uma cópia.

Art. 7.º Afim de attender ás despesas que advenham nos interesses dos associados, o Centro manterá um fundo de reserva que será accrescido quando necessario, com quotas especiaes determinadas em assembléa. Nos casos omissos, nestes estatutos, a associação, reger-se-ha pelas disposições da lei n. 173, de 10 de setembro de 1893 e mais disposições de direito, em vigor.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1930. — O presidente da assembléa. Os socios fundadores: *Empresa Neptuno, S. A.* — *Herm. Stoltz & Comp.* — *Lampart & Holt Ltd.* — *Rio de Janeiro Lighterage Company, Ltd.* — *Lage Irmãos.* — *Wallace & Comp.*

(C. 5.707—1-8-30—100\$000.)

IRMANDADE DE S. JOÃO BAPTISTA E DIVINO ESPÍRITO SANTO

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A Irmandade de São João Baptista e Divino Espirito Santo, de Engenho Novo, fundada nesta Capital onde tem sua sede, compõe-se de numero illimitado de socios, de ambos os sexos, durará por tempo indeterminado e tem por fim promover na capella de seus oragos, do modo o mais fervoroso, o culto e as homenagens, a seus excelsos padroeiros. É administrada por uma directoria composta de provedor, vice-provedor, secretario, secretario adjunto, thesoureiro, thesoureiro adjunto, procurador, vigario do culto divino, 12 irmãos definidores, provedora, secretaria e 12 irmãs zeladoras. É representada pelo procurador em Juizo ou fóra delle. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas pela administração em nome da Irmandade. Si por qualquer eventualidade se extinguir esta irmandade, os bens que formarem o seu patrimonio ficarão devolutos ao prelado diocesano, que os applicará segundo o seu exclusivo criterio a alguma obra pia. Os estatutos só poderão ser reformados com a licença prévia do arcebispo e na falta deste pela autoridade que o substituir. — A directoria.

(C—5.700—1-8-30—20\$000)

ANNUNCIOS

A' Praça

A firma A. Costa Cabral & Comp., estabelecida á rua do Senado n. 187, com negocio e fabrica de caixões, declara á praça que, tendo a mesma se dissolvido, com a retirada do socio Antonio da Costa Cabral, pago e satisfeito dos seus haveres na firma, e com a obrigação de solver todo o seu passivo, quem se julgar credor da firma queira apresentar suas contas, no prazo da lei.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1930. — A. Costa Cabral & Comp.

Confirmo a declaração supra. — Antonio da Costa Cabral.

(C—5.699—1-8-30—30\$—3 vezes)

Companhia Nacional de Purificação de Sal S. A.

Communica aos Srs. accionistas estarem á sua disposição, na sede social, á praça Mauá n. 7, 8º andar, salas 814-815, cópias do balanço encerrado em 30 de junho proximo passado e todos os demais documentos. — A directoria.

(C—5.695—1-8-30—10\$000)

Companhia Sertaneja

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Sertaneja a se reunirem na sede social, á praça Mauá n. 7 (4º pavimento), ás 14 horas do dia 1 de setembro futuro, afim de tratarem e resolverem sobre as seguintes materias:

a) discussão e approvação das contas e actos da directoria, relativos ao exercicio de 1929-1930 (mil novecentos e vinte e nove-mil novecentos e trinta);

b) eleição da directoria, membros do conselho fiscal e supplentes.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1930. — A directoria.

(C—5.689—1-8-30—15\$—3 vezes)

Sociedade Anonyma Banco de Credito do Districto Federal

ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Convidam-se os subscriptores das accções do Banco de Credito do Districto Federal para a assembléa geral de constituição da Sociedade, á realizar-se na rua da Quitanda n. 7, ás 16 horas do dia 2 de agosto, sabbado proximo. — Os fundadores.

(C—5.577—26-7-30—20\$—2 vezes)

Companhia Brasileira de Viagem e Commercio

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas da Companhia Brasileira de Viagem e Commercio a se reunirem na sede social, à praça Mauá n. 7 (1º pavimento), às treze horas do dia 1 de setembro proximo futuro, afim de tratarem e resolverem sobre as seguintes materias:

a) discussão e aprovação das contas e actos da directoria relativos ao exercicio de 1929-1930 (mil novecentos e vinte e nove-mil novecentos e trinta);

b) eleição da directoria, membros do conselho fiscal e supplentes.

Os senhores accionistas que possuirem accções ao portador deverão depositar-as no escriptorio da companhia, até tres dias antes da reunião, afim de poderem nella tomar parte. Aclam-se á disposição dos senhores accionistas os documentos de que trata o art. 147, do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1930.
— A directoria.

(C—5.694—1-8-30—60%—3 vezes)

"Sul America-Capitalização"

São convidados os senhores accionistas a realizarem até 15 de agosto proximo o pagamento, na sede social, à rua do Ouvidor, esquina de Quitanda, da terceira prestação do capital na base de 10 %, de accordo com o art. 14 dos estatutos.

Capital Federal, 30 de julho de 1930.
— A directoria.

(C—5.701—1-8-30—10\$000)

Banco Economico do Brasil

12º DIVIDENDO

São convidados os Srs. accionistas a virem receber o 12º dividendo de 4\$000 por accção ou 8 % ao anno, pertencente ao 1º semestre do corrente anno, todos os dias uteis, a partir do dia 4 do corrente.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1930.
— A directoria.

(C—5.703—1-8-30—10\$000)

Banco Commercial e Hypothecario de Campos

DIVIDENDO 114º

Na thesouraria deste banco, paga-se o 114º dividendo, à razão de 20 % ao anno sobre o capital realizado ou sejam 20\$000 por accção.

Campos, 10 de julho de 1930. — Francisco Carlos Monteiro, director-secretario.

Companhia Commercial de Louças e Crystaes

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 5 do corrente mez, às 14 horas, à rua do Ouvidor n. 157, 2º andar, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço e parecer fiscal do movimento da companhia no anno de 1929, e para proceder à eleição do director commercial, dos fiscaes e supplentes do corrente anno.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1930.
— A directoria.

(R. B.—N. 2.946—1-8-30—3 vezes)

A' Praça

Constantino Gonçalves & Comp., bem assim os socios solidarios João Domingos Ribeiro e Siro De Nicola, participam á praça e á seus amigos e freguezes que, por distracto amigavel, retirou-se da sociedade o seu socio Constantino Gonçalves, pago o embolsado de todos os seus haveres sociais, assumindo a firma sucessora De Nicola & Ribeiro toda a responsabilidade do activo e passivo da extincta firma Constantino Gonçalves & Comp.

Esperam continuar a merecer a mesma confiança e amizade que a praça, seus amigos e freguezes, sempre dispensaram á firma succedida.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1930.
— De Nicola & Ribeiro. — Siro De Nicola. — João Domingues Ribeiro.

Confirmo a declaração supra. — Constantino Gonçalves.

Reconheço as firmas de De Nicola & Ribeiro, Siro De Nicola, João Domingues Ribeiro e Constantino Gonçalves.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1930. Em testemunho estava o signal publico da verdade. — Djalma da Fonseca Henriques, tabelião.

(C—5.674—31-7-30—60%—3 vezes)

Declaração

Declararamos a quem possa interessar que tendo se extraviado o conhecimento n. 358, do Ouro Fino (Rêde Sul Mineira), datado de 18 de outubro de 1929 e referente a 100 (cem) saccos de café, despachados naquella estação, por Francisco Morgantti, com destino á estação Maritima e consignados aos Srs. Rotundo & Comp., fica o mesmo conhecimento sem effeito, já tendo sido socilitado da Rêde Sul Mineira a extracção de uma segunda via.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1930.
— Rotundo & Comp.

(C—5.603—28-7-30—100%—10 vezes)

Companhia Brasileira de Portos

Para os fins de direito e especialmente para que se lha expeça novo titulo, o abaixo assignado faz publico que foi extraviada a cautela n. 168, da companhia acima, denominada Companhia Brasileira de Exploração de Portos, expedida em 27 de dezembro de 1927, de 44 accções nominativas de 200\$000, cada uma, numeros 27.613 a 27.656, com 60 % do capital realizado, ou 5:280\$000, de sua propriedade, cautela essa assignada pelos directores Pedro A. Nolasco da Cunha e Francisco Manoel Chagas Doria.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1930.
— Oscar Teixeira Soares, rda Humayra n. 52.

(C—5.567—26-7-30—150%—15 vezes)

Associação dos Fiscaes do Imposto de Consumo

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

De ordem do Sr. presidente, conviço os Srs. associados a se reunirem, em assembleia geral, extraordinaria, no dia 7 de agosto, proximo, às 16 horas, na sede social, afim de tratar da reforma dos estatutos e outros assumptos de interesse da sociedade.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1930.
— O secretario, Mario E. Saldanha da Gama.

(C—5.676—21-7-30—32%—4 vezes)

A' Praça

J. SILVA, BRIESSER & COMP., comunicam que dissolveram amigavelmente a sociedade que mantinham nesta praça, retirando-se os socios embolsados de seus haveres, e pelos mesmos constituida uma nova sociedade em communidade, sob a razão social de

RAMOS, SOUZA & COMP.

com os socios solidarios da extincta firma, Srs. João de Castro Ramos e Oscar Guedes de Souza, commanditando-se o Sr. José Moreira da Silva e admitindo tambem como commanditario o Sr. Albano Ferreira de Souza Guise, da firma FERREIRA SOUZA & COMP.

A nova firma, toma a si os valores activos de sua antecessora, não existindo passivo, assumindo a responsabilidade de todas as suas liquidações.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1930.
— J. Silva, Briesser & Comp. — Ramos, Souza & Comp.

(C—5.687—31-7-30—40%—2 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importancia destinada ás despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diario Oficial" sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postaes.

As "Leis Usuaes da Republica" teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fôr de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Ação Penal (Lei n. 623, de 23 de outubro de 1890, que amplia a acção penal por denuncia e decreto n. 3.899, de 4 de novembro de 1890, que regulamenta o art. 5º da lei actual	\$300
Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498. Agricultura (Crea o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906	\$500
Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos	\$400
Alfandegas (Consolidação das leis das)	\$5000
Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.493, de 6 de setembro de 1916) (M) ...	\$500
Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917)	\$500
Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903	\$500
Annuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:	
Anno de 1906.....	\$5000
Anno de 1917.....	10\$000
Anno de 1918.....	8\$000
Anno de 1919.....	8\$000
Anno de 1920.....	8\$000
Anno de 1921.....	10\$000
Anno de 1922.....	12\$000
Anno de 1923.....	16\$000
Autoraes (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912	\$500
Autoraes (Direitos). Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1921	\$500

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911	1\$000
Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães	1\$000
Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Annuaes), 1923	3\$500
Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923	3\$500
Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de). Accidentes no trabalho (Decretos ns. 3.724, de 15 de janeiro; 13.493, de 3 de março, e 13.498, de 12 de março — 1910)	1\$000

B

Bancos -- Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 1.728, de 16 de março de 1921). Carteira de Redesconto (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921, e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921. "Crea os logares de delegados e fiscaes das operações cambiaes e bancarias") ..	1\$000
Brasil em Haya (O), por W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa	12\$000
Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923	\$500

C

Catalogo de pares de estrelas para a determinação da hora pelo methodo de Zinger, organizado por Alvyrio de Mattos..	8\$000
Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927	1\$000
Collectorias Federaes (Instruções para organização dos balancetes das)	1\$000
Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907	1\$000
Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927)	13\$000
Capitanias dos Portos (Novo Regulamento das) — Decreto numero 17.096, de 28 de outubro de 1925	3\$000
Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios e Ferroviarios (Decrs. ns. 5.109, 17.946 e 17.941)	2\$000
Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.940, de 1927)	1\$000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)	10\$000
Codigo Civil. Lei n. 3.725, de 14	

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração (M):	
1º volume.....	10\$000
2º volume.....	10\$000
3º volume.....	10\$000
— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)	20\$000
— Projecto (Comissão Especial do Senado) 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)	6\$000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M). — Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	3\$000
Codigo de Contabilidade (Indice remissivo)	4\$000
Codigo de Contabilidade (Lei n. 4.536 e Decrs. ns. 15.783 e 5.426)	5\$000
Constitution of Brazil (Edição em Inglez)	2\$000
Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal.	3\$000
Codigo do Processo Penal do Districto Federal	3\$000
Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A. de 26 de fevereiro de 1926)	2\$000
Codigo de Menores (Decr. numero 17.913 A. de 1927)	1\$500
Codigo de Menores (Decr. numero 5.803, de 1 de dezembro de 1928. "Institue o Codigo de Menores")	1\$000
Cambiaes (Decr. n. 17.617, de 1927 — Autoriza o Banco do Brasil a comprar e a vender cambiaes por conta do The-souro)	\$500
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º vol.	20\$000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909)	6\$000
Constituição da Republica (Revisão)	1\$000
Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenci de Roure	30\$000
Condennação e livramento condicional (Decrs. ns. 16.588 e 16.665, de 6 de novembro de 1924)	\$500
Consignações em folha (Regulamento). Decr. n. 17.461, de 16 de dezembro de 1925	1\$500
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corrêa	2\$000
Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000
de dezembro de 1925	1\$500
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decr. numero 14.813, de 20 de maio de 1921	\$500